

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Anamã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanama.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 29 de dezembro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anamã, na R. Álvaro Maia, SN, Centro, CEP 69.445-000, Anamã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anamã/Am, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador: D3B558B7

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2023-CMB, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-CMB, celebrado entre a Empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.017.759/0001-38, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é “contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular Contabilização Geral das Receitas e Despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 100/2000, resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas de Direito Financeiro, com emissão de Balancetes e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) e geração do E-contas/TCE para o Exercício Financeiro de 2022 e Exercícios seguintes, com execução em sistemas especializados na administração pública em cumprimento ao Decreto Lei nº 10540/2020, de modo a atender ao SIAFIC, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e atesto de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária de Administração Geral

Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:

Adrea Dos Santos Araújo

Código Identificador:06402551**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.**

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2022-CMB, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022-CMB, celebrado entre a Empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.017.759/0001-38, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é “Prestação Serviços Profissionais de Pessoa Física na área do Sistema E-Social.

ITENS CONTRATADOS

Cadastramento do Contratante como empregador no e-Social;

Cadastramento do empregado(a) no e-Social;

Elaboração do Contrato de Trabalho entre Empregador e

Empregado(a);

Elaboração de recibos de pagamento mensal, 13º salário, Férias;

Guia mensal do imposto do e-social;

Acompanhamento de novas resoluções, decretos lançados pelo e social;

Ficha de Ponto e outros itens que o e-social lançar, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e ateste de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária de Administração Geral

Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:

Adrea Dos Santos Araújo

Código Identificador:B4E43178**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.**

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2023-CMB, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2023-CMB, celebrado entre a Empresa ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ nº 18.212.545/0001-27, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é “contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Barreirinha/AM, nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Trabalhista, Gestão Pública e Controle Interno, atuando nas instâncias administrativa e judicial com patrocínio junto aos tribunais da Justiça Comum, Federal - TRF1, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE, incluso suporte jurídico ao Processo Legislativo, suporte consultivo à mesa diretora, bem como Assessoria à Comissão de Licitações, de acordo com as demais especificações do termo de referência, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e ateste de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária de Administração Geral

Decreto 001, de 02 de janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:

Adrea Dos Santos Araújo

Código Identificador:AD6E1DBE**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.**

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2023-CMB, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 002/2023-CMB, celebrado entre a Empresa DPA Contabilidade LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.117.078/0001-07, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de elaboração e manutenção do portal da transparência do ano de 2024, a adesão do sistema de geração de arquivos para o TCE-AM, competências de 2017 a 2025, adesão do sistema de patrimônio da Câmara Municipal de Barreirinha e adesão do Sistema Gestor de Contratos e Licitações, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e atesto de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:02C6DA2E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5,

responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2023-CMB, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 004/2023-CMB celebrado entre a Empresa DPA Contabilidade LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.117.078/0001-07, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação, cessão de uso de software de gestão de diárias e sistema de gestão financeira, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e atesto de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:5CA7F49C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2023-CMB, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 005/2023-CMB celebrado entre a Empresa DPA Contabilidade LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.117.078/0001-07, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada em suporte a TI e manutenção de equipamentos de computadores, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e atesto de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária de Administração Geral

Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:

Adrea Dos Santos Araújo

Código Identificador:44070CCC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025-GPCMB.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, e ratifica atos anteriores.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2023-CMB, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 008/2023-CMB celebrado entre a Empresa C L Serviços em Tecnologia da Informação, inscrita no CNPJ: 18.718.109/0001-24, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de cessão de uso de software integrado na gestão pública, especificamente sistema de recursos Humanos e Sistema E-Social, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio, para fins de regularização e ateste de faturas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Ficam RATIFICADOS (validados) todos os atos de acompanhamento, fiscalização e atesto de documentos praticados pelo referido servidor em relação a este processo desde a data mencionada no Art. 3º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de dezembro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária de Administração Geral

Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:

Adrea Dos Santos Araújo

Código Identificador:B0FF24E8

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

Ata da 22ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Beruri realizada no dia 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) precisamente as 9h15 (nove horas e quinze minutos) no plenário Natan Guilherme, prédio da Câmara Municipal de Beruri, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 125 – São Francisco, nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, reuniu – se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri sob a presidência da Vereadora REJANE FARIAS MORAES, que após os cumprimentos parlamentares e acolhimento aos presentes convidou a todos a se posicionarem em pé para a leitura da Bíblia Sagrada, Salmo 126 e Oração do Pai Nosso, executados pelo Vereador CHARLES MATIAS FEITOZA. Em seguida a senhora presidente autorizou o primeiro secretário da CMB, Vereador RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR - PODEMOS, a proceder a chamada nominal dos vereadores presentes a sessão que constou da presença dos vereadores e vereadoras: **1) REJANE FARIAS MORAES (PODEMOS); 2) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR (PODEMOS); 3) CHARLES MATIAS FEITOSA - PSD (OUVIDOR); 4) NAIDY CASTRO MADY – AVANTE (CORREGEDOR); 5) ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS); 6) GEDEAN FERREIRA AMARO – MDB; 7) LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO (MDB); 8) SUELY PICANÇO OLIVEIRA (REPUBLICANOS).** Ausentes com justificativas: **1) MARILENE MOREIRA DA SILVA (REPUBLICANOS); 2) MÁRCIO BASTOS DA SILVA (PODEMOS),** atestado médico; **3) JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ (AVANTE),** agenda externa. Prosseguindo os trabalhos, a senhora presidente autorizou a leitura da ata da 21ª Sessão Ordinária datado do dia 22 de agosto de 2025, que após lida foi colocada em discussão e não havendo manifestações ou apresentação de ressalvas, foi colocada em votação simbólica sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Prosseguindo autorizou a leitura dos expedientes recebidos e expedidos que constou dos seguintes documentos recebidos e expedidos: Ofício Circular nº 350/2025/SEMED datado de 21 de agosto de 2025 – solicitando a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da CMB para compor o Fórum Permanente Municipal de Educação – FME; Ofício nº 122/2025 datado de 15 de agosto de 2025 solicitando apoio para feijoada beneficente; Ofício nº 07/2025 GV/CMB de 11 de agosto – Gabinete do Vereador Sargento Cobra solicitando ao coordenador regional de educação a cessão de três salas de aula na Escola Estadual Getúlio Vargas no dia 24 de agosto para realização da Prova do Processo Seletivo para o curso de formação do ensino profissional marítimo para o ingresso na Marinha Mercante no grupo de fluviários; Ofício nº 7051/2025/GS/Seduc datado de 22 de agosto de 2025, informando liberação das salas de aulas na escola estadual Getúlio Vargas no dia 24 de agosto para realização da Prova do Processo Seletivo para o curso de formação do ensino profissional marítimo para o ingresso na Marinha Mercante no grupo de fluviários; Ofício nº 012/2025 – GV/CMB datado de 08 de julho de 2025 do gabinete da Vereadora Suely Picanço (Republicanos) solicitando a Supervisora de Atendimento da Empresa Amazonas Energia a ampliação da rede elétrica na Rua Beira, visando atendimento aos moradores das casas flutuantes nas proximidades do porto do Senhor Manoel Sidô; Ofício nº 060/2025 – GP/CMB datado de 07 de julho de 2025, encaminhamento dos documentos: **1 – Indicação nº 02/2025 – autoria Vereador NAIDY CASTRO MADY (Bancada AVANTE),** indicando ao Prefeito de Beruri a construção de um Centro Comunitário e de uma Escadaria de 60 metros na Comunidade São Pedro/Boca do Macaco; **2 – Requerimento nº 01/2025 – solicitando ao Prefeito de**

Beruri que providencie 1 (um) fogão, 1 (um) botija de gás e utensílios de cozinha para a Escola Municipal Betânia na Comunidade Betânia no Lago do Jari; **3 - Indicação nº 02/2025 – autoria Vereador CHARLES MATIAS FEITOZA (Bancada PSD)**, indicando ao Prefeito de Beruri, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, a Criação do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais no ambiente do município de Beruri, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **4 - REQUERIMENTO Nº 02/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES MATIAS FEITOZA – PSD** requer A Secretaria Municipal De Saúde – SEMSA, que providencie uma linha telefônica móvel para o Hospital Antônio Ferreira Campos, para atender as demandas de resgates de urgência e emergência da população; **5 - Indicação nº 03/2025 – autoria Vereador CHARLES MATIAS FEITOZA (Bancada PSD)**, indicando ao Prefeito de Beruri, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, a construção da passagem de água com bueiros de concreto no Igarapé Da Roça; **6 – Projeto De Lei Nº01/2025 - Autoria VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR** conjuntamente o Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Redação Final, aprovada na sessão ordinária do dia 04 de julho de 2025, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município De Beruri Inserirem No Calendário Anual A Realização Da Semana Antidrogas. **Para avaliação do Poder Executivo e possível sanção do Prefeito de Beruri. Lei Municipal correspondente nº 338/2025;** 7 - Projeto de Lei Nº 001/2025 de 18 de junho de 2025, Que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências. **Autoria:** Prefeito De Beruri/Poder Executivo, conjuntamente o Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa e ainda o Parecer Jurídico nº 02/2025 da Procuradora Jurídica da CMB. **Lei Municipal correspondente nº 339/2025;** Ofício nº 066/2025 – GP/CMB datado de 15 de agosto de 2025 – Vereadora Rejane Moraes solicitando ao Prefeito de Beruri solicitando reforma da ponte localizada no Beco do senhor José Francisco com o senhor Chico Bandeira na rua Costa e Silva e também providenciar iluminação pública; Ofícios nº 070 – GP/CMB ao senhor Sergio Claudio Ferreira Rodrigues – Presidente da Associação dos Mototaxistas “Visão de Água” convidando a participar de reunião na CMB par a tratar assuntos relacionados a atitudes mais responsáveis por parte dos condutores de motocicletas e que trabalham como mototaxistas; com igual teor Ofício nº 071/2025 – GP/CMB encaminhado ao Senhor Arly Alencar da Silva – Presidente da Associação dos Mototaxistas Amarelinhos; Ofício nº 072/2025 – GP/CMB encaminhado ao Senhor Domingos Jacó Júnior – Presidente da Associação dos Mototaxistas Azulzinhos; Ofício nº 073/2025 – GP/CMB encaminhado ao senhor Ezequiel Maciel da Silva – Comandante da Guarda Municipal; Ofício nº 074/2025 – GP/CMB encaminhado ao Tenente Ivo Souza Serrão – Comandante da Polícia Militar, 2º GPM/Beruri; Ofício nº 075 – GP/CMB ao senhor João Pereira Amaro convidando a participar de reunião na CMB para a tratar assuntos relacionados a proposta de preservação dos lagos utilizados para pesca em Beruri; com igual teor para senhor Dioni dos Santos Mello – Presidente da Colônia Z10 de Beruri e para senhora Raimunda Ferreira de Sena – Presidente da Associação dos Pescadores em Beruri; Moção de Aplausos e Reconhecimento nº 001/2025 – GV/CMB (Gabinete do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior – Podemos) a diretora da Escola Estadual Euclides Corrêa Vieira – professora Gecilane Matozinho por alcançar a maior pontuação do IDEB entre as unidades de ensino médio da região norte do Brasil; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 – Gabinete da Vereadora Rejane Farias Moraes – Podemos – que Concede título de cidadão honorário de Beruri ao Dr. Júlio Assis Correa Pinheiro, Conselheiro do TCE/AM; Indicação nº 03/2025 – GV/CMB (Gabinete do Vereador Antônio Carlos do Nascimento – Republicanos) indicando ao Prefeito a Criação do Corpo de Bombeiros Municipal; Indicação nº 04/2025 – GV/CMB (gabinete do Vereador Enfermeiro Charles Feitoza) indicando ao prefeito a Criação de uma equipe multiprofissional para atendimento ao transtorno do Espectro Autista – TEA – na rede pública municipal de ensino; Requerimento nº 03/2025 – GV/CMB (gabinete do Vereador Enfermeiro Charles Feitoza – PSD -) requerendo ao Prefeito de Beruri a construção de redutores de velocidade nas ruas José Amorim, bairro São Pedro e Luís Marques Feitosa, bairro São Raimundo; Projeto de Resolução nº

03/2025 de autoria da Vereadora Rejane Moraes (Podemos) que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Beruri; Parecer nº 03/2025 – Comissão Permanente de Constituição e Justiça – CCJ - favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2025 de autoria do Poder Executivo de Beruri que Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Beruri; Parecer nº 03/2025 – Comissão Permanente de Redação Final com os ajustes solicitados pela CCJ ao Projeto de Lei nº 02/2025 de autoria do Poder Executivo de Beruri que Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Beruri; Projeto de Lei nº 02/2025 – Gabinete da Vereadora Leodina Lisboa Articlino de Araújo (MDB) QUE INSTITUI O MÊS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO HUMANO “AGOSTO DOURADO” E A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO HUMANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ato contínuo, a senhora presidente transpôs os trabalhos ao Pequeno Expediente e verificando o livro constou a inscrição dos vereadores e vereadoras: 1) Suely Picanço Oliveira (Republicanos); Leodina Lisboa Articlino de Araújo (MDB) pela ordem foi autorizada a usa a palavra pelo tempo regimental de 03 minutos. LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO (MDB) após as saudações parlamentares, cumprimentou ainda os demais presentes em seguida defendeu o PL nº 02/2025 de sua autoria destacando a importância do aleitamento humano dizendo que o mês de agosto e traz uma representativa de para a bandeira da amamentação como fator fundamental para a saúde do bebê. Uma criança mais saudável é, frequentemente, um adulto com menos problemas de saúde, o que representa um ganho para a sociedade em diversas frentes: econômica, psicológica e socialmente. A cor dourada faz referência ao padrão “ouro” de qualidade do leite humano. Isso porque esse alimento é completo para o bebê até seis meses de idade, oferecendo todos os nutrientes necessários, sem alérgenos que podem conter em fórmulas infantis. Por meio do aleitamento materno, incentivado pelo Agosto Dourado, o bebê fica protegido de doenças, pois recebe um alimento com valor nutricional excelente, e também adquire anticorpos da mãe. Pediu apoio aos nobres pares para que apoiem sua propositura. Finalizou. SUELY PICANÇO OLIVEIRA (REPUBLICANOS) após cumprimentar a Mesa Diretora na pessoa da presidente, cumprimentou aos demais pares e presentes, dando início ao seu discurso dizendo quero aqui agradecer a Deus pela oportunidade de estar aqui hoje quero agradecer a nossa presidente desta casa vereadora Regiane Moraes pela condução dos trabalhos e também a todos os colegas vereadores pelo compromisso com povo beruriense destaque aqui a importância da educação que tenha avançado tanto na cidade como na zona rural isso é fruto de empenho do nosso prefeito Emerson Melo e também do secretário de educação que não mede esforço para este presente tanto na cidade quanto nas visitas ao interior apoio aos professores busca de sempre mais conhecimento para fortalecer o trabalho da rede de ensino reafirma o meu compromisso de continuar lutando por uma educação de qualidade pois ela é o caminho para o futuro das nossas crianças jovens e adolescentes de toda a população muito obrigada a todos que o nosso Deus nos abençoe a todos que tenhamos uma ótima final de semana abençoado pelo papai do céu. Finalizou. Ato contínuo a senhora presidente transpôs os trabalhos ao Grande Expediente – Explicação Pessoal e verificando o livro encontrou devidamente inscritos: 1) CHARLES MATIAS FEITOSA (PSD); 2) REJANE FARIAS MORAES (PODEMOS); 3) ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS); 4) GEDEAN FERREIRA AMARO (MDB); 5) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR (PODEMOS). Pela ordem foi autorizado a fazer uso da palavra pelo tempo regimental de 13 minutos os vereadores e vereadoras: : 1) CHARLES MATIAS FEITOSA (PSD), após as saudações parlamentares defendeu as proposições de sua autoria inicialmente fazendo menção Indicação nº 04/2025 – GV/CMB (gabinete do Vereador Enfermeiro Charles Feitoza) indicando ao prefeito a Criação de uma equipe multiprofissional para atendimento ao transtorno do Espectro Autista – TEA – na rede pública municipal de ensino, onde destaca a importância do diagnóstico prévio a fim de garantir uma melhor qualidade de vida as crianças portadoras do TEA e somente com uma equipe qualificada é possível garantir que tem garantia desde 2012 e embora recebam auxílio tal recurso não é suficiente para garantir o tratamento além da manutenção físicas, muitas famílias estão até mesmo mudando de cidade para realizar atendimento eficaz;

a ausência desse diagnóstico pode agravar o isolamento social, potencializar o stress e a dificuldade de interação, pediu aos nobres pares que aprovelem sua propositura. Dirigiu – se ao líder do prefeito nesta casa legislativa, vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior para que intervenha junto ao Prefeito de Beruri a fim de que seja criado o Departamento de Proteção e Bem – Estar neste município vinculado a Secretária Municipal de Meio – Ambiente a fim de possamos garantir a vida desses animais, essa semana tivemos inclusive mortes de animais por atropelamento como aconteceu com a cachorrinha da vereadora presidente, os humanos são as criaturas perfeitas de Deus, porém a vida das demais criaturas também merecem respeito. Finalizou. 2) REJANE FARIAS MORAES (PODEMOS), após ser substituída na presidência pelo primeiro secretário Vereador Raimundo Nonato Jacó Junior e após as saudações de praxe defendeu as proposições de sua autoria ressaltando a importância da criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Beruri a fim de assegurar um maior protagonismo das mulheres em nosso município, ouvir seus anseios e auxiliá – las em suas necessidades, peço aos nobres pares que aprovelem esta matéria que considero de grande importância e um avanço na causa das mulheres em nosso município de Beruri. É uma causa que transcende partido e ideologias, a criação da Procuradoria da mulher tendo em vista que em várias câmaras já existe este projeto e pediu a todos os vereadores e vereadoras que sejam voz ativas na defesa dos direitos das mulheres com o objetivo de zelar pela defesa e garantia dos direitos dessas mulheres guerreiras que muitas vezes passam por violência físicas e psicológicas, ainda existem muitas mulheres que vivem presas por medo ou vergonha de expor a situação que vivem e por acharem que estão sozinhas nesta causa. Aprovar a procuradoria da mulher é honrar filhas, esposas e trabalhadoras desta cidade. É dizer que suas vidas importam sim e que não estamos tolerando mais violência ou silêncio, pediu apoio aos nobres pares vereadores para apoiar essa causa. Prosseguindo defendeu o projeto de decreto que concede título de cidadão honorário ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Dr. Júlio de Assis Corrêa Pinheiro que é um cidadão que com suas ações tem sido reconhecido até mesmo internacionalmente, portanto, merece que a exemplo de outras câmaras municipais também possa ter esse reconhecimento por nós vereadores e legítimos representantes do povo de Beruri, prosseguindo disse que no momento em que um projeto é aprovado por esta Câmara Municipal esse projeto deixa de ser somente da vereadora Rejane e passa a ser de todos os demais vereadores. Embora o homenageado seja uma figura estadual o reflexo do seu trabalho é sentido também em nosso município, com a oferta de serviços como consultorias e palestras e orientações a todos os agentes políticos que buscam esses serviços. Finalizou desejando a todos um excelente final de semana e conclamou a todos que possamos continuar trabalhando pois para isso fomos eleitos. 3) ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS), após as saudações parlamentares ressaltou a realização das provas da Marinha do Brasil, destacou ao apoio da presidência da casa e ao prefeito de Beruri pelo apoio dispensado e em breve estará sendo realizado o curso em Beruri, garantindo qualificação profissional. Foi um trabalho muito sério, as provas foram elaboradas no estado do Rio de Janeiro e está sendo corrigida no mesmo estado. Agradeceu ao público presente por estarem nesta casa as sextas – feiras prestigiando o trabalho destes vereadores. Agradeceu a oportunidade e finalizou. 4) GEDEAN FERREIRA AMARO (MDB), após as saudações parlamentares e aos demais presentes iniciou seu discurso destacando as ações do prefeito de Beruri, senhor Emerson Mello que tem realizado um excelente trabalho não só na cidade como também na zona rural deste município, com atendimento em todos os setores como saúde, educação, esporte enfim, garantindo com isso uma melhor qualidade de vida ao nosso povo. Fiz a solicitação de uma terraplanagem na comunidade de Bela Vista e o prefeito foi além garantindo a concretagem daquela via, com a união de todos os trabalhos fluem mais rápido. Disse ter recebido informação do gerente regional da caixa que até dezembro seremos contemplados com uma miniagência da caixa em Beruri. Destacou o péssimo atendimento da operador Vivo fui mal atendido e fiz ofício ao ministério das comunicações e tive retorno que será feito realizado maior eficiência no serviço ofertado a população beruriense. Finalizou. 5) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR (PODEMOS), após as saudações de praxe iniciou seu discurso fazendo menção das reservas de desenvolvimento

sustentável e também as biológicas, hoje está sendo comentado sobre os acordos de pesca e os maiores vilões são os atravessadores que sejam cadastrados os barcos e recreios que compram peixes em Beruri. Manifestou apoio as proposições de autoria do vereador Charles Feitoza sobre a criação do departamento de bem-estar e proteção animal. Defendeu a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2025 de autoria do executivo municipal, houve uma adequação na redação do PL realizado pela comissão de redação final atendendo o encaminhamento da Comissão de Constituição e Justiça, havendo esta adequação a matéria esta apta a prosseguir em votação neste plenário nesta sessão ordinária, pois atende as leis federais e outros dispositivos legais. Finalizou desejando a todos um ótimo final de semana. Prosseguindo transpôs os trabalhos a Ordem do Dia e encontrava – se em pauta as seguintes matérias: **1 - INDICAÇÃO Nº 04/2025 - DO VEREADOR CHARLES MATIAS FEITOZA QUE INDICA AO PREFEITO DE BERURI, SENHOR EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. COLOCO A INDICAÇÃO DO VEREADOR CHARLES MATIAS FEITOZA EM APRECIÇÃO DESTE PLENARIO NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA! 2 – REQUERIMENTO Nº 04/2025 - DO VEREADOR CHARLES MATIAS FEITOZA QUE INDICA AO PREFEITO DE BERURI, SENHOR EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO QUE PROVIDENCIE REDUTORES DE VELOCIDADE NAS RUAS JOSÉ BELARMINO DE AMORIM BAIRRO SÃO PEDRO E RUA LUIZ MARQUES FEITOZA, BAIRRO SÃO RAIMUNDO. COLOCO O REQUERIMENTO DO VEREADOR CHARLES MATIAS FEITOZA EM APRECIÇÃO DESTE PLENARIO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES COLOCO A REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA! 3 - INDICAÇÃO Nº 03/2025 - DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS) QUE INDICA AO PREFEITO DE BERURI, SENHOR EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, APÓS ESTUDO DE VIABILIDADE, A CRIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL MUNICIPAL. NESTE MOMENTO A INDICAÇÃO DO VEREADOR ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, FOI COLOCADO EM APRECIÇÃO DESTE PLENARIO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA! 4 - Projeto de DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 de Autoria: Vereadora REJANE FARIAS MORAES que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Excelentíssimo Senhor Dr. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços e contribuições prestadas ao Município. A MATÉRIA FOI COLOCADA EM APRECIÇÃO DESTE PLENARIO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES COLOCO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA! NESTE MOMENTO EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO 258 DO REGIMENTO INTERNO, ESTA PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO PARA POSTERIOR PUBLICAÇÃO CUMPRINDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A PRESIDENTE FALA - A CAMARA MUNICIPAL DE BERURI APROVOU E EU PROMULGO O PROJETO DE DECRETO Nº 04/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Excelentíssimo Senhor Dr. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços e contribuições prestadas ao Município. 5 - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº**

01/2025 DE AUTORIA DA VEREDORA REJANE FARIAS MORAES – BANCADA PODEMOS QUE “ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A MATÉRIA ESTÁ EM DISCUSSÃO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES DOS VEREADORES, COLOCO O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA. NESTE MOMENTO EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO 258 DO REGIMENTO INTERNO, A PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA. - A PRESIDENTE FALA - A CAMARA MUNICIPAL DE BERURI APROVOU E EU PROMULGO A RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 QUE “ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **6 – PROJETO DE LEI Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 DE AUTORIA DA VEREDORA LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** QUE INSTITUI O MÊS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO HUMANO “AGOSTO DOURADO” E A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO HUMANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ENCAMINHO A MATÉRIA PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER. **7 – VOTAÇÃO PARA INDICAÇÃO** DE UM REPRESENTANTE TITULAR E UM SUPLENTE PARA COMPOR O FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. REPRESENTANTE TITULAR: SUELY PICAÑO OLIVEIRA – REPRESENTANTE TITULAR; E SUPLENTE: NAIDY CASTRO MADY. **8 – PARECER** DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025 – GPMB, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPOE SOBRE A EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 05 DE OUTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – DO MUNICÍPIO DE BERURI – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RESSALTO QUE A MATERIA VISA ATENDER AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO NACIONAL Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO, REFORMULAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER E CONSOLIDAR O CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A MATÉRIA ESTÁ EM DISCUSSÃO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, A PRESIDENTE COLOCOU OS PARECERES E AO TEMPO O PROJETO DE LEI Nº 02/2025 – GPMB, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPOE SOBRE A EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 05 DE OUTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – DO MUNICÍPIO DE BERURI – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA **9 - MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO Nº 01/2025** DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROFESSORA GECILANE MATOZINHO – DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES CORRÊA VIEIRA. COLOCO A MATÉRIA EM APRECIÇÃO DESTE PLENÁRIO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, COLOCO A MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS E OS QUE DESAPROVAM, MANIFESTEM – SE, MATÉRIA APROVADA! NESTE MOMENTO A PRESIDENTE CONVIDOU A PROFESSORA GECILANE MATOZINHO – DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES CORREA VIEIRA PARA RECEBER A MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

DAS MÃOS DESTA PRESIDENTE E DAS MÃOS DO VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR – AUTOR DA MATÉRIA. E nada mais havendo a tratar a senhora presidente encerrou a sessão ordinária e para constar eu Raimundo Nonato Jacó Júnior, Secretário da CMB, lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais vereadores presentes. Plenário Natan Guilherme da CMB, em Beruri, sexta – feira, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri
Bancada Podemos

RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR

Primeiro Secretário da CMB
Bancada Podemos

CHARLES MATIAS FEITOZA

Ouvidor
Bancada PSD

NAIDY CASTRO MADY

Corregedor
Bancada Avante

ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO

Bancada Republicanos

GEDEAN FERREIRA AMARO

Bancada MDB

LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO

Bancada MDB

SUELY PICAÑO OLIVEIRA

Bancada Republicanos

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:E6A0D226

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Processo nº 33/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que a Administração pretende realizar a seguinte contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

OBJETO: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até 24/12/2025.

Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br ou Procolocar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.

O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Boca de Acre-AM, 18 de Dezembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:A6FD942D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE LEGISLAÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2025

EMENTA: Cria a Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, na forma regimental, aprovou e promulgou a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica criada, em caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a discussão, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da legislação de políticas públicas voltadas ao setor.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, terá como finalidade:

- I – Acompanhar e debater as políticas públicas relacionadas ao setor;
- II – Propor alterações legislativas nas políticas públicas do setor;
- III – Promover a articulação entre os parlamentares, os produtores rurais e o Poder Público;
- IV – Realizar eventos, seminários e outros mecanismos para discutir os temas relacionados a agropecuária e do produtor rural;
- V – Divulgar as boas práticas e as tecnologias voltadas ao setor;
- VI – Valorizar os produtores rurais como empreendedores na cadeia produtiva como agentes essenciais da economia local, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural será composta pelos membros da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Câmara Municipal de Boca do Acre, na forma como está constituída, assegurada a flexibilidade de rotatividade e duração dos mandatos de seus membros, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar de Defesa do Produtor Rural serão realizadas de acordo e nas datas definidas em calendário próprio, com registro das Atas, com a devida publicidade.

Art. 5º Nas reuniões da Comissão e havendo interesse, serão abertas e poderão contar com a participação de cidadãos e de entidades representativas de quaisquer setores da sociedade civil organizada.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, 2 de dezembro de 2025.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI

Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F2BE3A2F

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**

CÂMARA MUNICIPAL ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o período de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Canutama-AM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, § 2º do nosso Regimento Interno, que prevê o segundo período de Recesso Parlamentar de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir dessa Sessão Solene, terá início o segundo período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Canutama.

Art. 2º - Os senhores Vereadores ficam cientes que retornaremos com nossas atividades e os trabalhos legislativos no dia 15 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa Diretora, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Canutama, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIS TORRES DE PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:80865000

CÂMARA MUNICIPAL ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga o Regime Híbrido - Remoto e Presencial de realização das Sessões Plenárias Regimentais da Câmara Municipal de Canutama, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO que o período pandêmico que motivou a adoção do regime híbrido – remoto e presencial, já não se aplica no atual momento e tendo a necessidade de organizar a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes dessa Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Regime Híbrido - Remoto e Presencial de realização das Sessões Plenárias Regimentais no âmbito da Câmara Municipal de Canutama, com vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canutama, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:1EB440E7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 –
CC/CPLMI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 –
CC/CPLMI

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, torna público aos interessados que realizará por meio de Dispensa de Licitação nº 017/2025 – CC/CPLMI, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 com critério de julgamento menor preço global, a Contratação de Empresa Especializada na instalação de divisória de vidro temperado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, conforme Termo de Referência que está disponível no www.transparencia-am.com.br,

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao.cmi.ita@gmail.com no período de 19 à 23 de dezembro de 2025. Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail mencionado de 08:00 as 13:00 de segunda à sexta feira.

Itacoatiara, (AM), 18 de dezembro de 2025.

DANILO DE OLIVEIRA ROLIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:A6F3EBF8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
CNPJ Nº 01.837.561/0001-02
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Contratada: ANDREZA BEZERRA PEDROZA DA COSTA – PESSOA FÍSICA-CPF nº 923807192-68. Data da Assinatura: 27 de NOVEMBRO DE 2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBERTURA VIA LIVE E ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- pessoa física, Fonte: 1.500 Recursos Ordinários. Fundamentação legal: art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 27 de NOVEMBRO DE 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Elsani Pereira da Silva

Código Identificador:59879E40

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, RILDA PAES FROES, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao vereador **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que proferisse a oração do dia. Após a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos e agradeceu a Deus por mais uma oportunidade para tratar de assuntos de interesse da coletividade. Iniciou a chamada e o sorteio para ordem de fala dos vereadores. Procedeu com a leitura da Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia nove de Setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Em seguida, fez a leitura dos documentos oficiais: Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e Ofícios. Prosseguiu com a leitura do requerimento Nº014/2025, que dispõe sobre a solicitação da pavimentação da rua Presidente Figueiredo, do gabinete do Vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto. Requerimento Nº035/2025, que dispõe sobre solicitação para contratação de empresas para limpeza pública, requerimento Nº036/2025, referente a contratação de profissionais com treinamentos Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e requerimento Nº037/2025, que dispõe sobre a solicitação da ativação do poço no bairro Geraldo Colares, todos do gabinete da vereadora Rilda Froes. Por conseguinte, leu o Ofício conjunto Nº014/2025, que dispõe sobre a solicitação das substituições dos cabamentos elétricos da zona urbana e rural do município de Novo Aripuanã, Ofício conjunto Nº015/2025, referente a solicitação de expansão de rede elétrica dos bairros Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São Pedro, ambos do gabinete da presidente Suzi da Silva Lopes. Posteriormente o primeiro secretário fez o registro oficial das pessoas e dos professores presentes na sessão, professor Gilmar Palheta, Neumice Reges, Jurema Marques, Carlos Magalhaes, Nelson Fonseca, Silvino Barros, Carlos Pereira, Maria Vaneide, de Menezes, Deusdedith Santana, saudando a todos com boas vindas. Passada a palavra a presidente da casa, que saudou os professores presentes.

Assim, a senhora presidente deu por encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada ao **Vereador Fabio Pimentel Pinto**, que saudou a todos os presentes, citou que sua pauta será direcionada somente à educação, haja vista que é um projeto de grande importância, para valorização dos profissionais, expressando-se ser favorável ao projeto sobre o reajuste salarial dos professores. Mencionou uma reunião com o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação- SINTEAM, antes do projeto ir para as comissões, mencionou que quando o projeto foi apresentado, o presidente os convidou para uma conversa onde foram colocados alguns detalhes importantes, e externou que não está para atrasar e sim valorizar ainda mais o trabalho dos professores, se colocando à disposição para valorização de todos da área da educação. Registrou sua viagem pela estrada (AM-174), relatando que suas condições estão precárias e externou contentamento pelo início da revitalização da mesmas. Parabenizou a ação de todos os envolvidos, com ênfase ao Executivo de Novo Aripuanã que está fazendo sua parte, e almeja que tudo corra bem de forma positiva e sem problemas. Parabenizou toda a população, empresários, que estão ajudando na cota para a revitalização da estrada. No qual trará um desenvolvimento para o município. Agradeceu aos vereadores e ao Executivo do Município de Apuí, por disponibilizar os maquinários. Se colocou mais uma vez a disposição da educação para aprovação do projeto Lei sobre o reajuste salarial dos professores. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada a **vereadora Cristiany Regis Pinto**, louvou a Deus, saudou a todos os presentes com suas boas vindas. Iniciou sua fala com a demanda e reclamação dos moradores da estrada (AM-174), referente ao trecho que o Prefeito Raymundo Lopes de Albuquerque está com sua equipe fazendo manutenção, na qual os moradores locais relataram que ainda está ficando áreas que estão precisando de

reparos, e solicitou apoio da presidente da casa vereadora Suzi da Silva Lopes, para fazer a fiscalização, sugeriu oficializar o executivo para que sejam feitas os devidos reparos. Fez referência ao projeto da Educação, comungando com a fala do Vereador Fábio Pimentel, citando seus requerimentos solicitando reajuste salarial de todos da classe da educação. Mencionou uma pequena conversa com o prefeito Raymundo Lopes de Albuquerque. Onde pode acompanhá-lo em uma visita ao parque Cultural em que na conversa trataram sobre o projeto do reajuste salarial da Educação, e a necessidade de uma roda de conversa para discutir com os legisladores sobre o mesmo. Mencionando as emendas aditivas propostas. afirmou que está para aprovar o que for de melhor para todos. Citando fazer parte dessa luta, pois conhece a necessidade e os direitos dos mesmos. Mencionou a chegada do período chuvoso, e os munícipes já estão solicitando socorro para a manutenção dos bueiros, para evitar alagamentos. Solicitou a presidente Suzi da Silva Lopes, para que convidasse o secretário de obras, para uma conversa, para alinhamento dessa situação nesse momento de pré-chuvas na cidade. Solicitou apoio do plenário, referente a seus requerimentos de moções de honraria, e por um erro gráfico, não pôde ser lido, mais deseja que possa ir para a votação. No qual um era referente ao festival, para homenagear todos que trabalham e contribuem com a cultura do Município, inclusive o Prefeito Municipal, pois é o primeiro prefeito a dar grande passo quanto ao apoio as lendas, bem como todos os envolvidos. Fazendo referência ao trabalho de Gilmar Palheta, que muito contribuiu com o festival. Mencionando que nunca houve um reconhecimento aos envolvidos. E a mesma acredita muito na importância da cultura, bem como na economia que se desenvolve no município. Outra honraria era para a Câmara dos vereadores de Apuí, e para o Prefeito Marquinhos Maciel, por todo impulso na revitalização da estrada. Justificando assim, a urgência para aprovação de ambos os requerimentos. Agradeceu encerrou.

Passada a palavra a **vereadora Rilda Paes Froes**, saudou a todos os presentes. Parabenizou o Prefeito pelo Trabalho no Parque Cultural. Desejou a todos os munícipes que irão participar do festival folclórico de Novo Aripuanã, que tenham um excelente evento, desejou a todas as lendas uma excelente apresentação. Pois o festival faz uma grande movimentação econômica no município. Externou sua solidariedade aos garimpeiros, pelo fato ocorrido no Município vizinho, ação está onde resultou na queima das balsas, deixando várias famílias sem o seu material de trabalho. Externou sua tristeza pois é revoltante quando se vê ser tirado de um pai de família o direito de trabalhar. Citando sua fé para recuperação dessas famílias que estão vivendo seu luto de perda, e que os governantes possam desenvolver projetos alternativos para uma forma de sobrevivência dos garimpeiros. Citou sobre seus requerimentos, em que o primeiro é referente a limpeza pública, para contratação de empresas terceirizadas para ajudar na limpeza das ruas da cidade. Mencionando que a vereadora, não está contra o governo municipal, e que está apenas colocando sugestões para ajudar, pois a limpeza pública também faz parte da saúde. O segundo requerimento é referente a contratação de profissionais para a área da saúde, citando um acidente ocorrido nas proximidades da Câmara Municipal e a demora na chegada da ambulância ao local, e que a mesma chegou sem os profissionais para fazer os primeiros socorros quanto a remoção da vítima, podendo causar danos graves. Fez menção ao secretário de saúde para agilidade na contratação, e que sejam treinados para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Outro requerimento é referente ao poço artesian, explicando sua localização, que está nas proximidades do bairro Geraldo Colares e Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, discorreu que o poço foi deixado pelo ex-prefeito Jociene Souza com uma bomba, na qual faltava somente a instalação e a canalização para distribuição de água para a população, a mesma foi retirada e o poço encontra-se desativado. Explicou que seu requerimento é para a reativação e a devida distribuição de água a população. Pediu encarecidamente ao Prefeito Raymundo Lopes, para atender seu pedido. Citou estar fazendo essa solicitação em plenário, pois já solicitou pessoalmente, e já de conhecimento do assunto ao secretário responsável, mas nada foi resolvido. Fez referência aos profissionais da educação presentes, externando seu apoio ao projeto, pois merecem o reconhecimento como educadores. E que a aprovação já está tardia, pois já está com mais de 90 dias em tramitação. Agradeceu e encerrou.

A presidente então convidou o segundo vice-presidente para ocupar sua cadeira, para que a mesma proferisse seu discurso.

Passada a palavra a **vereadora Suzi da Silva Lopes**, saudou a todos os vereadores presentes, e demais professores. Iniciou sua fala com a pauta de sua viagem a Manaus, que esteve em reunião com o Governador Wilson Lima, tratando algumas demandas referentes ao município, como aeroporto, asfalto e estrada. Seguindo firme com intuito de trazer melhorias para o município. Citou sua visita, na sede da empresa que ganhou a licitação para construção do auditório da Câmara Municipal. Mencionou uma conversa com o prefeito Raymundo Lopes sobre a manutenção da estrada AM174, que haverá revitalização em toda área crítica da estrada, citado em conversa informal. Mencionou sobre o festival folclórico de Novo Aripuanã (Fest Lendas), convidando toda a população em geral para participar desse grandioso evento, desejou que todos tenham um excelente festival. Mencionou sobre o requerimento Nº0013 de sua autoria do ano 2021, onde solicita ao Executivo, a revitalização e reforma da quadra municipal, e externou sua alegria pelo governo ter abraçado a causa, mencionando que a quadra está em fase de acabamento para entrega a população. Externou que os vereadores tem uma visão ampla das necessidades do município, porém, não tem o poder de execução. Falou sua indicação de Nº002/2021, que dispõe sobre finalização da creche Municipal situada no Bairro Raizão, mencionando a não conclusão da obra, comentou sobre a fala do prefeito Raymundo Lopes na rádio, no qual informou que que o FNDE já entregou a obra para o Município a retomada da obra da creche, e que muito em breve estará sendo entregue a população, externado assim sua alegria, que dentre os problemas indicados pelo seu gabinete, alguns já foram atendidos, mencionando sua visita em Brasília no ano de 2022. Dito isto, encerrou sua fala.

Passada a palavra ao **vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, o qual iniciou sua fala saudando todos os ouvintes. Citou sobre a operação da polícia federal quanto aos garimpeiros, expressou sua solidariedade aos garimpeiros afetados e as famílias que dependem da extração mineral, expressando sua indignação quanto a essa operação, que independente dos governos serem de direita ou esquerda, não estão atendendo as necessidades do povo, e que o Governo Federal está atendendo as Organizações não Governamentais “ONG’S”, e que esses atos já ocorreram em dois governos diferentes. Citou sua participação em vários eventos de extração mineral. Sugeriu a busca de alternativas para o caboclo poder trabalhar, não sendo dependente da agricultura familiar, discorrendo sobre os benefícios gerados a partir dessa extração, trazendo melhorias de vida. Mostrou sua frustração pela população não poder usufruir dos recursos naturais da região de forma ordenada, respeitando os padrões do meio ambiente. Externou sua fé almejando que os governantes possam entender a necessidade do caboclo Amazonense. Citou que há alguns anos, uma matéria, e que hoje já circula em redes sociais a possível privatização do rio Madeira. Comentou sobre o serviço que está sendo feito na estrada AM-174), parabenizou o prefeito Raymundo Lopes pela execução do trabalho, e que precisa ser feitas visitas dos legisladores para fiscalizar se os serviços estão sendo feitos com excelência. E menciona que pela primeira vez na história a população em geral se mobiliza na ação para fazer a revitalização da estrada nos trechos de Novo Aripuanã a Apuí. Parabenizando o engajamento de todos os envolvidos na ação. Citou sua viagem a Manaus, fazendo referência ao projeto Macro do Saneamento Básico do Município de Novo Aripuanã, fazendo duas consultorias a respeito, discorrendo sobre o projeto. Mencionou sobre o projeto da educação, e a emenda imposta por alguns vereadores, e citou que no fórum em Manaus, o qual parabenizou a secretaria de educação, que durante o almoço foi comentado sobre tal projeto, referindo-se a emenda. Parabenizou o prefeito Raiz pelo projeto da educação. Em seguida finalizou sua fala, pedindo licença a presidente pois iria se ausentar da sessão para uma viagem às 12:00 horas, agradeceu e encerrou.

A presidente da casa fez esclarecimentos referente ao projeto da educação, e solicitou a vossa excelência a apresentação da ata da reunião da comissão de finanças e orçamento. Citou que o projeto continua em tramitação nas comissões. O vereador tomou a fala, e referiu-se como presidente da comissão, juntamente com o Vereador Everaldo Nascimento e vereador Juscelino Ferreira, externando que com a aprovação da emenda, o mesmo fica isento do parecer da comissão.

Passada a palavra ao **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, iniciou sua fala agradecendo a Deus e cumprimentou a todos os presentes. Começou discorrendo sobre a pasta da educação, que no momento é importante, bem como o projeto do Compliance. Citou sua presença na comunidade Bela Vista no Lago do Xiadá, onde fizeram o encerramento do ano letivo da educação infantil e do 6º ao 9º ano, no qual foi feito um calendário especial, devido as condições locais. Citou sobre o calendário letivo especial que é imposto na comunidade Abelha, bem como na escola da Estrada no Km 65, citando a presença dos vereadores Juscélino Ferreira e Darilson Mar. Parabenizou o gestor da escola, e professores da escola Bela Vista assim como todos os envolvidos para dar sua colaboração na educação. Comentou sobre o projeto de lei voltado ao reajuste salarial dos professores, onde o mesmo está em tramite na casa legislativa. Mencionou sobre o alinhamento que precisa acontecer pelos legisladores, em que o prefeito Raymundo Lopes viabilizará a melhor forma dentro da legislação vigente. Sugeriu uma conversa entre o executivo e a secretária de educação para alinhamento das proposituras do projeto, externando parecer favorável ao reajuste salarial dos professores. Impôs na sua condição de vereador, que não vai incidir nenhuma forma de pensamento que leve o gestor municipal a assumir uma responsabilidade que não possa arcar no futuro, e discorreu sobre pontos a serem analisados antes da aprovação. Citou sobre a questão do transito no município, onde vem ocorrendo vários acidentes, em decorrência do desconhecimento das regras de transito nas vias públicas, sugeriu que todos façam uma campanha de conscientização, principalmente na época do Fest Lendas, externando assim sua preocupação na prevenção de acidentes. Citou um projeto do DETRAM, de sinalização das ruas, que já deixou preparado para execução no Município, promovendo um transito pacífico e consciente. Por fim, agradeceu a Deus e as pessoas que o ouviram pelas redes sociais, agradeceu ainda as secretarias que atenderam as demandas de seu gabinete.

Para esclarecimentos, a presidente tomou a fala, e citou quais as comissões está em tramitação do projeto, comissão de Justiça e redação final, comissão de finanças e orçamento e comissão de educação. Externou que já está com o parecer jurídico, e já foi protocolado a emenda aditiva ao projeto de lei, e o mesmo continua em tramitação para análise.

Palavra passada ao **vereador Juscélino Ferreira Alho Pinto**, saudou a todos, agradeceu a presença na casa legislativa, onde defende a cidade e a população. Fez registro, a sua viagem na Zona Rural no Lago do Xiadá, na Comunidade Bela Vista, ressaltou a grande importância da educação no interior, citando a oportunidade dada a todos. Externou a vontade do Executivo com a secretária de educação para levar educação de qualidade nos interior com a estrutura adequada. Citando a educação como ponto primordial para formação do ser humano, levando a níveis mais altos. Comentou sobre seu requerimento, referente a dificuldade no tráfego de veículos devido a buracos nas avenidas entre a rua Coronel Paes e Cônego Bento, externando os perigos locais, solicitando sua revitalização. Fez referência ao professores e gestores, externando ser favorável ao projeto de lei voltado ao reajuste dos professores. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **vereador Augusto Lima do Nascimento**, saudou a todos, se colocando à disposição da classe da educação, mencionou sobre a emenda que está em estudo. Relatou sobre sua viagem ao município de Apuí, na superintendência, junto com seu amigo que é chefe do INCRA, tratando assuntos a respeito e regularização fundiária, e sobre a estada AM174. Mencionou que sua viagem se estendeu até o município de Humaitá, estando presente com os demais vereadores e o prefeito, seguindo caminho para a comunidade realidade, na qual teve o privilégio de conversar com os agricultores, verificando situações totalmente diferentes do município, onde o incentivo do governo do estado e do prefeito são visíveis. Como base, cita que Novo Aripuanã também é capaz de produzir e melhorar a qualidade de vida dos agricultores. Comentou que esteve presente com os senadores Eduardo Braga e Omar Aziz disse que dialogaram em relação AM-174. Citou o apoio dos mesmos contra a privatização do Rio Madeira. Também comentou sobre a BR-319, em que está fazendo esses alinhamentos. Agradeceu ao prefeito de Apuí juntamente com a câmara do vereadores, externando sua gratidão por todo apoio. Falou sobre a recuperação da estada AM 174, que está sendo feita com patrocínio de políticos e da população em geral,

totalizando 13.800 litros de combustível, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) arrecadados. Externou que como parlamentar do município de Novo Aripuanã, se sente envergonhado, pois tudo isso é competência do poder Público Municipal e do Governo do Estado, destacando que o prefeito vizinho está destinando os maquinários. Citando o acompanhamento com o prefeito Raymundo Lopes durante a campanha eleitoral, que garantiria assim a revitalização até as extremidades do município. Agradeceu a iniciativa do grupo para realização da revitalização. Fez uma indicação de uma casa de apoio em Manaus, para dar suporte as famílias que vão fazer tratamento na capital. Mencionou a questão do poço artesiano, referente ao contrato com a empresa responsável para perfuração e instalação dos mesmos. Citou sobre a revitalização que o prefeito está realizando, e convidou os demais vereadores para uma visita para averiguar a condução dos trabalhos. Relatou sobre o saneamento básico do município, e as problemáticas ocorridas no período chuvoso. Mencionou sobre a questão do transito, fazendo menção a um dos seus primeiros requerimentos protocolados na casa, referente a sinalização e agradeceu aos demais vereadores pelo apoio a causa, porém não houveram providencias do executivo. Citou um acidente ocorrido no município, trazendo consigo consequências dolorosas. Repudiou o Governo Federal sobre a ação contra os garimpeiros, externando sua tristeza com a situação. Agradeceu e encerrou.

A presidente fez registro da presença da professora Rosa Alfon.

Passada a palavra ao **vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, externou sua gratidão a Deus, e saudou a todos. Iniciou sua fala mencionando o projeto referente a educação, parabenizando o prefeito pela iniciativa para agraciar a classe do professores. Externou seu apoio a classe, abrangendo todos os profissionais da área, e que são merecedores desse ganho. Ressaltou a emenda para que toda a classe seja incluída na estrutura do projeto e outros profissionais que atuam na área da educação. Externou seu voto favorável para aprovação do projeto, declarando seu total apoio. Citou que seu mandato é apoiar a educação, bem como todos os projetos, com coerência e decência. Almeja que os pareceres das comissões, e a indicação sejam favoráveis. Ressaltou seu apoio aos amigos garimpeiros, externando sua solidariedade e repúdio a forma de tratamento na ação realizada, repudiando a operação pelos prejuízos ao meio ambiente. Colocando o seu gabinete a disposição. Justificou sua ausência na última sessão, pois estava em Manaus buscando apoio, ao seu projeto da Equoterapia no município, bem como resolvendo questões burocráticas a respeito. Outro assunto, foi a estrutura da festa das tendas no município, realizada pela Igreja Nascidos para Cristo. Estendeu o convite a todos para a festa das tendas, com uma grande programação. Parabenizou ao prefeito Raymundo Lopes, pelo repasse da verba as lendas de Novo Aripuanã, com um valor histórico. Externou suas felicitações ao Festival e a todos os envolvidos, movimentando assim a economia do município. Estendeu um beijo para sua mãe e a toda sua família. Agradeceu e encerrou.

A presidente da casa vereadora **SUZI DA SILVA LOPES**, deu por encerrado o grande expediente.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foi aprovada, a Ata da 18ª Sessão Ordinária, de 09/09/2025. Na sequência, foi aprovado o requerimento Nº 035, 036 e 037/2025, do gabinete do vereadora Rilda Paes Froes. Aprovado o Requerimento de Nº 014/2025, gabinete do Vereador Juscélino Ferreira Alho Pinto. Aprovados os dois Ofícios em conjunto do gabinete da presidência.

Em seguida, iniciou a votação do projeto de lei do Compliance. O primeiro secretário, fez a leitura do Ofício Nº 072/2025 e por conseguinte o relatório dos pedidos de vista no projeto. Assim iniciou a votação do projeto de lei, sendo aprovado o projeto de lei do Compliance com a emenda sendo 4 votos e 3 votos com projeto na íntegra.

A presidente tomou a fala e por fim, perguntou aos vereadores, para fazerem suas considerações finais. Palavra passada a vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, registrou uma reclamação recebida dos pais dos alunos da Escoa Francisco Sá, referente a falta de aula ou redução no tempo por conta de problemas no ar-condicionado, perdurando a problemática por mais de semana. Solicitando a coordenadora que representa o estado no Município, agilidade na resolução da causa. Agradeceu e encerrou. Passada a palavra ao **vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, mencionou que irá fazer visita no caminhão de transporte, que irá iniciar na quinta-feira,

estendendo o convite aos demais legisladores. Agradeceu a todos e encerrou.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias vinte e três de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:4DC63DD7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, RILDA PAES FROES, ELCILENE ALVES BARROS, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente Suzi da Silva Lopes declarou abertos os trabalhos com pauta única, cumprimentou a todos os presentes e solicitou aprovação dos demais vereadores para dispensa na leitura da ata da 19ª sessão ordinária, na qual todos aprovaram o pedido. Mencionou a tramitação na casa legislativa, o Projeto de Lei Nº006/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Novo Aripuanã. Citou uma reunião com os técnicos da prefeitura juntamente com os demais vereadores, informou está com o parecer da assessoria jurídica, quanto ao documento emitido pela prefeitura Municipal sobre a reunião, e também com o parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Após a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos e agradeceu a Deus por mas uma oportunidade. Procedeu com a chamada e sorteio da ordem de fala dos vereadores. Em seguida, fez a leitura da resposta da assessoria jurídica da prefeitura, que dispõe sobre o exame das emendas apresentadas no projeto de Lei Nº006/2025. Prosseguiu com a leitura do parecer jurídico da Câmara Municipal, parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, parecer da Comissão de Educação, parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. A presidente tomou a fala para esclarecimentos de como ocorreu os tramites do projeto. Assim, a senhora presidente deu por encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada ao **vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, saudou a todos os vereadores, e profissionais da educação. Agradeceu a presidente por dar-lhe a oportunidade de se expressar. Discorreu sobre o projeto e as datas de chegada na casa legislativa, e os tramites dentro da casa, bem como o protocolo da emenda assinados por alguns dos colegas vereadores. Como isso o mesmo não poderá dar um parecer da comissão a qual faz parte. O mesmo fez a leitura do seu Ofício, referente a manifestação do voto do projeto de lei Nº 006 de iniciativa da emenda, onde se manifestou ser favorável à emenda no projeto de Lei de autoria do Executivo. Externou não se dono da verdade, mais se debruçar naquilo que é correto, e aquilo que seja de propriedade institucional de caráter responsável. Registrou a presença da Secretária de Educação Alcione Silva e a parabenizou pela iniciativa.

Parabenizou o Executivo Municipal, pela emissão espontânea do projeto. No entanto, discorreu que cabe ao Legislativo impor algumas ideias. Registrou o recebimento do parecer do jurídico, no dia 22/09/2025, para tramitação e conclusão do projeto. Mencionou os pontos como retroativo ao mês de Maio, aditivos dos servidores, inclusão dos profissionais de apoio técnico, valorização por titulação, reajuste do estágio probatório, entre outras situações. Fez menção a alguns servidores da educação. E solicitou ao Prefeito Raymundo Lopes, que olhasse com atenção o que o mesmo pode vetar. Citou que estão colocando as emendas com tudo o que é necessário e de competência. Dessa maneira, citou uma passagem bíblica, fazendo referência aos professores. Discorreu sobre a parábola do administrador desonesto, fazendo menção aos diretos dos profissionais da educação e os demais profissionais que colaboram para a educação como um todo. Justificando assim seu voto, ser favorável à emenda, e almeja que o prefeito Raymundo Lopes possa verificar de uma maneira que todos possam ser atendidos. Agradeceu, e descreveu que no texto original do projeto está para atender a todos os servidores da educação. E registrou seu voto pela emenda do projeto e encerrou.

A presidente ressaltou que a emenda foi encaminhada a assessoria jurídica e para as comissões.

Passada a palavra a **vereadora Rilda Paes Froes**, saudou a todos os presentes senhores vereadores e professores. Agradeceu a Deus por mais uma sessão, para discutir um ponto muito importante que vem tramitando na casa legislativa. Externou que pode vê a expectativa dos professores pela aprovação do projeto. Fez referência a fala do vereador Pergentino de Carvalho, em que o projeto chegou a câmara por espontaneidade do Executivo Municipal. Externou ser favorável ao projeto que vai beneficiar os servidores da educação. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, cumprimentou a todos os presentes. Iniciou sua fala discorrendo sobre o projeto de Lei nº006, mencionando os pareceres da comissões e da assessoria jurídica. Citou a linha que orienta seus discursos, e que o mesmo prefere receber aplausos por falar a verdade do que aplausos de uma multidão por falta da verdade. Fez menção aos professores, citando a reunião ocorrida no dia anterior, discorrendo sobre os pontos discutidos dentro da reunião. Refere-se aos servidores da educação, externando ser favorável ao projeto dentro da legalidade. Citou uma fala do Prefeito Raymundo Lopes, que futuramente irá incluir no reajuste salarial os outros profissionais da educação. Externando seu parecer favorável ao projeto. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto**, saudou a todos os presentes, discorreu que a casa legislativa, sempre esteve de portas abertas para fazer o melhor, fazendo menção a ex. presidente da Câmara Municipal, Neumice Regis, citou que o projeto da educação está na pauta para votação, vindo por parte do Executivo Municipal, após a análise da sua equipe de comissão. Mencionou que o projeto é de grande importância para o município e para toda classe da educação. Externou ser favorável ao projeto. Citou sobre o recebimento do dinheiro do Fundeb no final do ano, mencionando o ex. prefeito Jociene Souza. Acredita que o prefeito Raymundo Lopes terá um olhar carinhoso e muita responsabilidade, em trazer esse projeto. Fez menção a fala do vereador Everaldo Alves do Nascimento, se referindo que no futuro com a chegada de novos projetos na casa legislativa. Externou seu voto favorável. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, externou gratidão a Deus, saudou a todos os presentes. Parabenizou a todos da educação pela luta, em prol de melhorias. Solicitou esclarecimentos da presidente sobre a votação do projeto, a presidente da casa Suzi da Silva Lopes discorreu sobre todos os tramites que o projeto já passou dentro da casa legislativa. O vereador Alcides Pinto retomou a fala, se referindo aos senhores professores, citando que este é o segundo projeto a ser votado da educação. Citou o primeiro projeto do MEC, registrando que a comissão a qual faz parte como membro (Comissão de Educação), em que o mesmo não foi chamado para reunir-se e nem para dar o parecer da comissão de ambos os projetos. Mencionou que faz o papel de legislar, de tentar entender os projetos que chega na casa legislativa, no seu gabinetes e se debruça para estudo. Parabenizou o Executivo Municipal e a secretária de Educação Alcione da Silva pela iniciativa do projeto. Por outro lado, externou sua tristeza, que em conversa com alguns professores e profissionais da educação, ouvindo a demanda, citando suas

indicações para melhoria do projeto. Citou que suas emendas são para melhorar ainda mais o setor da educação e para as pessoas que fazem parte do setor educacional, não apenas para os professores e sim para todos que se enquadram dentro desse setor. Fez referência a secretaria de educação, citando uma conversa durante uma viagem em Manaus, sendo louvável suas ideias expressadas, pensando em um todo que fazem parte do profissionais da educação. Fez menção ao público que faz parte de quadro dos educação, citando que o vereador Alcides Junior, sempre vai votar para o benefício do povo, da classe da educação, fazendo referência a sua família que faz parte desse quadro de profissionais, e que jamais iria ser contra a esse projeto. O vereador, cedeu sua fala ao vereador Pergentino, e que por sua vez o mesmo tomando a fala se referiu a presidente Suzi da Silva Lopes que achou estranho que a comissão e o jurídico aceitou um item da emenda e os demais não foram aceitos. E questionou porque a emenda não está em votação na íntegra. A presidente Suzi da Silva Lopes tomou a fala, e fez esclarecimento sobre as emendas, que a única comissão que tem envolvimento é a comissão de legislação, reafirmando que o mesmo tem conhecimento disso pois já é um decano na casa. Com a palavra o Vereador Alcides Junior retomou seu discurso, deixando claro ao público que o mesmo continuará trabalhando, e que todo projeto que chega a casa, faz questão de ler e analisar minuciosamente. Externou mais uma vez sua tristeza, pelo beneficiamento de apenas uma parte dos servidores da educação. Assim como, sobre o projeto da educação anterior, que também fez indicações de melhorias, mencionando que o mesmo ainda nem exercia seu mandato de vereador. Mencionou suas indicações e a emenda, e sua tristeza por não conseguir abraçar a todos os profissionais da educação. Almeja que futuros projetos que cheguem na casa legislativa, possa ter o mínimo de respeito, a todos que querem melhoria. Parabenizou o prefeito Raymundo Lopes, mais uma vez pela iniciativa, que não precisou de cobranças ou manifestações para lançar esse projeto. Fez menção ao público presente, que acompanhe o trabalho de cada vereador, e que a casa é aberta ao povo. E citou que todas as terças-feiras, todos os vereadores estão colocando em pauta todas as cobranças e demandas feitas pelo povo, e a cada dia querendo sempre o melhor para o povo Aripuanense. Agradeceu e encerrou.

A presidente Suzi da Silva fez um esclarecimento, que a mesma não tem poder de voto e também não faz parte de comissão.

Passada a palavra ao **vereador Augusto Lima do Nascimento**, saudou a todos, e discorreu sobre a emenda imposta para melhoria de todos os profissionais de educação. Externou que está tendo dificuldades nos trâmites e tudo que faz dá errado. Externou ser novato e não ter muita experiência. Citando que já sofreu, durante o projeto da escola de tempo integral, ao pedir vista no projeto e, em seguida ter uma extraordinária para votação, citando os vereadores presentes durante a sessão, verificou que quando é alguma coisa para beneficiar o povo, sua voz não tem vez. Se justificou o porquê está falando desse assunto da Escola Tempo Integral, menciona um grupo de seis vereadores que pediu vista, e a presidente da câmara fez a indicação e não poderia votar no projeto, assim como o vereador Everaldo Alves. Citou uma visita feita na Escola Augusto Sá, e em conversa com os professores constatou que não funciona a Escola em Tempo Integral no Município. O vereador Pergentino solicitou a fala, e ressaltou que o projeto em questão, sobre a Escola de Tempo Integral, o que estava sendo questionado era o retroativo do recurso que saiu, sendo apenas um item. Retomando a palavra, o vereador Augusto Lima do Nascimento, citou que é a favor da escola de Tempo Integral, e se o projeto conseguisse abranger mais escolas, era o primeiro a ser a favor, porém votar em um projeto, com data retroativa, sabendo que não houve escola de Tempo Integral, se o mesmo aceitasse estaria sendo covarde com a população. A presidente Suzi da Silva Lopes então se dirigiu ao vereador Augusto Lima para retornar para pauta do projeto da educação que está para votação, e que o assunto discutido é pauta vencida. O vereador Augusto retomou a fala e externou ser favorável à emenda para beneficiar os profissionais da educação, abrangendo toda categoria. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada a **vereadora Cristiany Regis Pinto**, saudou a todos os presentes. Iniciou sua fala externando sua indignação com o que está acontecendo no plenário, sendo lastimável, é uma forma covarde com o trabalho de um vereador. Citou sobre a emenda, instituída pelo grupo. Mencionou sobre a reunião ocorrida no dia anterior, em que o

prefeito Raymundo Lopes estava presente, juntamente com seu corpo jurídico. Externou que não está contra o projeto da educação, porém quer fazer valer um projeto único para abranger a todos, para que no futuro não volte novamente para a casa legislativa. Citando tal ato vergonhoso, que nenhum do grupo pode votar, por conta da emenda imposta pelos mesmos. Citou que quando votaram na emenda, o projeto já passou, o que o Executivo Municipal não gostar, ele veta. Externou que, estão querendo é que fique contemplando o projeto, para que quando ele puder, ele possa se estender a todos. A vereadora referindo-se que não permite manobras, que antes de sentar na cadeira de vereadora, tem que ter coragem e caráter, e o seu caráter não permite que a mesma participe de uma covardia dessa, nem com seus colegas, nem com todos que estão na educação. Fez menção a secretária de educação Alcione Silva, a parabenizando pelo projeto, e ao prefeito Raymundo Lopes, que está lutando contra o grupo dele mesmo, Externou que seu voto está no “sexteto”, contemplando a todos os profissionais envolvidos, e que seu voto permanece na emenda. E se o representante da comissão não está presente, a mesma se abstém de seu voto. E encerrou sua fala.

A presidente Suzi da Silva Lopes esclareceu que a comissão de legislação é uma comissão permanente da casa.

Palavra passada ao **Vereador Fabio Pimentel Pinto**, saudou a todos os presentes, e fazendo referência a fala de outros vereadores, que se o projeto pudesse abranger a todos da classe da educação, sugerindo a possibilidade de dar aumento salarial para todos, infelizmente não é dessa forma. No entanto, o motivo de terem colocado a emenda, era para deixar encaminhado, para que o Executivo resolva futuramente se vai dar ou não o aumento e retroativo para outras prisões da área da educação, dentre outras coisas, e que foi escolhido apenas uma, sendo imposta através da cobrança e demanda vinda dos professores. Mencionou a reunião ocorrida no dia anterior, em que o prefeito Raymundo Lopes esteve presente de forma online, e em nenhum momento, foi informado, sem que haja confusão e divergência. Externando sua tristeza, e que jamais vai querer prejudicar alguém. E que todas as demandas foram impostas pelos profissionais. Externou que é favorável ao projeto. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra a **vereadora Elcilene Alves Barros**, saudou a todos. Externou sua tristeza com essa situação da educação, pois quando se fala de educação se fala em um conjunto, fazendo referência a fala do Vereador Pergentino Carvalho, que a educação não é somente professor, existe uma cadeia de pessoas que trabalham em função da educação que são importantes e necessários, e gostaria que o projeto beneficiasse todos. Citou que não conhece muito a legislatura, e os majoritários que criaram a constituição, e a mesma acaba ferindo algumas questões, que infelizmente alguns projetos não são aprovados por essas questões. Fez menção as palavras do vereador Everaldo Alves, que é importante que se coloque os pensamentos, naquilo que se acredita. Externou não ser contra o projeto, e vai votar a favor da educação, em que não se podem perder a parte do retroativo, e que os profissionais da área já merecem. E almeja que daqui pra frente possam ser atendidos, e que o Executivo, possa rever a pasta da educação e da saúde pois são pontos importantes dentro da cidade e devem ser valorizados. Externou seu voto e na íntegra do projeto, e que está para fazer o melhor e não quer perder essa cláusula já conquistada e que possa segurar essa parte dos profissionais, expressando estar triste por isso. Se referiu ao público presente da educação, que tudo o que for apresentado para a casa legislativa, está à disposição para lutar junto. Expressou que todo trabalhador do município seja visto com mais clareza e mais carinho, pois todo trabalhador é digno do seu trabalho e digno no que faz. E finalizou externando seu apoio aos professores. Agradeceu e encerrou.

A presidente fez alguns esclarecimentos referentes a alguns pronunciamentos desfavoráveis, que podem entrar com recurso de até 5 dias de acordo com o regimento interno.

A presidente da casa vereadora **SUZI DA SILVA LOPES**, deu por encerrado o grande expediente.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foi rejeitado, o parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que propõem a emenda modificativa, referente ao projeto de Lei, na sequência, foi aprovado o Projeto de Lei Nº 006/2025, com seis votos favoráveis pela aprovação na íntegra e três votos na contrários.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias trinta de Setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025),

às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:B3C41DD0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, FABIO PIMENTEL PINTO, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao vereador **Darilson Colares Mar** que proferisse a oração do dia. Após a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente**. Devido à ausência do primeiro secretário e da segunda secretária, a presidente, chamou o vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho Neto** para secretariar nesta sessão, e a servidora da casa, Eliene Colares Oliveira para leitura dos documentos oficiais.

Passada a palavra, ao **vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, saudou a todos, e iniciou com a chamada do vereadores, justificando a ausência dos demais.

Procedeu com a palavra a senhora Eliene Colares Oliveira, que fez a leitura dos documentos oficiais: Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, Ofícios e Convites. Iniciou sua fala com a leitura do Ofício Convite Circular Nº 182/2025, da Assembleia Legislativa do Amazonas, como justificativa da ausência do vereador **Everaldo Alves do Nascimento**. Seguiu com a leitura do Convite da Área Missionária Santo Antônio Maria Claret, onde convida os senhores vereadores a participarem do festejo da Comunidade Santo Antônio Maria Claret. Ofício Nº029/2025, da Coordenadoria Regional da Educação de Novo Aripuanã, que dispõe sobre os jogos estudantis interestaduais. Ofício Nº 240/2025, oriundo do gabinete do Executivo, que dispõe sobre a mensagem de veto parcial do Projeto de Lei Nº002/2025. Por conseguinte, o Vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho**, procedeu com a leitura dos documentos oficiais. Requerimentos Nº029, 030, 031 e 032 /2025, do gabinete da vereadora **Cristiany Regis Pinto**. Indicações Nº06, 07, 08 e 09/2025, do gabinete da vereadora **Rilda Froes**. Requerimentos Nº023 e 024/2025, do gabinete do vereador **Fabio Pimentel Pinto**. Posteriormente iniciou-se o sorteio para ordem de fala dos vereadores. Assim, a senhora presidente deu por encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada a **vereadora Cristiany Regis Pinto**, que iniciou sua fala, externando suas condolências às famílias, Nogueira e a família Botelho Ramos, que perderam seus entes queridos, vítimas do acidente que houve no último domingo na praia da frente da cidade. Agradeceu a primeira dama, Maria do Carmo, por toda assistência, bem como toda a população que prestou sua solidariedade, expressando sua tristeza pelo fato ocorrido. Solicitou apoio dos colegas nos seus requerimentos, com relação aos bueiros e a ambulância da comunidade do Arara, externando suas justificativas sobre as demandas da população. Fez referência ao secretário de obras e ao prefeito Raymundo Lopes, reiterando sua atenção com relação ao período de grande volume de chuva, que causa alagamentos nas casas. Fez menção ao Outubro Rosa mês de conscientização para o controle

do câncer de mama. Citou sobre a carreta da mulher, e o pedido para compra de um aparelho de ressonância, chamando a atenção da gestão para uma resposta em relação a essas demandas com um olhar com mais atento à saúde da mulher. Mencionou queixas sobre os profissionais de atendimento à saúde da mulher. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **Vereador Juscelino Alho Pinto**, citou visita a estrada da UEA, e observou que é preciso incluir a pavimentação no trecho até o Núcleo de Ensino. Mencionou que suas colocações são para melhorias do povo. Parabenizou o prefeito Raymundo Lopes pelo trabalho na saúde, educação e todos os outros segmentos. Mencionou as pontes no KM 60 e 70, na estrada AM-174, que precisam de reparos para melhorar o tráfego e evitar acidentes. Citou que esse é o seu trabalho, fiscalizar e mostrar as demandas da população para que possa ser solucionadas. Relatou sua viagem a Manaus, e a visita à Empresa Amazonas Energia, levando as demandas sobre energia elétrica, citando um novo projeto do governo federal, de distribuição de kits com placas solares. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao Vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, agradeceu pela oportunidade de estar secretariando na presente sessão. Registrou a tragédia ocorrida no último domingo (12/10/2025), na praia em frente a cidade, ocasionando a morte dos jovens Vicente Nogueira e Gabriel Botelha. Citou o veto parcial do projeto de apenas um artigo. Registrou o recebimento da cópia do projeto referente ao veto. Fez a indicação, do título de cidadão novo-aripuanense, ao delegado Paulo Magnivier, que já está em trâmite e na próxima sessão já será apresentada. Fez referência ao presidente da Comissão de finanças e orçamentos, vereador Juscelino Ferreira Alho, citando o projeto do PPA, e a audiência pública realizada, na qual parabenizou a presença de todos e a presidência pelo aval, lamentando a falta de participação popular na mesma. Neste sentido, sugeriu que as contribuições de algumas pessoas que participaram, pudessem ser discutidas com os demais vereadores para filtrar essas sugestões e apresenta-las como emendas coletivas para o projeto PPA. Mencionou a chegada do inverno na cidade e citou uma pesquisa realizada no município sobre os raios solares, fazendo referência ao saneamento básico, discorrendo sobre os alagamentos nas casas próximas aos igarapés. Citou uma possível visita e fiscalização aos trabalhos realizados na estrada. Registrou e convidou todos os demais vereadores para uma visita e fiscalização dos serviços nas ruas que receberam pavimentação. Relatou uma situação envolvendo um médico da cidade e um munícipe, sobre a forma de tratamento a um paciente. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Augusto Lima do Nascimento**, saudou a todos, externou suas condolências às famílias que perderam seus entes queridos na tragédia, ocasionando a morte de dois jovens. Trouxe uma demanda do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sobre a falta de abastecimento de água no local. Relatou sobre as solicitações de saneamento básico, limpeza dos bueiros e a colaboração da população quanto à conscientização do descarte de seus resíduos, no entanto, a limpeza dos igarapés não resolve o problema, citando ainda a questão dos bueiros de demandas do povo. Solicitou aos demais vereadores que verificassem um meio para solucionar o problema. Relatou sobre a empresa WR, que ganhou a licitação para a construção de poços artesanais, e até o momento não começou a execução dos serviços. Citou a recuperação da estrada, mencionando a ponte do Aracu que está dentro do perímetro urbano do município, sendo competência do Executivo sua recuperação. Falou sobre o maquinário que o prefeito Raymundo Lopes fez mesão, para a recuperação da estrada. Mencionou o alto índice de casos de malária no Projeto Acari, bem como no rio Acari, que segundo moradores, já existem muitos infectados pela malária no local, neste sentido solicita um olhar de atenção do Poder Executivo. Agradeceu e encerrou.

A presidente solicitou ao primeiro vice-presidente, vereador **Darilson Colares Mar**, para ocupar sua cadeira, para que a mesma pudesse proferir sua fala.

Palavra passada à vereadora **Suzi da Silva Lopes**, saudou a todos os vereadores presentes e o público que os assiste pelas redes sociais, externando que é sempre motivo de alegria estar todas as terças-feiras reunidos para tratar assuntos do município. Iniciou sua fala, prestando suas condolências às duas famílias que perderam seus entes queridos no trágico acidente na praia em frente à cidade, ressaltando a importância de reunir a câmara com o executivo municipal, para discutir providências quanto aos meios de prevenção aos banhistas na

praia, que um local de lazer para os munícipes. Justificou sua ausência na sessão ordinária do dia 07 de outubro, na qual estava assumindo como prefeita em exercício do município. Comungou sobre as falas do vereador **Augusto Lima do Nascimento**, em relação a ponte do Rio Aracu, mencionando um ofício conjunto enviado aos responsáveis para realizar os devidos reparos, sendo que até o momento não obteve resposta. O vereador **Pergentino de Barbosa de Carvalho** tomou a fala para endossar o assunto, na qual sugeriu que a comissão de obras faça uma visita à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), para buscar soluções fazendo referência à secretaria para enviar uma balsa provisória para dar suporte na travessia. O vereador **Augusto Lima do Nascimento**, solicitou a fala e citou um plano de manejo aprovado em que os trabalhadores locais precisarão desse tráfego. A vereadora **Suzi da Silva Lopes** agradeceu o vereador **Augusto Lima do Nascimento** e ao Vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho** pela contribuição, comungando a fala do vereador **Pergentino Barbosa**, para buscar soluções e se for necessário ir até o Ministério Público para obter respostas. Citou a audiência pública, realizada nesta casa legislativa, referente aos projetos LDO e o PPA, na qual externou sua grande importância, e sua felicidade em conduzi-la. Agradeceu ao representante jurídico, Dr. Cristiano Bulcão, que ministrou e explanou muito bem os projetos que e de suma importância para o município. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador Fabio Pimentel Pinto**, saudou a todos, externou seus pêsames as duas famílias que perderam seus entes queridos no acidente a praia em frente a cidade. Parabenizou a ação rápida dos Corpo de Bombeiros. Citou um alerta ao Executivo, para que no próximo verão, possam ter ações de conscientização e orientações para as pessoas que frequentam à praia para lazer, afim de para evitar acidentes e tragédias desse gênero. Mencionou seu requerimento sobre a falta de água no bairro Geraldo Colares e a ativação do poço. Citou sobre a limpeza nos bairros, sugerindo que continuem da mesma forma que ocorreu no período das festividades, mencionando seu requerimento para limpeza na Comunidade Santo Antônio Maria Claret. Citou as pautas discutidas pelos demais colegas, em relação ao saneamento básico e estrada, assuntos relevantes que vêm sendo cobrados. Agradeceu ao Executivo Municipal pela limpeza nos bueiros, onde o mesmo também fez requerimentos solicitando os serviços, porém o vereador cita que somente isso não irá solucionar as problemáticas, e que o prefeito Raymundo Lopes tenha um olhar ainda mais minucioso em relação aos bueiros pequenos. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, expressou gratidão a Deus e cumprimentou a todos. Iniciou seu discurso externando suas condolências aos familiares que perderam seus entes queridos no acidente na praia de Novo Aripuanã. Mencionou ação rápida dos corpos de bombeiros e de toda a população que manifestou ajuda. Agradeceu a todas as pessoas que contribuíram na ação realizada pelo Gabinete do Vereador Alcides Junior em comemoração ao Dia das Crianças, parabenizando todas as crianças do município, agradecendo sua liderança política, esposa e familiares. Agradeceu todo o apoio recebido das secretarias e do Prefeito Raymundo Lopes, ao primeiro evento intermunicipal de futevôlei que será realizado nos dias 01 e 02 de Novembro na orla da cidade, agradecendo os municípios vizinhos que estarão presentes no evento. Registrou a participação no evento o tetracampeão mundial de Futevôlei, o jogador Guilherme Perrone “Guigui”. Justificou sua ausência na audiência pública do PPA e LDO, na qual estava na capital Manaus tratando de assuntos referentes ao seu gabinete das demandas do povo aripuanense, onde pode resolver algumas questões sobre a casa de apoio. Agradeceu, ao senador Plínio Valério por todo apoio a esse projeto da casa de apoio do gabinete na capital Manaus, para atender melhor à população aripuanense. Citou o projeto PPA, e agradeceu a todas as pessoas que lhe deram essa oportunidade para colocar emendas para serem inseridas. Citou as ideias e requerimentos, são para somar com a população aripuanense, fazendo referência a solicitação da compra de um equipamento para ressonância magnética, diminuindo os custos do município. Fez mais uma indicação ao Executivo Municipal, para contratação de um pediatra e um obstetra para a cidade. Citou uma fatalidade ocorrida no hospital, em que agradeceu ao Prefeito Raymundo Lopes que tomou as devidas providências. Por fim, enviou uma mensagem a todos que estão acompanhando a sessão, reafirmando a verdade e o poder de estar sempre representando ao lado do povo, e nos últimos dias tem

enfrentado momentos de injustiça e perseguições, no entanto continua seguindo firme com trabalho sério. E que o mesmo não se deixa abater, proferindo seu discurso reafirmando seu compromisso com o povo. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao, **Vereador Darilson Colares Mar**, saudou a todos e expressou sua gratidão a Deus. Justificou sua ausência na última sessão, relatando que seu barco presta serviços a outros comunitários. Citou a preocupação com a chegada do inverno, citando que a comunidade rural vive um momento de recuperação devido à enchente do rio, mencionando que dar suporte para esses pessoas com seu barco e consegue atender à educação, à igreja e a todos da comunidade. Externou que não divulga seus trabalhos, pois não consegue se adequar à mídia. Relatou problemas na rede elétrica da comunidade local e os custos com sua lancha para ajudar a população. Agradeceu ao Thales da Silva Sena Silva, técnico da Amazonas Energia e os eletricitistas, pelo suporte ao serviço. Citou as aulas do médio tecnológico da comunidade Santa Maria, que se encontram paralisadas por problemas técnicos. A presidente endossou a fala do vereador **Darilson Colares**, que já houve uma conversa com a Coordenadora Regional de Educação Pro. Patrícia Santos, que havia marcado uma reunião com a mesma, porém por conta da audiência pública, a reunião foi remarcada, onde será comunicado a todos os vereadores da casa para buscas solução para o problema. Relatou o problema da ambulância, que ainda não foi solucionado, no qual sua lancha particular está dando suporte para transferência de pacientes, e anseia que seja solucionado o problema. Agradeceu e encerrou sua fala.

A vereadora **Suzi da Silva Lopes** parabenizou o vereador **Darilson Colares** pela atuação na zona rural, assim como os demais vereadores pelas atuações e seus trabalhos de grande importância para o município. Fez registro da presença do munícipe Alex Abraão Santos de Moraes.

A presidente da casa vereadora **SUZI DA SILVA LOPES**, deu por encerrado o grande expediente.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foram aprovados todos os requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores na presente sessão ordinária. Os demais foram encaminhados para a assessoria jurídica.

A presidente **Suzi da Silva Lopes**, perguntou aos vereadores, que fizessem suas considerações finais. Palavra passada a vereadora **Cristiany Regis Pinto**, que parabenizou a Comunidade Nossa Senhora Aparecida, pelo empenho no festejo. Deixou seu gabinete à disposição de todos. Mencionou a falta de ação da prefeitura para comemoração do Dia das Crianças. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, mencionou sua sugestão para a última sessão do referido mês, os vereadores viessem caracterizados com algum item na cor rosa, fazendo alusão ao Outubro Rosa. Sugeriu ainda que a prefeitura municipal juntamente com o corpo de bombeiros e defesa civil, sinalizasse alguns pontos de risco na praia da cidade. Agradeceu a presidente, e deixou a sugestão de uma visita com a comissão de obras e serviços públicos para interceder sobre o tráfego na ponte do Rio Aracu. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **Alcides Junior**, que comungou a fala do vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho** em relação a sinalização à praia do município, para evitar futuros acidentes. Agradeceu à população da estrada, e ao vice-prefeito Higino Chixaro, pela ação do dia das crianças no município, desejando bençãos sobre todos. Agradeceu e encerrou. A presidente **Suzi da Silva Lopes** agradeceu ao Vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho** pelo secretariado na presente sessão, bem como a presença dos demais vereadores.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias vinte e um de Outubro de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, Secretário em exercício, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretário em Exercício

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:A81F0098**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS**

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, ELCILENE ALVES BARROS, FABIO PIMENTEL PINTO, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao vereador Everaldo Alves do Nascimento, que proferisse a Oração do Dia. Após a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**. Procedeu com a leitura da Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Em seguida, iniciou a leitura da Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia quatorze de Outubro de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. A presidente da casa fez registros do municípios presentes: Matias Leão (Presidente da Rádio Tucumã FM), Valmir Melo, Gesiel Albuquerque e Cleodimar Valente. Posteriormente, o segundo secretário retomou a fala, e fez a leitura do Ofício conjunto Nº013/2025, do gabinete da presidente Suzi da Silva Lopes, que dispõe sobre a solicitação de interdição e reforma da ponte sobre o Rio Aracu, KM22, AM-174. Leitura do Ofício 1841/2025, do Ministério da Educação sobre o programa de Escola de Tempo Integral. Leitura da solicitação de capina e limpeza da rua Izabel Rodrigues, no bairro da Bolívia. Prosseguiu com a chamada e o sorteio para ordem de fala dos vereadores.

Passada a palavra ao senhor **Valmir Melo**, ele saudou a todos os presentes e agradeceu a Deus pelo momento, para trazer informações de um projeto que começou no dia 08 de Abril de 2025, sob a presidência de Matias Leão. Citou que a presença é para fazer uma prestação de contas e agradecimentos a todos os colaboradores que ajudaram, direta e indiretamente, na realização do projeto de reforma e ampliação do prédio da Rádio Tucumã FM. Citou a localização do prédio da Rádio Tucumã FM, e a ACORDINA (Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã). Relatou que o prédio foi reformado e ampliado, ficando com uma estrutura belíssima, com 13 metros de comprimento por 8 metros de largura, correspondendo a 104 m2, descrevendo assim suas estruturas internas, para proporcionar um serviço de qualidade a toda a comunidade que utiliza a rádio. Agradeceu a todos que contribuíram com valores para realização do projeto, mencionando seus respectivos nomes. Relatou os materiais comprados durante a execução do projeto. Citou as contas pagas e contas a pagar. Descreveu os patrocinadores que contribuíram com materiais. Mencionou o ofício nº 036/2025, emitido pela rádio à Câmara Municipal, pedindo reconhecimento de utilidade pública, e um ofício encaminhando uma minuta de um projeto de lei, que disciplina concessão de patrocínio na forma de apoio cultural na Rádio Comunitária do município de Novo Aripuanã. Discorreu sobre importância desse projeto. Agradeceu à Casa Legislativa pelo espaço cedido, colocando-se à disposição para contribuir com a comunicação. Enalteceu que todo serviço prestado na rádio é voluntário. Agradeceu em nome da Rádio Tucumã FM e encerrou.

A senhora presidente, agradeceu a coordenação da Rádio, por ter vindo até a plenária, para fazer a prestação de contas, demonstrando responsabilidade, e parabenizou pelo trabalho executado. Assim, deu por encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada ao **vereador Fabio Pimentel Pinto**, saudou a todos, parabenizou a coordenação da

Rádio Tucumã FM pela coragem na execução do projeto para ampliação de sua estrutura. Externou sua solidariedade ao Vereador Augusto Lima, pelo fato envolvendo fake news, expressando seu apoio. Citou a falta de água, no bairro Geraldo Colares e no final da Rua Presidente Figueiredo, bem como a coleta de lixo. Mencionou o requerimento do morador, que relatou sobre a limpeza das ruas, solicitou que o prefeito Raymundo Lopes continue com o mutirão de limpeza, conforme realizado durante o festival de Lendas. Citou sua visita a estrada, sobre a realidade das pessoas que vivem depois da ponte do Igarapé Açu, em que os moradores realizaram reparos na estrada, fazendo menção ao Executivo, para fazer o mesmo, a partir desse trecho até o município, para melhorar a trafegabilidade dos moradores. Citou a conversa com o secretário da SEINFRA, em que a Câmara, irá ter que tomar uma iniciativa, para que haja solução dessa situação e almeja que até o final do ano sejam feitos os reparos na estrada. Mencionou a orla da cidade, sobre o desabamento em alguns trechos, ocasionando riscos à população, e convidou a Comissão de Obras para tomar as providências cabíveis. Agradeceu e encerrou.

Palavra foi passada ao **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, saudou a todos. Externou sua solidariedade ao Vereador Augusto Lima, pelo ataque com fake news, e almeja que esta Casa Legislativa, possa fazer uma menção com uma declaração em defesa do Vereador Augusto Lima, relatando fatos já vividos com Fake News. Parabenizou toda a mesa diretora da Rádio Tucumã FM pela nova estrutura e pela transparência. Mencionou sobre a certidão de utilidade pública da Rádio Tucumã FM e ajudas financeiras fixas para a mesma, na qual citou que a mesa diretora da câmara, pode apresentar uma minuta de um projeto, efetivando um valor para fazer um convênio com a rádio Tucumã FM. Citou sobre a chegada na última sessão ordinária, a declaração de utilidade pública do GJT, na qual foi aprovada, mencionando o veto no artigo 2. Citou o PPA, e discorreu sobre algumas sugestões para inclusão no mesmo feita pelo município Sávio Colares. Registrou-se a conversa com o Executivo e o secretário de Obras, sobre a questão dos riscos de desabamento da casa de uma munícipe, no entanto não foi atendido, e solicita providências urgentes no local. Mencionou que existem vários pontos críticos como esse na cidade, citando outro ponto do senhor Fernando Guimarães que necessita de manilhas no local. Solicitou à presidente desta Casa Legislativa o espelho da receita municipal. Citou a confirmação da Comissão de Obras, para uma visita a SEINFRA, bem como os demais vereadores, e solicitou que a presidente fizesse o agendamento dessa visita. Agradeceu e encerrou.

A presidente em reposta ao vereador Pergentino Barbosa sobre a ajuda de custo à Rádio Tucumã FM, citou que a câmara não pode fazer projeto de lei que onere cofres públicos. Quanto ao projeto de utilidade pública, a mesma irá fazer um estudo para averiguar se há legalidade para fazer um projeto dessa natureza.

Palavra passada ao **Vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos. Parabenizou a equipe da rádio Tucumã FM por todo trabalho realizado em favor da rádio comunitária. Parabenizou a todos que colaboraram para a realização do projeto. Reforçou o trabalho que está sendo feito entre as comissões para aprovação do PPA, com olhares detalhados para verificar o que realmente é necessário incluir nesse plano. Mencionou a respeito do saneamento básico, e alternativas que busca com outros políticos, para uma melhor drenagem dos igarapés da cidade. Fez uma retratação, em relação as pessoas que constroem casa nas margens dos igarapés. O Vereador Pergentino Barbosa procedeu com a fala e enfatizou que é um desafio como gestores políticos, citando o projeto do Prosamim, que melhorou a pluviosidade das águas e a qualidade de vida das pessoas. O Vereador Everaldo Alves retomou a fala, citando conversa informal com o Executivo, para que executasse um trabalho no esgoto do centro da cidade, no qual confirmou que o serviço será feito. Mencionou a revitalização da Estrada AM-174 e as competências dos responsáveis, almeja que brevemente o Prefeito Raymundo Lopes possa tomar frente novamente das ações. Agradeceu ao Deputado Estadual George Lins pela indicação de uma Medalha de Mérito Legislativo Educacional, instituída pela Assembleia Legislativa do Amazonas, na qual recebeu uma medalha chamada Professora Inês de Vasconcelos Dias. Agradeceu e encerrou.

A presidente chamou o segundo vice-presidente da casa, Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, para assumir seu lugar, para que a mesma proferisse seu discurso. Palavra passada à **vereadora Suzi da Silva Lopes**, saudou a todos. Agradeceu a Deus por mais uma

oportunidade. Mencionou sua participação na reunião com os servidores da educação, externando sua felicidade com o anúncio do prefeito, que em sua fala cita o pagamento do aumento com retroativo, no qual está cumprindo com o projeto aprovado por esta casa legislativa. Demonstrando felicidade que o trabalho está fluindo, contribuindo com o bem-estar da população. Parabenizou o vereador Everaldo, pela honraria recebida na Assembleia Legislativa do Amazonas, por todo seu trabalho e comprometimento com a educação, externou sua felicidade, pois já acompanhou seu trabalho. Demonstrou seu orgulho em ter se formado pelo EJA, e atualmente encontra-se como parlamentar para fazer algo pelo povo. Citou que a Câmara Municipal está de portas abertas a todos os munícipes, mencionando o estudo árduo do PPA e da LDO. Citou a estrada AM-174 e a resposta da SEINFRA, que ficou intrigada com a resposta quanto à responsabilidade. Mencionou que irá reunir-se com os demais vereadores e elaborar um documento para enviar à Prefeitura e para o Ministério Público, para conseguir a certidão de nascimento da estrada, externando repúdio sobre a minuta recebida em resposta da SEINFRA, demonstrando-se seu descontentamento. Mencionou o Fórum Mais Municípios, no qual participaram a grande parte dos vereadores, e no evento foi exposto a estrada como parte da AM-360, que atualmente não passa de um projeto no papel, tornando-se uma brincadeira com o município, e que a população precisa de uma resposta concreta. Externou sua felicidade com a resposta do Ministério da Educação, em relação ao Projeto de Lei de Ensino Integral no município. Agradeceu a Deus, e encerrou sua fala.

Palavra passada à **vereadora Rilda Paes Froes**, agradeceu a Deus por mais uma oportunidade de estar nesta casa legislativa juntamente com os demais vereadores. Cumprimentou os coordenadores da Rádio Tucumã FM e os demais presentes. Iniciou fazendo a prestação de contas de sua viagem a Manaus. Citou a conversa com o senhor Rádyr Oliveira, a respeito de um requerimento feito nesta casa legislativa, por meio do seu gabinete e a participação dos demais vereadores, em relação a solicitação para a implantação de postes e rede elétrica na estrada AM-174, KM 25 no ramal do Igarapé Açu – com extensão de 10 KM, outro ponto discutido foi a solicitação de expansão de rede elétrica para o baixo Madeira. Citou ainda que seu gabinete fez um requerimento direcionado a senhora Nildiana Simukaua (Gerente da Unidade local da Amazonas Energia), na qual já obteve resposta, mas que está previsto para 2026 e 2027 para execução desses trabalhos para toda a área urbana e rural do município, na qual irão vir a Novo Aripuanã para fazer um levantamento para realização desse trabalho. Externando sua felicidade em poder passar aos munícipes que esta casa legislativa está trabalhando. Citou a visita ao DCEI (Distrito Sanitário Especial Indígena), na qual conversou com o coordenador André Correa, para tratar sobre a saúde indígena do município. Registrou sua satisfação por ter participado da reunião, na qual o prefeito convidou todos os vereadores para participar do pronunciamento que ele fez em relação ao pagamento do retroativo dos professores. Parabenizou o vereador Everaldo Alves pela honraria que recebeu. Externou sua solidariedade ao vereador Augusto Lima, pelo envolvimento de seu nome em fake news. Agradeceu e encerrou. Passada a palavra ao, **Vereador Juscelino Alho Pinto**, saudou a todos, iniciou sua fala mencionando a reunião com o executivo e os profissionais da educação, externando sua felicidade, parabenizando o Prefeito Raymundo Lopes pela iniciativa do projeto e reconhecimento com esses profissionais, na qual está casa legislativa aprovou, discorrendo que esse é seu papel como vereador, e agradeceu aos votos recebidos, concedendo essa oportunidade, se colocando à disposição para somar para melhorias do município. Fez referência à fala da vereadora Suzi Lopes, em relação a estrada e a resposta do governo, onde citou que a mesma precisa de reparos, pois o município necessita da estrada, deixando seu apoio à causa para reivindicar melhorias. Fez menção ao governador que tenha um olhar carinhoso em relação ao assunto. Citou a mídia como uma ferramenta de trabalho importante através das redes sociais. Mencionou o trabalho que o prefeito Raymundo vem executando no Município. Parabenizou o Matias Leão, juntamente com a coordenação da Rádio Tucumã FM, pelo trabalho de excelência, destacando sua importância no município. Colocou-se à disposição para a aprovação de projetos que beneficiem a cidade. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Augusto Lima do Nascimento**, saudou a todos e iniciou sua fala fazendo uso da tribuna, externando seu sentimento de profunda tristeza e indignação, a tristeza pelo fato de ter sido uma

vítima de fake news, sendo uma mentira covarde, construída para manchar sua imagem, para abalar a confiança que a população de Novo Aripuanã depositou nele. Relatou que já conseguiram detectar o autor dessa difamação, e o caso encontra-se sob investigação pelas autoridades competentes, e que em breve tudo será devidamente esclarecido. Discorreu que o que mais lhe entristece, é saber que essa ofensa partiu de dentro da Câmara Municipal, mais precisamente do assessor parlamentar de um vereador. Mencionou que é lamentável que um servidor desta casa legislativa, que deveria agir com respeito e compromisso com interesse público, tenha se envolvido com esse ato tão baixo e desrespeitoso, ferindo não apenas o vereador, mas a imagem e a credibilidade do poder legislativo. Citou que sua preocupação é pelo fato que nenhuma providência foi tomada, tais como afastamento, exoneração ou nota de repúdio oficial, mencionando que o silêncio de um ato tão grave, transmite a sociedade a sensação de impunidade, sendo tal ato inaceitável. Deixou claro que a denúncia já foi encaminhada à imprensa, pois o mesmo acredita que a verdade deve aparecer, pois a população tem direito de saber o que acontece dentro da casa do povo, mencionando que fake news é crime, atenta contra a honra e destrói reputações, e enfraquece a confiança da sociedade na instituição. Mencionou que esse episódio sirva como reflexão e alerta para todos, pois a política deve ser um espaço de ideias e não de ataques pessoais. Reafirmou seu compromisso com a verdade e com a ética e respeito à população que representa. Fez menção aos vereadores, e discorreu que o ato ocorreu com o mesmo, no entanto pode acontecer com outros vereadores, pois segundo ele, partiu de um assessor parlamentar da câmara municipal, no qual faz parte do mesmo grupo, externando sua tristeza pelo ato. Referiu-se ao vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto, e citou que seu assessor é o autor do fake news. Citou que procurou o rapaz acusado do ato para conversar, que discorreu que a senha do Instagram pessoal do suspeito, é a mesma usada na senha da conta do Fake. Citou que possui todos os arquivos, na qual fez um levantamento com investigador, em menos de 24 horas conseguiu chegar até o autor, ressaltando que crime online, não é terra sem lei. Deixou claro em sua fala na tribuna, quem quiser fazer perseguições, o mesmo não será candidato nas eleições de 2028, mas vai honrar os votos que recebeu, bem como o restante da população, para sempre mostrar a verdade. Mencionou sobre a água, se referindo como uma vergonha para o prefeito, pois existem locais que têm poços desativados na cidade por falta de instalação elétrica. Citou sobre a resposta da SEINFRA, que atualmente está sob responsabilidade do Executivo, colocando-se à disposição para ir à sede da SEINFRA. Discorreu sobre os entulhos que estão ficando nas ruas depois da construção dos meios-fios, o pode gerar acidentes, solicitando encarecidamente ao secretário de obras que solucione essas questões. Mencionou sobre os igarapés, que se não for feita uma drenagem adequada, ocorrerão alagamentos novamente. Agradeceu e encerrou.

A presidente da casa em resposta a fala do vereador sobre fake news, mencionou que a Câmara Municipal irá se pronunciar no momento em que ocorrer um desfecho do caso na Justiça.

Palavra passada à **vereadora Elcilene Alves Barros**, saudou a todos, agradeceu por mais uma oportunidade de estar debatendo e fazendo a colocações de suma importância. Externou sua solidariedade ao vereador Augusto Lima, pelo fato ocorrido envolvendo fake news. Solidarizou-se com a professora Rosa Alfon e seu esposo Alan Barros, que sofreram fake News dentro de um grupo. Fez menção ao vereador Augusto Lima, externando seu apoio para que o mesmo não desistisse. Expressou sua fé, para discorrer sobre o assunto. Mencionou a estrada, e fazendo uma reflexão de quem será a responsabilidade, na qual os políticos demonstram interesses somente no período eleitoral, citando a melhoria da estrada irá beneficiar muitas pessoas. Fez menção à presidente, e externou seu apoio, para ajudar no que for preciso. Parabenizou o prefeito Raymundo Lopes (Raiz), por ter ouvido as colocações da casa, como o retroativo dos professores, os estudos para abranger outros profissionais da educação e que esse reajuste não fique somente a essa categoria, mas que se estenda aos demais trabalhadores de apoio. Desejou ao prefeito saúde, para que o mesmo possa se recuperar. Mencionou sobre a limpeza dos igarapés, citou que deve ser realizado um trabalho em todos, pois esses locais possuem moradores. Referiu-se sobre os serviços de asfalto, dos quais recebeu um pedido de um morador que fosse feita uma revisão na rua que estava recebendo o asfalto, e discorreu que os vereadores devem fiscalizar esses serviços com apoio dos moradores

locais. Agradeceu ao Deputado Federal Sidney Leite, que tem lutado pelos pescadores e pela agricultura. Citou sobre a rua Professor Francisco Sá, e os problemas de pavimentação e acúmulo de lixo no local, ressaltando sobre a coleta de lixo que não está sendo eficaz, na qual fez uma indicação que os coletores andem com uma pá, para recolher o lixo que está fora da sacola. Mencionou que está para legislar para o povo, pedindo a colaboração de todos. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, expressou gratidão a Deus por estar mais uma vez presente na casa do povo. Cumprimentou a todos. Externou seu apoio ao vereador Augusto, pelo fake news, relatando episódios já sofridos durante a campanha política, até nos dias atuais. Agradeceu ao grupo que o ajuda, tanto advogados e todas as pessoas que fazem parte do seu gabinete. Fez referência ao vereador Augusto Lima, deixando seu total apoio, e desejando que continue no mesmo caminho, que possa continuar sua trajetória política, sendo representante do povo. Discorreu sobre o fake News, que causa danos aos familiares das vítimas, almejou que isso tenha um fim e a população siga firme e vivendo em paz. Em nome de sua mãe Rosa Alfon, fez menção ao Outubro Rosa, e desejou às mulheres parabéns e votos de bênçãos sobre a vida de cada uma. Agradeceu à presidente da casa, pelo apoio, citando sua visita a Manaus, em busca de apoio aos projetos do município. Mencionou uma audiência produtiva com o Rosseli (represente e secretário da SEPA), agradeceu as doações. Externou um abraço à senhora Eliane (Secretária do IDAM), que cedeu todo apoio ao município. Agradeceu ao seu patrocinador oficial, colega de trabalho vereador Fábio Pinto, por ter abraçado a ideia, juntamente com a vereadora Suzi da Silva Lopes, no evento de Fut Voley, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de novembro, na orla da cidade, com a participação do campeão mundial Guilherme Perrone (Guigui), e mais uma dupla vinda da cidade de Coari para prestigiar o evento, bem como os demais representantes dos municípios vizinhos. Fez menção à Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto, pela ausência de campeonatos municipais de salão e futebol no corrente ano, os quais as pessoas solicitam que sejam realizados esses eventos, discorrendo sobre o orçamento direcionado a esse setor. Citou os questionamentos que chegam até seu gabinete, da paralização do asfalto na cidade. Citou sobre a Secretaria Municipal de Obras, sobre o orçamento para uso no município, mencionando a prefeitura de Borba na operação de tapa-buracos, sugerindo ao prefeito Raymundo Lopes para realização dessa operação no município. Externou que está para somar com o município e com o povo. Citou os alagamentos, no período chuvoso. Agradeceu a representação do Município, que prestou apoio a sua filha, que competiu em Manaus e trouxe um resultado de excelência, que ficou em 3º lugar na prova de Equoestria, na Manaus Expora. Agradeceu a Deus e encerrou.

Palavra foi passada à **vereadora Cristiany Regis Pinto**, iniciou sua fala agradecendo ao senhor Gesiel Albuquerque, por estar presente até o momento. Agradeceu ao presidente da colônia Alan Barros pela presença. Parabenizou a coordenação da rádio pela desenvoltura na ampliação de sua estrutura. Externou seu voto a favor para o título de utilidade pública à Rádio Tucumã FM, pois cada instituição que existe em Novo Aripuanã, que mostra seu trabalho e benefício para a cidade, merece esse reconhecimento, para que consiga uma ajuda fora dos perímetros do Município, e sem o título não consegue, mencionando as lendas e suas dificuldades. Citou que a vereadora Suzi da Silva Lopes fez um projeto para a lenda do Apurinã, e no mesmo engajamento, a mesma fez outros projetos para as demais lendas no mesmo sentido, em seu mandato anterior, no entanto, o projeto não teve seguimento, e aguarda resposta do jurídico da casa, para saber de que maneira pode prosseguir, pois o projeto foi votado e aceito por todos os vereadores. Parabenizou todas as famílias, pois neste dia é comemorada a valorização da família, discorrendo sobre os vários tipos de família, citando a da Câmara Municipal e os momentos compartilhados. Nesse engajamento, mencionou a Santa Tereza D'Ávila (afirmando ser católica), e recitou uma fala "É justo que muito custe aquilo que muito vale". Neste contexto, referiu-se ao Vereador Augusto Lima, como parceiro de luta, e estão representando não apenas os votos recebidos, mas sim, todos as pessoas do município. Relatou que ouviu atentamente a fala de cada um dos colegas vereadores em relação ao que o vereador Augusto Lima está passando, referente ao fake news. Comungou a fala em que todos já sofreram fake news, sem exceção, porém nenhum dos parlamentares

sofreram de dentro da Câmara Municipal, havendo uma diferença entre os fatos. Mencionou que sofre fake news, toda vez que se manifesta, pois veio de um lar onde a fidelidade vem junto com caráter, sendo fiel a seus pensamentos e ideologias, e afirma que nunca sofreu fake news dentro do seu trabalho. Menciona que já está no segundo mandato, e sempre foi muito respeitada, tanto pelos colegas quanto pelos presidentes que já passaram e funcionários, afirma que sempre houve discursão de ideias, pois esse parlamento é para discutir a melhoria de ideias, mas nunca para perseguir um colega de trabalho, não para um funcionário que discorde de suas ideias, para contar uma fake news de sua vida particular. Cita que a fake news, quando acontece não tem como parar. Afirmou que atualmente já conhece um pouco o vereador Augusto Lima, mais durante o período eleitoral não o conhecia. Discorre que atualmente é adepta a internet, e quando viu a matéria afirmou ser fake news, e quem não é, acredita e ainda passa para outras pessoas, e sua imagem irá ficar marcada. Mencionou a situação que os falares do vereador devem estar passando devido a situação, e o que o vereador deve estar passando em seu ambiente de trabalho, que até o momento surgiu de dentro desse local, e a mesma não concorda e não permite esse tipo de situação, pois pensa nela como mulher, e não admite que mexa com seu trabalho ou com sua história, e não é obrigada a concordar com o Executivo, nem a votar nos projetos dele, onde se intitula oposição, mais o seu trabalho exige respeito. Citou estar passando por um momento enurdecador da mesa diretora que não se manifesta, e o aumento da proporção da situação sem nenhuma atitude. Referiu-se, que se o assunto está em investigação, na Câmara Municipal também deveria estar se posicionado, pois o vereador Augusto Lima é um parlamentar. Citou que devido a situação, qualquer um pode estar à mercê da exposição, pois quando cai na internet não tem como controlar. Mencionou que não estaria se manifestando se fosse um fake qualquer em novo Aripuanã, e quando a situação acontece com a mesma, ela procura seus direitos na justiça, como já fez em algumas situações. No entanto não admite o fato ocorrer de dentro da casa legislativa, do ambiente de trabalho. Citou que entende opiniões de discordâncias de alguns municípios, quanto ao seu trabalho, mais não concorda de uma pessoa se apropriar de fake news para atrapalhar o trabalho de um vereador, e sendo estudado a origem de dentro da câmara municipal. Mencionou que não admite tal situação, pois os 11 vereadores foram escolhidos dentre vários candidatos, externando seu repúdio a situação, e solicitou manifestação da mesa diretora, pois a vítima é um parlamentar, sendo o segundo poder do município. Discorreu que toda vez que um vereador for ofendido por um funcionário desta casa legislativa, e não haver manifesto de uma investigação, como o mesmo irá conduzir seus trabalhos, não tendo postura dentro da própria casa legislativa, expressando estar extremamente indignada. Reafirmando que não admite a fake news dentro do próprio trabalho, e a casa em silêncio, sem nenhum manifesto, se tornando vergonhoso. Citou que podem fazer fakes a seu respeito, mais isso não irá mudar seu caráter, sua índole, e nem seu trabalho, mais dentro da casa legislativa não aceita, pois a mesma serve e se dedica a este parlamento, externando que não permite tal situação. Fez menção ao vereador Augusto Lima, e recitou um versículo bíblico no Livro de Isaías (Toda arma lançada contra ti não prosperará), externando seu apoio a vereador Augusto Lima e discorrendo para não permitir que mudem o seu trabalho. Registrou sua fala, que não compactua com o gabinete do ódio, e expressou que pode ter opiniões diferentes, mas jamais vai aceitar fake news com nenhum vereador, e se for a vítima, vai procurar seus direitos na receita federal, pois deve haver respeito com seu trabalho. Fez menção à presidente, questionando se já houve resposta ao seu requerimento da rua Isac Alfon.

A presidente manifestou-se, a todos que acompanham a sessão, que o problema técnico do som vai ser solucionado, e informou que não obteve resposta referente aos requerimento encaminhados.

A vereadora Cristiany Regis retomou a fala, e discorreu que faz as solicitações. Parabenizou a todos que prestam atenção no trabalho dos vereadores, mencionando que a Câmara Municipal se tonou participativa, saiu dos gabinetes para as ruas. Agradeceu e encerrou.

A presidente da casa vereadora **Suzi da Silva Lopes**, esclareceu a todos que a mesa diretora não está omissa, e seu pronunciamento será depois do desfecho da polícia, com a qual não compactua com nenhum tipo de crime, principalmente de fake news, e deixou os

canais oficiais da câmara a disposição para fazer um vídeo em sua defesa. Assim deu por encerrado o grande expediente.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foi aprovado a Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã, com ressalva da vereadora Cristiany Regis, e foi aprovada Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia quatorze de Outubro de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã, com ressalva do vereador Alcides Junior.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias vinte e nove de Outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:8C794E97

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, ELCILENE ALVES BARROS, FABIO PIMENTEL PINTO, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou a vereadora **ELCILENE ALVES BARROS**, que proferisse a Oração do Dia. Após, a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o Primeiro Secretário, Vereador **Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos os presentes. Em seguida, procedeu com a leitura da Ata da 23ª Sessão Ordinária. Realizou a leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 002/2025, Projeto de Lei nº 003/2025, Projeto de Lei nº 004/2025, Projeto de Lei nº 005/2025, Projeto de Lei nº 006/2025, Projeto de Lei nº 007/2025, Projeto de Lei nº 008/2025, Projeto de Lei nº 009/2025, Projeto de Lei nº 010/2025, Projeto de Lei nº 011/2025 de autoria do gabinete da Vereadora Cristiany Regis. Na sequência, foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 de autoria do vereador Juscelino Alho. Foi lido o Requerimento nº 010/2025, do gabinete da presidência. A leitura da Indicação Conjunta nº 001/2025, de autoria da mesa diretora. A Presidente registrou a presença dos senhores Robert Santos, Ádria Pinto, João Fonseca, Fernanda Fernandes, Efrain Silva, Amarildo de Paula e Toniel Pereira. Em seguida, foi realizada a chamada dos vereadores e o sorteio da ordem de fala, dando-se por encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, com a palavra, o Vereador **Alcides Pinto Ferreira Júnior** iniciou sua fala agradecendo a Deus, saudando os colegas vereadores e o público presente. Solidarizou-se com profissionais da educação que se sentiram excluídos do projeto de reajuste salarial, destacando que seis vereadores apresentaram emendas para incluir toda a categoria. Lamentou que tais emendas não tenham sido apreciadas, reafirmando seu apoio a todos os servidores. Comentou sobre a responsabilidade do vereador em fiscalizar e defender os interesses da população. Relatou problemas observados nas obras de asfaltamento, destacando falhas nos serviços executados,

e mencionou denúncia sobre a presença de maquinário da prefeitura em área pertencente à empresa Pilar, afirmando possuir provas e informando que os equipamentos já foram retirados. Convidou a população para o evento esportivo de futevôlei, com participação de atletas de municípios vizinhos, agradecendo o apoio recebido e encerrando sua fala. Em seguida, fez uso da palavra a **Vereadora Cristiany Regis Pinto**, que louvou a Deus e agradeceu a presença de todos. Reafirmou seu compromisso com o povo e com uma atuação transparente e justa. Explicou cada um dos projetos de sua autoria, destacando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a obrigatoriedade de placas informativas em obras públicas, e o projeto que combate o nepotismo, enfatizando a importância de valorizar pessoas capacitadas. Defendeu a transformação do FestLendas e das quatro lendas tradicionais em patrimônio cultural imaterial, ressaltando sua relevância histórica e cultural. Abordou a importância de políticas públicas voltadas à comunidade LGBTQIAPN+, a necessidade de apoio às famílias com pessoas com deficiência e o programa de capacitação para profissionais de saúde. Comentou ainda sobre o IPTU Social e sobre a recriação da Procuradoria Especial da Mulher, destacando que na legislatura anterior o projeto havia sido votado e aprovado, nesta legislatura está sendo reapresentado para garantir sua efetividade. Referiu-se também à luta dos profissionais da educação, explicando que a emenda coletiva buscava contemplar toda a categoria e lamentou que tenha sido rejeitada. Destacou que a Câmara poderia aprovar a emenda e o Executivo vetar, reforçando que uma indicação não tem o mesmo peso de um projeto de lei. Encerrou afirmando seu compromisso com a população. Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador Augusto Lima do Nascimento**, que saudou os presentes e direcionou sua fala aos servidores da educação. Relatou a situação do poço artesiano do bairro Geraldo Colares, que se encontra inativo, e questionou a ausência de bomba reserva. Comentou sobre a carência de fisioterapeutas, a deficiência na coleta de lixo e a precariedade do saneamento básico. Relatou ainda o descaso com o bairro São Pedro e a ambulância da comunidade do Arara, parada desde maio, pedindo providências da Secretaria de Saúde. Citou a falta de infraestrutura adequada antes da execução de obras de asfalto e calçadas, pedindo melhor planejamento urbano. Finalizou afirmando que é favorável ao pagamento de tributos, desde que os serviços sejam prestados com qualidade. Na sequência, fez uso da palavra o **Vereador Fábio Pimentel Pinto**, que destacou as diversas demandas da população e reforçou que as exigências ao Executivo não representam perseguição, mas exercício da função fiscalizadora. Mencionou ter feito denúncia ao Ministério Público, além de citar o serviço de asfaltamento, reforçando as falas anteriores. Citou a oportunidade de participar do projeto implantado pelo secretário Junior Mar em nosso município por meio do programa Educa do Mais Brasil, que visa melhorar os índices educacionais, lamentando que a Escola Municipal Augusto Sá, ficou de fora da aplicação da prova do SAEB, o que acarretará prejuízos ao IDEB, e merece esclarecimento por parte dos responsáveis. Declarou apoio ao reajuste salarial da educação e reforçou seu compromisso com o povo e encerrou. Em seguida, a Presidente chamou ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Darilson Colares Mar, para ocupar a cadeira da presidência. Palavra passada a **Vereadora Suzi da Silva Lopes** agradeceu a Deus e a todos os presentes, ressaltando que cada vereador tem sua pauta, mas um único objetivo: trabalhar em prol da população. Destacou o Outubro Rosa, elogiando a mobilização da Secretaria Municipal de Saúde e do Executivo em campanhas de prevenção. Convidou todos para a Audiência Pública da Saúde, externou gratidão por compor o corpo técnico de vereadores responsáveis pela análise legislativa e reafirmou que todas as proposições passam pela avaliação do jurídico e das comissões. Referiu-se a um vídeo que circulou nas redes sociais, tentando denegrir a imagem da Mesa Diretora. Classificou o conteúdo como leviano, esclarecendo que foi eleita presidente com oito votos e que jamais houve “manobra” na condução dos trabalhos legislativo. Mencionou os membros da Mesa Diretora — os vereadores Darilson Colares, Alcides Júnior, Everaldo Alves, Elcilene Barros — sobre a existência de qualquer articulação indevida, em resposta os vereadores afirmaram que nunca houve. A Presidente ressaltou que houve reuniões com o jurídico da Câmara e da Prefeitura sobre o parecer técnico, reforçando o princípio de harmonia e diálogo entre os poderes. Encerrou sua fala pedindo que Deus que abençoe a todos. Passando a palavra ao **Vereador Juscelino Alho Pinto**, saudou os

presentes. Destacou a importância da harmonia entre os poderes Legislativo e Executivo, observando que os projetos apresentados devem obedecer aos critérios legais. Recordou ter apresentado, em mandatos anteriores, projetos em prol da população, alguns considerados inconstitucionais, mas motivados por demandas populares. Encerrou destacando que o Executivo tem boas intenções, está no início de sua gestão e ainda há tempo para avanços. Agradeceu e encerrou sua fala. Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, que saudou a todos e agradeceu a Deus por mais uma oportunidade, destacando que, nesta data, comemorava mais um ano de vida. Registrou o mês alusivo ao Outubro Rosa, reforçando a importância da campanha de prevenção e conscientização sobre o câncer de mama. Mencionou uma minuta do MEC fez algumas explicações referente ao assunto. Referiu-se a um vídeo que circula nas redes sociais, afirmando que o conteúdo sustenta suas falas e demonstra que alguns procedimentos não seguiram corretamente os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno. Ressaltou, contudo, que pode ter se equivocado ao empregar o termo “manobras”, reconhecendo o trabalho e o comprometimento dos colegas vereadores, mas observando que a Comissão de Educação não foi devidamente comunicada. Reforçou que propor e discutir emendas é dever e direito dos parlamentares. Ressaltou que o povo confiou aos vereadores a responsabilidade de agir com ética, postura e seriedade, pois o Parlamento é o espaço legítimo do debate e da busca pelo bem comum. Pontuou que apresentou um projeto de lei que se encontra em tramitação, o qual possibilita aos vereadores e à população sugerirem emendas, reforçando o caráter democrático da atuação legislativa e a importância da participação popular nas decisões públicas. Comentou, ainda, sobre uma indicação assinada em conjunto com outros vereadores, esclarecendo que a proposição tem por objetivo atender outras áreas da educação, estando devidamente respaldada pela legislação vigente. Na sequência, abordou o Projeto de Lei do Executivo nº 002/2025, que trata do aumento no valor das diárias, e manifestou-se contrário. Ressaltou que matérias referentes a subsídios e remunerações devem ser apreciadas de um mandato para outro, observando que o salário do Prefeito Municipal é um dos mais altos do país, superando inclusive o do Prefeito do Rio de Janeiro. O Vereador Alcides Júnior apoiou a fala do colega, reafirmando que continuará atuando com compromisso na análise dos projetos e proposição de emendas que beneficiem a coletividade. Retomando a palavra, o Vereador recordou o concurso público realizado na gestão do ex-prefeito Geramilton de Menezes Weckner, ocasião em que os servidores não receberam reajuste. Destacou que, atualmente, um salário-mínimo é insuficiente. Reconhece que o governo anterior realizou diversas obras, mas afirmou que a maior obra que se pode realizar é o reajuste digno. Em seguida, relatou as ações de fiscalização realizadas, destacando a situação do asfalto nas vias do município, e agradeceu aos internautas que acompanham as sessões, ressaltando que o verdadeiro fiscalizador é aquele que cobra e contribui. Comentou, ainda, sobre a falta de água no bairro Geraldo Colares, mencionando a existência de um poço artesiano construído pelo Padre Ramiro, que permanece sem funcionamento por falta de diálogo entre o Executivo e a comunidade. Finalizando sua fala, A Presidente endossou as considerações do vereador sobre o asfalto, esclarecendo que o serviço executado nas vias do município trata-se de recapeamento. Em relação ao vídeo citado, afirmou que foi feito de forma leviana, sem compromisso com a verdade, e que a Câmara Municipal tem pautado suas ações na transparência e responsabilidade pública. Em seguida, fez uso da palavra a **Vereadora Elcilene Alves Barros**, que iniciou sua fala agradecendo primeiramente a Deus pela oportunidade de estar presente em mais uma sessão ordinária. A vereadora parabenizou todos os envolvidos na realização do Festival das Lendas – FestLendas, destacando o empenho da equipe organizadora, dos artistas e das comunidades participantes, que contribuíram para o sucesso do evento. Fez menção especial ao Prefeito Municipal, reconhecendo a importância da valorização da cultura local e das tradições do povo aripuanense. Parabenizou também a Lenda do Jurupari, representada pelo bairro da Vereadora Rilda Froes, e a Vereadora Cristiany Regis, pela criatividade e beleza das apresentações. Ressaltou que o FestLendas se consolida como um dos principais eventos culturais de Novo Aripuanã, promovendo integração entre os bairros, geração de renda e fortalecimento da identidade cultural do município. Afirmou que a cultura é um instrumento de educação e transformação social, e que o incentivo a

esses eventos representa investimento no futuro da juventude. Enfatizou, ainda, a importância da união entre o Poder Legislativo e o Executivo para a continuidade de políticas públicas voltadas à cultura, educação e lazer. Reconheceu o trabalho dos colegas parlamentares e reafirmou que cada um tem contribuído de forma significativa com proposições e indicações em prol do desenvolvimento municipal. Finalizou sua fala agradecendo o apoio da população e reafirmando seu compromisso de continuar trabalhando com responsabilidade, diálogo e transparência, buscando sempre o melhor para Novo Aripuanã. Em seguida, fez uso da palavra a **Vereadora Rilda Paes Fróes**, que saudou a todos os presentes e iniciou sua fala relatando sua participação no evento “Livres para Adorar”, expressando seu contentamento em participar de um momento de fé e adoração a Deus. Parabenizou os organizadores pela realização do evento e mencionou também a festa da Igreja do Pastor Carlos Antônio, destacando sua importância espiritual e comunitária. Em continuidade, abordou o projeto de reajuste salarial da educação, esclarecendo que votou favoravelmente ao projeto em sua íntegra, ressaltando que sua intenção jamais foi prejudicar qualquer servidor, mas sim contribuir para o benefício daqueles que já estavam contemplados. Informou que questionou o Prefeito Municipal e a Secretária de Educação sobre a possibilidade de inclusão futura dos demais servidores no referido reajuste, tendo recebido resposta positiva. Assim, afirmou ter votado de forma consciente e confiante, acreditando que, futuramente, todos os profissionais da educação serão incluídos e beneficiados. A vereadora também mencionou a indicação apresentada pela mesa diretora, da qual foi signatária, por acreditar que esta Casa Legislativa tem demonstrado compromisso e preocupação com todos os servidores públicos, não apenas da educação, mas de todas as áreas. Reafirmou seu compromisso com a população de Novo Aripuanã, declarando-se sempre disposta a colaborar e contribuir com tudo o que for correto e justo para o município. Reforçou que todos os parlamentares estão aqui para trabalhar em prol do povo, desempenhando com dignidade as funções para as quais foram eleitos. Colocou seu gabinete à disposição da população, agradeceu a todos e encerrou sua fala. Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador Everaldo Alves do Nascimento**, que iniciou agradecendo a Deus por mais uma oportunidade. Ressaltou ser este seu primeiro mandato, resultado do reconhecimento do seu trabalho e da confiança depositada pela população. O vereador destacou que cada parlamentar possui sua própria forma de legislar e que, independentemente de opiniões divergentes, o respeito deve prevalecer. Referiu-se à fala da Vereadora Elcilene Barros, esclarecendo que não é adepto de aplausos, preferindo ser reconhecido pela coerência e firmeza de suas palavras, sempre pautadas na legalidade e no respeito à legislação. Fez menção às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, parabenizando as secretarias municipais pelas ações de conscientização à saúde da mulher e do homem. A Vereadora Elcilene Barros solicitou a palavra para justificar sua fala anterior. Retomando a palavra, o Vereador Everaldo afirmou que estava sendo esclarecido e reforçando que cada um deve manter sua postura e forma própria de atuação. Relatou que esteve com moradores da zona rural, que apresentaram diversas demandas — algumas já atendidas e outras que serão encaminhadas ao Executivo. Destacou que prefere o diálogo direto com o Executivo para buscar soluções concretas, embora respeite os colegas que utilizam as redes sociais como meio de trabalho. Parabenizou o Prefeito Municipal pelas conquistas recentes, como a aquisição de novos ônibus escolares e a contemplação do Senador Plínio Valério, que destinou uma pá-carregadeira ao município, ressaltando a importância das parcerias com as esferas federal e estadual. Sobre o reajuste salarial dos servidores da educação, explicou seu entendimento de que muitas vezes o que é proposto não corresponde exatamente ao que está regulamentado, cabendo à Assessoria Jurídica da Câmara analisar e opinar conforme a legalidade. Informou que a indicação aprovada será encaminhada ao Executivo, para que, em 2026 seja realizado estudo de impacto financeiro e se possa contemplar todos os servidores da educação. Reafirmou seu compromisso com o mandato, garantindo que continuará atuando com seriedade, confiança e respeito, sempre em prol das demandas da população. Agradeceu e encerrou sua fala. Na sequência, fez uso da palavra o **Vereador Darilson Colares Mar**, que saudou a todos os presentes e cumprimentou o senhor Laurimar Buzaglo. Ressaltou que cada parlamentar possui um modo próprio de trabalho. Declarou não ser adepto ao uso de redes sociais, mas que,

com seu método de trabalho, tem conseguido contribuir efetivamente com a população e com Executivo Municipal. Afirmou não ser contrário a quem utiliza as redes sociais, mas observou que, a partir de alguns discursos, o Executivo tem sido retratado de forma injusta, como se fosse irresponsável, o que, em sua avaliação, não condiz com a realidade, pois o Prefeito tem realizado diversas obras, especialmente na zona rural. Expressou confiança de que muitas outras ações ainda serão realizadas, reconhecendo que o Executivo não pode resolver todos os problemas ao mesmo tempo. Parabenizou o Prefeito pelo trabalho desenvolvido, citando a atuação dos médicos na Unidade Básica de Saúde da comunidade, e elogiou o desempenho dos colegas vereadores. Demonstrou tristeza pelo vídeo que circulou nas redes sociais mencionando a palavra “manobras”, considerando o conteúdo desrespeitoso e infeliz. Em gesto de humildade, pediu desculpas aos colegas vereadores por eventuais falhas e reafirmou que sempre manterá respeito e cordialidade nas relações com todos. Referiu-se à fala do Vereador Pergentino Carvalho, solicitando esclarecimentos sobre suas declarações. O Vereador Pergentino, por sua vez, agradeceu o espaço e apresentou seus esclarecimentos quanto à interpretação de suas palavras. Retomando a palavra, o Vereador Darilson reiterou que não deseja desentendimentos com ninguém, agradeceu à Presidente pelo apoio e colocou-se à disposição da Casa. Encerrou sua fala. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrado o Grande Expediente. Dando continuidade, foi iniciada a **Ordem do Dia**. Os Projetos de Lei de autoria do gabinete da Vereadora Cristiany Regis foram encaminhados à Assessoria Jurídica e às Comissões Permanentes competentes. Foi aprovada a Ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025, na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Foram ainda aprovados o Requerimento de autoria do gabinete da Vereadora Suzi Lopes e a Indicação apresentada, que será devidamente encaminhada ao Poder Executivo. O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Juscelino, será encaminhado às comissões e à assessoria jurídica para análise. Para ciência dos vereadores, a Presidente informou que o veto do Projeto de Lei nº004 encontra-se em tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:26CD81A1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, ELCILENE ALVES BARROS, FÁBIO PIMENTEL PINTO, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou a vereadora RILDA PAES FROES, que proferisse a Oração do Dia. Após a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos, procedeu com a leitura da Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. A presidente da casa fez a leitura do Ofício Nº 253/2025, do Executivo Municipal. O secretário retoma a fala e faz a leitura do Projeto de Lei Nº009/2025, oriundo do Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 001/2025 do gabinete da vereadora Rilda Paes Froes. Projeto de Lei Nº 002/2025 do gabinete do Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior. Projeto de Resolução Legislativa Nº 006/2025 e Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2025 do gabinete da Vereadora Suzi da Silva Lopes. Requerimento Nº042/2025 e Nº043/2025, do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes. Indicação Nº006/2025, gabinete da Vereadora Suzi da Silva Lopes. A presidente da casa, prosseguiu para ordem de fala dos vereadores. Assim, deu por encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada ao **Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, expressou gratidão a Deus. Saudou a todos. Externou sua alegria pelos dois ônibus contemplado a Secretaria de Educação. Mencionou à falta de transporte escolar público para as famílias moradoras do Ramal do Bahia. Parabenizou ao Ministério Público, a Promotora de Justiça do Município a doutora Jessica Vitoriano Gomes pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na cidade. Citou a oportunidade para desempenhar seu papel como legislador, e agradeceu aos colegas vereadores pelo trabalho desenvolvido em conjunto (Elcilene Barros, Fábio Pinto, Augusto Lima, Cristiany Regis, Pergentino Barbosa), por permanecerem firmes na busca por melhorias para a cidade. Mencionou os requerimentos que não obtiveram respostas do Executivo. Citou sobre a coleta do lixo. Agradeceu ao povo aripuanense que acompanha seu trabalho de fiscalizações pelas redes sociais. Mencionou a escola do KM 80, pontuando soluções as problemáticas para seu funcionamento, assim como as fiscalizações na balsa do Rio Aracu, onde obteve resultado. Discorreu sobre a falta de médicos, no qual está sendo sanado no município. Citou ausência de campeonatos para os desportistas da cidade. Parabenizou a Escola Julieta Lopes de Albuquerque, que desenvolve um projeto desde do ano de 2018 implantando pintura de faixas de sinalizações nas ruas, mencionando que município apresenta um alto índice de acidentes de trânsito na cidade, agradeceu ao convite da escola. Afirma que vai continuar trabalhando em prol do município. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador Everaldo Alves do Nascimento**, agradeceu a Deus pela oportunidade. Saudou a todos os vereadores. Mencionou ações que estão acontecendo no município. Registrou a visita ao senador Eduardo Braga no início do ano, juntamente com o prefeito Raymundo Lopes e o ex-prefeito Jocione Souza, na qual foi anunciada a liberação de algumas verbas para Novo Aripuanã, uma delas a revitalização da Portobrás com aquisição de uma balsa. Menciona visita à comunidade Vista Alegre Zona Rural, onde já foi construída uma escola, parabenizando todos os professores e funcionários pelo trabalho executado no local. Discorreu sobre a iniciativa do senador Eduardo Braga, através da Fundação Amazonas Sustentável, em parceria com a Prefeitura, a comunidade está iniciando a obra de um poço artesiano, que trará qualidade de vida aos comunitários. Citou visita a comunidade São Felix, no Rio Arauá, onde o prefeito Raymundo está dando continuidade às obras, como a UBS que está em processo de finalização, que proporcionará dignidade aos moradores da região. Citou a reunião com os moradores, na qual externaram satisfação e alegria por todo benefício proporcionado a comunidade. Mencionou que foram feitos os reparos no giro da referida comunidade. Destacando inúmeras obras em andamento, para benefício da população. Agradeceu e encerrou sua fala.

Palavra passada ao **vereador Augusto Lima do Nascimento**, saudou a todos. Iniciou sua fala relatando a viagem conjunta a Manaus, com os vereadores (Alcides Junior, Cristiany Regis, Pergentino Barbosa, Elcilene Barros, Fábio Pinto) e alguns moradores da Am-174, mencionando visitas às secretarias IDAM, SEPROR, SECT, que apenas na SEINFRA, não tiveram êxito no atendimento. Citou que no IDAM, houve diálogo com a diretora geral, na qual houve explicação das ações que está prevista para o município. Na SEPROR, relatou que foram apresentadas as dificuldades, obtendo resultados positivos com novidades para o município. Citou ainda sua visita a SECT, na qual tratou assunto sobre a regularização fundiária, em que o

município foi contemplado com uma equipe de regularização fundiária, sendo esta dependente apenas do executivo para custear suas despesas. Mencionou uma conversa de suma importância com os Senadores Eduardo Braga e Omar Azis, levando a pauta da estrada AM-174. Mostrou sua satisfação em conhecer os índios tenharim durante estas visitas. Mencionou uma reunião intermediado pelo vereador Pergentino com o Deputado Roberto Cidade, que o mesmo destinara equipamentos para o município. Citou o encontro com o deputado Ednailson Leite Rozenha, que colocou-se à disposição para ajudar no que for necessário para as associações do município. Mencionou o trânsito no município, relatando sobre as vítimas fatais no acidente entre motociclistas, onde comoveu todos os munícipes, citando seu requerimento do dia 18/02/2025, referente ao trânsito, fazendo mesão ao Executivo para providências e alternativas de conscientização com a população. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador Fabio Pimentel Pinto**, saudou a todos. Iniciou sua fala fazendo menção ao seu projeto de lei protocolado, que não entrou em pauta. A presidente, informou que encaminhou a assessoria jurídica, e que precisa conversar para ter informações adequadas. Mencionou sobre os acidentes de trânsito decorrente no município, onde o projeto vem ser um clamor para a população. Relata que seu projeto, e uma forma de ajudar o executivo a desenvolver um trabalho para cessar tamanhas fatalidades, mencionando o requerimento do vereador Augusto Lima. Citou sua viagem a Manaus, onde esteve discutindo pautas importantes com senadores Omar Azis, Eduardo Braga, levando demandas importantes para o município. Citou visita a Secretaria Estadual de Esporte, buscando formas para ajudar esse setor, menciona que o esporte está abandonado no município. Relata que o esporte “salva vidas”. Citou a importância do projeto do Sr. Paulo Goiano. Discorreu sobre a construção da Quadra Municipal, e sua estrutura. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada a **vereadora Elcilene Alves Barros**, saudou a todos, agradeceu a Deus. Iniciou sua fala se solidarizando com a família da Graziely Monteiro, que faleceu no acidente de trânsito. Bem como com a família do vereador Pergentino de Carvalho, pelo acidente envolvendo seu tio, lamentando tal situação. Citou a respeito do projeto do Vereador Fábio Pinto, em relação a Educação no trânsito. Parabenizou a Professora Rosa que vem desenvolvendo um excelente trabalho em sua escola, sendo de suma importância. Parabenizou o prefeito, por atender seu requerimento, referente a comunidade Vista Alegre. Demonstrou indignação aos acidentes de trânsito, na qual solicita união dos vereadores para buscar soluções. Citou a criação de um projeto com alternativas e soluções para tal situação. Relatou sua viagem a Manaus, com uma agenda produtiva, citando conversa com o senador Eduardo Braga, referente a estrada. Agradeceu ao Deputado Sidney Leite. Externou sua alegria, por ser bem recebida pelas autoridades estaduais. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, saudou a todos. Registrou sua viagem a Manaus, mostrando satisfação com conversa com senadores Eduardo Braga, Omar Azis, Deputados Sidney Leite e Roberto Cidade, e outras autoridades e secretarias. Citou conversa com a contadora da Câmara Municipal, referente as diárias. Mencionou o poço da Comunidade Vista Alegre. Discorreu sobre o trânsito em Novo Aripuanã, comparando-o com uma “bala perdida”, em que todos estão a mercê de ser vítima de imprudências, consequência de ausência de projeto, e a câmara dos vereadores tem cobrados melhorias no trânsito de Novo Aripuanã. Onde o mesmo já apresentou vários requerimentos, indicações, projetos sobre o assunto para melhorias. Sugeriu a presidência uma audiência pública para apreciação da matéria. Menciona que tem feito sua parte como legislador, assim como os demais colegas vereadores, e almeja que o Executivo busque melhorias na qualidade de vida da população. Agradeceu e encerrou.

A presidente registrou, quando a matéria dispõe de criação, seja ela de uma secretaria ou departamento, é de competência do Executivo.

Palavra passada a **vereadora Cristiany Regis Pinto**, louvou a Deus. Fazendo referência a fala da presidente, menciona que a criação do departamento depende do contexto de como está sendo solicitado. Externou suas condolências à família da Graziely Monteiro, pelo seu falecimento. Externou seu abraço a Família do Professor Nelson, pelo acidente no trânsito. Fez menção a fala da munícipe Antony Miranda, que não é só o poder público que vai conseguir mudar a história do trânsito em Novo Aripuanã, e sim um conjunto, poder público e a

sociedade. Sugerindo aumento de quebra-molas no município, usando como referência cidades do Sul do país, mencionando que todos estão a mercê de ser vitimados. Parabenizou os conselheiros tutelares do Município, pela alusão ao seu dia. Mencionou sua visita a Manaus, com recursos próprios. Citou suas visitas para discutir importantes pautas com os senadores Eduardo Braga, Omar Azis, Deputado Federal Sidney Leite, Deputado Estadual Felipe Souza, na qual foi feito solicitações. Externou seu contentamento com os questionamentos dos munícipes a respeito do “sexteto”, discorrendo que estavam atrás de melhorias para o município, no entanto demonstra tristeza ao retornar encontra-se as mesmas problemáticas sem solução. Citou a falta de profissional e medicamentos no CAPS. Questionou sobre a ambulância estar parada. Concluiu sua fala mencionando que ou o parlamento legislativo luta pelo povo ou cruzar os braços e deixar chegar o período eleitoral. Agradeceu e encerrou.

A presidente chamou o segundo vice-presidente da casa, Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, para ocupar seu lugar, para que a mesma proferisse seu discurso. Palavra passada a **vereadora SUZI DA SILVA LOPES**, saudou a todos. Registrou algumas visitas técnicas na Zona Rural, como na comunidade São Félix, menciona a casa do professores que encontra-se concluída, aguardando inauguração, e a UBS em fase de finalização, externando sua felicidade, em saber que o gestor municipal tem um olhar voltado para a zona rural, mencionando o ex-prefeito Geramilton Weckner. Citou sobre sua indicação conjunta, que está disponível para assinatura, para encaminhamento ao Executivo para que seja tomada as devidas providências. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada a **vereadora Rilda Paes Froes**, saudou a todos. Iniciou sua fala mencionando suas visitas as comunidades rurais, na qual teve o privilégio em conversa com os comunitários, demonstraram contentamento com os serviços prestados. Parabenizou os ACS pela execução dos seus trabalhos. Citou a visita a um comunitário, que recebe atendimento assistencial, externando sua alegria. Fez busca ativa sobre merenda escolar, material didático, no qual foi relatado pelos comunitários que estão sendo atendidos com excelência. Citou visita a comunidade Vista Alegre, onde os comunitários mostraram contentamento com os serviços públicos fornecidos. Externou seus agradecimentos ao secretário de Cultura Jherlison Barbosa, pelo seu rápido atendimento ao requerimento. Menciona que em conjunto podem conseguir mais êxito na evolução do município. Parabenizou o Prefeito Raymundo Lopes, pela execução de seu trabalho e pelo andamento das 18 obras em pouco tempo de mandato. Parabenizou a todos os demais vereadores que estavam em viagem executando seu trabalho. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao, **Vereador Juscelino Alho Pinto**, saudou a todos. Citou a importância de estar reunido na casa do povo. Fez menção a fala do vereador Everaldo Alves, da importância dos políticos em nosso estado ou no município, mencionando o Senador Eduardo Braga e a importância de seus trabalhos no interior do estado. Citou sobre o porto na Portobrás, e as dificuldades decorrentes na estrutura. Citou suas visitas nas comunidades do interior. Relatou sobre a conquista do porto do DENIT, no município. Mencionou o trânsito, externando seus sentimentos as famílias das vítimas em decorrência do acidente. Agradeceu e encerrou.

Assim a presidente deu por encerrado o grande expediente.

Iniciada a **Ordem do Dia**, a presidente deu resposta ao questionamento do Vereador Augusto Lima, em relação a SEINFRA, que respondeu onde solicitou harmonia com o Executivo para realização de uma reunião conjunta. Iniciada a votação das matérias foi aprovada a Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã, com ressalva na fala do vereador Fábio Pimentel. Aprovado os requerimentos Nº042, 043/2025 do gabinete da vereadora Rilda Paes Froes. Indicação conjunta ao Executivo, que dispõe sobre a Adoção de medidas urgentes para melhoria da segurança viária e redução de acidentes envolvendo motocicletas no Município de Novo Aripuanã. Os Projeto apresentados serão encaminhados para as comissões e assessoria jurídica.

A presidente da casa cedeu a fala para alguns vereadores fazerem suas considerações finais. Palavra passada a **vereadora Cristiany Regis Pinto**, que mencionou os munícipes da estrada referente a ponte do KM 30, que estão fazendo a revitalização da ponte com recursos próprios, no entanto estão tendo um impasse, e solicitou alinhamento com os demais vereadores. Manifestou seus parabéns a esposa do

Vereador Augusto Lima. Palavra passada a **vereadora Rilda Paes Froes**, fez menção a fala da Vereadora Cristiany Regis, sobre a ponte do KM 30, citando conversa com o Prefeito, onde está tomando as devidas providências. Citou sobre a compra dos três ônibus para o município, na qual o recurso foi oriundo do FUNDEB. Palavra foi passada ao **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, manifestou seu voto a favor sobre o projeto da concessão do prédio para a promotoria, e a moção do Dr. Paulo Magnivier. Citou que assina a indicação em conjunto, e o mesmo já possui uma indicação para melhoria do trânsito para apreciação na casa legislativa, bem como irá enviar a rádio Tucumã FM para divulgação. Comunicou que junto com os vereadores (Augusto, Alcides, Cristiany, Elcilene, Fábio) estarão protocolando um documento solicitando combustível da presidência para fazer visitas. Palavra foi passada ao **Vereador Fabio Pimentel Pinto**, que reforçou quanto ao seu projeto que vai aguardar o parecer para fazer as adequações, sendo de suma importância e externou a população que irá continuar com o projeto e com as indicações, para facilitar o trabalho do Executivo e melhorar o trânsito para a população. Palavra passada ao **Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, em resposta ao questionamento da vereadora Rilda Froes, sobre os ônibus, que são dois. Citou a reivindicação da população, e já foi encaminhado ao conselho de saúde, externando seu apoio. Mencionou a população da estrada, e citou seu livramento junto com o vereador Augusto, em que no dia que iam no caminhão na estrada a roda do caminhão caiu, menciona que dias melhores virão. Palavra passada ao **Vereador Everaldo Alves do Nascimento**, reiterou agradecimento ao Senador Eduardo Braga, que em conversa com o responsável da obra que do poço, menciona que o recurso destinado e apenas para limpeza de um poço, mais com um pedido por parte do Executivo, o recurso foi destinado para construção. Agradeceu ao Deputado Estadual George Lins, e o Deputado Átila Lins que continua lutando em prol da caixa econômica do município. Palavra passada ao **vereador Augusto Lima do Nascimento**, externou seus parabéns a sua esposa. Agradeceu ao pré-candidato a Deputado Estadual Simão Peixoto, pelo evento realizado no município de Novo Aripuanã, com uma grande proporção de arrecadação de alimentos para doação no Natal Solidário. Mencionou sobre a liberação da Ponte da Ponte do Rio Aracu. Agradeceu e encerrou. Palavra passada a **vereadora Suzi da Silva Lopes**, parabenizou ao Deputado Estadual George Lins e o Deputado federal Átila Lins, pelas ações realizadas em Novo Aripuanã. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:F4244976

GABINETE DA PRESIDÊNCIA ERRATA DA PORTARIA Nº 133/GPCMNA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para corrigir erro material na data constante da Portaria nº 133/GPCMNA, que dispõe sobre a exoneração do servidor GLAENISON BARBOSA BRASIL.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 133 /GPCMNA, DE 28 NOVEMBRO DE 2025.

Leia-se:

PORTARIA Nº 133 /GPCMNA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 18 de dezembro de 2025

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:7D2201E0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA ERRATA DA PORTARIA Nº 134/GPCMNA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para corrigir erro material na data constante da Portaria nº 134/GPCMNA, que dispõe sobre a nomeação do servidor PEDRO SANTOS DE SOUZA.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 134 /GPCMNA, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR EM 1º DE ABRIL DE 2025, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Leia-se:

PORTARIA Nº 134 /GPCMNA, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 18 de dezembro de 2025

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:13211EA5

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório Nº 032/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-CL/CMP**. **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”, com abertura da sessão prevista para o dia **06 de janeiro de 2026. Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).** Local da abertura: **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – <https://www.licitanet.com.br/>**. **Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 18 de dezembro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA

Assessora Técnica

Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador:ACD80CAB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº.
01/2025/CPL PROCESSO Nº 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, Sr. **ROBSON BELEZA ODA**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Dispensa nº 01/2025, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: 33158623 JANDER DA SILVA PADILHA, CNPJ: 33.158.623/0001-46.

III- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER SERVIÇOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

IV- VALOR MENSAL: R\$ 11.560,45 – (onze mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos);

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJ ATIVIDADE

Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.0001.2001

Elemento de despesa: 33.90.39 Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos próprios:10

Santa Isabel do Rio Negro /AM, 18 de dezembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA

Presidente da Câmara de Vereadores

CPF: 626.780.602-25

Publicado por:

Elaine Bruno Lima

Código Identificador:739D60D7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

A Câmara de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará sessão de abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 11/2025.

Data e hora da sessão: 30/12/25 às 11h:00

Local: Sala da reunião da Câmara Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, situada na rua Getúlio Vargas nº 1557, Centro – São Paulo de Olivença – AM, CEP: 69.600-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Internet Banda Larga via satélite, com velocidade de 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença.

O EDITAL e seus ANEXOS estão à disposição dos interessados que deverão retirar mediante requerimento protocolado na Secretária Geral da Câmara Municipal no endereço acima mencionado, no horário de 08h:00 às 12h:00.

São Paulo de Olivença – Am, 16 de dezembro de 2025

MARCOS ROBERTO TEIXEIRA AREVALO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francielen Jacklainy de Souza Magalhães

Código Identificador:36114A1C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

A Câmara de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará sessão de abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2025.

Data e hora da sessão: 30/12/25 às 14h:00

Local: Sala da reunião da Câmara Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, situada na rua Getúlio Vargas nº 1557, Centro – São Paulo de Olivença – AM, CEP: 69.600-000.

OBJETO: Locação de um veículo utilitário, tipo caminhonete, esteja em bom estado de uso, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença.

O EDITAL e seus ANEXOS estão à disposição dos interessados que deverão retirar mediante requerimento protocolado na Secretária Geral da Câmara Municipal no endereço acima mencionado, no horário de 08h:00 às 17h:00.

São Paulo de Olivença – Am, 16 de dezembro de 2025

MARCOS ROBERTO TEIXEIRA AREVALO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francielen Jacklainy de Souza Magalhães

Código Identificador:F27DFB91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NATUREZA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
DISTRATO DO CONTRATO Nº04/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, pessoa Jurídica de direito publico, com sede neste Município, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 1557 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 34.546.010/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jorge Roberto Lucas**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, portador do RG nº 0698597-1 e do CPF nº 192.750.052-49 e de outro lado a empresa **B Mendes Mafra - EPP**, sediada na cidade de Santo Antônio do Içá à Rua Nossa Senhora da Saúde, Nº 97, Bairro Independência, inscrita no CNPJ: 22.968.527/0001-47, doravante contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) Contratante e o (a) contratado (a), em 10 de fevereiro de 2025, firmaram Contrato de prestação de **SERVIÇOS DE INTERNET** banda larga, via satélite com 400 MB de internet, suporte técnico em informática, instalação e configuração de computadores no prédio da Câmara Municipal. Pelo qual a primeira confiou à segunda serviços como previsto na **cláusula segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) Contratante e o (a) contratado (a) decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos Serviços Prestados de Internet, desenvolvidos até o momento o (a) contratado (a) entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda documentação deste Poder Legislativo, na data da assinatura deste **distrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) Contratado (a), por força do instrumento ora distrato, executou seus serviços até **28/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) Contratante obriga-se a pagar à contratada a quantia de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) a titulo de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – O (A) Contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – O (A) Contratado, após a prestação dos Serviços de Internet, outorga ao(a) contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) CONTRATADO (A) E O (A) CONTRATANTE entram de comum acordo distratar o Contrato nº 04/25, a partir de 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – O presente distrato é formado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir quaisquer ações oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo de Olivença - AM, 01 de dezembro de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS

CPF: 192.750.052-49

Contratante

BRENNO MENDES MAFRA

CNPJ: 22.968.527/0001-47

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:

Francielen Jacklainy de Souza Magalhães

Código Identificador:55137E3C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NATUREZA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
DISTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, pessoa Jurídica de direito público, com sede neste Município, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 1557 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 34.546.010/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **JORGE ROBERTO LUCAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, portador do RG nº 0698597-1 e do CPF nº 192.750.052-49 e de outro lado a empresa **MAFRA E MELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 18.301.848/0001-16, sediada na Estrada Bonfim, Nº 488, Bairro Bonfim, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, doravante contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) Contratante e o (a) contratado (a), em 10 de fevereiro de 2025, firmaram Contrato de locação de um veículo utilitário CHEV/MONTANA, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença. Pelo qual a primeira confiou à segunda serviços como previsto na **cláusula segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) Contratante e o (a) contratado (a) decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão do serviço de locação de veículo, desenvolvidos até o momento o (a) contratado (a) entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda documentação deste Poder Legislativo, na data da assinatura deste **distrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) Contratado (a), por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **28/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) Contratante obriga-se a pagar à contratada a quantia de R\$ 8.430,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – O (A) Contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – O (A) Contratado, após a prestação dos Serviços de Locação de Veículo, outorga ao(a) contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) CONTRATADO (A) E O (A) CONTRATANTE entram de comum acordo distratar o Contrato nº 06/25, a partir de 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – O presente distrato é formado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir quaisquer ações oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo de Olivença – Am, 01 de dezembro de 2025

JORGE ROBERTO LUCAS

CPF: 192.750.052-49

Contratante

DIEGO FRANCISCO DE SOUZA MAFRA

CNPJ: 18.301.848/0001-16

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:

Francielen Jacklainy de Souza Magalhães

Código Identificador:3B17D557

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL-SRP 014-2025CLCP/CMTBT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 CLCP/CMTBT

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESAS:**

ARP016-2025A empresa **R Y R DE AQUINO**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na Rua Alcindo Castelo Branco, 68, Bom Jardim, Benjamin Constant/AM, **vencedora do Lote I**.

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DATA SHOW E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 014/2025-CLC/CMTBT.

Tabatinga (AM), 18 de Dezembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:D18701F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL-SRP 016-2025
CLCP/CMTBT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 CLCP/CMTBT

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, e aEMPRESAS:

ARP017-2025 A empresa **FREITAS E SANTIAGO LTDA**, sob o CNPJ nº 10.799.75610001-04, situada na Avenida da Amizade, 21, Brilhante, Tabatinga/AM, **vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.**

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA:12 meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS:PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 016/2025-CLC/CMTBT.

Tabatinga (AM), 18 Dezembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:5C700309

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL-SRP 019-
2025CLCP/CMTBT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 CLCP/CMTBT

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, e aEMPRESAS:

ARP018-2025 A empresa **JCG DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Rua Santos Dumont, 143, Comunicações– Município de Tabatinga/AM, **vencedora dos itens: 06, 07, 13, 15, 16, 18, 26, 28 e 29.**

ARP019-2025 A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, 71, Galpão I, Tancredo Neves– Município de Tabatinga/AM, **vencedora dos itens: 03, 05, 10, 11, 12, 17, 19, 22 e 27.**

ARP020-2025 A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI-EPP**, sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco 1, 200, Ibirapuera– Município de Tabatinga/AM, **vencedora dos itens: 01, 02, 04, 09, 14, 20, 21, 23, 25, 30, 31 e 32.**

OBJETO “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA:12 meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS:PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 019/2025-CLC/CMTBT.

Tabatinga (AM), 18 Dezembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:D7E8ED72

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 034/2025-GP/CMU

Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM

Contratado: IVAN SOUZA DE LIRA CNPJ Nº 39.447.437/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM.**

Valor Global: R\$ 227.086,89 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses (Registro em Ata).

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001

Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:486EB7CA

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 007/2025 (artigo 176 da Lei 14.133/2021) com Registro de Preços n.º 007/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Cozinha em Geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, em favor da empresa IVAN SOUZA DE LIRA, inscrita no CNPJ sob nº 39.447.437/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, bairro Centro Município de Uarini/AM CEP 69.530-000, pelo valor total de R\$ 227.086,89 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

A homologação do presente Pregão Presencial, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos

termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos do Registro de Preços estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 11 de dezembro de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:43A1AB78

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO

PORTARIA Nº. 0238/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 07 de Novembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO
AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:DED7D433

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO

PORTARIA Nº. 0239/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Novembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:875E3332

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Contratado: LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.541.150/0001-12.

Valor Global: de R\$36.000,00 (trinta e seis mil e reais).

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha homologado e ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:24D891A1

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF/IPSSBC/BCPREV, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para afutura e eventual contratação para “SERVIÇOS PRESTADOS NO LEVATAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA APURAÇÃO DO PASEP, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DCTF DO IPSSBC/BCPREV REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026”, consoante as descrições e características no DFD. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV**, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, **e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser entregues até o dia 29 de Dezembro de 2025**, para o endereço ou para o e-mail preitado.

Benjamin Constant/AM, 18 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:03B450DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÊS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 10 - PSS GESTOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
RECORRENTE: Neiva Lopes Cavalcante

DESPACHO

Cuida-se de recurso administrativo, interposto por Neiva Lopes Cavalcante, com fundamento no item 4.10 do Edital nº 01/2025, contra decisão que indeferiu sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado para a função de Gestor Escolar.

A recorrente sustenta que entregou todos os documentos exigidos no Edital. Alega que o certificado de Pós-Graduação em Gestão Educacional atenderia ao requisito previsto no item 2.2, alínea h, do edital, sob a afirmação de que tal formação estaria inserida na área de gestão, conforme suposto entendimento do MEC, atendendo plenamente a exigência editalícia. Dessa forma, requer: (i) esclarecimentos acerca de sua desclassificação; (ii) reanálise da documentação apresentada; (iii) recontagem da pontuação; e (iv) reclassificação no resultado do certame.

A pretensão não merece acolhimento.

Inicialmente, observa-se que a Recorrente não acostou ao recurso qualquer comprovação documental de suas alegações, não havendo qualquer documento do MEC que comprove que o curso de Gestão

Educacional equivale ao curso de Gestão Escolar ou Administração Escolar.

Consigna-se que no dia 17/12/2025, perante este órgão julgador, a Recorrente recebeu toda informação sobre a sua desclassificação no PSS de gestor. Também foi verificada, em sua presença, a documentação apresentada no certame, bem como conferida a pontuação atribuída. Na reanálise da documentação, permaneceu o entendimento da Comissão Organizadora de que a especialização de Gestão Educacional não prevalece com especificidade ao curso de Gestão ou Administração escolar.

DA REANÁLISE DOCUMENTAL

É consabido que o Edital possui natureza normativa, vinculando **integralmente a Administração**, não admitindo interpretação extensiva ou flexibilização de requisitos objetivos. No caso, o item 2.2, alínea “h”, do Edital nº 01/2025 exige, de forma expressa, objetiva e restritiva, **a comprovação de curso de especialização na área de gestão (escolar) ou administração escolar**, não contemplando formações de denominação diversa, ainda que correlatas. Assim, a exigência contida no item 2.2, “h”, é **expressa e específica**, devendo ser interpretada segundo o critério jurídico de **gênero e espécie**.

Nesse contexto, a **Gestão Educacional** enquadra-se como **gênero**, de caráter amplo e macroestrutural, ao passo que a **Gestão Escolar** e a **Administração Escolar** constituem **espécies específicas**, diretamente voltadas à **administração da unidade escolar**, conforme claramente delimitado no referido edital.

Ainda que o certificado apresentado pela recorrente mencione genericamente “habilitação em Administração Escolar”, a análise material e substancial do documento revela que **a ênfase formativa do curso não se direciona à direção ou gestão da unidade escolar, que constitui o objeto específico do certame**.

O próprio certificado e respectivo histórico acadêmico evidenciam que a formação da recorrente está predominantemente voltada às áreas de Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Inspeção de Instituições de Ensino. **Tais áreas, embora integrantes do campo educacional, possuem natureza técnica e funcional distinta da direção/gestão escolar, não se confundindo com o exercício da função de Gestor Escolar**, que envolve direção administrativa da unidade, gestão financeira e orçamentária, liderança institucional, tomada de decisões estratégicas no âmbito da escola e responsabilidade direta pela execução das políticas públicas educacionais no nível da unidade escolar.

Destaca-se que no certificado analisado não há referência expressa à Direção Escolar como eixo formativo central, não há demonstração de formação específica voltada ao exercício da função diretiva e **o curso apresenta perfil multifuncional e genérico, voltado a atividades de apoio, acompanhamento e fiscalização pedagógica, e não à gestão executiva da escola**.

Assim, ainda que se admita, em tese, a presença do termo “Administração Escolar” no título, **o conteúdo efetivo e a orientação pedagógica do curso não atendem ao núcleo essencial da exigência editalícia, que visa selecionar profissionais diretamente qualificados para o exercício da direção/gestão escolar**.

Ademais, no Direito Administrativo, especialmente em processos seletivos prevalece a análise material do conteúdo da formação, e não apenas a denominação formal do certificado. A Administração deve verificar aderência efetiva da formação ao objeto do cargo ou função. No caso concreto, a formação apresentada não demonstra predominância em gestão ou direção escolar, revela maior aderência a funções técnico-pedagógicas acessórias, como orientação, supervisão e inspeção.

Aceitar tal certificado implicaria esvaziar o conteúdo do requisito editalício, reduzindo a exigência de formação específica em gestão/direção escolar a mera formalidade nominal.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 destina-se ao provimento da função de Gestor Escolar, função que pressupõe direção da unidade escolar e exige formação diretamente relacionada à gestão administrativa, financeira e institucional da escola. Nesse contexto, formações com ênfase em orientação, supervisão, inspeção, não suprem, por si sós, a exigência de capacitação específica para o exercício da direção escolar, razão pela qual não atendem plenamente ao item 2.2, alínea “h”, do edital.

Admitir certificado cuja ênfase formativa diverge do objeto do certame comprometeria a finalidade pública da seleção, violaria o

princípio da adequação entre formação e função, ampliaria indevidamente o alcance do edital e fragilizaria a decisão administrativa em eventual controle judicial.

Destarte, ainda que o certificado faça menção genérica à Administração Escolar, sua ênfase predominante recai sobre Orientação, Supervisão e Inspeção Educacional, não contemplando formação específica e direcionada à Direção/Gestão Escolar, que é o objeto direto do certame.

Diante disso, o certificado apresentado pela Recorrente se insere no **campo genérico da Gestão Educacional**, não comprovando formação **específica, predominante e integralmente direcionada** às espécies exigidas no edital, inexistindo equivalência objetiva que autorize seu aproveitamento.

A aceitação do referido certificado implicaria substituição indevida da espécie pelo gênero, violando os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica, além de expor o ato administrativo a risco de nulidade em eventual controle judicial.

Destarte, os requisitos obrigatórios do item 2.2 do Edital possuem natureza eliminatória e devem ser interpretados restritivamente, sendo vedada à Administração Pública a ampliação de seu alcance por analogia ou equivalência não prevista no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia e da segurança jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a recorrente não apresentou qualquer ato normativo oficial do MEC que comprove o alegado entendimento de equivalência, não sendo possível à Administração decidir com base em alegações genéricas desacompanhadas de comprovação documental idônea.

DA PONTUAÇÃO

Procedeu-se à análise integral da documentação apresentada pela Recorrente, realizada em sua presença, ocasião em que foi efetuada a recontagem da pontuação atribuída. Constatou-se a necessidade de ajuste, com a redução da pontuação total de 38 (trinta e oito) para 36 (trinta e seis) pontos, em razão da não validação de um dos certificados apresentados, por não atender aos critérios estabelecidos no Edital.

Especificamente quanto ao Certificado de Participação no Curso de Aprofundamento em Avaliação de Práticas Psicopedagógicas, emitido pelo Instituto de Neuro Capacitação, Cursos e Eventos, verificou-se grave inconsistência material, uma vez que o documento declara carga horária de 650 (seiscentas e cinquenta) horas, supostamente realizadas no período de 20/11/2025 a 20/11/2025, ou seja, em um único dia, o que se mostra material e logicamente impossível.

Ressalte-se que a inconsistência não pode ser atribuída a mero erro de digitação, pois tanto a carga horária quanto o período de realização constam de forma idêntica e reiterada no anverso e no verso do certificado, afastando a presunção de equívoco formal isolado.

Diante de tal circunstância, o referido certificado foi considerado inválido para fins de pontuação, por apresentar conteúdo manifestamente incompatível com a realidade fática, comprometendo a confiabilidade do documento para fins de avaliação administrativa.

Portanto, admitir a pretensão recursal ora analisada implicaria reinterpretar indevida do edital, alteração posterior das regras do certame e tratamento desigual entre candidatos, o que é juridicamente vedado.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, moralidade administrativa e segurança jurídica, inexistindo direito líquido e certo à aceitação de formação diversa da expressamente exigida no edital, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por Neiva Lopes Cavalcante, mantendo-se o indeferimento do certificado apresentado, por não atendimento ao item 2.2, alínea “h”, do Edital nº 01/2025.

Publique-se.

Cientifique-se a interessada.

Encaminhe-se à Comissão do Processo Seletivo para as providências cabíveis.

Alvarães, 17 de dezembro de 2025

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:FA25FE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO Nº 11 - RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES – RESPOSTA AO RECURSO.

DESPACHO Nº 011/2025

Candidato: Osver Oliveira Rocha

CPF: 789.397.02-53

Em atenção ao recurso interposto pelo candidato acima identificado, que requer a recontagem de pontuação referente (i) ao período de experiência profissional na função de gestor na Escola Municipal Atanazia Frazão e (ii) à prova de títulos, a Banca Examinadora passa a se manifestar nos termos a seguir:

I – DA EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE GESTOR

O candidato pleiteia a atribuição de pontuação no quesito “experiência na educação básica na função de gestor/gestora”, com fundamento em declaração apresentada da Escola Municipal Atanazia Frazão.

Entretanto, após análise do documento juntado, verifica-se que a declaração apresentada se refere ao exercício da função de vice-gestor, e não de gestor, como expressamente exigido no referido critério do edital.

Ressalta-se que o edital é claro ao delimitar a pontuação exclusivamente para a experiência na função de gestor, não contemplando, para fins de pontuação, o exercício da função de vice-gestor. Assim, não é possível a equiparação entre as funções, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao edital, que rege os certames públicos.

Dessa forma, mantém-se a não atribuição de pontuação nesse quesito.

II – DA PROVA DE TÍTULOS

O candidato também requer a recontagem de pontuação na prova de títulos, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração do Programa de Alfabetização Solidária, com carga horária de 180 horas;
- Certificado de Alfabetização e Letramento, com carga horária de 360 horas;
- Certificado de Gestão Escolar e Professores, com carga horária de 180 horas.

Ocorre que os documentos acima mencionados não foram apresentados no ato da inscrição, sendo juntados apenas no momento da interposição do recurso, ou seja, após o término do período de inscrições.

Nos termos do edital que rege o certame, a comprovação dos títulos deveria ocorrer exclusivamente no ato da inscrição, para fins de análise pela Banca Examinadora. Não há previsão editalícia para apresentação de novos documentos em fase recursal, tampouco chamada posterior para complementação documental.

A aceitação de documentos apresentados fora do prazo estabelecido implicaria afronta aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao edital, além de tratamento desigual em relação aos demais candidatos que observaram rigorosamente as regras do certame.

Assim, os títulos apresentados intempestivamente não podem ser considerados para fins de recontagem de pontuação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Banca Examinadora **INDEFERE o recurso interposto** pelo candidato **Osver Oliveira Rocha**, mantendo-se **inalterada a pontuação originalmente atribuída**, por estrita observância às regras do edital.

Alvarães, ____ de _____ de ____.

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 04/2025

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:FDEFEAFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 12 - RECURSO****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO****Despacho 012/2025****Candidato:** Ruben dos Santos Carvalho**CPF:** 630.244.622-87**Processo Seletivo Simplificado – PSS de Gestores – Alvarães/AM**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **Ruben dos Santos Carvalho**, no qual requer a revisão da pontuação atribuída, com base nos certificados apresentados para fins de comprovação de formação continuada em cursos com carga horária de 60 a 120, e superior a 121 horas.

Após reanálise minuciosa da documentação apresentada, passa-se à manifestação:

• Formação continuada (60 a 120 horas)

A **pontuação de 4 (quatro) pontos**, não deve ser levada em consideração em razão da apresentação de quatro certificados intitulados *“Formação de Professores no Ensino de Ciências e Matemática: A Terra em que Vivemos”*, promovidos pelo Estado do Amazonas. Isto porque, a análise do conteúdo dos certificados, verifica-se que o candidato **atuou na condição de ministrante**, e não como **participante/aluno** das formações.

Razão pela qual não assiste razão ao candidato quanto aos 4 (quatro) pontos.

• Cursos com carga horária superior a 121 horas

No referido quesito, o candidato apresentou:

• Certificado de **curso de extensão universitária em Gestão Escolar**, com carga horária de 260 horas;

• Certificado de **curso de extensão universitária em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais**.

Entretanto, tais certificados não se enquadram como cursos de formação continuada, conforme exigido pelo edital, tratando-se apenas de cursos de extensão.

Diante do exposto, o recurso não merece provimento, devendo ser mantida a pontuação correta, com os devidos ajustes conforme os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

É a decisão.

Alvarães, ____ de _____ de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 04/2025

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:C51FACA2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 13 - RECURSO****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO****Despacho 013/2025****Candidato:** Juciene Araújo Queiroz**CPF:** 813.188.472-49**Processo Seletivo Simplificado – PSS de Gestores – Alvarães/AM**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **Juciene Araújo Queiroz**, no qual requer a revisão da pontuação na contagem do tempo de serviço como professora e coordenadora escolar, bem como a pontuação de pós-graduação Lato Sensu (especialização) conforme item 6.1 do Edital.

Após reanálise minuciosa da documentação apresentada, passa-se à manifestação:

• Alegação quanto ao Tempo de Serviço

A candidata sustenta que faz jus à revisão da pontuação referente ao tempo de serviço, juntando, para tanto, declaração comprobatória apresentada apenas no momento da interposição do recurso.

Entretanto, não assiste razão à recorrente.

Conforme expressamente previsto no item 5.4 do Edital, somente são passíveis de análise e pontuação os documentos apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição, não sendo admitida a juntada posterior de documentos, inclusive na fase recursal, sob pena de violação aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica.

Ressalte-se que a certidão apresentada pela candidata encontra-se datada de 16/12/2025, ou seja, posterior ao período de inscrições, coincidindo, inclusive, com a data de divulgação do resultado preliminar, o que reforça a impossibilidade de sua consideração nesta fase do certame.

Da Alegação quanto à Pontuação de Pós-Graduação

A recorrente também pleiteia a atribuição de pontuação referente à pós-graduação Lato Sensu (especialização).

Todavia, tal alegação igualmente não merece prosperar.

Isso porque a pós-graduação em gestão ou administração escolar constitui requisito mínimo para investidura no cargo, conforme disposto no item 2.2, alínea “h”, do Edital, não podendo, portanto, ser utilizada cumulativamente como título para fins de pontuação, sob pena de indevida duplicidade de vantagem.

O entendimento consolidado em processos seletivos e concursos públicos é no sentido de que requisito não se confunde com título, sendo vedada sua utilização para majorar pontuação classificatória.

Da Desclassificação da Candidata

Cumprido destacar, ainda, que a candidata foi desclassificada do certame por não preencher o requisito obrigatório previsto no item 2.2, alínea “h”, do Edital, qual seja: *“Possuir curso de especialização (pós-graduação) na área de gestão ou administração escolar em instituição reconhecida pelo MEC.”*

Assim, além da inexistência de direito à pontuação pleiteada, verifica-se o não atendimento a requisito essencial para permanência no certame, o que, por si só, mantém a desclassificação aplicada.

Diante do exposto, **INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela candidata Juciene Araújo Queiroz**, mantendo-se **integralmente o resultado preliminar**, por estrita observância às normas editalícias e aos princípios que regem a Administração Pública. É a decisão.

Alvarães, 17 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 04/2025

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:81848A16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS ANÁLISE DOS RECURSOS**

A Comissão Avaliadora Permanente para a Seleção, Avaliação Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, publica o Resultado da análise dos Recursos interpostos.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO
01	022	RUBEM DOS SANTOS CARVALHO	1454524-1	INDEFERIDO
02	019	NEIVA LOPES CAVALCANTE	959.633.912-53	INDEFERIDO COM REVISÃO DA PONTUAÇÃO
03	010	JUCIENE ARAÚJO QUEIROZ	813.188.472-49	INDEFERIDO
04	06	OSWER OLIVEIRA ROCHA	1834118-7	INDEFERIDO

Alvarães, 18 de dezembro de 2025.

ALCLIMAR MENDES MARINHO

Presidente da Comissão

Avaliadora

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:D6BBE8A5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 019/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E DA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os indicadores de alfabetização e garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a importância de adotar uma metodologia de avaliação contínua e processual que permita o acompanhamento regular da aprendizagem dos estudantes ao longo do processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema eficaz de monitoramento dos resultados da aprendizagem e de replanejamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, para promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Anamã, com foco na avaliação periódica, monitoramento de resultados e replanejamento da prática pedagógica e da gestão escolar.

Art. 2º – O programa tem como objetivos:

I. Implementar um sistema contínuo de avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase no processo de alfabetização;

II. Garantir a aplicação de avaliações processuais regulares, de caráter diagnóstico e formativo, visando identificar as dificuldades e potencialidades dos estudantes;

III. Promover o monitoramento contínuo dos resultados das avaliações, com vistas à intervenção pedagógica imediata e ao replanejamento escolar;

IV. Assegurar que a gestão escolar e a prática pedagógica sejam orientadas pela análise dos dados de aprendizagem, visando à melhoria do desempenho dos estudantes.

Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:

I – Avaliação Processual Contínua:

a) Realizar avaliações periódicas e contínuas nas áreas de leitura, escrita e matemática, com aplicação de instrumentos diagnósticos adaptados à realidade de cada escola e turma;

b) As avaliações deverão ser aplicadas a cada bimestre e contemplar tanto aspectos cognitivos como socioemocionais relacionados ao processo de alfabetização;

c) Elaborar relatórios bimestrais de desempenho dos estudantes, com detalhamento dos níveis de aprendizagem e das habilidades a serem desenvolvidas.

II – Monitoramento dos Resultados:

a) Criar um sistema de monitoramento centralizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de compilar, analisar e divulgar os dados das avaliações processuais das escolas da rede municipal;

b) Implementar um painel de indicadores de aprendizagem para acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com informações desagregadas por escola, turma e grupo de estudantes;

c) Promover reuniões periódicas entre as equipes gestoras das escolas e a Secretaria Municipal de Educação, para discutir os resultados das avaliações e as medidas corretivas necessárias.

III – Replanejamento Pedagógico e Gestão Escolar:

a) A partir dos dados das avaliações, promover o replanejamento das atividades pedagógicas de forma colaborativa entre professores e gestores, visando ao fortalecimento das práticas de ensino;

b) Desenvolver planos de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem, priorizando o uso de metodologias diferenciadas e materiais de apoio específicos;

c) Reorganizar o planejamento da gestão escolar com base nos resultados do monitoramento, ajustando o calendário escolar, a alocação de recursos e a formação continuada dos profissionais da educação;

d) Garantir a integração do programa com o planejamento estratégico das escolas, buscando alinhar as metas institucionais de desempenho com as necessidades reais dos estudantes.

Art. 4º – O programa deverá contar com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo educacional, incluindo:

I. Professores, na aplicação das avaliações e no desenvolvimento das práticas pedagógicas orientadas pelos resultados;

II. Equipes gestoras das escolas, na organização das ações de monitoramento e replanejamento escolar;

III. Famílias, no acompanhamento do desempenho de seus filhos e na participação em encontros informativos sobre os resultados das avaliações.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico e pedagógico às escolas, por meio de:

a) Formação continuada para os professores e equipes gestoras sobre metodologias de avaliação diagnóstica e práticas pedagógicas baseadas em evidências;

b) Disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos que auxiliem no processo de avaliação e na intervenção pedagógica;

c) Supervisão pedagógica para acompanhamento das ações de replanejamento e intervenção nas escolas.

Art. 6º – O programa será avaliado semestralmente, mediante relatórios de progresso elaborados pelas escolas e apresentados à Secretaria Municipal de Educação, que emitirá pareceres sobre a implementação e os resultados alcançados.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, em 22 de abril de 2025.

MANUEL LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Anamã

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:BB03FF10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 025/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Valorização Docente no contexto da alfabetização e recomposição da aprendizagem, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anamã-AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação como elemento estratégico para a qualidade do ensino e a garantia da permanência docente na rede municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que reforçam o papel do professor na alfabetização e recomposição da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estratégias articuladas para o **cuidado com a saúde mental**, o **fortalecimento do clima organizacional**, o **reconhecimento profissional** e a **autonomia docente**, em diálogo com os programas de formação continuada,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anamã, o **Programa Municipal de Valorização Docente**, com foco em estratégias integradas de atenção ao bem-estar e à qualificação profissional dos professores, especialmente no contexto da alfabetização e recomposição da aprendizagem.

Art. 2º O Programa será estruturado em eixos:

I – **Saúde Mental e Bem-Estar Docente**: ações de acolhimento, palestras, rodas de conversa, apoio psicossocial e atividades de autocuidado;

II – **Fortalecimento do Clima Organizacional**: iniciativas de integração, escuta ativa, mediação de conflitos e fortalecimento da cultura colaborativa nas escolas;

III – **Reconhecimento Profissional**: valorização de boas práticas docentes, certificações, destaques pedagógicos e estímulos ao protagonismo do professor;

IV – **Garantia de Permanência na Rede**: medidas de apoio e acompanhamento para reduzir rotatividade, assegurando a continuidade pedagógica;

V – **Formação Continuada Integrada**: articulação com programas de formação permanente, alinhados às demandas da alfabetização e recomposição da aprendizagem;

VI – **Autonomia Docente**: estímulo ao planejamento pedagógico autoral, projetos inovadores e práticas de ensino contextualizadas.

Art. 3º A Coordenação Pedagógica e o Setor de Valorização do Magistério da SEMED serão responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 4º As ações previstas nesta Portaria serão implementadas ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser renovadas e ampliadas em anos subsequentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, em 29 de outubro de 2025.

MANUEL LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Anamã
Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5EB8360B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050A/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

ONDE LÊ-SE:

Inexigibilidade nº 049/2025. Contrato 050A/2025. Contratante: Município de Anori.

Contratada: ZELIA CARLEN DE OLIVEIRA BRANDÃO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEIA-SE:

Inexigibilidade nº 049/2025. Contrato 050A/2025. Contratante: Município de Anori.

Contratada: ZELIA CARLEN DE OLIVEIRA BRANDÃO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANORI - AM, 10 de março de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AA2EE279

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025-SRP –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da(s) empresa(s):

A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.838/0001-51, vencedora do **Item 02:** R\$ 13.425,00, **Quant:** 02; **Item 03:** R\$ 14.325,00, **Quant:** 01; e **Item 04:** R\$ 10.499,00, **Quant:** 01.

L G N TRANSPORTADORA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.026/0001-31, vencedora do **Item 01:** R\$ 11.845,00, **Quant:** 07.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 120/2025**,

do **Pregão Presencial nº 057/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VAN E VEÍCULO HATCH ADAPTADO, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E5BFF262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025-SRP –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICARa contratação em favor da(s) empresa(s):

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0008-70, vencedora do **Item 01: R\$ 59.500,00, Quant: 01; Item 02: R\$ 49.500,00, Quant: 01; Item 03: R\$ 24.000,00, Quant: 01; Item 04: R\$ 45.000,00, Quant: 01; Item 05: R\$ 59.500,00, Quant: 01; e Item 06: R\$ 395.000,00, Quant: 01.**

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 121/2025**,

do **Pregão Presencial nº 058/2025 - SRP**, cujo objeto é “Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, a fim de dar apoio a Produção dos Agricultores Locais da Comunidade do Município de Apuí/AM”.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:BCF20307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2025-SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICARa contratação em favor da(s) empresa(s):

CASTILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.032.488/0001-00, vencedora do **Item 01: R\$ 1.008,00, Quant: 250; Item 02: R\$ 903,50, Quant: 400; Item 03: R\$ 35,10, Quant: 2.000; e Item 04: R\$ 342,25, Quant: 120.**

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 122/2025**,

do **Pregão Presencial nº 059/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:74ED1C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025-SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICARa contratação em favor da (s) empresa (s):

NEXTSELL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.761.246/0001-51, vencedora do **Item 01: R\$ 161,00, Quant: 119; Item 02: R\$ 700,00, Quant: 45; Item 03: R\$ 148,00, Quant: 50; Item 04: R\$ 310,00, Quant: 42; Item 05: R\$ 230,00, Quant: 32; Item 06: R\$ 110,00, Quant: 27; Item 07: R\$ 120, Quant: 47; Item 08: R\$ 100,00, Quant: 109; Item 09: R\$ 67,50, Quant: 35; Item 010: R\$ 13,06, Quant: 97; Item 011: R\$ 12,00, Quant: 97; Item 012: R\$ 12,00, Quant: 81; Item 013: R\$ 12,10, Quant: 81; Item 014: R\$ 12,14, Quant: 91; e Item 015: R\$ 174,00, Quant: 30.**

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 123/2025**,

do **Pregão Presencial nº 060/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:C06A79D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025-SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da (s) empresa (s):

APUÍ TAXÍ AÉREO S/A - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.341.740/0001-54**, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.623,00, **Quant:** 384; **Item 02:** R\$ 1.623,00, **Quant:** 384; **Item 03:** R\$ 74,80, **Quant:** 2.870; **Item 04:** R\$ 74,80, **Quant:** 850; **Item 05:** R\$ 78,00, **Quant:** 710; **Item 06:** R\$ 78,00, **Quant:** 734; e **Item 07:** R\$ 78,00, **Quant:** 1.234.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 124/2025**,

do **Pregão Presencial nº 061/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Contratação de **Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros e Cargas no Trecho Apuí/Manaus/Apuí**, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: C348C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025-SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da (s) empresa (s):

J. VIEIRA DOS SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.248/0001-43**, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.247,99, **Quant:** 267; **Item 02:** R\$ 184,00, **Quant:** 310; **Item 03:** R\$ 334,99, **Quant:** 20; **Item 04:** R\$ 519,99, **Quant:** 50; **Item 05:** R\$ 194,99, **Quant:** 05; e **Item 06:** R\$ 118,00, **Quant:** 830.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 125/2025**,

do **Pregão Presencial nº 062/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, para atender as demandas do Município de Apuí/AM.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: 41A3ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2025-SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

APrefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da(s) empresa(s):

A. P. DO PRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **58.361.512/0001-63**, vencedora do **Item 01:** R\$ 73,00, **Quant:** 09; **Item 02:** R\$ 55,00, **Quant:** 29; **Item 03:** R\$ 23,00, **Quant:** 33; **Item 04:** R\$ 190,00, **Quant:** 29; **Item 05:** R\$ 12,00, **Quant:** 32; **Item 06:** R\$ 42,00, **Quant:** 24; **Item 07:** R\$ 21,00, **Quant:** 26; **Item 08:** R\$ 76,00, **Quant:** 03; **Item 09:** R\$ 25,00, **Quant:** 32; **Item 10:** R\$ 72,00, **Quant:** 06; **Item 11:** R\$ 21,00, **Quant:** 26; **Item 12:** R\$ 106,00, **Quant:** 06; **Item 13:** R\$ 125,00, **Quant:** 26; **Item 14:** R\$ 33,00, **Quant:** 26; **Item 15:** R\$ 48,00, **Quant:** 23; **Item 16:** R\$ 46,00, **Quant:** 06; **Item 17:** R\$ 170,00, **Quant:** 30; **Item 18:** R\$ 208,00, **Quant:** 06; **Item 19:** R\$ 10,00, **Quant:** 33; **Item 20:** R\$ 20,00, **Quant:** 27; **Item 21:** R\$ 46,00, **Quant:** 29; **Item 22:** R\$ 15,00, **Quant:** 27; **Item 23:** R\$ 12,00, **Quant:** 27; **Item 24:** R\$ 21,00, **Quant:** 42; **Item 25:** R\$ 16,00, **Quant:** 31; **Item 26:** R\$ 23,00, **Quant:** 34; **Item 27:** R\$ 16,00, **Quant:** 36; **Item 28:** R\$ 12,00, **Quant:** 30; **Item 29:** R\$ 8,00, **Quant:** 12; **Item 30:** R\$ 25,00, **Quant:** 32; **Item 31:** R\$ 15,00, **Quant:** 30; **Item 32:** R\$ 11,00, **Quant:** 06; **Item 33:** R\$ 26,00, **Quant:** 32; **Item 34:** R\$ 35,00, **Quant:** 27; **Item 35:** R\$ 48,00, **Quant:** 23; **Item 36:** R\$ 26,00, **Quant:** 26; **Item 37:** R\$ 136,00, **Quant:** 32; **Item 38:** R\$ 25,00, **Quant:** 29; **Item 39:** R\$ 26,00, **Quant:** 29; **Item 40:** R\$ 155,00, **Quant:** 23; **Item 41:** R\$ 37,00, **Quant:** 29; **Item 42:** R\$ 27,00, **Quant:** 23; **Item 43:** R\$ 22,00, **Quant:** 23; **Item 44:** R\$ 208,00, **Quant:** 23; **Item 45:** R\$ 85,00, **Quant:** 23; **Item 46:** R\$ 310,00, **Quant:** 23; **Item 47:** R\$ 26,00, **Quant:** 23; **Item 48:** R\$ 62,00, **Quant:** 23; **Item 49:** R\$ 26,00, **Quant:** 03; **Item 50:** R\$ 85,00, **Quant:** 26; **Item 51:** R\$ 90,00, **Quant:** 27; **Item 52:** R\$ 32,00, **Quant:** 29; **Item 53:** R\$ 14,00, **Quant:** 12; **Item 54:** R\$ 57,00, **Quant:** 20; **Item 55:** R\$ 383,00, **Quant:** 21; **Item 56:** R\$ 110,00, **Quant:** 20; **Item 57:** R\$ 310,00, **Quant:** 20; **Item 58:** R\$ 39,00, **Quant:** 20; **Item 59:** R\$ 22,00, **Quant:** 20; **Item 60:** R\$ 16,00, **Quant:** 20; **Item 61:** R\$ 79,00, **Quant:** 21; **Item 62:** R\$

85,00, **Quant:** 20; **Item 063:** R\$ 190,00, **Quant:** 20; **Item 064:** R\$ 35,00, **Quant:** 20; e **Item 065:** R\$ 24,00, **Quant:** 20.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 126/2025**, do **Pregão Presencial nº 063/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOS, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas Vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 18 de dezembro de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:B9CDFC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 -
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

CONSIDERANDO que o prazo para recurso, encontra-se encerrado e apenas 2 proponentes apresentaram recurso e tiveram seus pedidos **DEFERIDOS**.

CONSIDERANDO o prazo exíguo para pagamento dos contemplados em virtude das festas de fim de ano, fechamento de balanço das prefeituras e prazo para utilização dos recursos ainda em 2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 1

A Prefeitura de Apuí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMEC, torna público resultado **FINAL** da etapa de **HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e **CONVOCA** os proponentes para **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no dia 22/12/2025** na sede da Secretaria, na Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Liberdade de 8h às 12h e de 14h até as 17h.

No dia da assinatura os proponentes devem levar cópia do extrato/ cartão da conta aberta especificamente para recebimento dos recursos conforme item 10.2 do edital.

Nº	Proponente	Título do projeto	Situação
1	Herivelton da Silva Pedroso	"Toques da Ancestralidade" Oficina de Percussão	Habilitado
2	Gabriel Pascarelli Gomes	Bau Das Lendas Amazônicas: Teatro Itinerante Nas Escolas De Apuí	Habilitado
3	Jhonatan Tasca Mota	1a Edição Montaria em Touros em Apuí-Am	Habilitado
4	Vagmar Fernandes da Silva	Oficina de Maculele Com Mestre Canibal	Recurso deferido habilitado
5	Jandriana Geisse Calinski Barboza	Bailinho de Carnaval	Recurso deferido habilitada

Registre-se, publique-se e dê ciência aos interessados

Apuí, 18 de dezembro de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI

Portaria nº420/2025

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:FA2F0B0A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA IX**

A *Comissão Especial* do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente a retificação de datas do cronograma:

Do Cronograma (Anexo II Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025):

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA COMPLETO

DATA	ATIVIDADES
15 a 19 de dezembro de 2025	Realização do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
05 a 09 de Janeiro de 2025	Realização de Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
14 de Janeiro de 2025	Divulgação do Resultado da Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
16 de Janeiro de 2025	Homologação e Publicação do Resultado Final.

LEIA-SE:

CRONOGRAMA COMPLETO

DATA	ATIVIDADES
12 a 15 de Janeiro de 2026	Realização do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
16 e 17 de Janeiro de 2026	Realização de Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
19 de Janeiro de 2026	Divulgação do Resultado da Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
20 de Janeiro de 2026	Homologação e Publicação do Resultado Final.

Justificativa: A presente retificação faz-se necessária em virtude de **um erro material** na digitação das datas e ano das demais etapas do processo seletivo, constando incorretamente o ano anterior. O objetivo desta correção é garantir a clareza, a precisão das informações e a lisura do certame, sem prejuízo aos candidatos ou alteração das demais condições do edital original.

Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 permanecem válidos.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 17 de dezembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES

ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES

ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA

ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA

Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA

Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DA938606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA VIII

A *Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE*, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Convocação nº 002/2025, referente a retificação da data do curso introdutório:

ONDE SE LÊ:

O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e Microscopistas, será realizado no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, no Centro Multiuso Jose Patxa Mayoruna, localizado na Av. Pedro Teixeira, em frente à Praça da Mangueira, Atalaia do Norte/AM.

LEIA-SE:

O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e Microscopistas, será realizado no período de 12/01/2026 a 15/01/2026, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, no Centro Multiuso Jose Patxa Mayoruna, localizado na Av. Pedro Teixeira, em frente à Praça da Mangueira, Atalaia do Norte/AM.

Justificativa: A alteração na data se faz necessária devido a um problema inesperado de disponibilização do local, na data anterior para que fosse realizado o curso, motivo este que impossibilitou a realização do curso introdutório.

Os demais itens do Edital de Convocação permanecem válidos.
Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 17 de dezembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:47D0CDA6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI DE FORMA PERMANENTE O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as normas constitucionais vigente;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 208, em que faz referência a busca ativa no seu parágrafo 3º ao responsabilizar o Poder Público de recensear os estudantes no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar; e a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inciso VIII, determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento das estratégias (1.15, 2.5, 3.9 e 4.4) previstas nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE 1, 2, 3, 4, Para universalização da educação de 4 a 17 anos e as Meta 2, 3, 8 e 13 do PME/AUTAZES considerando o cumprimento das Estratégias 2.6, 3.4, 8.6 e 13.3 assegurando que o Município promova a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Proteção à infância; CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 05 de junho de 2024 – CME AUTAZES que estabelece normas regulamentares para o acesso, permanência e continuidade da aprendizagem para a vida na Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA INSTITUÍDO de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Autazes, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 2.6, 3.4, 8.6 e 13.3 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 238, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Integram o Programa Busca Ativa Escolar:

I - a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

III - a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

IV - a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

V - a Secretaria Municipal de Esporte - SME;

VI - a Secretaria de Segurança

VII - o Conselho Tutelar de Autazes - CTA

VIII - o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

IX - o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA

X - o Conselho Municipal de Educação - CME

XI - a Defensoria Pública

XII - a Câmara Municipal de Autazes - CMA

XIV - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

XV - Conselho Indígena Mura - CIM

XVI - Organização Indígena da Resistência Mura de Autazes - OIRMA

§1º Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos dois representantes de cada ente, sendo um titular e um suplente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.

§2º Os envolvidos no Programa contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

§3º Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Autazes, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do Programa, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 3º O Programa Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura do Município de Autazes para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

Art. 4º A articulação intrasetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas do Programa Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Autazes.

§ 1º Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas no Programa.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

Art. 5º O Programa Busca Ativa Escolar é constituído por ações estratégicas já em curso na SEMED, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;

II - Formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa;

III - Monitoramento e análise de dados;

IV - Mobilização social.

Art. 6º O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Autazes.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que

envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A elaboração do Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.

§3º Às Unidades Escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Busca Ativa Escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no Nível Local.

Art. 7º O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

I - conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;

II - ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas, por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;

III - promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.

Art. 8º O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macroterritoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento.

Art. 9º O Programa Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Autazes.

Art. 10º. O Programa Busca Ativa Escolar será avaliado conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:

I - do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;

II - dos dados produzidos pelo Programa, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;

III - das comunicações ao Conselho Tutelar nos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 11º O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.

§1º O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debates e reflexões sobre as questões educacionais.

§2º O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento das questões educacionais que afetam os estudantes da Rede Municipal de Educação do Município de Autazes.

§3º A mobilização social articula esforços institucionais intra e intersetoriais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:13CCE60C**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025-GP/PMB.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na Unidade de Atendimento Indígena e Casa de Trânsito Yanomami, visando ao fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Barcelos**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **CONSIDERANDO** a demanda por profissionais para atuação na Unidade de Atendimento Indígena e Casa de Trânsito Yanomami, assegurando proteção social, acolhimento humanizado e respeito às especificidades socioculturais dos povos indígenas; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pela organização, acompanhamento, análise, julgamento e demais atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na Unidade de Atendimento Indígena e Casa de Trânsito Yanomami, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – ADRIELE BRAZÃO PEREIRA, Coordenadora, que exercerá a função de **Presidente** da Comissão;

II – SAYANNE GOMES COSTA, Coordenadora, que exercerá a função de **Membro**;

III – RAFAEL CLEMENTE PEREIRA, Assessor para Assuntos Especiais, que exercerá a função de **Membro**;

IV – RAURYMARA PANTOJA DE DEUS, Coordenadora, que exercerá a função de **Membro**;

V – IVANEIDE FERREIRA CHAVES, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, que exercerá a função de **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Elaborar, analisar e acompanhar o edital do Processo Seletivo Simplificado;

II – Receber, analisar e julgar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III – Avaliar os critérios de seleção, conforme estabelecido no edital;

IV – Analisar e decidir sobre recursos interpostos;

V – Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais do PSS;

VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

VII – Exercer outras atribuições necessárias à fiel execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante, não gerando direito à percepção de remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:3BA3C362**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS/AM torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, destinado à **contratação temporária de profissionais** para atuação na **Unidade de Atendimento Indígena e Casa de Trânsito Yanomami**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Serão ofertadas **10 (dez)** vagas, além de **Cadastro de Reserva**, para os seguintes cargos: **Antropólogo/Técnico em Antropologia ou Ciências Sociais; Assistente Social; Psicólogo; Assistente Técnico Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Motorista Fluvial.**

A seleção ocorrerá por **Avaliação Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do edital. O prazo de validade do certame será de **16 (dezesesseis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

As inscrições serão realizadas **presencialmente**, conforme datas, horários e demais condições estabelecidas no edital, na **Avenida Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, Barcelos/AM.**

O edital completo encontra-se disponível no **mural da Secretaria Municipal de Assistência Social** e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Barcelos/AM, 18 de dezembro de 2025.

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:B7024259**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-
CPL/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-CMC/PMB**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 020/2025-CMC/PMB**, para a Empresa **BRELAZ & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.920.414/0001-50**, no valor de R\$ 62.692,19 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), tendo como objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sinalização das Vias Públicas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as**

condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos”, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária: Órgão:** 02000-Poder executivo. **Unidade:** 02.008-Secretaria Municipal de Obras. **Projeto Atividade:** 2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. **Natureza:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Recurso:** 500-Transferência de Recursos não vinculados de impostos.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 18 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:DAF90C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMB

Institui, de forma permanente, a Estratégia da Busca Ativa Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal de Barreirinha/AM e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental, sendo dever do Estado assegurar o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que impõe ao Poder Público o dever de garantir a matrícula, o acompanhamento da frequência e a permanência do educando na escola;

CONSIDERANDO os comandos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente quanto à proteção integral e à atuação articulada dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e reforça a necessidade de atuação intersetorial das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva, em igualdade de condições, às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas preventivas e protetivas no âmbito das políticas educacionais, voltadas à identificação, enfrentamento e superação da infrequência, do abandono e da evasão escolar;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, que impõem ao Município a adoção de políticas públicas intersetoriais voltadas à universalização do acesso, à permanência e ao sucesso escolar de crianças e adolescentes, especialmente por meio de ações de busca ativa e prevenção da evasão escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de institucionalizar, de forma permanente, no âmbito da Administração Pública Municipal, uma estratégia integrada, contínua e articulada de Busca Ativa Escolar, envolvendo os órgãos das áreas de educação, saúde, assistência social e proteção à infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barreirinha/AM, a Estratégia da Busca Ativa Escolar, com a finalidade de identificar, acompanhar, prevenir e enfrentar situações de infrequência, abandono e evasão escolar, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças e adolescentes matriculados ou em idade de escolarização obrigatória na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Estratégia da Busca Ativa Escolar constitui política pública intersetorial de caráter preventivo, contínuo e articulado, voltada à promoção do direito fundamental à educação e à proteção integral da criança e do adolescente, conforme as estratégias definidas no Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 189, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Integram a Estratégia da Busca Ativa Escolar, para fins de articulação, execução e acompanhamento das ações:

I – a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

III – a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – o Conselho Tutelar;

VI – o Conselho Municipal de Educação;

VII – a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município;

VIII – representantes da sociedade civil organizada, especialmente entidades ligadas à infância e adolescência;

IX – **representantes dos povos indígenas residentes no Município de Barreirinha;**

X – **representantes das comunidades quilombolas localizadas no território municipal.**

§ 1º Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos dois representantes de cada ente, sendo um titular e um suplente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.

§ 2º Os envolvidos na Estratégia contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora a escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

§ 3º Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequências dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Barreirinha, identificados por meio de mecanismos estabelecido em conjunto com a coordenação da Estratégia, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

§ 4º Os representantes dos povos indígenas e das comunidades quilombolas serão indicados conforme seus próprios mecanismos de representação social e comunitária, respeitada sua organização sociocultural.

Art. 3º A Estratégia da Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura de Barreirinha para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

Art. 4º A articulação intrasetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas da Estratégia da Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômeno sociais e educacionais que demandam ações estratégica de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Barreirinha.

§1º Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas na Estratégia.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação da Estratégia da Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

Art. 5º A Estratégia da Busca Ativa Escolar é constituído por ações estratégicas já em curso na SEMED, e sua instituição visa consolidar e

ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

- – Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- – Formação continuada dos profissionais envolvidos na Estratégia;
- – Monitoramento e análise dos dados;
- – Mobilização social.

Art. 6º O eixo Diagnóstico e Planejamento Intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Barreirinha.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação da Estratégia da Busca Ativa Escolar, caberá fomenta a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A elaboração no Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.

§ 3º Às unidades escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no Nível Local.

Art. 7º O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos da Estratégia da Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

- conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, histórico e político;
- ampliar o olhar crítico e positivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situação complexa, por meio de articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;
- promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamento das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escola.

Art. 8º O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macroterritoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando como planejamento estratégicos e ações dos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 9º A Estratégia da Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequências, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Barreirinha/AM.

Art. 10 A Estratégia da Busca Ativa Escolar será avaliado conjuntamente e continuamente pelas Secretarias e entes envolvidos, através:

- do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;
- dos dados produzidos pela Estratégia, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;
- das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuada pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 11 O eixo mobilização social define-se como estratégia de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas a garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.

§ 1º O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e

recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debate e reflexões sobre as questões educacionais.

§ 2º O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento das questões educacionais que afetam os estudantes da Rede Municipal de Educação do Município de Barreirinha.

§ 3º A mobilização social articula esforços institucionais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:27F2FEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 1053, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMB

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar no Município de Barreirinha/AM e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar** no Município de Barreirinha/AM, com a finalidade de promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conselhos, sociedade civil e representações comunitárias, visando à efetividade das ações voltadas à identificação, inclusão, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
 - II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
 - III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
 - IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - V – Conselho Tutelar;
 - VI – Conselho Municipal de Educação;
 - VII – Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município;
 - VIII – representantes da sociedade civil organizada, especialmente entidades ligadas à infância e adolescência;
 - IX – representantes dos povos indígenas residentes no Município de Barreirinha;
 - X – representantes das comunidades quilombolas localizadas no território municipal.
- § 1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará um representante titular e um suplente.
- § 2º Os representantes dos povos indígenas e das comunidades quilombolas serão indicados conforme seus próprios mecanismos de

organização e representação social, respeitada sua identidade sociocultural.

Art. 3º A coordenação do Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, que atuará como instância articuladora das ações intersetoriais.

Parágrafo único. A SEMED poderá designar servidor ou equipe técnica para exercer a função de Secretaria Executiva do Comitê, responsável pelo apoio administrativo e operacional.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar:

I – planejar, articular e acompanhar a implementação da Estratégia da Busca Ativa Escolar no Município;

II – definir fluxos de atuação intersetorial, respeitadas as competências legais de cada órgão;

III – propor ações integradas voltadas à matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;

IV – acompanhar e avaliar periodicamente os resultados das ações desenvolvidas;

V – promover ações de formação e sensibilização dos profissionais envolvidos;

VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, encaminhando-os ao Prefeito Municipal e, quando pertinente, ao Conselho Municipal de Educação e a outros órgãos de acompanhamento institucional.

Art. 5º O Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar reunir-se-á:

I – **ordinariamente**, em periodicidade mínima a ser definida em seu Regimento Interno;

II – **extraordinariamente**, sempre que convocado por sua Coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas, para fins de controle administrativo.

Art. 6º Os órgãos, entidades e segmentos previstos no art. 2º deste Decreto deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 1º As indicações deverão ser formalizadas por expediente próprio e **encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

§ 2º Após o recebimento das indicações, os membros do Comitê Intersetorial serão **designados por Portaria do Prefeito Municipal**.

§ 3º A ausência de indicação no prazo previsto não impedirá a instalação do Comitê com os membros já regularmente designados.

Art. 7º Após a constituição formal do Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar, será elaborado e aprovado **Regimento Interno**, destinado a disciplinar seu funcionamento, organização, quórum, periodicidade das reuniões e demais aspectos operacionais.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pelo Comitê e **homologado por Portaria do Prefeito Municipal**, para produção de efeitos administrativos.

Art. 8º A participação no Comitê Intersetorial da Estratégia da Busca Ativa Escolar constitui **serviço público relevante**, não sendo remunerada, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 9º As atividades do Comitê Intersetorial serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições regulares dos órgãos e entidades participantes e **não implicarão criação de cargos, funções ou despesas adicionais ao Município**.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:2CB1F21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 2749/2025 – GPMB.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E VALERIA VIEIRA FARIAS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E VALERIA VIEIRA FARIAS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – DESIGNAR senhora **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, Lotada na Representação de Barreirinha em Manaus/AM – RMB, Portadora do Registro Geral – CPF nº 633.504.162-68 exercendo o cargo de Agente Social, e como fiscal suplente a senhora **VALÉRIA VIEIRA FARIAS**, servidora pública municipal contratado desta Prefeitura, sob o CPF nº 846.847.202-68 no cargo de Assessora Técnica III, lotado na Representação de Barreirinha em Manaus – RBM, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025-PMB**, da Empresa **PODIUM COMERCIO DE PNEUS AUTO CENTER LTDA**, sob CNPJ Nº **07.153.962/0002 00**. Para o Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Representação do Município de Barreirinha/AM, na capital do estado, de acordo com os termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:E268F303

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 283-A DE 13 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICIDADES LOCAIS, VISANDO ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, MD PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.2333/2015 GP/PMBC 22 de Junho/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de BENJAMIN CONSTANT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

X – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e apo letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.

III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Promoção de estratégias específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade;

II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

VIII - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

X - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

XI - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;

III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;

IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:1560928F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2025 - SEMED**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR SEMED/BERURI – ZONA URBANA E RURAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS I (MÉRITO) E II (DESEMPENHO – ENTREVISTA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED/BERURI, por intermédio da Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, instituído pelo Decreto nº 064/2022 – GPMB, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS I E II E RESULTADO FINAL, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2025, mediante as disposições a seguir.

1. DO RESULTADO PARCIAL – ETAPA I (MÉRITO)

1.1. Fica divulgado o Resultado Parcial da Etapa I – Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, referente à análise documental, experiência profissional, titularidade e probidade administrativa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 2025 para a Função de Diretor Escolar.

1.2. O resultado encontra-se organizado em ordem decrescente de pontuação, contendo: nome do candidato, escola/zona de inscrição, pontuação obtida e situação no certame.

1.3. Conforme disposto no edital regulador, apenas os candidatos classificados dentro do triplo do número de vagas por escola foram considerados aptos para a Etapa II – Desempenho/Entrevista.

2. DO RESULTADO PARCIAL – ETAPA II (DESEMPENHO – ENTREVISTA)

2.1. Fica divulgado o Resultado Parcial da Etapa II – Desempenho – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com base na Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri.

2.2. Foram considerados classificados nesta etapa os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos, conforme critérios estabelecidos no edital.

2.3. A listagem apresenta os candidatos em ordem decrescente de pontuação, indicando a respectiva escola/zona de concorrência.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 corresponde à consolidação das pontuações obtidas pelos candidatos nas Etapas I – Mérito e II – Desempenho – Entrevista, nos termos do edital regulador.

3.2. A classificação preliminar dos candidatos está apresentada em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos no edital.

3.3. O presente resultado possui caráter provisório, estando sujeito a alterações em decorrência da análise de eventuais recursos interpostos.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Parcial das Etapas I ou II deverão fazê-lo no prazo e na forma previstos no edital regulador, exclusivamente por meio presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI.

4.2. Os recursos interpostos serão analisados pelas instâncias competentes, podendo resultar em alteração da pontuação e/ou da classificação preliminar, após esgotadas todas as fases recursais previstas no edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao certame no site da Prefeitura Municipal de Beruri e demais canais oficiais.

5.2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de divulgação do resultado preliminar.

Beruri, 01 de dezembro de 2025.

ABIGAIR MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI

ANEXO ÚNICO

Relação nominal dos candidatos APROVADOS com pontuação e classificação – Resultado Preliminar das Etapas I e II.

Nº	Nome:	Pontuação
01	Ostri Carlos Ferreira de Andrade	38,50
02	Cleucivane Junior Lustosa De Souza	32,00
03	Lucia Ramos Coelho	31,50
04	Francisco Junior Costa Lima	31,50
05	Sonislely Mady Marques	30,50
06	Ocilane Carvalho Oliveira	30,00

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:DBD15574

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18/12/2025, Edição nº 4006, sob o Código Identificador: DD835B42.

Onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade de diárias	Valor unitário	Valor total
6	ILUMINAÇÃO TIPO 3 – Equipamentos – Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36°, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4" WXGA); Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); 1 tela de comando interna – multi-touch (9" SVGA); 15 faders executores; 2 conectores ethercon; 4 conectores USB; Asa de monitores motorizada; 2 a/b fader de 100 mm; Teclas silenciosas, retro iluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.			

Leia-se:

OBJETO: contratação de empresa especializada na **locação de estruturas para eventos**, compreendendo **tendas, palcos, banheiros químicos, box trus, gradis, geradores de energia e cadeiras**, incluindo o **fornecimento dos materiais, instalação, operação e desinstalação dos equipamentos**, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Boa Vista do Ramos/AM**.

Item	Descrição	Quantidade de diárias	Valor unitário	Valor total
6	ILUMINAÇÃO TIPO 3 – Equipamentos – Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36°, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4" WXGA); Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); 1 tela de comando interna – multi-touch (9" SVGA); 15 faders executores; 2 conectores ethercon; 4 conectores USB; Asa de monitores motorizada; 2 a/b fader de 100 mm; Teclas silenciosas, retro iluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	15		

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: cml.bvram.01@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista do Ramos/AM, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO

Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:7F704E10

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 214/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, NO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiã, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 19 de dezembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:51F3B94F

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** as empresas: **R C DE SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.732.477/0001-67, para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total **R\$ 297.920,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e vinte reais)** e **RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.323/0001-74, para os itens 03 e 05, com valor total **R\$ 82.792,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 17 de dezembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:47B85FFE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 040/2025 - PMB, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2025**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.”

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Borba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e

constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecerão às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura

Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Julho de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal está autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. **Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, **Parágrafo Único** da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial

de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, **parágrafo único**, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanesceram, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Os Anexos integrantes desta Lei serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Borba e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações pela população e pelos órgãos de controle.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 17 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:4F5AF225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

LEI MUNICIPAL Nº 042/2025 - PMB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"APROVA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL - QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DO AMAZONAS - CETAM."

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal ao Centro de Educação Tecnológico do Amazonas - CETAM, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.254/0001-49, o imóvel de titularidade do município, localizado na Avenida Amazonas, s/n, bairro Ipiranga, CNM nº 004655.2.0001065-85, folha: 04, livro: 2-e, registro geral de imóveis deste município, com a finalidade de fomentar a atividade educacional profissional de nível técnico no âmbito municipal, com as seguintes características:

Um lote de terras, do patrimônio Municipal, área 1.131 m², confluente e metragens - FRENTE, com a Av. Amazonas, na extensão de 28 metros: LADO DIREITO, com terras patrimônio / Município, na extensão de 33 metros: LADO ESQUERDO, com o SR. Cantídio Batista, na extensão de 36 metros: e FUNDOS, com terras do Patrimônio Municipal - Prefeitura Municipal de Borba, 04 de setembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 17 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:C6F203C7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caapiranga, torna público aos interessados que irá realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 003/2024 - PMC e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios: **Concorrência de forma Presencial Nº 004/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA: Data da entrega das Propostas de Preços e Documentações: 09/01/2026 às 10h30 (dez horas e trinta minutos). **Local da sessão:** sala da Comissão Permanente de Contratação, sito sede da Prefeitura de Caapiranga, localizado na praça 28 de Dezembro nº 332 – Santa Luzia. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na praça 28 de Dezembro nº 332 – Santa Luzia, nos dias úteis das 08 às 12h, ou no sitio eletrônico do município de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM, 19 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:B0A8775E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA NO, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM. **Tipo:** Menor preço global. **Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 11h, do dia 22/12/2025. **Fim do recebimento das propostas:** Às 10h:30 do dia 12/01/2026. **Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 11h do dia 12/01/2026. **Referência:** horário de Brasília – DF. **Fontes de Recursos:** previstos no orçamento vigente, conforme o CONVENIO TRANSFEREGOV.BR nº 976230/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** O Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 estará disponível a partir do dia 19/12/2025, nos seguintes acessos: • Plataforma eletrônica de licitações LICITA MAIS BRASIL, sitio www.licitamaisbrasil.com.br. • Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Demais informações podem ser obtidas e-mail: licitacaocaapiranga@gmail.com. Caapiranga/AM, 19 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ.

Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:5DBBBFB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2025-CPC/PMC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025-CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Transporte Fluvial e Terrestre para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:“Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa; **O. MOREIRA DE SOUZA LTDA - EPP**, CNPJ Nº **63.733.332/0001-03**, vencedora do certame, todos os itens licitados a saber do item 1 ao item 13, para execução em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 18 de dezembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/Am.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:1305937A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025/PMC/GAP.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025/PMC/GAP.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO
OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **Luciano Bezerra Guimarães**, ocorrido em 17/12/2025; **CONSIDERANDO** que o referido servidor público efetivo prestou relevantes serviços ao Município de Caapiranga na função de Motorista de Veículo, onde desempenhou suas funções com dedicação e profissionalismo;

CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que, emerge da comunidade e do Poder Público Municipal pela perda de um cidadão e profissional exemplar; **CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1ºPonto Facultativo e Luto Oficial em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 18 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento do Senhor **LUCIANO BEZERRA GUIMARÃES**.

Art. 2º O Ponto facultativo será para todos os Órgão e Secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção para limpeza pública, urgência e emergência, assim como serviços de segurança, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caapiranga/AM, 17 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:28738A0E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025**

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia para limpeza, roçagem, capina, remoção de entulhos, limpeza de fossa, limpeza de telhados e forro, limpeza de caixa d'água, limpeza de calhas e limpeza de superfícies com jatos de alta pressão nas áreas do Hospital Regional do Município de Carauari/AM.

Data da abertura de envelopes: 12 de maio de 2025.

Hora: 09:00hs, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo em vista inconsistências detectadas nas descrições dos itens a serem licitados.

Carauari/AM, 27 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Anulação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 27 de maio de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A2D82A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025**

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia para limpeza, roçagem, capina, remoção de

entulhos, limpeza de fossa, limpeza e desobstrução de caixa de passagem e gordura, limpeza de telhados e forros, limpeza de caixa d'água, limpeza de calhas e limpeza de superfícies com jatos de alta pressão nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carauari/AM.

Data da abertura de envelopes: 12 de maio de 2025.

Hora: 11:00hs, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo em vista inconsistências detectadas nas descrições dos itens a serem licitados.

Carauari/AM, 27 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Anulação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 27 de maio de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:CBC406BB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025-PMCV AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025-PMCV**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, no dia **09 de fevereiro de 2026**, às 10h00min (horário de Brasília), objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 13701515000125002/2025**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea/AM, 18 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MATOS AMORA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:42C8949D

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025-PMCV**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do aviso da Concorrência nº 006/2025-PMCV, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL ANTÔNIO MAIA BARBOSA) - CONVÊNIO Nº 922014/2021**.

Motivo da republicação: A republicação do presente Edital se faz necessária **em razão de a sessão anterior ter sido declarada**

fracassada. A decisão de repetir o procedimento licitatório visa assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com a devida publicidade do ato convocatório nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova data de abertura da sessão pública: 05 de fevereiro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, nº 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou em formato impresso mediante pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 18 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MATOS AMORA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação – PMCV

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:470AD574

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 - PMC**

PROCESSO Nº 02171/2025 – SEMOB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, **Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, publicado no dia 20 de agosto de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 02171/2025 – SEMOB**, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de materiais destinados ao recapeamento asfáltico da malha viária e nas estradas do Itapéua e Mamiá, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.346.917/0001-27, estabelecida na AV TORQUATO TAPAJOS, nº 0, KM 15, Bairro: TARUMA-ACU, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.023-003.

NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 35.346.917/0001-27				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO – FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAL	T	77.369,83	R\$ 999,22

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de materiais destinados ao recapeamento asfáltico da malha viária e nas estradas do Itapéua e Mamiá, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência – rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico Nº 083/2025-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: NORTH PAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 35.346.917/0001-27, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras.

Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 35.346.917/0001-27

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:E305181C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor EMANOEL DA COSTA PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIA JULIA DA SILVA PIMENTEL, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO D-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8968D600

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor EMANOEL DA COSTA PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO D-1 da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:82284974

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de preço para eventual contratação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de materiais destinados ao recapeamento asfáltico da malha viária e nas estradas do Itapéua e Mamiá, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, oriundo do Processo Administrativo nº 02171/2025 – SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 35.346.917/0001-27**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 35.346.917/0001-27				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO – FAIXA C - T AREIA E BRITA COMERCIAL		77.369,83	R\$ 999,22

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 18 de dezembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras.

Decreto Municipal De 18 De Agosto De 2025.

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4EE21432

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 – PMC

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coari – Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Processo Administrativo nº: 726/2024 – SEINFRA**Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2024 – CPL**Ata de Registro de Preços:** nº 39/2024 – PMC**Objeto:** Renovação da Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de usina de asfalto quente e usina de asfalto frio, visando atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Coari-AM.**Fundamentação Legal:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 – PMC.**Data da Assinatura:** 15 de dezembro de 2025.**Assinam:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, CNPJ Nº 09.262.432/0001-21, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS JSE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.138.274/0001-59 E RIO NEGRO COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 05.582.776/0001-80.

Coari-AM, 15 de dezembro de 2025

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:CD5A5421**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI****PORTARIA INTERNA Nº 3651, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.**O Secretário Municipal de Saúde, O Senhor **HELBER CAMARA VIANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

Art. 1º - Designar os Funcionários abaixo para compor os Cargos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA a contar de 01 de novembro de 2025.

ORD	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
01	SAMMY MORIZ DA FROTA	COORDENADORA DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI HRC
02	JOZELIA DE SOUZA ALVES	COORDENADORA DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI HRC
03	MACKSON DO SANTOS CASTELO BRANCO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
05	MAYRA DA SILVA CARDOSO	COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
06	WILLIAM MARINHO FEITOZA	COORDENADOR DE TRANSPORTE SEMSA
	MOISES ESCOBAR DA SILVA	DIRETOR DE MANUTENÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE COARI HRC
	SOCORRO DA SILVA SALDANHA	DIRETORA DO TROPICAL

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 de novembro de 2025.

HELBER CAMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8D4FA056**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO
DLE 020-25 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COLCHÕES HOSPITALARES, ADULTOS E DE APOIO CLÍNICO/INFANTIL, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR JOÃO DA SILVA BASTOS, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES DETERIORADAS E À RECOMPOSIÇÃO DO PARQUE DE LEITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/12/2025 às 09h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/12/2025 às 09h00min;

- Abertura da Sessão: 26/12/2025 às 09h00min;

- Data da Disputa de Preços: 26/12/2025 de 09h00min às 15h00min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 18 de dezembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:6C846B7E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 558 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.**RESOLVE:**I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica, cuja matrícula n.º 6185, inscrito(a) no CPF sob o n.º 627.986.692-00, a viajar a Manaus no período de 08 a 12/06/2025, com retorno no dia 12/06/2025, para tratar do que segue:

Treinamento na teoria de instalação de mosquiteiro que serão instalados no nosso município nas áreas com maior risco de transmissão para malária.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (Novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:522A48B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 560 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 08/06/2025 a 12/06/2025, com retorno no dia 12/06/2025, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2C96F8F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 570 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **ALVARO DE ALENCAR SOBREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Digitador/Sec. Educação, cuja matrícula n.º 960, inscrito(a) no CPF sob o n.º 795.499.262-49, a viajar a Manaus no período de 09 a 14/06/2025, com retorno no dia 14/06/2025, para tratar do que segue:

Participar de treinamento na CONVIVA EDUCAÇÃO.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C709B675

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 573 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOÃO GONÇALVES MACIEL**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cuja matrícula nº 6443-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 309.558.742-20, a viajar a Manaus no período de 23/06/2025 a 27/06/2025, com retorno no dia 27/06/2025, para tratar do que segue:

Representar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em reuniões de trabalho junto à Associação Amazonense de Municípios-AAM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:63054ED1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 600 DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 03/07/2025 a 08/07/2025, com retorno no dia 08/07/2025, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:37BB09C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 608 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JANAINA DANTAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5701-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 849.293.592-87, a viajar a Manaus, no período de 09/07/2025 a 14/07/2025, com retorno no dia 14/07/2025, para tratar do que segue:

Levar 03 adolescentes até a cidade de Manaus para fazer exames na DEPCA, IML E SAVVIS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:581929F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 615 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCIMARCO DE OLIVEIRA LAVOR** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, cuja matrícula n.º 9356-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 912.843.842-68, a viajar a Manaus no período de 15/07/2025 à 22/07/2025, com retorno no dia 22/07/2025, para tratar do que segue:

Participar da cerimônia de abertura de jogos Escolares do Amazonas JEAS.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (Quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:5421EBEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **SILVIA GONZAGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, cuja matrícula nº 6359-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 807.190.742-15, a viajar a Manaus no período de 03/06/2025 a 07/06/2025, com retorno no dia 07/06/2025, para tratar do que segue:

Participar do Seminário “18 de Maio – Faça Bonito” I.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:F53BA7CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA**, ocupante do cargo de Gestora Bolsa Família (Presidente em exercício do CMAS), cuja matrícula nº 6966-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.144.452-28, a viajar a Manaus no período de 01/06/2025 a 04/06/2025, com retorno no dia 04/06/2025, para tratar do que segue:

Participar do Evento FNAS pelo Brasil em nosso Estado.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:095999ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RENATA COELHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Social (Coordenadora do CREAS), cuja matrícula nº 6836-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º

932.256.952-20, a viajar a Manaus no período de 03/06/2025 a 07/06/2025, com retorno no dia 07/06/2025, para tratar do que segue:

Participar do Seminário “18 de Maio – Faça Bonito” I.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E94AA38D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **PAULA EDUARDA BARROSO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assistente Social (Coordenadora de Vigilância Socioassistencial), cuja matrícula nº 7720-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.895.872-99, a viajar a Manaus no período de 03/06/2025 a 07/06/2025, com retorno no dia 07/06/2025, para tratar do que segue:

Participar do Seminário “18 de Maio – Faça Bonito” I.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DCB56AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANA MARIA CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e do Núcleo de Segurança do Paciente, cuja matrícula nº 6197-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.315.752-53, a viajar a Manaus no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, com retorno no dia 06/06/2025, para tratar do que segue:

Representar o Município de Codajás em reunião na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), reunião com o Departamento de Controle, Regulação e Avaliação da Saúde do Estado do Amazonas (DERAC) e reunião com a Coordenação Estadual da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Amazonas, Receber assessoria técnica junto ao COSEMS-AM; receber assessoria técnica junto a Comissão Estadual de Controle de Infecção nos Serviços de Saúde (CECISS) e junto ao Núcleo Estadual de Segurança do Paciente da FVS-AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3F14C028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 004/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agenda no escritório do Dr Antônio Batista; Agendas na representação de Codajás, Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**

CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **02/06/2025 à 08/06/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município;

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06** (seis) diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:100C0831

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 552 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula nº 6679-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 320.521.202-97, a

viajar a Manaus no período de 02/06/2025 a 07/06/2025, com retorno no dia 07/06/2025, para tratar do que segue:

Representar o Município de Codajás em reunião na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), reunião com o Departamento de Controle, Regulação e Avaliação da Saúde do Estado do Amazonas (DERAC) e reunião com a Coordenação Estadual da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Amazonas, Receber assessoria técnica junto ao COSEMS-AM; receber assessoria técnica junto a Comissão Estadual de Controle de Infecção nos Serviços de Saúde (CECISS) e junto ao Núcleo Estadual de Segurança do Paciente da FVS-Am.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:794DD3B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 553 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **HUGO NEPOMUCENO ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Primária a Saúde, cuja matrícula nº 8627-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.408.072-69, a viajar a Manaus no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, com retorno no dia 06/06/2025, para tratar do que segue:

Representar o Município de Codajás em reunião na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), reunião com o Departamento de Controle, Regulação e Avaliação da Saúde do Estado do Amazonas (DERAC) e reunião com a Coordenação Estadual da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Amazonas, Receber assessoria técnica junto ao COSEMS-AM; receber assessoria técnica junto a Comissão Estadual de Controle de Infecção nos Serviços de Saúde (CECISS) e junto ao Núcleo Estadual de Segurança do Paciente da FVS-Am.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00**

(quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4E0E2853

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cuja matrícula nº 6047, inscrito (a) no CPF sob o n.º 473.723.382-04, a viajar a Manaus no período de 02/06/2025 a 07/06/2025, com retorno no dia 07/06/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Empresa EFICAZ;
Participar de reunião na SEINFRA;
Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:02BA9F47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n.º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 03/06/2025 à 07/06/2025, com retorno no dia 07/06/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica “Antônio Batista”, protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:ADC38E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **MARIZETE ALVES CEZARIO**, ocupante do cargo de Biomédica, cuja matrícula n.º 9428-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 877.823.592-87, a viajar a

Manaus no período de 08/06/2025 à 14/06/2025, com retorno no dia 14/06/2025, para tratar do que segue:

Participar de capacitação de análise da água conforme os protocolos definidos pelos órgãos de saúde, padronizar os procedimentos necessários para o controle de qualidade da água e fortalecer a integração entre o município de Codajás e a Fundação de Vigilância Sanitária do Amazonas para o suporte técnico de orientações relatorias.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:50E1F2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 08 a 11/06/2025, com retorno no dia 11/06/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3D3AC03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **EVERSON DE MORAES FEITOSA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, cuja matrícula nº 6477, inscrito (a) no CPF sob o n.º 833.070.602-87, a viajar a Manaus no período de 08/06/2025 a 13/06/2025, com retorno no dia 13/06/2025, para tratar do que segue:

Reunião no Escritório de Advocacia Dr. Antônio Batista, para tratar dos processos em tramite no município, e discutir sobre ações em face do município, de interesse da Prefeitura Municipal de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:909DDACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOÃO DE MELO CARDOSO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Articulação Política e Assuntos Comunitários, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 049.869.702-91, a viajar a Manaus no período de 12/06/2025 a 19/06/2025, com retorno no dia 19/06/2025, para tratar do que segue:

Participar de reunião junto a Defesa Civil do Estado do Amazonas; Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:71A16104

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 563 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, cuja matrícula nº 6055, inscrito (a) no CPF sob o n.º 930.935.192-68, a viajar a Manaus no período de 08/06/2025 a 14/06/2025, com retorno no dia 14/06/2025, para tratar do que segue:

Participar de reuniões do Escritório Jurídico Dr. Isac Miranda.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação,

hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E6FA7C3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 564 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **VITOR GABRIEL DE SOUZA AGUIAR**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Municipal, cuja matrícula nº 9331-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.868.002-07, a viajar a Manaus no período de 08/06/2025 a 12/06/2025, com retorno no dia 12/06/2025, para tratar do que segue:

Participar de reunião na Record Contabilidade, no Escritório Jurídico Antônio Batista e na Representação de Codajás em Manaus, para orientações e alinhamento a respeito do concurso público a ser realizado e a visita do Tribunal de Contas em Codajás.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:59175565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **AMANDA DE ARAUJO DAMASCENO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Municipal, cuja matrícula nº 6830-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 985.546.542-34, a viajar a Manaus no período de 08/06/2025 a 12/06/2025, com retorno no dia 12/06/2025, para tratar do que segue:

Participar de reunião na Record Contabilidade, no Escritório Jurídico Antônio Batista e na Representação de Codajás em Manaus, para orientações e alinhamento a respeito do concurso público a ser realizado e a visita do Tribunal de Contas em Codajás.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E0A62F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda; Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório

de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, Palácio do Governo, eficaz e Seinfra.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n.º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **08/06/2025 a 21/06/2025**, com retorno no dia **21/06/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 07 (sete) diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de fevereiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B20160AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 006/2025 da SEMAD que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record e Escritório jurídico Isac Miranda.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n.º 699.103.752-49, a viajar à Manaus no período **08/06/2025 a 14/06/2025**, com retorno no dia **14/06/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E1D52F3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568 DE 6 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 006/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, Palácio do Governo, eficaz e Seinfra.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **08/06/2025 a 21/06/2025**, com o retorno para o dia **21/06/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R\$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:27B21306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **DULCIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, cuja matrícula nº 6050, inscrito (a) no CPF sob o n.º 310.864.702-49, a viajar a Manaus no período de 08/06/2025 a 14/06/2025, com retorno no dia 14/06/2025, para tratar do que segue:

Capacitação do Sistema do Foco (SEBRAE/AM-Manaus).

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:8A5B10DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de 09/06/2025 a 13/06/2025, com retorno no dia 13/06/2025, para tratar do que segue:

Acompanhar o Prefeito em Manaus, assinatura de convênio e outros expediente de natureza administrativa, visita à sede da Defesa Civil, para aquisição de novos purificadores.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A3DE3190

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 572 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n.º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n.º 628.331.462-72, a viajar a Codajás no período de 09 a 12/06/2025, com retorno no dia 12/06/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao HEMOAM.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal, em Exercício

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:2429CCF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 574 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CLEUDINEY DA SILVA SANTOS**, Agente Administrativo/Responsável pelo Setor de Identificação, cuja matrícula n.º 00004, inscrito (a) no CPF sob o n.º 192.429.992-53, a viajar a Manaus no período de 16 a 20/06/2025, com retorno no dia 20/06/2025, para tratar do que segue:

Junto ao Instituto de Identificação do Amazonas, para entregar remessa de documentos registrados, receber novas cédulas para Registro Geral (RG) e outros assuntos junto ao Instituto de Identificação “Anderson Conceição de Melo”.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 (dezeses) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:7C29EC9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 575 DE 21 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.062.762-42, a viajar ao município de Manaus, no período de 21/06/2025 a 23/06/2025, com retorno no dia 23/06/2025, para tratar do que segue:

A Conselheira irá fazer o acompanhamento de uma criança de 11 anos, para ser entregue para a tia paterna.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (dois)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 800,00 (Oitocentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4DD030A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 576 DE 21 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LUIZ BERNARDO DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 8706-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.632.472-51, a viajar ao município de Manaus, no período de 21/06/2025 a 23/06/2025, com retorno no dia 23/06/2025, para tratar do que segue:

O Conselheiro irá fazer o acompanhamento de uma criança, para ser entregue para a tia paterna.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (dois)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00**

(quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 800,00 (Oitocentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:B7E653A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 577 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **VITOR BARBOSA ROBERTO**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 9366, inscrito (a) no CPF sob o n.º 051.313.682-78, a viajar a Manaus no período de 25/06/2025 a 02/07/2025, com retorno no dia 02/07/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Casa de Apoio em Manaus.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B88FB585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Tefé, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ALESSON SANTOS LABORDA**, ocupante do cargo de Setor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Parcerias Público- Privadas (PPP), cuja matrícula nº 069, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.573.032-92, a viajar ao município de Tefé no período de 29/06/2025 a 06/07/2025, com retorno no dia 06/07/2025, para tratar do que segue:

Participar de Encontro Regional de Agente de Desenvolvimento e na Visita técnica no Instituto Mamirauá (SEBRAE/AM-Tefé).

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 200,00** (Duzentos reais), totalizando um valor de **R\$: 800,00 (Oitocentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4D603EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Tefé, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ CANDEIA DA NATIVIDADE**, ocupante do cargo de Setor de Startups e Economia

Criativa, cuja matrícula nº 469, inscrito (a) no CPF sob o n.º 045.288.682-10, a viajar ao município de Tefé no período de 29/06/2025 a 04/07/2025, com retorno no dia 04/07/2025, para tratar do que segue:

Participar de Encontro Regional de Agente de Desenvolvimento do Amazonas 2025 (SEBRAE/AM-Tefé).

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 200,00** (Duzentos reais), totalizando um valor de **R\$: 800,00 (Oitocentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7B1E2D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Tefé, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **DULCIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, cuja matrícula nº 6050, inscrito (a) no CPF sob o n.º 310.864.702-49, a viajar ao município de Tefé no período de 29/06/2025 a 06/07/2025, com retorno no dia 06/07/2025, para tratar do que segue:

Participar de Encontro Regional de Agente de Desenvolvimento e na Visita técnica no Instituto Mamirauá (SEBRAE/AM-Tefé).

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C9CC6210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDILSON SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, cuja matrícula nº 6445-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 927.534.772-72, a viajar a Manaus no período de 30/06/2025 a 05/07/2025, com retorno no dia 05/07/2025, para tratar do que segue:

Participar do treinamento referente à coleta de dados Censo Escolar 2025.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B93429DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARCOS LARAY PACHECO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Tecnologia e Gestão da Informação Educacional, cuja matrícula nº 6294-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 441.779.332-87, a viajar a Manaus no período de 30/06/2025 a 05/07/2025, com retorno no dia 05/07/2025, para tratar do que segue:

Participar do treinamento referente à coleta de dados Censo Escolar 2025.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AED9DA06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RÔMULO DA PAZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Educacional, cuja matrícula nº 1343, inscrito (a) no CPF sob o n.º 517.145.152-49, a viajar a Manaus no período de 30/06/2025 a 05/07/2025, com retorno no dia 05/07/2025, para tratar do que segue:

Participar do treinamento referente à coleta de dados Censo Escolar 2025.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e**

quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6FA2A430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Educacional, cuja matrícula nº 1104, inscrito (a) no CPF sob o n.º 928.507.902-49, a viajar a Manaus no período de 30/06/2025 a 05/07/2025, com retorno no dia 05/07/2025, para tratar do que segue:

Visita ao Grupo AMT Consultoria e Assessoria para análise de recebimentos e pagamentos dos recursos do FUNDEB.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3C39E72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MAURICIO SAMPAIO FARIA**, ocupante do cargo de Digitador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja matrícula nº 1203, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.389.052-04, a viajar a Manaus no período de 29/06/2025 a 03/07/2025, com retorno no dia 03/07/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista, para capacitação e orientações sobre Licitações.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A46B6EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agenda no escritório do Dr. Antônio Batista; Agendas na representação de Codajás, Agendas na

casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**

CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **01/07/2025 à 07/07/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06** (seis) diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:CDFD7B97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 596 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n.º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 01/07/2025 à 04/07/2025, com retorno no dia 04/07/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica “Antônio Batista”, protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:2602BC4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 597 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 01 a 05/07/2025, com retorno no dia 05/07/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E2CB3104

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 599 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCILENE GUIMARAES LOPES**, ocupante do cargo de Departamento de Gestão de Pessoal, matrícula n.º 6834-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.587.952-89, a viajar a Manaus no período de 07/07/2025 à 09/07/2025, com retorno no dia 09/07/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica ao escritório jurídico em Manaus.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 800,00** (oitocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:B3E17B66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 602 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica, cuja matrícula n.º 6185, inscrito(a) no CPF sob o n.º 627.986.692-00, a viajar a Manaus no período de 06 a 09/07/2025, com retorno no dia 09/07/2025, para tratar do que segue:

Alinhamento para implantação da tecnologia de Ovitrapas para monitoramento do Aedes no município de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (Novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a

fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A0BDB413

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 603 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.062.762-42, a viajar ao município de Manaus, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com retorno no dia 11/07/2025, para tratar do que segue:

Seminário 35 anos de ECA.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (QUATRO)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:516F7CE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 604 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 5558-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.339.392-75, a viajar a Manaus, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com retorno no dia 11/07/2025, para tratar do que segue:

Seminário 35 anos de ECA.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2F0FEE52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 605 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LUIZ BERNARDO DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 8706-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.632.472-51, a viajar ao município de Manaus, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com retorno no dia 11/07/2025, para tratar do que segue:

Seminário 35 anos de ECA.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e**

seiscentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7827FF9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 606 DE 08 DE JULHO DE 2025. 2023

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n.º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n.º 628.331.462-72, a viajar a Codajás no período de 08 a 11/07/2025, com retorno no dia 12/07/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao HEMOAN, para fazer retirada das vacinas de rotinas e zoonoses da FVS para Secretaria Municipal de Saúde de Codajás.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:9B0B31B1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 607 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NEILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 3580-7, inscrito (a) no CPF sob o n.º 971.125.852-87, a viajar a Manaus no período de 09/07/2025 à 14/07/2025, com retorno no dia 14/07/2025, para tratar do que segue:

Levar 3 adolescentes até a cidade de Manaus para fazer exames na DEPCA, IML E SAVVIS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:0287B2E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 612 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2025 da SEMAD que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda e eficaz.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n.º 699.103.752-49, a viajar à Manaus no período **13/07/2025 a 19/07/2025**, com retorno no dia **19/07/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A01FAA66**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 613 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 008/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, eficaz, audiência com o Senador Omar Aziz, UGPE e Seinfra.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RICELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n.º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **10/07/2025 a 24/07/2025**, com retorno no dia **24/07/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 07 (sete) diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de fevereiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:5B95BEDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, eficaz, audiência com o Senador Omar Aziz, UGPE e Seinfra.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **10/07/2025 a 24/07/2025**, com o retorno para o dia **24/07/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R\$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E5653724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **Sr. FRANCISCO BRASIL NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Secretário de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, , matrícula nº 6044, portador do CPF n.º 510.654.012-72, a viajar à Manaus no período de 21 a 25/07/2025, com retorno no dia 25/07/2025, para tratar do que segue:

Comparecer junto ao órgão SEPROR SECT E SPU.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:DAE00AC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **NILCIVANE LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo: Fiscal sanitário, cuja matrícula n.º 6334, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.889.772-10, a viajar a Manaus no período de 19/07/2025, com retorno no dia 24/07/2025, para tratar do que segue:

Oficina regional de vigilância sanitária para gestão de risco e descentralização em visa – região do rio negro e Solimões.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04** (quatro) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:B09A0234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 620 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **PATRICIA GARCIA BENTO**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, cuja matrícula n.º 006266-4, inscrito(a) no CPF sob o n.º 021.627.642-02, a viajar a Manaus no período de 19 a 24/07/2025, com retorno no dia 24/07/2025, para tratar do que segue:

Participar de Oficina regional de vigilância sanitária para gestão de risco e descentralização em visa – região do rio negro e Solimões.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04** (quatro) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00** (Trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:765C2387

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 621 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **SILVANEY GONÇALVES REIS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, cuja matrícula n.º 6690, inscrito(a) no CPF sob o n.º 750.624.372-53, a viajar a Manaus no período de 19 a 24/07/2025, com retorno no dia 24/07/2025, para tratar do que segue:

Oficina regional de vigilância sanitária para gestão de risco e descentralização em visa – região do rio negro e Solimões.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04** (quatro) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:09106132

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 622 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **HELYSSYLVA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 20 a 26/07/2025, com retorno no dia 26/07/2025, para tratar do que segue:

Participar do VII Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (cinco) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:C192A9E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 623 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa civil, Divulgação, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de a 21 a 26/07/2025, com retorno no dia 26/07/2025, para tratar do que segue:

Agenda na Sede da Defesa Civil Estadual, reunião para tratar sobre processos para aquisição do caminhão pipa, estação Água Boa e reservatórios de água.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias

a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:18B2EEEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 624 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CIRLEY KURY GIMACH DA SILVA**, ocupante do cargo Visitadora do PI-SUAS, cuja matrícula n.º 9425-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 602.847.062-72, a viajar a Manaus no período de 27/07/2025 à 02/08/2025, com retorno no dia 02/08/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação sobre a Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 250,00** (duzentos e cinquenta) totalizando um valor de **R\$: 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E840D393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **MARILIA DA SILVA MOREIRA** ocupante do cargo visitadora do PI-SUAS, cuja matrícula n.º 6949-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 883.051.802-63, a viajar a Manaus no período de 27/07/2025 à 02/08/2025, com retorno no dia 02/08/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação sobre a Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 250,00** (duzentos e cinquenta) totalizando um valor de **R\$: 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:86A49BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **RUGGERY JOSE ANTUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, cuja matrícula n.º 6361-1, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.191.662-24, a viajar a Manaus no período de a 28/07/2025 a 03/08/2025, com retorno no dia 03/08/2025, para tratar do que segue:

Representação da Secretaria Municipal de Saúde.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EBAC8BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JOSIAS LOPES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, matrícula n.º 6091-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 416.549.602-25, a viajar a Manaus no período de a 30/07/2025 a 02/08/2025, com retorno no dia 03/08/2025 para tratar do que segue:

Participar de reunião nos devidos órgãos SEPROR(Secretario Daneil borges); SEPA (Secretário de Estado Alessandro Cohen) a fim de buscar recursos e incentivos tanto na área de piscicultura como na pesca artesanal.

II– **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (Quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (dias) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:B2D10591**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628 DE 31 JULHO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MAURICIO SAMPAIO FARIA**, ocupante do cargo de Digitador, cuja matrícula n.º 1203, inscrito(a) no CPF sob o n.º 705.389.052-04, a viajar a Manaus no período de 31/07/2025 a 06/08/2025, com retorno no dia 06/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista, para capacitação e orientações sobre Licitações.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (três)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:CB6011F5**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
065/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Codajás, e a empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO RAMAL DO ARAÇÁ, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

ESPÉCIE: O presente termo aditivo importa em acréscimo de R\$ 72.502,63 (setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 4,50% do valor inicial atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos são oriundos da **Fonte 1.704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Exerc. Corrente)**.

PRAZO: Prorrogação do prazo original de execução por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de novembro de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº 065/2025.

Codajás, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:E41E8DBF**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 05 de janeiro 2026. Hora: 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 053/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 05 de janeiro 2026. Hora: 14:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 19 de dezembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 - GABPR

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:8E6FF025**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2022**

CONTRATANTE: Município de Eirunepé/AM;
CONTRATADA: R. S. Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 07.817.870/0001-05);
OBJETO: Acréscimo quantitativo de serviços e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 026/2022, que tem por objeto a execução de obra de recuperação do sistema viário, com serviços de pavimentação asfáltica no Município de Eirunepé/AM, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.011.762,48 (dois milhões, onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato original e de seus aditivos anteriores;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b”, e inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, aplicado subsidiariamente em consonância com os arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Convênio nº 037/2022–UGPE e seu 9º Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2022 e seus aditivos anteriores.
 Eirunepé/AM, 18 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:67E847EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2025

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
 REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, vem à Público, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação de aviso de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**.

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade.

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação realizada no Diário oficial do Estado do Amazonas, Número 35.603 | Ano CXXXIII, seção publicações diversas, protocolo 253843, no dia 11 de dezembro de 2025; Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, ANO XVII | Nº 4002, código de identificação 523095B0, página 43; Jornal de Grande Circulação – Diário do Amazonas, seção classificados, página 10 e no Diário Oficial da União, seção 03, página 364;

Eirunepé (AM), 15 de dezembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9AEF2EE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 19/2025

3ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 19/2025

A **Prefeitura Municipal de Guajará/AM**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por dispensa de**

licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à:

Objeto: **Locação de embarcações, sendo 02 (duas) embarcações de médio porte e 01 (uma) voadeira de apoio, destinadas ao transporte de equipes, alimentos e materiais de ajuda humanitária, no âmbito das ações de socorro e assistência às famílias atingidas pela inundação no Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Prazo para envio das propostas: As propostas de preços deverão ser encaminhadas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para o e-mail institucional:

licitacaoguajara01@gmail.com

A proposta deve conter:

- Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- Descrição do serviço ofertado, conforme Termo de Referência;
- Valor total da locação;
- Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Somente serão aceitas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

Critério de julgamento:

Menor preço, desde que atendidas as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Dotação orçamentária:

Conforme indicada no Termo de Referência.

Informações complementares:

Cópia do **Termo de Referência** e demais documentos do processo poderão ser solicitados através do e-mail institucional acima informado.

Guajará/AM, 19 de dezembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:29514CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Aquisição de salgados e gêneros alimentícios destinados à formatura e ao encerramento do ciclo educacional dos alunos da Creche Municipal Albertina de Paula, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: As propostas de preços deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para o e-mail institucional: **licitacaoguajara01@gmail.com**.

A proposta deve conter:

- Nome completo do fornecedor ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço e contato;
- Descrição do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- Valor unitário e valor total da proposta;
- Prazo de validade mínimo de **30 (trinta) dias**.

Somente serão aceitas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

Critério de julgamento: Menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Dotação orçamentária: Conforme indicada no Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência e demais documentos poderão ser solicitados por meio do e-mail acima informado.

Guajará/AM, 19 de dezembro de 2025.

ALESSON DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8760FB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2025-SRP**, Processo Administrativo nº 84/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes EMPRESAS: **1) F. N. FERREIRA LTDA**, CNPJ 30.250.110/0001-72, valor total R\$ 455.595,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais); **2) INFOJURUA LTDA**, 37.837.041/0001-47, valor total R\$ 495.310,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e dez reais); **3) J. T. DE LIMA LTDA**, CNPJ: 37.430.319/0001-67, valor total R\$ 325.370,00 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta reais); **4) A. O. SANTOS**, CNPJ 15.735.524/0001-06, valor total R\$ 544.855,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, tipo menor preço por item, tendo como vencedoras as EMPRESAS: **1) F. N. FERREIRA LTDA**, CNPJ 30.250.110/0001-72, **2) INFOJURUA LTDA**, 37.837.041/0001-47, **3) J. T. DE LIMA LTDA**, CNPJ: 37.430.319/0001-67, **4) A. O. SANTOS LTDA**, CNPJ 15.735.524/0001-06.

III – CONVOCAR as EMPRESAS: **1) F. N. FERREIRA LTDA**, CNPJ 30.250.110/0001-72, sediada na Rua 05, nº 1, bairro Cohab, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo senhor Jonatas da Silva Lima; **2) INFOJURUA LTDA**, CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio em Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pela Sra. Rosângela de Araújo Gomes; **3) J. T. DE LIMA LTDA**, CNPJ: 37.430.319/0001-67, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 1606, bairro Saboeiro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. Jonas Torres de Lima; **4) A. O. SANTOS LTDA**, CNPJ 15.735.524/0001-06, sediada Avenida Getúlio Vargas, nº 1187, bairro do Alumínio em Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Arisson Oliveira dos Santos; para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 17/2025.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 18 de dezembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:20479D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA 02/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade CONCORRENCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA**, com o CNPJ 02.807.795/0001-70, como vencedora através da CONCORRENCIA Nº 02/2025.

II - ADJUDICAR à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE DO GAMA NO MUNICÍPIO DE GUAJARA-AM**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, no valor de **R\$ 948.137,57** (novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), objeto da referida CONCORRENCIA.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:56A6868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, tipo menor preço por item.

Fornecedores: **1) F. N. FERREIRA LTDA**, CNPJ 30.250.110/0001-72, sediada na Rua 05, nº 1, bairro Cohab, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo senhor Jonatas da Silva Lima; **2) INFOJURUA LTDA**, CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio em Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pela Sra. Rosângela de Araújo Gomes; **3) J. T. DE LIMA LTDA**, CNPJ: 37.430.319/0001-67, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 1606, bairro Saboeiro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. Jonas Torres de Lima; **4) A. O. SANTOS LTDA**, CNPJ 15.735.524/0001-06, sediada Avenida Getúlio Vargas, nº 1187, bairro do Alumínio em Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Arisson Oliveira dos Santos.

DO PREÇO REGISTRADO: Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme discriminações abaixo: EMPRESA **1) F. N. FERREIRA - ME**, vencedora dos itens: 02 – R\$ 1.015,00, 03 – R\$ 1.180,00, 06 – R\$ 338,00, 07 – R\$ 989,00, 10 – R\$ 113,00, 16 – R\$ 3.100,00, 21 – R\$ 5.869,00, 22 – R\$ 6.960,00, 24 – R\$ 1.290,00, 25 – R\$ 1.585,00, 26 – R\$ 490,00, 27 – R\$ 950,00, 29 – R\$ 1.000,00, 30 – R\$ 1.110,00, 37 – R\$ 3.030,00, 38 – R\$ 680,00, 39 – R\$ 680,00, 43 – R\$ 800,00, 45 – R\$ 1.800,00, 47 – R\$ 780,00, 48 – R\$ 530,00, 61 – R\$ 370,00, 64 – R\$ 265,00, 65 – R\$ 390,00, 70 – R\$ 2.450,00. EMPRESA **2) INFOJURUA LTDA**, vencedora dos itens: **04** – R\$ 1.523,00, 05 – R\$ 1.045,00, 08 – R\$ 2.795,00, 13 – R\$ 845,00, 14 – R\$ 450,00, 15 – R\$ 357,00, 17 – R\$ 1.340,00, 19 – R\$ 3.349,00, 28 – R\$ 555,00, 32 – R\$ 1.520,00, 34 – R\$ 45.100,00, 35 – R\$ 8.495,00, 36 – R\$ 3.090,00, 40 – R\$ 11.900,00, 42 – R\$ 1.090,00, 44 – R\$ 1.200,00, 46 – R\$ 115,00, 49 – R\$ 1.420,00, 51 – R\$ 2.390,00, 52 – R\$ 3.550,00, 55 – R\$ 52,00, 58 – R\$ 6.390,00, 59 – R\$ 395,00, 60 – R\$ 195,00, 69 – R\$ 2.195,00. EMPRESA **3) J. T. DE LIMA LTDA**, vencedora dos itens: **23** – R\$ 858,00, 57 – R\$ 2.930,00, 62 – R\$ 288,00, 63 – R\$ 480,00, 71 – R\$ 240,00. **4) A. O. SANTOS LTDA**, vencedora dos itens: **01** – R\$ 980,00, 09 – R\$ 4.350,00, 12 – R\$ 89,90, 18 – R\$ 2.728,00, 20 – R\$ 4.395,00, 31 – R\$ 1.849,00, 33 – R\$ 2.470,00, 50 – R\$ 3.380,00, 56 – R\$ 2.550,00, 67 – R\$ 1.490,00, 68 – R\$ 540,00.

Observação: as empresas não manifestaram interesse nos seguintes itens: 41-53-54-66, sendo **fracassados**.

Órgãos Gerenciadores: Sec. M. de Administração, Sec. M. de Educação, Sec. M. de Assistência Social, Sec. M. de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 21/2025 - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº 21/2025 - SRP.

Guajará-AM, 18 de dezembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:CD5F7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 CONCORRENCIA: 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
CONCORRENCIA: 02/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Guajará-AM.
CONTRATADO:CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE - CNPJ 02.807.795/0001-70.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE DO GAMA NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

PRAZO E VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados na assinatura do contrato.

VALOR:R\$ 948.137,57 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSO PRÓPRIO

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.09.1007.449051.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 09 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte

Projeto/Atividade: 1.007 – Construção de Quadras p/ Unidades de Ensino

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Recurso: 500

SEC. DE EDUCAÇÃO – FNDE

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.36.1005.449051.569

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365– Educação Infantil

Programa: 36 – Qualidade da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.005 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de creches

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Recurso: 1.569.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:18 de dezembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:A24AE293

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.025/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Humaitá/AM, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas

dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 20 (vinte) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 20 (vinte) dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. O HUMAITAPREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LÔBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:8CF1B9A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1117-A/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 11 de novembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE SANDRA MORAES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 2231/2024-SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **SANDRA MORAES NOGUEIRA** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para realizar a aplicação do 2º avala Humaitá nas escolas do baixo madeira, nos dias 11/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E1E53830

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1246/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA
APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO
SERVIDOR KIN FRANK SOUZA BARRETO.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **KIN FRANK SOUZA BARRETO**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **KIN FRANK SOUZA BARRETO**.

Art. 2º – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Decreto nº 168/2025 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos os seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira Melo
2. **Membro:** Lorena Loreiro da Hora
3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira
4. **Membro:** Eleessandra Parente Carvalho
5. **Membro:** Airton Antônio Freire Guimarães

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:02047343

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1271/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de dezembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 3365/2025-SEMED, de 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** ao Senhor **IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA**, do cargo de **ASISTENTE TECNICO EDUCACIONAL I -CC-11**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato retroage a data de 12 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:2FB2DCF6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

As 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES** – Presidente da Câmara do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 18 a 20 de dezembro do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e vice prefeito **ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA** que se encontram ausente da sede do município na data mencionada.

O Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**.

Humaitá/AM, 18 de dezembro de 2025.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá/AM

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B7D52939

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 789/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº. **120/2025**, celebrado em **27 de novembro de 2025**.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **41.562.437/0001-04**.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ampliação da Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua Carapanatuba, Bairro São Domingos Sávio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR: R\$ 1.088.888,15 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 210 (Duzentos e Dez) dias, a contar da data de sua assinatura que dar-se-á de 27 de novembro de 2025 até 25 de junho de 2026.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 4.4.90.51.91.00.00.00.1.542.0000. Nota de Empenho sob o nº. 329/2025, datado de 27/11/2025 e 4.4.90.51.91.00.00.00.1.570.0000. Nota de Empenho sob o nº. 3703/2025, datado de 27/11/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e empenhamento no Processo Administrativo nº 789/2025, no Concorrência nº 5/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:8346D41C

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Quinto Termo Aditivo, celebrado em 10/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviço de engenharia da construção da escola municipal Rosa de Saron, área urbana, modelo padrão FNDE,

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ Nº 01.426.987/0001-73).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2025 até 10 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:A050CDB8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB INTEGRADA DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO ELETRONICO E GESTÃO DE CONTAS A PAGAR, INCLUINDO LICENÇAS, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO DE USUARIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de Dezembro de 2026**, para o endereço acima identificado ou e-mail: pmipixuna2017@gmail.com.

Ipixuna/Am, 18 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:FCF749F0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 057/2025-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas, **SCOMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 22.236.644/0001-16,

como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45 e 46 e **UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº 46.260.132/0001-53, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 13, 15, 20, 23, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 41 e 43, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025-SRP, **SCOMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 289.524,50 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** e **UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA**, no valor de **RS 160.117,00 (cento e sessenta mil, cento e dezessete reais)**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6DC9CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 131/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 28 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM; Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **ANTONIO RAI MONTEIRO DA PÁSCOA**, portador do RG: **2704754-7** CPF: **017.604.292-01**, residente e domiciliado na Rua José Nogueira Maciel, s/nº - Centro, Ipixuna, Amazonas – CEP 69.890-000, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernãnio Ferreira Lima
Código Identificador:177F4C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 133/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 01 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da prefeita que trata a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM; Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **MARCOS EDWARDSON SARAIVA DA SILVA**, matrícula 6670, portador do CPF: 847.888.282-00, residente e domiciliado na Rua José Raimundo Maciel, s/nº, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser incluída no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernãnio Ferreira Lima
Código Identificador:FEF1888F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **26/12/2025(SEXTA - FEIRA)**.

Iranduba 18 de dezembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E2A316EC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS 160 CILINDRADAS MODELO BROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **26/12/2025(sexta-feira)**

Irاندوبا 18 de dezembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:32D499D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-GAB/SEMEI

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 SRP, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - CPL/PMI

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PRAZO: 12 (doze) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA/AM

EMPRESA: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA/AM

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 175.855,50 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 12.361 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ELEM.: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1.569: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE

ÓRGÃO - 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.0011 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNCIONAL - 2079: ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FONTE: FUNDEB 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeitura Municipal de Irاندوبا

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, e/Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:9920F013

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 657, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Irاندوبا, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no Município de Irاندوبا, prevista no art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar:

I – considera-se serviço de iluminação pública aquele que tem por objetivo iluminar:

a) vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, pontes, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e

b) bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques, jardins, cemitérios públicos, estacionamentos de prédios públicos, estádios públicos e outros equipamentos públicos destinados à prática de esportes, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança;

c) aquela unidade que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária de energia elétrica e sirva exclusivamente à via pública ou a qualquer logradouro público de livre acesso permanente.

II – consideram-se sistemas de segurança e preservação da ordem pública aqueles que têm por objetivo o monitoramento de logradouros públicos localizados no Município de Irاندوبا, auxiliando na proteção da segurança e bem-estar de pessoas e coisas, inclusive na elucidação de crimes ou contravenções penais e na responsabilização por ilícitos de qualquer natureza.

§ 2º Integram:

I – ao serviço de iluminação pública o fornecimento de energia elétrica e as atividades de projeto, instalação, operação, manutenção, automatização, expansão, realocação e modernização das respectivas redes de iluminação, inclusive a realização de eventos públicos e iluminação com caráter decorativo;

II – aos sistemas de segurança e preservação da ordem pública as câmeras de vigilância, alarmes, centrais de comando, detectores de movimento, totens, sensores, tais como os de fumaça e os de ajuste de luminosidade de lâmpadas, e outras tecnologias afins, incluindo a aquisição e operação dos sistemas e as atividades de instalação, manutenção e melhoria da respectiva infraestrutura.

Art. 2º A receita proveniente da arrecadação da COSIP será destinada a custear a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas, bem como alcançará a instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e incidirá sobre cada imóvel.

§ 1º Dos imóveis citados neste artigo serão consideradas como unidades autônomas, para efeito de cobrança da Contribuição, os apartamentos, salas, comerciais ou não, lojas, sobrelojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido.

§ 2º A Contribuição incidirá sobre os imóveis localizados:

a) em ambos os lados das vias públicas, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

b) em todo o perímetro das praças, independentemente da distribuição das luminárias.

§ 3º Será responsável pelo pagamento da Contribuição de Iluminação Pública o consumidor titular responsável pelo uso da unidade imobiliária autônoma.

Art. 3º A Contribuição de Iluminação Pública terá seu valor calculado em Unidade Fiscal do Município – UFM, tendo como referência o

consumo mensal (kWh) de cada contribuinte, de acordo com a tabela constante nos Anexos I e II.

§ 1º Esta Contribuição será reajustada toda vez que houver variação das tarifas de iluminação pública, conforme resolução específica da ANEEL.

§ 2º As futuras atualizações e os devidos ajustes às tabelas desta Lei Complementar poderão ser realizados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º São isentos da contribuição instituída por esta Lei Complementar os próprios municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como as organizações não governamentais sem fins lucrativos que atuam na assistência social, na educação ou na saúde, desde que previamente inscritas nos respectivos Conselhos Municipais e declaradas de utilidade pública municipal, que atendam aos requisitos fixados no Código Tributário do Município para a obtenção de isenções, e os terrenos isentos do IPTU em virtude de estarem em área interdita pelo Plano Diretor ou em área em estudo geológico, bem como os templos religiosos de qualquer culto.

§ 1º A Prefeitura Municipal fornecerá à concessionária de energia elétrica a relação dos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e das autarquias legalmente constituídas que serão beneficiadas com a isenção; os demais beneficiários deverão requerer a isenção.

§ 2º Estão igualmente isentos do pagamento da Contribuição os contribuintes cujo consumo de energia elétrica mensal for igual ou inferior a 50 kWh (cinquenta quilowatts-hora) e que sejam classificados como residenciais.

Art. 5º A cobrança da Contribuição será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da concessionária de energia elétrica, por meio das contas mensais do fornecimento de energia elétrica, mediante convênio que também poderá dispor sobre a execução, pela mesma, das instalações e serviços de iluminação pública, bem como das respectivas operações e manutenções.

§ 1º Firmado o convênio, a empresa concessionária contabilizará e recolherá, mensalmente, já deduzindo o seu crédito relativo aos diversos fornecimentos e serviços relativos à iluminação pública, o produto da arrecadação, em conta vinculada em estabelecimento bancário indicado pela Prefeitura Municipal, e fornecerá a esta, no decorrer do mês seguinte àquele em que se operou o recolhimento, o demonstrativo da arrecadação.

§ 2º A concessionária de energia elétrica fica eximida de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da COSIP por parte do consumidor contribuinte.

§ 3º No caso de saldo favorável à Prefeitura Municipal do recolhimento de que trata o § 4º deste artigo, será ele utilizado para custeio dos demais serviços previstos no parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º A execução de projetos especiais de iluminação para avenidas, praças, parques, jardins, monumentos, pátios internos etc., e as despesas com a sua manutenção, operação e administração, bem como a instalação de indicadores luminosos de ruas e a execução de iluminações temporárias (decorativas ou festivas), feitas provisoriamente ou por qualquer outro meio, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, mediante recursos financeiros próprios.

Art. 7º A Prefeitura Municipal fará comunicação antecipada à concessionária de energia elétrica sobre a execução de iluminação do tipo que se enquadre àquelas mencionadas no artigo anterior, para efeito de exame da viabilidade técnica da ligação à rede de distribuição e registro da carga instalada para fins de faturamento da cota de energia elétrica.

Art. 8º A Prefeitura Municipal providenciará, no seu orçamento de investimentos, os recursos necessários à expansão da rede de iluminação pública nos locais onde ela não existe.

Art. 9º Fica revogada a legislação municipal pertinente à taxa de iluminação pública e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8CAC6A12

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iranduba-AM para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Iranduba para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, I e § 1º da Constituição da República Federativa, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão reencaminhados juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º A dimensão estratégica do Plano Plurianual 2026-2029 compreendem os seguintes elementos:

I – Eixos estratégicos: temas que nortearão o cumprimento da missão da organização, o alcance da visão de futuro e o cumprimento das Orientações Estratégicas de Governo (OEG), considerando os valores institucionais;

II – Objetivos de governo: são as principais realizações e resultados que o Município assume o compromisso de alcançar, definidas por eixo estratégico, estabelecidas a partir da consolidação da análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, e que garantirão a realização da missão, o alcance da visão de futuro, o cumprimento das OEG, todos os resultados serão alcançados praticando os valores institucionais;

III – Objetivos estratégicos: são definidos durante a elaboração do planejamento estratégico e direcionam a definição de programas e a priorização das ações e dos recursos para cumprimento dos objetivos de governo, possibilitando o alinhamento dos órgãos e entidades municipais com a estratégia;

Art. 5º - Constituem os eixos estratégicos da Administração Pública Municipal e do Plano Plurianual:

I – Atenção à saúde;

II – Educação básica e profissional;

III – Desenvolvimento social;

IV – Crescimento econômico;

V – Ambiental;

VI – Infraestrutura e mobilidade;

VII – Eficiência em gestão;

Art. 6º - Integram o Plano Plurianual:

Anexos demonstrativos, contendo:

I - Orientação Estratégica de Governo;

II - Programas de Governo; e

III - Programas de Governo por Órgão Responsável.

a) Anexo I – Orçamento da receita;

b) Anexo II – Despesas por programas e ações;

c) Anexo III – Compatibilização das origens com as destinações de recursos;

d) Anexo IV – Demonstrativo da consolidação da despesa por programa;

e) Anexo V – Planejamento das Despesas;

f) Anexo VI – Programação das Receitas;

g) Anexo VII – Relatório de ações por organograma;

h) Anexo VIII - Relação de indicadores dos programas.

i) Anexo IX - Relação da receita e despesas por fontes de recursos

j) Anexo X - Relatório dos programas e ações por função e subfunção.

Art. 7º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà no mínimo:

I – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 9º - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 11 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 12 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:35EA9B5B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação, no âmbito municipal da Lei nº 14.986/2024, para incluir, nos currículos da Educação Básica, abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas, e institui a “Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História”.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Município de Iranduba, por meio da sua rede municipal de ensino, e convidados os estabelecimentos privados de educação básica local, autorizados ou reconhecidos, orientados à implementação do disposto na Lei Federal nº 14.986/2024.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – “Experiências e perspectivas femininas”: aquelas relativas às vivências, contribuições, conquistas e representações de mulheres na história, na formação da ciência, das artes, da cultura, da economia e da política.

II – “Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História”: a campanha anual a ser realizada na segunda semana de março, conforme a Lei Federal.

Art. 3º- Os currículos dos estabelecimentos de Ensino Fundamental da rede municipal deverão incorporar, dentre os conteúdos já previstos, abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas, de forma a:

a) promover a inserção, nas disciplinas de história, geografia, ciências, artes, literatura, entre outras, temáticas e referências que valorizem mulheres que se destacaram ou que ainda se destacam nos diversos campos;

b) garantir que as abordagens contemplem aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, sob a ótica feminina, para resgatar as contribuições, vivências e conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política;

c) estimular práticas pedagógicas e projetos complementares que valorizem a representatividade feminina, tais como: exposições, debates, oficinas, produções de alunos, visitas e parcerias com organizações de mulheres.

Art. 4º- Fica instituída, no Município de Iranduba, a “Semana Municipal de Valorização de Mulheres que Fizeram História”, a ser realizada anualmente na segunda semana de março, nas escolas da educação básica da rede municipal, para dar visibilidade às contribuições femininas e fomentar reflexões sobre igualdade de gênero no ambiente escolar.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba deverá:

I – elaborar e publicar cronograma anual e diretrizes pedagógicas para a implementação do disposto nesta Lei;

II – promover capacitação e formação continuada de professores e demais profissionais da educação sobre o tema da representatividade feminina, gênero e inclusão curricular;

III – acompanhar e avaliar, anualmente, o cumprimento das diretrizes nos estabelecimentos de ensino municipais e produzir relatório.

IV – estabelecer, em parceria com organizações da sociedade civil, universidades, coletivos de mulheres ou órgãos de promoção da mulher, espaços de apoio para que as escolas possam desenvolver seus projetos temáticos.

Art. 6º- Os estabelecimentos de ensino da rede municipal deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba/SEMEI, até 28 de fevereiro de cada ano letivo, plano de

ação para a temática da Lei nº 14.986/2024 no âmbito escolar, incluindo:

- objetivos específicos, metas e indicadores de atividades a serem realizadas;
- cronograma de execução e recursos a serem mobilizados;
- forma de avaliação e registro das atividades desenvolvidas;
- integração obrigatória da “Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História” no plano escolar.

Art. 7º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, mediante reprogramação orçamentária, não gerando, para efeito desta Lei, aumento de despesa obrigatória permanente sem fonte de custeio.

Art. 8º– Esta Lei entrará em vigor no início do ano letivo de 2026, ressalvado que as capacitações e preparativos poderão iniciar ainda em 2025, de modo a garantir efetiva implementação no exercício seguinte, em consonância com o prazo federal.

Art. 9º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C1F95093

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 640, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	01/10/2025	ALISANDRA AUGUSTA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EB3BBD38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	01/10/2025	ANDRE LUIZ MENDES CAVALCANTE	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
2	01/10/2025	MARIA CIRLANE OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4BF2649B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	01/10/2025	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO MACHADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:07814F14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
Nº	ADMISSÃO	NOME
01/10/2025	ALDEMIR SERRAO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:AFA6FDD2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 645, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº	ADMISSÃO	NOME
1	01/10/2025	ALDIMAR RIBEIRO ALVES
2	01/10/2025	MOISES COIMBRA FARIAS
3	01/10/2025	OZEAS SOUZA REBOUÇAS
4	01/10/2025	RONY MORAES BARROS
5	01/10/2025	RONIVALDO ANDRADE DA SILVA

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:01155702

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 646, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS				
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO	RECURSO
1	14/10/2025	SAIMON MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	RP

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:4E173B0F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 647, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%		
Nº	ADMISSÃO	NOME
1	01/10/2025	AFRANIO SOUSA OLIVEIRA
2	01/10/2025	ANDREZA ELEOTERIO MAGALHÃES
3	01/10/2025	JOHNNY DA SILVA XAVIER
4	01/10/2025	MOISES NUNES MACIEL
5	01/10/2025	POLIANA CRISTINE LEITE BARBOSA
6	01/10/2025	ROSIMAR MACIEL PEREIRA
7	01/10/2025	YANA GABRIELA VASCONCELOS REBOUÇAS

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:FBBB1365

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 659, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nas condições previstas

na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	15/10/2025	DEL HICARO RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B948311F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 662, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO – GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
13/10/2025	MAURICIO PERES ORAN NETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:76E66193

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 666, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/10/2025	HEKNEY DE SOUZA REBOUCAS	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5100F240

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 670, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP**, conforme as especificações a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/11/2025	HINGRID ROMAO DE SOUZA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) JURÍDICO
01/11/2025	TAYNA FERREIRA DA CUNHA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2AFA623A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 673, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/10/2025	BRENDO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	FRANCISCO IVANILSON DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	IGOR ENDERSON MONTEIRO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	JOSE EDSON DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	MATEUS RIBEIRO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/10/2025	MICHEL FERREIRA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:023C37FD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 674, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/10/2025	DEUZIMAR PINTO MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	HILTON FERREIRA RODRIGUES NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	JUNISON DOS SANTOS MORAES	VIGIA
01/10/2025	ROSEANE CRISTINA LUZ DA SILVA	MERENDEIRO(A)

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:BCAEF207**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 675, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/10/2025	EUCILENE CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
01/10/2025	MIKAELLY DA COSTA SAID	PROFESSOR(A) 20H
01/10/2025	SUZANETH RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:63238656**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 676, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/10/2025	MATTISON NUNES PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:E1F9DA6D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 680, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme as especificações a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/11/2025	ADMILTON MOREIRA MARQUES JUNIOR	ASSESSOR(A) ESPECIAL I
01/11/2025	CLEYTON BENEZAR SIMPLICIO	ASSESSOR(A) TÉCNICO IV

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:DA70E9A2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 707, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/11/2025	JOAO VICTOR CIRINO ROLIM	ASSESSOR(A) OPERACIONAL
01/11/2025	MARIA EDUARDA GUSMAO CARLEO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:F558D695

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5141/2025-PMI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 5141/2025-PMI, que tem por objeto a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **A.I.G. COMERCIAL LTDA** inscrita sob CNPJ nº **02.532.283/0001-48** arrematante dos **ITENS 12 e 14**; **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA** inscrita sob CNPJ nº **84.112.846/0004-56** arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20 e 22**; **JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita sob CNPJ nº **08.086.641/0001-12** arrematante dos **ITENS 07, 10, 18 e 21**.

Itacoatiara (AM), 17 de dezembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:2C5C63F8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro; **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO** que a empresa **GEOVANE P DA SILVA LTDA** – CNPJ: 41.126.800/0001-30, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa **GEOVANE P DA SILVA LTDA**, com sede na Rua Santa Marta, nº 524, Bairro: Colônia Santo Antônio, Manaus-AM, CEP: 69.093-288, inscrita no CNPJ nº 41.126.800/0001-30, vencedora do item 1, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei;

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO, CONFORME DETALHANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ORIUNDO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONVENIO FIRMADO Nº 965304/2024**.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:F55451AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/25 DO
PE (SRP) 007/25**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/25 DO
PE (SRP) 007/25**

Ata de Registro de Preço nº 025/2025, resultante do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto: “formação de registro de preços para aquisição de máquinas e equipamento, conforme detalhando no termo de referência oriundo do plano de trabalho aprovado pelo ministério da integração e do desenvolvimento regional e convenio firmado nº 965304/2024”. Assinatura da Ata: 16/12/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedor Adjudicatário: **GEOVANE P DA SILVA LTDA** – CNPJ: 41.126.800/0001-30, vencedora do item 1, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

MAQCHARLES BRITO LOBO

Secretário de Obras e Urbanismo

GEOVANE P DA SILVA LTDA

CNPJ: 41.126.800/0001-30

Licitante Vencedor

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D4477D63**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADAS: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.488.689/0001-45, TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.085.155/0001-00 E A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 27.191.363/0001-08. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 5.606.081,80 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E SEIS MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 18/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 24/02/2026 A 24/02/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 18 de dezembro de 2025.

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D4C67F74**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADAS: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.488.689/0001-45, A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 27.191.363/0001-08 E TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.085.155/0001-00. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 3.108.780,86 (TRÊS MILHÕES E CENTO E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 18/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 25/04/2026 A 25/04/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 18 de dezembro de 2025.

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:C246B24F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADAS: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.085.155/0001-00, A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 27.191.363/0001-08, ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.986.353/0001-69, RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.488.689/0001-45 E J R BASTOS - CNPJ: 13.244.549/0001-73. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 2.919.948,24 (DOIS MILHÕES E NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 18/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 05/05/2026 A 05/05/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:4856464D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2026”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente aos meses de novembro de 2023 a setembro de 2024, de 3,9664% (três inteiros e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro décimos de milésimos por cento);

Considerando, o teor do Art. 2º da Lei Municipal Municipal nº 050 de 30 de abril de 1997;

Considerando ainda, a necessidade de atualização da referida unidade de referencia municipal que se encontra desatualizada desde a promulgação da lei anteriormente mencionada.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:4BF138D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o recesso dos servidores públicos municipais de Itapiranga/AM no período de 24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de adequação do calendário administrativo do Município às festividades de final de ano;

Considerando a conveniência de propiciar um período de descanso coletivo aos servidores públicos municipais;

Considerando a possibilidade de manutenção dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado recesso dos servidores públicos municipais de Itapiranga/AM, no período compreendido entre os dias **24 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**, inclusive.

Art. 2ºDurante o recesso, deverão ser mantidos em funcionamento os serviços públicos considerados **essenciais**, cabendo a cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente definir, de forma escalonada, a equipe mínima necessária para a sua continuidade, garantindo o atendimento à população nas áreas de saúde, limpeza pública, assistência social e outros serviços inadiáveis.

Art. 3ºOs dias de recesso de que trata este Decreto não serão deduzidos dos dias de férias dos servidores, conforme disposto no art. 139 da Constituição Federal.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 16 de dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:65402F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Onde se Lê:

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras

estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Leia se:

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro. As metas anuais deverão atender as seguintes agendas transversais, com enfoque intersetorial, visando a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável: crianças e adolescentes, com ênfase na primeira infância; mulheres; igualdade racial; povos indígenas; e meio ambiente.

Parágrafo Segundo. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2B824804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2025 CMDCA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 239 /2014, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da formulação e controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a regularidade da instituição Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Aparecida Libório Monteiro, devidamente registrada neste CMDCA sob o nº 003/2025;

CONSIDERANDO a análise técnica e financeira do Projeto Social “TOCANDO O FUTURO”, que atende aos princípios da proteção integral e à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, conforme ata nº 06;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Social: TOCANDO O FUTURO apresentado pela instituição Conselho Escolar da Escola Maria Aparecida Libório Monteiro inscrita no CNPJ nº 05.674.912/0001-62, com vigência até 30/10/2027.

Art. 2º Autorizar a instituição proponente a realizar captação de recursos, inclusive por meio de doações incentivadas, destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDCa, exclusivamente para execução do projeto aprovado.

Art. 3º Os recursos captados deverão ser utilizados estritamente conforme o plano de trabalho aprovado, observando-se a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável.

Art. 4º A instituição deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira nos prazos e condições estabelecidos pelo CMDCA, sob pena de suspensão ou cancelamento da autorização concedida.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Município de Itapiranga, AM, 19 de novembro de 2025.

DENY SANTOS TATIKAWA
Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA**Publicado por:**

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:BEE5B0CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025 CMDCA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 239 /2014, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da formulação e controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a regularidade da instituição Associação ELAS EMPREENDEDORAS DO AMAZONAS, devidamente registrada neste CMDCA sob o nº 002/2025;

CONSIDERANDO a análise técnica e financeira do Projeto Social “DEUS NO CONTROLE-DNC”, que atende aos princípios da proteção integral e à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, conforme ata nº 06;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Social: DEUS NO CONTROLE-DNC apresentado pela instituição Associação ELAS EMPREENDEDORAS DO AMAZONAS inscrita no CNPJ nº 43.603.769/0001-07, com vigência até 30/10/2027.

Art. 2º Autorizar a instituição proponente a realizar captação de recursos, inclusive por meio de doações incentivadas, destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDCA, exclusivamente para execução do projeto aprovado.

Art. 3º Os recursos captados deverão ser utilizados estritamente conforme o plano de trabalho aprovado, observando-se a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável.

Art. 4º A instituição deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira nos prazos e condições estabelecidos pelo CMDCA, sob pena de suspensão ou cancelamento da autorização concedida.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Município de Itapiranga, AM, 19 de novembro de 2025.

DENY SANTOS TATIKAWA

Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA

Secretária do CMDCA

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:83C0CDFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2025 CMDCA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 239 /2014, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da formulação e controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a regularidade da instituição CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL-CRAS, devidamente registrada neste CMDCA sob o nº 005/2025;

CONSIDERANDO a análise técnica e financeira do Projeto Social “SEMENTES DO AMANHÃ”, que atende aos princípios da proteção integral e à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, conforme ata nº 06;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Social: SEMENTES DO AMANHÃ apresentado pela instituição CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL-CRAS inscrita no CNPJ nº 19.435.322/0001-91 com vigência até 05/11/2027.

Art. 2º Autorizar a instituição proponente a realizar captação de recursos, inclusive por meio de doações incentivadas, destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDCA, exclusivamente para execução do projeto aprovado.

Art. 3º Os recursos captados deverão ser utilizados estritamente conforme o plano de trabalho aprovado, observando-se a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável.

Art. 4º A instituição deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira nos prazos e condições estabelecidos pelo CMDCA, sob pena de suspensão ou cancelamento da autorização concedida.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Município de Itapiranga, AM, 19 de novembro de 2025.

DENY SANTOS TATIKAWA

Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA

Secretária do CMDCA

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:0DC5EC70**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
035/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 249/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE BELARMINO PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM em favor da empresa Alexandre Nogueira de Farias, **CNPJ:** 63.929.587/0001-38. O valor global da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 18 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:AE978CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 239/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **V B DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: **05.398.789/0001-02**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R\$ 831.344,93 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recurso:	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
Projeto/Atividade:	13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:18 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 18 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E441E012

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 313/2025

Processo Administrativo 249/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 313/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa Alexandre Nogueira de Farias, CNPJ: 63.929.587/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE BELARMINO PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** Próprios.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 18 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:10FB0B80

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025–PMM/FMPDC; **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e REGAL EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.795.277/0001-44; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, Bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 6897/2025; **VIGÊNCIA:** 22/11/2025 a 21/01/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 19 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:F6A36829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 655 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM., no uso de suas atribuições legais fundamentadas pelos dispositivos da Lei Municipal nº 406 de 03 de abril de 2008, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 454 de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO o prazo de vigência da Portaria nº 655 de 14 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/12/2023 - nº 3508;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização das indicações para a formação da composição do novo Conselho Municipal de Educação – CME para o próximo biênio,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 14 de dezembro de 2025, a vigência e os efeitos da Portaria nº 655 de 14.12.2023, que trata da nomeação dos Membros, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Manaquiri/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:48EAECE2

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

Licitação: Pregão Presencial Nº 036/2025.

Processo Administrativo nº: 6404/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos, serviços de show pirotécnico e segurança, destinado atender os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 036/2025;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do presente processo licitatório às empresas: **ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.922/0001-66 e **MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.034.663/0001-22, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTO

ITEM: 1 QUNTIDADE: 20 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PALCO MODULADO - PEQUENO PORTE: Características: tamanho mínimo 5m x 5m x 90cm cobertura com 3 m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto ou revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.550,00 PREÇO TOTAL: R\$ 51.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.**

ITEM: 2 QUNTIDADE: 30 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PALCO MODULADO - MÉDIO PORTE: Características: tamanho mínimo 8m x 6m x 1,20m cobertura com 4 m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House Mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 06m de altura com praticáveis para Sub's e revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5.710,00 PREÇO TOTAL: R\$ 171.300,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.**

ITEM: 3 QUNTIDADE: 5 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PALCO MODULADO - GRANDE PORTE: Características: tamanho mínimo 12m x 8m x 1,20m cobertura com 6 m de Altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House Mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 08m de altura com praticáveis para Sub's e revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14.960,00 PREÇO TOTAL: R\$ 74.800,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.**

ITEM: 4 QUNTIDADE: 20 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CAMAROTE - Características: tamanho 10m x 8m x 1,20m cobertura com 4 m de altura do piso linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto e revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8.300,00 PREÇO TOTAL: R\$ 166.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.**

ITEM: 5 QUNTIDADE: 1420 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TENDA 3x3 - Características: medindo 3m x 3m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 190,00 PREÇO TOTAL: R\$ 269.800,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.**

ITEM: 6 QUNTIDADE: 200 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TENDA 5x5 - Características:

medindo 5m x 5m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 520,00 PREÇO TOTAL: R\$ 104.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66. ITEM: 7 QUNTIDADE: 150 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TENDA 10x10 - Características: medindo 10m x 10m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 PREÇO TOTAL: R\$ 225.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 8 QUNTIDADE: 1350 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: GRADIL - Características: medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,00 PREÇO TOTAL: R\$ 59.400,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 9 QUNTIDADE: 750 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: BARRICADA - Características: tela de proteção: 1,20 x 1 m (altura x largura Base: 1 x 1,26 m (largura x comprimento), Alumínio antiderrapante da base: 0,700 x 1,00m, Alumínio antiderrapante da base do degrau: 0,330 x 0,500m com Peso: 38kg. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 175,00 PREÇO TOTAL: R\$ 131.250,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 10 QUNTIDADE: 22 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ARQUIBANCADA: Característica: 20 (vinte) metros de frente, com 5 (cinco) patamares, em plano elevado, em forma de degraus, sendo que as tábuas de assento deverão medir, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) centímetros e ter altura mínima de 30 (trinta) centímetros, de modo a permitir a visibilidade da arena pelo público. A arquibancada deverá ter guarda-corpo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta centímetros) na parte traseira e, no mínimo, 130 (cento e trinta) centímetros na parte da frente. A arquibancada deverá ter, no mínimo, 2 (duas) escadas de acesso com metragem de, no mínimo, 230 (duzentos e trinta) centímetros de largura, todas equipadas com corrimão lateral. Além das exigências acima relacionadas, a estrutura deverá seguir todas as normas de segurança e legislações específicas do tema, bem como possuir laudo contra incêndio e ter acessos radiais, além de obedecer todas as normas e orientações do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10.500,00 PREÇO TOTAL: R\$ 231.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 11 QUNTIDADE: 60 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: BACKDROP: 3 x 3, em aço, componentes: 6 x torre 1,5, 2 x torre 1m, 2 x bases, 40 x 40 cm, medidas externas 2,50 x 3,30, medidas internas 2,20 x 3,00. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 870,00 PREÇO TOTAL: R\$ 52.200,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 12 QUNTIDADE: 60 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO – Características: 20m de estrutura em alumínio em Q30 para construções de portais, painéis, backdrop e demais serviços com estrutura para eventos. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.240,00 PREÇO TOTAL: R\$ 74.400,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 13 QUNTIDADE: 5 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO – Características: 200m de estrutura em alumínio em Q30 para construções de portais, painéis, backdrop e demais serviços com estrutura para eventos. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12.400,00 PREÇO TOTAL: R\$ 62.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 14 QUNTIDADE: 70 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PISO ELEVADO: Características: 10x10, com capacidade de carga de 750kg/m2, ajustados em qualquer altura, em variações de: 400 a 600mm; 600 a 1000mm; 800 a 1400mm e 900 a 1600mm, revestido com carpete 4mm, estrutura de alumínio e compensado naval de 25mm PREÇO UNITÁRIO: R\$

1.750,00 PREÇO TOTAL: R\$ 122.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GRUPO GERADOR

ITEM: 15 QUNTIDADE: 50 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - PEQUENO PORTE: 02 Sistema de PA Ativo Portátil, Potência: 1400W, Tamanho do Woofer: 15", Tipo: Ativo, Voltagem: 110V, EVOX-12, Resposta de frequência de 40 Hz 20 kHz, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada,, 04 Microfones com fio. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.350,00 PREÇO TOTAL: R\$ 117.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 16 QUNTIDADE: 80 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE: Sistema LineArray completo composto em Fly; 10 cxs com resposta de frequência de 30Hz a 100KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1000/1600watts RMS; 01 Console mixer de 24 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 24 canais digital com o mínimo de 16 saídas auxiliares. (MONITOR); 08 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 10 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 02 Sistemas de microfone sem fio UH, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 01 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de sidefill; 01 Multicabo de 24 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia: Fio, cabos e acessórios para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4.800,00 PREÇO TOTAL: R\$ 384.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 17 QUNTIDADE: 15 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE: Sistema Line Array completo composto em Fly: 32 cxs com resposta de frequência de 45Hz a 20KHz, com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 45 Microfones dinâmicos com suporte; 16 Microfones condensadores com suporte; 14 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 08 cxs line array com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 110/129 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS para Side; 02 Baterias acústicas; 04 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14.600,00 PREÇO TOTAL: R\$ 219.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 18 QUNTIDADE: 20 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE: 04 Par 14 #5;- 04 Par 14 #2;- 04 Par 14 #1;- 04 Par 56 ou ACL; 06 Setlight de 1000W; 08 HQI; 02 Minibruth de 6 lâmpadas; 08 Moving Head 575W ou superior; 04 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessorios para montagens (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3.900,00 PREÇO TOTAL: R\$ 78.000,00 EMPRESA

VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 19 QUNTIDADE: 50 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE: 02 Canhão seguidor HMI de 1200W com operadores; 16 Par 14 #5;- 12 Par 14 #2;- 10 Par 14 #1;- 08 Par 56 ou ACL; 16 Setlight de 1000W; 12 HQI; 04 Minibruth de 6 lâmpadas; 16 Moving Head 575W ou superior; 06 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessorios para montagens: (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12.300,00 PREÇO TOTAL: R\$ 615.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 20 QUNTIDADE: 15 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE: 04 Canhão seguidor HMI de 1200W com operadores; 20 Par 14 #5;- 20 Par 14 #2;- 14 Par 14 #1;- 10 Par 56 ou ACL; 20 Setlight de 1000W; 16 HQI; 06 Minibruth de 6 lâmpadas; 22 Moving Head 575W ou superior; 06 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessorios para montagens: (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19.500,00 PREÇO TOTAL: R\$ 292.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 21 QUNTIDADE: 15 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PAINEL DE LED - 01 (um) Pannel de LED 16 mm de alta resolução medindo 6,00m por 4,00m a ser instalado no fundo da área útil do palco servindo como televisão gigante onde poderão ser exibidas várias imagens, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8.900,00 PREÇO TOTAL: R\$ 133.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 22 QUNTIDADE: 8 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: GRUPO GERADOR - 01 (um) Unid.ade Geradora de 150 KVA's com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7.950,00 PREÇO TOTAL: R\$ 63.600,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ESTUTURA DE MONOBLOCO DE PLÁSTICO PARA EVENTO (BANHEIRO QUÍMICO, VENTILADOR CLIMATIZADOR, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS).

ITEM: 23 QUNTIDADE: 200 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: BANHEIRO QUÍMICO - característica: Caixa de dejetos com assento, Suporte para papel higiênico, piso antiderrapante de madeira ou fibra, identificação na porta (nome da empresa e masculino e feminino), ponto de ventilação natural, porta objetos, Mictório, teto translúcido, tanque de 287 litros, papel higiênico biodegradável, com troca sempre que necessário. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 280,00 PREÇO TOTAL: R\$ 56.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 24 QUNTIDADE: 50 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: VENTILADOR CLIMATIZADOR OSCILANTE: Características: com nebulizador centrífugo com regulagem da névoa, ventilação com regulagem de intensidade de ar de uso industrial e comercial, com hélice de aproximadamente 50cm, com regulagem de ventilação e vazão d'água, consumo de água mínima de 0,3L/h e máxima de 18L/h, motor centrifugo + bomba com acionamento micro controlado temporizado ajustado via controle remoto, pedestal com reservatório para no mínimo 100L d'água, tensão de 110V/220V. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 450,00 PREÇO TOTAL: R\$ 22.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 25 QUNTIDADE: 2700 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: MESA DE PLÁSTICO,

característica - plástica quadrada, empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, furo central para colocação e guarda-sol, com capacidade para suportar até 100 kg, medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm x 71 cm (C x L x A). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,50 PREÇO TOTAL: R\$ 25.650,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 26 QUNTIDADE: 19000 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CADEIRAS DE PLÁSTICO, sem braços, plástica empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, com capacidade para suportar 120 kg, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,00 PREÇO TOTAL: R\$ 95.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

LOTE 04 - SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTO ITEM: 27 QUNTIDADE: 10 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE: Pacote com: 05 morteiros de 03 polegadas cores e efeitos variados, 05 morteiros de 04 polegadas cores e efeitos variados, 06 tortas 36 tubos orion cracker, 01 torta 172 tubos show da virada, 25 squib (iniciadores eletrônicos), 03 torta de 468 mista cores, 01 torta de 100 tubos, 01 kit 06 morteiro de 3, 08 Canhões Papel Picado Gliter Agf Prime (180 G De Papel) e 100 metros de fio jumper para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10.000,00 PREÇO TOTAL: R\$ 100.000,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

ITEM: 28 QUNTIDADE: 10 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SHOW PIROTÉCNICO MÉDIO PORTE: Pacote com: 12 morteiros de 03 polegadas cores e efeitos variados, 10 morteiros de 04 polegadas cores e efeitos variados, 10 tortas 36 tubos orion cracker, 02 torta 172 tubos show da virada, 40 squib (iniciadores eletrônicos), 05 torta de 468 mista cores, 01 torta de 100 tubos, 02 kit 06 morteiro de 3, 16 Canhões Papel Picado Gliter Agf Prime (180 G De Papel) e 100 metros de fio jumper para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 15.100,00 PREÇO TOTAL: R\$ 151.000,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

ITEM: 29 QUNTIDADE: 2 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SHOW PIROTÉCNICO REVÉILLON: Pacote com: 20 morteiros de 03 polegadas cores e efeitos variados, 15 morteiros de 04 polegadas cores e efeitos variados, 15 tortas 36 tubos orion cracker, 04 torta 172 tubos show da virada, 25 squib (iniciadores eletrônicos), 05 torta de 468 mista cores, 03 torta de 100 tubos, 04 kit 06 morteiro de 3, 25 Canhões Papel Picado Gliter Agf Prime (180 G De Papel) e 100 metros de fio jumper para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 24.100,00 PREÇO TOTAL: R\$ 48.200,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

ITEM: 30 QUNTIDADE: 250 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CAIXA DE FOGUETES 12x1 TIROS: Características: Caixa com 06 Unid.ades, efeito sonoro, emite sequência de 12 tiros normais e mais 1 forte no final. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00 PREÇO TOTAL: R\$ 12.500,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

LOTE 05 - SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTO

ITEM: 31 QUNTIDADE: 150 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SEGURANÇA NÃO ARMADA, 6 seguranças, 70% do sexo Masculino e 20% do sexo Feminino, treinados para execução de segurança desarmada, uniformizado, com carga horária de 12 (doze) horas diária. Prestar serviço de controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.740,00 PREÇO TOTAL: R\$ 411.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 036/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 18 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:DA1F8626

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6404/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos, serviços de show pirotécnico e segurança, destinado atender os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP 69435-000, e as empresas: **ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.922/0001-66 e **MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.034.663/0001-22, valores e quantidades, conforme discriminado no quadro abaixo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTO

ITEM: 1 QUNTIDADE: 20 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PALCO MODULADO - PEQUENO PORTE: Características: tamanho mínimo 5m x 5m x 90cm cobertura com 3 m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto ou revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.550,00 PREÇO TOTAL: R\$ 51.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 2 QUNTIDADE: 30 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PALCO MODULADO - MÉDIO PORTE: Características: tamanho mínimo 8m x 6m x 1,20m cobertura com 4 m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House Mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 06m de altura com praticáveis para Sub's e revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5.710,00 PREÇO TOTAL: R\$ 171.300,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 3 QUNTIDADE: 5 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PALCO MODULADO - GRANDE PORTE: Características: tamanho mínimo 12m x 8m x 1,20m cobertura com 6 m de Altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House Mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 08m de altura com praticáveis para

Sub's e revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14.960,00 PREÇO TOTAL: R\$ 74.800,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 4 QUNTIDADE: 20 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CAMAROTE - Características: tamanho 10m x 8m x 1,20m cobertura com 4 m de altura do piso linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto e revestido em lona vinifica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8.300,00 PREÇO TOTAL: R\$ 166.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 5 QUNTIDADE: 1420 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TENDA 3x3 - Características: medindo 3m x 3m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 190,00 PREÇO TOTAL: R\$ 269.800,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 6 QUNTIDADE: 200 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TENDA 5x5 - Características: medindo 5m x 5m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 520,00 PREÇO TOTAL: R\$ 104.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 7 QUNTIDADE: 150 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TENDA 10x10 - Características: medindo 10m x 10m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 PREÇO TOTAL: R\$ 225.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 8 QUNTIDADE: 1350 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: GRADIL - Características: medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,00 PREÇO TOTAL: R\$ 59.400,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 9 QUNTIDADE: 750 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: BARRICADA - Características: tela de proteção: 1,20 x 1 m (altura x largura Base: 1 x 1,26 m (largura x comprimento), Alumínio antiderrapante da base: 0,700 x 1,00m, Alumínio antiderrapante da base do degrau: 0,330 x 0,500m com Peso: 38kg. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 175,00 PREÇO TOTAL: R\$ 131.250,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 10 QUNTIDADE: 22 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ARQUIBANCADA: Característica: 20 (vinte) metros de frente, com 5 (cinco) patamares, em plano elevado, em forma de degraus, sendo que as tábuas de assento deverão medir, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) centímetros e ter altura mínima de 30 (trinta) centímetros, de modo a permitir a visibilidade da arena pelo público. A arquibancada deverá ter guarda-corpo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta centímetros) na parte traseira e, no mínimo, 130 (cento e trinta) centímetros na parte da frente. A arquibancada deverá ter, no mínimo, 2 (duas) escadas de acesso com metragem de, no mínimo, 230 (duzentos e trinta) centímetros de largura, todas equipadas com corrimão lateral. Além das exigências acima relacionadas, a estrutura deverá seguir todas as normas de segurança e legislações específicas do tema, bem como possuir laudo contra incêndio e ter acessos radiais, além de obedecer todas as normas e orientações do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10.500,00 PREÇO TOTAL: R\$ 231.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 11 QUNTIDADE: 60 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: BACKDROP: 3 x 3, em aço, componentes: 6 x torre 1,5, 2 x torre 1m, 2 x bases, 40 x 40 cm,

medidas externas 2,50 x 3,30, medidas internas 2,20 x 3,00. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 870,00 PREÇO TOTAL: R\$ 52.200,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 12 QUNTIDADE: 60 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ESTRUTURA EM ALUMINIO – Características: 20m de estrutura em alumínio em Q30 para construções de portais, painéis, backdrop e demais serviços com estrutura para eventos. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.240,00 PREÇO TOTAL: R\$ 74.400,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 13 QUNTIDADE: 5 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ESTRUTURA EM ALUMINIO – Características: 200m de estrutura em alumínio em Q30 para construções de portais, painéis, backdrop e demais serviços com estrutura para eventos. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12.400,00 PREÇO TOTAL: R\$ 62.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 14 QUNTIDADE: 70 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PISO ELEVADO: Características: 10x10, com capacidade de carga de 750kg/m², ajustados em qualquer altura, em variações de: 400 a 600mm; 600 a 1000mm; 800 a 1400mm e 900 a 1600mm, revestido com carpete 4mm, estrutura de alumínio e compensado naval de 25mm PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.750,00 PREÇO TOTAL: R\$ 122.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GRUPO GERADOR

ITEM: 15 QUNTIDADE: 50 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - PEQUENO PORTE: 02 Sistema de PA Ativo Portátil, Potência: 1400W, Tamanho do Woofer: 15", Tipo: Ativo, Voltagem: 110V, EVOX-12, Resposta de frequência de 40 Hz 20 kHz, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 Microfones com fio. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.350,00 PREÇO TOTAL: R\$ 117.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 16 QUNTIDADE: 80 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE: Sistema LineArray completo composto em Fly; 10 cxs com resposta de frequência de 30Hz a 100kHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100kHz com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência máxima de 1000/1600watts RMS; 01 Console mixer de 24 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 24 canais digital com o mínimo de 16 saídas auxiliares. (MONITOR); 08 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 10 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 02 Sistemas de microfone sem fio UH, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 01 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de sidefill; 01 Multicabo de 24 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia: Fio, cabos e acessórios para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4.800,00 PREÇO TOTAL: R\$ 384.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 17 QUNTIDADE: 15 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE: Sistema Line Array completo composto em Fly: 32 cxs com resposta de frequência de 45Hz a 20KHz, com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100kHz com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com

potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 45 Microfones dinâmicos com suporte; 16 Microfones condensadores com suporte; 14 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 08 cxs line array com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 110/129 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS para Side; 02 Baterias acústicas; 04 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14.600,00 PREÇO TOTAL: R\$ 219.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 18 QUNTIDADE: 20 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE: 04 Par 14 #5;- 04 Par 14 #2;- 04 Par 14 #1;- 04 Par 56 ou ACL; 06 Setlight de 1000W; 08 HQI; 02 Minibruth de 6 lâmpadas; 08 Moving Head 575W ou superior; 04 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessorios para montagens: (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3.900,00 PREÇO TOTAL: R\$ 78.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 19 QUNTIDADE: 50 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE: 02 Canhão seguidor HMI de 1200W com operadores; 16 Par 14 #5;- 12 Par 14 #2;- 10 Par 14 #1;- 08 Par 56 ou ACL; 16 Setlight de 1000W; 12 HQI; 04 Minibruth de 6 lâmpadas; 16 Moving Head 575W ou superior; 06 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessorios para montagens: (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12.300,00 PREÇO TOTAL: R\$ 615.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 20 QUNTIDADE: 15 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE: 04 Canhão seguidor HMI de 1200W com operadores; 20 Par 14 #5;- 20 Par 14 #2;- 14 Par 14 #1;- 10 Par 56 ou ACL; 20 Setlight de 1000W; 16 HQI; 06 Minibruth de 6 lâmpadas; 22 Moving Head 575W ou superior; 06 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessorios para montagens: (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19.500,00 PREÇO TOTAL: R\$ 292.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 21 QUNTIDADE: 15 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PAINEL DE LED - 01 (um) Pannel de LED 16 mm de alta resolução medindo 6,00m por 4,00m a ser instalado no fundo da área útil do palco servindo como televisão gigante onde poderão ser exibidas várias imagens, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8.900,00 PREÇO TOTAL: R\$ 133.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 22 QUNTIDADE: 8 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: GRUPO GERADOR - 01 (um) Unid.ade Geradora de 150 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7.950,00 PREÇO TOTAL: R\$ 63.600,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ESTUTURA DE MONOBLOCO DE PLÁSTICO PARA EVENTO (BANHEIRO QUÍMICO,

VENTILADOR CLIMATIZADOR, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS).

ITEM: 23 QUNTIDADE: 200 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: BANHEIRO QUÍMICO - característica: Caixa de dejetos com assento, Suporte para papel higiênico, piso antiderrapante de madeira ou fibra, identificação na porta (nome da empresa e masculino e feminino), ponto de ventilação natural, porta objetos, Mictório, teto translúcido, tanque de 287 litros, papel higiênico biodegradável, com troca sempre que necessário. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 280,00 PREÇO TOTAL: R\$ 56.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 24 QUNTIDADE: 50 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: VENTILADOR CLIMATIZADOR OSCILANTE: Características: com nebulizador centrífugo com regulagem da névoa, ventilação com regulagem de intensidade de ar de uso industrial e comercial, com hélice de aproximadamente 50cm, com regulagem de ventilação e vazão d'água, consumo de água mínima de 0,3L/h e máxima de 18L/h, motor centrífugo + bomba com acionamento micro controlado temporizado ajustado via controle remoto, pedestal com reservatório para no mínimo 100L d'água, tensão de 110V/220V. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 450,00 PREÇO TOTAL: R\$ 22.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 25 QUNTIDADE: 2700 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: MESA DE PLÁSTICO, característica - plástica quadrada, empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, furo central para colocação e guarda-sol, com capacidade para suportar até 100 kg, medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm x 71 cm (C x L x A). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,50 PREÇO TOTAL: R\$ 25.650,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

ITEM: 26 QUNTIDADE: 19000 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CADEIRAS DE PLÁSTICO, sem braços, plástica empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, com capacidade para suportar 120 kg, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,00 PREÇO TOTAL: R\$ 95.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

LOTE 04 - SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTO
ITEM: 27 QUNTIDADE: 10 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE: Pacote com: 05 morteiros de 03 polegadas cores e efeitos variados, 05 morteiros de 04 polegadas cores e efeitos variados, 06 tortas 36 tubos orion cracker, 01 torta 172 tubos show da virada, 25 squib (iniciadores eletrônicos), 03 torta de 468 mista cores, 01 torta de 100 tubos, 01 kit 06 morteiro de 3, 08 Canhões Papel Picado Gliter Agf Prime (180 G De Papel) e 100 metros de fio jumper para ligação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10.000,00 PREÇO TOTAL: R\$ 100.000,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

ITEM: 28 QUNTIDADE: 10 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SHOW PIROTÉCNICO MÉDIO PORTE: Pacote com: 12 morteiros de 03 polegadas cores e efeitos variados, 10 morteiros de 04 polegadas cores e efeitos variados, 10 tortas 36 tubos orion cracker, 02 torta 172 tubos show da virada, 40 squib (iniciadores eletrônicos), 05 torta de 468 mista cores, 01 torta de 100 tubos, 02 kit 06 morteiro de 3, 16 Canhões Papel Picado Gliter Agf Prime (180 G De Papel) e 100 metros de fio jumper para ligação PREÇO UNITÁRIO: R\$ 15.100,00 PREÇO TOTAL: R\$ 151.000,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

ITEM: 29 QUNTIDADE: 2 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SHOW PIROTÉCNICO REVÉILLON: Pacote com: 20 morteiros de 03 polegadas cores e efeitos variados, 15 morteiros de 04 polegadas cores e efeitos variados, 15 tortas 36 tubos orion cracker, 04 torta 172 tubos show da virada, 25 squib (iniciadores eletrônicos), 05 torta de 468 mista cores, 03 torta de 100 tubos, 04 kit 06 morteiro de 3, 25 Canhões Papel Picado Gliter Agf Prime (180 G De Papel) e 100 metros de fio jumper para ligação PREÇO UNITÁRIO: R\$ 24.100,00 PREÇO TOTAL: R\$

48.200,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

ITEM: 30 QUNTIDADE: 250 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CAIXA DE FOGUETES 12x1 TIROS: Características: Caixa com 06 Unid.ades, efeito sonoro, emite sequência de 12 tiros normais e mais 1 forte no final. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00 PREÇO TOTAL: R\$ 12.500,00 EMPRESA VENCEDORA: MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.034.663/0001-22.

LOTE 05 - SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTO

ITEM: 31 QUNTIDADE: 150 UNID.ADE DE MEDIDA: Unid. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SEGURANÇA NÃO ARMADA, 6 seguranças, 70% do sexo Masculino e 20% do sexo Feminino, treinados para execução de segurança desarmada, uniformizado, com carga horária de 12 (doze) horas diária. Prestar serviço de controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.740,00 PREÇO TOTAL: R\$ 411.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ARSENAL SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.379.922/0001-66.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma da lei.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 18 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:0751BCBD

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025.

LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.297.746/0001-13.

OBJETO DO ADITIVO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2025, para Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Conclusão do Centro Social da Comunidade Andiroba, Zona Rural do Município de Manaquiri, por mais 02 (dois) meses a contar a partir de 20/10/2025 até 17/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0091.1018 0000 Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos e Logradouros Públicos – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 500 – Ficha: 406.

FUNDAMENTO: O presente Termo encontra amparo legal no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo ratificado.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 17 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:0C8966A7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 033/2025 CPC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviço de Locação de veículo tipo caminhonete, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 440, de 22 de abril de 2025.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 19 de dezembro de 2025 até às 08h00 do dia 29 de dezembro de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.

O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Manicoré – Amazonas, 18 de dezembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:9F175D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1080/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANICORÉ - ASCOIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Manicoré - ASCOIMAN, entidade representativa da classe, inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.811/0001-51, fundada em 08 de junho de 1999.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 16 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:8B39465A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CNPJ nº 04.197.166/0001-09 - Av. Getulio Vargas, nº 574, Centro

CEP: 69280-000, Manicoré - AM

Telefone: (92) 99346-7065 E-mail: p1n1nanicore@gmail.com

PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTA VEL DE MANICORÉ (SEMADES MANICORÉ), doravante denominada SEMADES, pessoa jurídica de direito público, com sede em Av. Getulio Vargas SIN, inscrita], neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.(a) Dra. Marta Regina Silva Pereira, brasileira, solteira, Bióloga, portador(a) do RG nº 4060926435 e CPF nº 917.569.95-087; COLONIA DE PESCADORES DE MANICORÉ, doravante denominada COLONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.625.349/0001-70, com sede em Rua Jose Cleto de Oliveira -Manicorezinho, Manicoré - AM, 69280-000, neste ato representada por seu Presidente(a), Sr. Antonio Passos Veiga;

AB Partes acima qualificadas resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto o estabelecimento de medidas emergenciais e temporárias para garantir a subsistência dos pescadores profissionais e suas famílias na região de Manicoré, em virtude do atraso no pagamento do seguro-defeso, permitindo a pesca de determinadas espécies em áreas específicas, fora do período de defeso, em caráter excepcional. Anexo portaria.

A COLONIA, por meio de seus representados, informa que os pescadores profissionais de Manicoré não receberam o seguro-defeso referente ao período atual, com previsão de recebimento da primeira parcela somente a partir de fevereiro de 2026, inviabilizando a subsistência de suas famílias.

A SEMADES reconhece a urgência e a necessidade de apoio a comunidade pesqueira local diante da situação de vulnerabilidade social e econômica gerada pelo atraso no benefício.

A SEMADES reconhece a urgência e a necessidade de apoio a comunidade pesqueira local diante da situação de vulnerabilidade social e econômica gerada pelo atraso no benefício.

As Partes consideram que o Rio Manicoré se encontra fechado para a pesca profissional há 16 (dezesesseis) anos, período que contribuiu significativamente para o aumento do estoque pesqueiro na região, conforme monitoramento e estudos prévios, garantindo uma reserva natural que pode ser utilizada de forma sustentável para fins emergenciais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO EXCEPCIONAL DE PESCA

Em caráter excepcional e temporário, a SEMADES autoriza a COLONIA a realizar a pesca profissional na foz do Rio Manicoré.

A área específica de liberação para pesca, objeto deste Término, está situada FORA do perímetro estabelecido pelo Contrato de Direito Real de Uso (CDRU) do Rio Manicoré. Croqui em anexo. A delimitação precisa desta área será detalhada em Anexo I, parte integrante deste Término.

A pesca autorizada por este Término deverá ser restrita a espécies fora do período de defeso, visando minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros a longo prazo.

A liberação excepcional vigorará a partir da data de assinatura deste Término e se estenderá até o recebimento da primeira parcela do seguro-defeso pelos pescadores,, podendo ser revista ou prorrogada

1mediante acordo mutuo entre as Partes, caso a situayao de necessidade se mantenha.

CLAUSULA QUARTA- DOS COMPROMISSOS DA COLONIA

COLÔNIA compromete-se a orientar e fiscalizar seus associados para que a pesca ocorra exclusivamente na area e para as especiesestabelecidas neste Termo e seus Anexos, respeitando rigorosamente as normas ambientais vigentes.

COLÔNIA devera manter um registro das atividades de pesca realizadas sob este Termo, incluindo número de pescadores envolvidos, volume de pescado por especie e demais informações relevantes, que deverão ser apresentadas a SEMADES sempre que solicitadas.

A COLONIA deverazelar pela preserva9ao dos recursos pesqueiros e do ecossistema local, evitando praticas predat6rias e reportando quaisquer irregularidades SEMADES.

CLAUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DA SEMADES

A SEMADES compro1nete-se a acompanhar e monitorar as atividades de pesca realizadas sob este Termo, garantindo o cumprimento das condi9oesestabelecidas ea sustentabilidade dos recursos.

A SEMADES podera, a qualquer momento, realizar fiscaliza95es na area liberada para pesca e, em caso de descumpr1nento das condi9oes pactuadas, suspender ou revogar o presente Termo.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Coopera9ao nao implica em transferencia de recursos financeiros entre as Partes.

Este Termo de Coopera9ao podera ser aditadoou rescindido a qualquer tempo, por comum acordo entre as Partes, mediante comunicação escrita.

Fica eleito o Foro da Comarca de Manicore, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer duvidas ou litigios decorrentes do presente Termo.

E, por estaretn assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo de Coopera9ao em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presen9a das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos

Manicore/AM, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:F2EE5749

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.045/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os

quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) JOAO FARIAS DA GAMA NETO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 05.935.876/001-43, estabelecida à Rua Massauary, beira rio, nº S/N, bairro Mirante do Éden – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de combustível automotivo, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:9B5637FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.032/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4006, publicada no dia 18/12/2025 sob o Código Identificador: C754A516.

ONDE SE LÊ:

“A PREFEITURA DE MAUÉS, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.032/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 06 de janeiro de 2025 às 09h00min [...]”.

LEIA-SE:

“A PREFEITURA DE MAUÉS, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.032/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 06 de janeiro de 2026 às 09h00min [...]”.

Município de Maués/AM, 18 de dezembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:0ABE1E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 90.024/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 173/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de cessão de uso de link de internet

dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$ 364.968,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.003 Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - Funcionamento De Sec. Mun. De Adm. Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

ORIXINET TELECOM LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:5CCE79F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 90.024/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 174/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de cessão de uso de link de internet dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$ 310.824,00 (Trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.005 Secretaria Municipal De Saude

Projeto/Atividade: 10.301.0051.2017 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.005 Secretaria Municipal De Saude

Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa - Transf do Bloco de Manut Ações e Serv Públ de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Maués/AM, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

ORIXINET TELECOM LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:A2FB6D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 90.024/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 175/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de cessão de uso de link de internet dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$ 256.680,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.004 Secretaria Municipal De Educacao

Projeto/Atividade: 12.361.0062.2012 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.009 Fundo Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa - FNDE Transferências do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação – QSE

Unidade: 03.009 Fundo Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Basica - Rede de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Município de Maués/AM, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

ORIXINET TELECOM LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:AFCCB1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 90.024/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 176/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de cessão de uso de link de internet dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM,

de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$ 103.608,00 (Cento e três mil, seiscentos e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.006 Fundo Municipal De Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0034.2075 - Encargos com o Programa - FNAS Índice de Gestão Descentralizado IGDBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Município de Maués/AM, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

ORIXINET TELECOM LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:D4BDDDB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.045/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 181/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa JOAO FARIAS DA GAMA NETO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 05.935.876/001-43.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de combustível automotivo, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo

Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 18 de dezembro de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES

Contratante

JOAO FARIAS DA GAMA NETO

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:C095CB28

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1624, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 48, da Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 454/2025 – GP-TCE/AM, DE 09 DE JUNHO DE 2025,

RESOLVE:

I – COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Servidor **LUIS FELIPE LEMOS ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, Gerente I – Projetos Técnicos – CC-3, Matrícula nº 11537, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a considerar 02/06/2025 a 01/06/2026.

II - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C37FD361

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 2502, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **WAGNER DE LIMA CIDADE**, do (a) Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2**, Matrícula nº 11387-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/10/2025.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WAGNER DE LIMA CIDADE**, no (a) Cargo Comissionado de **Diretor I – Setor de Patrimônio - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/10/2025.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8E9CA7DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2776, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82 e os Arts. 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 699/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM,

R E S O L V E:

I – Colocar à Disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS o (a) Servidor (a) **ANA SUELI CANUTO DA SILVA**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1276, com ônus para o órgão de origem, pelo período de um (01) ano, a contar de 18/11/2025 a 17/11/2026.

II - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria, encaminhando mensalmente a frequência do servidor à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN.

III - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 18/11/2025, revogando a disposição da servidora acima citada na Portaria nº 0569, de 24/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:30C75441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 691/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 691/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e CONSIDERANDO, a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, dos produtos de origem animal e vegetal, conforme disposto na Lei Municipal nº 720, de 1º de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, ao qual compete aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos

serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 720, de 1º de julho de 2025.

I – Os servidores são os seguintes:

THALYS ZENDEN PIRAICE AZEVEDO, CPF nº 031.467.812-39 – MÉDICO VETERINÁRIO, como representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES, CPF nº 022.167.622-88 – FARMACÊUTICO, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

JULIMAR DOS SANTOS SANTOS, CPF nº 706.376.012-20, como representante dos Agricultores.

HENRIQUE BATISTA BRITO, CPF nº 017.863.712-27, como representante dos consumidores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1531DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 697/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 697/2025

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício financeiro de 2026, e das tabelas e plantas genéricas de valores relativos a IPTU, ISS, ALVARÁ, TAXAS E EMOLUMENTOS, previstos no Código Tributário do Município de Nhamundá, Lei Municipal nº 565, de 23 de dezembro de 2013, nos termos a seguir definidos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a fórmula utilizada na base de cálculo para a cobrança do IPTU, ISS, ALVARÁ, TAXAS e EMOLUMENTOS, previstos na Lei Municipal nº 565, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 652, de 31 de maio de 2021, que estabelece a atualização anual da Unidade Fiscal do Município – UFM, de acordo com o índice de atualização monetária decorrente da variação do IPCA-IBGE;

CONSIDERANDO, que o valor acumulado do IPCA-IBGE dos últimos doze meses (dezembro de 2024 a novembro de 2025) é de 4,46%;

CONSIDERANDO, que o art. 2º da Lei Municipal nº 652, de 31 de maio de 2021, estabelece ao Chefe do Poder Executivo Municipal competência para, através de decreto, regulamentar anualmente a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o ano-exercício de 2026, será de **R\$ 67,15** (Sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme correção feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que, para o acumulado de 12 meses, período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, ficou em 4,46% (Quatro virgula quarenta e seis por cento).

Art. 2º. As tabelas e plantas genéricas de valores referentes a IPTU, ISS, ALVARÁ, TAXAS e EMOLUMENTOS, constantes do Código Tributário Municipal, deverão ser calculadas e atualizadas, utilizando-

se, para tanto, a Nova Unidade Fiscal do Município – UFM, definida no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O responsável pelo Órgão de Fazenda Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município – UFM, para os valores monetários, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 652, de 31 de maio de 2021, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:3405E259

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 063 – SEMGOV, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Novo Airão ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para implantação do Padrão Nacional da NFS-e;

CONSIDERANDO o interesse do Município em modernizar a gestão tributária e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a parceria firmada com a empresa **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, responsável pela integração tecnológica e suporte ao sistema municipal de emissão da NFS-e Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Novo Airão autorizado a aderir ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no Padrão Nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A execução técnica da integração e do suporte será realizada pela empresa **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, prestadora de serviços especializada, contratada para garantir a compatibilidade entre o sistema municipal e o Ambiente Nacional da NFS-e.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar, fiscalizar e homologar as ações técnicas necessárias à efetivação da adesão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:AFC49426

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal 452/2023.

CONSIDERANDO o Artigo 55, incisos I e II, da Lei Municipal nº 452/2023, que dispõem sobre a convocação dos(as) conselheiros(as) suplentes para suprir ausências e garantir a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO O resultado do último Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, regulamentado pelo Edital nº 005/2023, em que os candidatos suplentes foram classificados por ordem de votação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5º Suplente da lista de classificação do Processo de Escolha Unificado, **FRANCISCA QUELLE ALVES MAGALHÃES** para assumir temporariamente as funções de Conselheiro(a) Tutelar, em substituição a Conselheira Titular **ELIZANETE ANDRADE MELGUEIRO**, durante o período de férias regulamentares, compreendido entre **02/01/ à 31/01/2026**.

Art. 2º - A conselheira suplente deverá se apresentar no prédio do Conselho Tutelar na data acima mencionada, às 08h00 para assinar o termo de posse e iniciar suas atividades.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CMDCA, resultará na desistência tácita da suplente, ensejando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

Novo Airão, 18 de dezembro de 2025.

NAATHI NASCIMENTO HERNANDES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claudia Bentes Correa

Código Identificador:1993482A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 514, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026 / 2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 / 2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;

II - Anexo II - Programas de Governo; e

III - Anexo III - Programas de Governo por Órgão Responsável.

Art. 2º - As prioridades e metas conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas no Anexo IV a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa

Código Identificador:7CDDECFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal, localizado no Bairro Caminho da Índias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal, no Bairro Caminho das Índias, nesta cidade de Novo Airão, de “**ESCOLA MUNICIPAL: PROFESSORA ALBERTINA DA SILVA CONRADO**”.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida passa a vigorar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais referências à referida unidade escolar.

Art. 3º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição anterior a esta, que trata sobre este apresentado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B15269FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal, localizado Bairro do Alemão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal, no Bairro do Alemão, nesta cidade de Novo Airão, de “**ESCOLA MUNICIPAL: PROFESSORA RAIMUNDA GOMES RODRIGUES**”.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida passa a vigorar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais referências à referida unidade escolar.

Art. 3º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição anterior a esta, que trata sobre este apresentado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:A96A5CE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal, localizado Bairro Nossa Senhora Auxiliadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal, no Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, nesta cidade de Novo Airão, de “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS: MARIA DE FÁTIMA DELGADO**”.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida passa a vigorar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais referências à referida unidade.

Art. 3º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição anterior a esta, que trata sobre este apresentado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:0AA2E020

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do espaço público municipal, localizado Bairro Centro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominado o espaço público municipal, no Bairro Centro, nesta cidade de Novo Airão, de “**ESTÁDIO MUNICIPAL: ROBENILDO MARIANO SANTANA**”.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida passa a vigorar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais referências ao referido.

Art. 3º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição anterior a esta, que trata sobre este apresentado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Bentes Correa
Código Identificador:C4C37C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649 - SEMGOV, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Senhor(a): **VICTORIA BRAGA BRASIL**, CPF Nº 004.***.***2-02, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO – SEMAP**.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Bentes Correa
Código Identificador:1AD6A3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 - SEMGOV, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **LUÍNA CARVALHO DE FARIAS**, CPF Nº 019.***.***2-80, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE, SIGLA AG** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Bentes Correa
Código Identificador:701D0FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651 - SEMGOV, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **ANTONIO ALFAIA DA SILVA**, CPF Nº 696.***.***2-87, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO, SIGLA CS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Bentes Correa
Código Identificador:BE379E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652 - SEMGOV, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **ERICO OLIVEIRA PONTES**, CPF Nº 899.***.**2-91, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO, SIGLA CS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:23335262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653 - SEMGOV, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **BIANCA MELGUEIRO DO NASCIMENTO**, CPF Nº 050.***.**2-44, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **COORDENADOR DE SEÇÃO, SIGLA CS-2** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:4D9DE3A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO NFS-E NACIONAL

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, inscrito no CNPJ sob nº **04.533.113/0001-03**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Otávio da Cruz Farias**, declara formalmente sua **adesão ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, Padrão Nacional**, instituído pela Receita Federal do Brasil e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

O Município designa como responsável técnico a servidora **Elis Regina Almeida Rodrigues**, cargo **Agente administrativo (a) pertencente ao quadro Efetivo (a) desta PMNA**, e informa que a integração tecnológica será realizada pela empresa **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, prestadora de software autorizada, que atuará como parceira técnica da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:836C6E08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 440 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO a realização da Comemoração do Aniversário do Município de Novo Aripuanã;

DECRETA

Art. 1º - FICA DECRETADO:

PONTO FACULTATIVO NO DIA 18/12/2025, A PARTIR DAS 12:00 HORAS;

FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19/12/2025, nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, em razão da comemoração do Aniversário do Município que acontecerá nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública, Serviço de Vigilância e todas as atividades de competência da Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:28B2B4EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 139/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 063/2024-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais no Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração descrito no Requerimento apresentado pelo senhor João Maurício Lago Cecílio.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 213/2025 – CMDCA, que convida o Chefe do Poder Executivo para dar posse ao senhor Demian Bentes Gomes, no dia 18.12.2025, às 14h00 na sala Multiuso do CREAS.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 063/2024-PGMP, passa a constar com as seguintes alterações:

Art. 1º. ...

TITULARES:

- 1º. ADSON ALMEIDA SOUZA
- 2º. ANA MARIA DA SILVA XAVIER
- 3º. ANA DE NAZARÉ MIRANDA RODRIGUES
- 4º. NILCIARA BARBOSA MACHADO
- 5º. DEMIAN BENTES GOMES

SUPLENTES:

- 1º. EDNEY DOS SANTOS MELO
- 2º. SABRINA COELHO CAMPOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 18 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:16EF3282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

Concorrência Presencial nº 14/2024. Objeto: Serviços de reforma e modernização da Praça Eduardo Ribeiro no município de Parintins/AM. Contratada: Figueiredo Comercio de Produtos Hospitalares E Serviços de Construção LTDA inscrita no CNPJ Nº 06.997.366/0001-63. Objeto do aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 1(um) ano a contar de 2/8/2025. Parintins (AM), 10 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:D56195A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2025

Processo Administrativo nº 006/025/2024.

Ata de Registro de Preços N. 007/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2024-PMP

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES,**

CNPJ: 27.933.013/0001-70.

Objeto: “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PAUINI**”.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 21/01/2026 a 20/02/2027, mantendo-se os valores pactuados inicialmente, com amparo no Art. 84, da Lei 14.133/21,

Data da Assinatura: 18/12/2025

Assinam: Raimundo Renato Rodrigues Afonso pela Contratante e Sergio Reis de Souza Rodrigues pela Contratada.

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:C83E4FB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2025

Processo Administrativo nº 008/030/2024.

Ata de Registro de Preços N. 019/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025-PMP

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **AUTO MECANICA SOLIMÕES LTDA,**

CNPJ: 34.736.478/0001-04.

Objeto: “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PAUINI/AM**”.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 28/02/2026 a 27/02/2027, mantendo-se os valores pactuados inicialmente, com amparo no Art. 84, da Lei 14.133/21,

Data da Assinatura: 16/12/2025

Assinam: Raimundo Renato Rodrigues Afonso pela Contratante e Cosmo Silva Costa pela Contratada.

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:D47B557C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/2024

Processo Administrativo nº 004/020/2024.

Ata de Registro de Preços N. 034/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024-PMP

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA,**

CNPJ: 05.011.693/0001-31.

Objeto: “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE PAUINI**”.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2024 por mais 01 (um) ano, a contar de 24/12/2025 a 23/12/2026, mantendo-se os valores pactuados inicialmente, com amparo no Art. 84, da Lei 14.133/21,

Data da Assinatura: 16/12/2025

Assinam: Raimundo Renato Rodrigues Afonso pela Contratante e Marcelo Spina Ortiz pela Contratada.

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:73FDE16B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2025

Processo Administrativo nº 017/027/2024.

Ata de Registro de Preços N. 002/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2024-PMP

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES**,

CNPJ: 27.933.013/0001-70.

Objeto: “**EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃO, TIPO FRANCÊS, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DIREITO AO PÃO – PDP**”.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 11/01/2026 a 10/01/2027, mantendo-se os valores pactuados inicialmente, com amparo no Art. 84, da Lei 14.133/21,

Data da Assinatura: 16/12/2025

Assinam: Raimundo Renato Rodrigues Afonso pela Contratante e Sergio Reis de Souza Rodrigues pela Contratada.

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:0B05A31B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

“ALTERA O DECRETO Nº 3740 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 714 de 09 de julho de 2014, em seus artigos 165 e 185, alterados pela Lei Municipal nº 741 de 26 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.416/2025, datado em 18 de dezembro 2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

DECRETA

Art. 1º ALTERAR os membros do Decreto nº 3740 de 13 de novembro de 2025, que trata da nomeação do Conselho Fiscal do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, para atuarem no **Biênio 2025/2027**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

LENY PEREIRA DA SILVA	Titular
ERICK DOS SANTOS GOMES	Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Titular
SEBASTIÃO AMARAL FURTADO	Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

ANIBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JUNIOR	Titular
JEAN LUIZ SOUZA	Suplente

REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

ROSANGELA MARIA BATISTA SANTARÉM	Titular
JOSIVAN BEZERRA PACHECO	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:F599B861**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre atualização da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal e no amparo da Lei Municipal Nº 403, de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com aplicação de percentual acumulado nos últimos 12 meses de **4,20%**, para o **exercício de 2026**, o valor da **UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município**, passa a ser de **R\$ 146,08 (cento e quarenta e seis reais e oito centavos)**, a partir de **02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:133FB045**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1079 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **RAYSSA MARTINS DE CARVALHO**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:C3E24D0D**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1080, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EXONERA a pedido servidor que menciona, do cargo de PROFESSOR do PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, e de acordo com o **OFÍCIO Nº 0703/2025-GS/SEMECD/RPE, DE 18.11.2025**, e o **TERMO DE DESISTÊNCIA, de 17.12.2025**,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o senhor **YGOR DANIEL PALHETA DA SILVA NUNES**, do cargo de **PROFESSOR DO PSS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 17 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:518695E4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 1081, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **CLEBSON PEREIRA DE MENEZES**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA – SIGLA CC – II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1952001A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 1082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA servidora que menciona, do PSS/2025, do Cargo de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora do PSS/2025, **LENA MENDONÇA DA SILVA**, do Cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:FCF7A524

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92

CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantabal, s/nº, Pataquira, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Um de Estádio de Futebol no município de Santo Antônio do Içá/AM - 1ª Etapa - Convênio 976242/2025.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R\$ 1.805.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinco mil reais).

O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 17 de dezembro de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:37D27429

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 040/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - CNPJ nº 04.532.057/0001-92. **CONTRATADO:** Construções Saneamento J. G. Ltda. CNPJ nº 03.511.105/0001-01. **DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço construção de escola de 12 salas no município de Santo Antônio do Içá/AM – Id 1087045 - (Papauma - Planalto). **VALOR:** 5.075.165,93. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/12/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18/12/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

18/02/2027. **ORÇAMENTO:** As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 18 de dezembro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:0213644D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92

CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/nº, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Um de Estádio de Futebol no município de Santo Antônio do Içá/AM - 1ª Etapa - Convênio 976242/2025.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R\$ 1.805.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinco mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 16 de dezembro de 2025, findando o prazo em 16 de dezembro de 2026.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 16 de dezembro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:5E8510FB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELIANE FARIAS FALCÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO – Vice-prefeita, a permanecer em Manaus-AM, no período de 03 à 06/09/2025, com objetivo de assegurar a continuidade dos encontros institucionais, e outras demandas do município.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6D6A6FB4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CLEIDINEIA BASILIO VIDAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CLEIDINEIA BASILIO VIDAL, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CLEIDINEIA BASILIO VIDAL – Agente Administrativo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 21/09/2025, com objetivo de Capacitação do Sistema de Condicionabilidade – SICON, 3ª Turma.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:30CC78C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO (A) SR (A). JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA
MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO – Assistente Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/09/2025, com objetivo de Capacitação do Sistema de Condicionabilidade – SICON, 3ª Turma.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7601D147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO (A) SR (A). DOMINGOS SILVA RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DOMINGOS SILVA RODRIGUES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DOMINGOS SILVA RODRIGUES – Técnico em Informática/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – CMDCA, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 13/09/2025, com objetivo de Capacitação Presencial sobre metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e Realização do 1º Fórum Comunitário.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A36AFB97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO (A) SR (A). DIANA VELASQUES DE ABREU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 14 à 24/09/2025, com objetivo de participar de agenda confirmada para reunião com gestores da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:67B4D4E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO (A) SR (A). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 14 à 24/09/2025, com objetivo de participar de agenda confirmada para reunião com gestores da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:2E4C2A34

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR – Diretor de Planejamento e Gestão Territorial, a viajar com destino a Manaus-AM e Recife-PE, no período de 19 à 26/09/2025, com objetivo de participação do I Congresso Internacional de Regularização Fundiária & VIII Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologia da Geoinformação.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado. E o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro

do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:AD772DA2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM e Recife-PE, no período de 19 à 26/09/2025, com objetivo de participação do I Congresso Internacional de Regularização Fundiária & VIII Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologia da Geoinformação.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado. E o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:4B15043C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DELANO VASCONCELOS DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DELANO VASCONCELOS DA COSTA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DELANO VASCONCELOS DA COSTA – Conselheiro Tutelar, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21 à 30/09/2025, com objetivo de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:91C76C54

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO – Subsecretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 17 à 26/09/2025, com objetivo de participação da cerimônia de entrega dos veículos da estrutura de mobilidade no sistema único de assistência social – MOBSUAS e participação da Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:E4C160FF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NAIRA DA SILVA GONÇALVES MARQUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NAIRA DA SILVA GONÇALVES MARQUES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NAIRA DA SILVA GONÇALVES MARQUES – Conselheiro Tutelar, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21 à 30/09/2025, com objetivo de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares do Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6E41A243

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DILENE DA SILVA MORAIS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DILENE DA SILVA MORAIS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DILENE DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21 à 26/09/2025, com objetivo de prestação de contas 2025 junto a assessoria de Contabilidade; Sistemas Operacionais Contábil como:

Folha de Pagamento, E-social, Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e Sistemas de Informações sobre Orçamento Públicos em Saúde - SIOPS.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:F6F3E5E5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO – Técnico Administrativo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21 à 26/09/2025, com objetivo de prestação de contas 2025 junto a assessoria de Contabilidade; Sistemas Operacionais Contábil como: Folha de Pagamento, E-social, Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e Sistemas de Informações sobre Orçamento Públicos em Saúde - SIOPS.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:0987AF01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS – Coordenador da Folha de Pagamento, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21 à 26/09/2025, com objetivo de prestação de contas 2025 junto a assessoria de Contabilidade; Sistemas Operacionais Contábil como: Folha de Pagamento, E-social, Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação -SIOPE e Sistemas de Informações sobre Orçamento Públicos em Saúde - SIOPS.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:C73D5D9F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, a viajar com destino a Manaus-AM; Palmas-TO e Belo Horizonte - MG, no período de 23/09/2025 à 04/10/2025, com objetivo de participação no II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral da Região Norte e participar da Mostra nacional de experiências inspiradoras de Gestão e de Projetos

Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral, respectivamente.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado. E o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:0A499667

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NELSON DA SILVA THOME.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOME, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOME – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM; Palmas-TO e Belo Horizonte - MG, no período de 23/09/2025 à 04/10/2025, com objetivo de participação no II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral da Região Norte e participar da Mostra nacional de experiências inspiradoras de Gestão e de Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral, respectivamente.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado. E o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R\$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1612E274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). PEDRO JULIO MALAQUIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). PEDRO JULIO MALAQUIAS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). PEDRO JULIO MALAQUIAS – Gerente de Unidade Escolar Indígena, a viajar com destino a Recife - PE, no período de 19 à 26/09/2025, com objetivo de cumprir agenda do congresso de inovações educacionais dos povos originários e quilombolas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:83CF42E8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). EGMAR VELASQUES SALDANHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). EGMAR VELASQUES SALDANHA, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Excelentíssimo Sr (a). EGMAR VELASQUES SALDANHA - Prefeito, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 25/09/2025 à 04/10/2025, com objetivo de Participar do 8º COLPADAM (Conferência de Líderes Políticos da Assembleia de Deus do Amazonas).

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de setembro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:86B85899

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). SIDNEIA CARDOSO FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). SIDNEIA CARDOSO FONTES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). SIDNEIA CARDOSO FONTES – Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 28/08/2025 à 04/09/2025, com objetivo de participar da Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:BC8A7B84

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHGAS – Coordenador da Folha de Pagamento, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 29/08/2025 à 07/09/2025, com objetivo de participar de reunião na Contabilidade do Município e Capacitação da Exportação do SIOPE no e-Contas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:35BF466B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DOUGLAS MARTINS SALES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DOUGLAS MARTINS SALES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DOUGLAS MARTINS SALES – Assessor Jurídico, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 31/07/2025 à 04/08/2025, com objetivo de participação na caravana REURB – Edição Manaus ofertado pelo Registro de Imóveis do Brasil – Seção Amazonas (RIB/AM).

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:45A7CE49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE
LICENCA POR INTERESSE PARTICULAR-MARIA JANICE
PIMENTEL SERRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular à servidora pública municipal efetiva, **Sra. MARIA JANICE PIMENTEL SERRA**, no cargo de Técnica de Informática.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida no período de **01 de dezembro de 2025 à 01 de dezembro de 2027**, devendo se apresentar no dia **02 de dezembro de 2027**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:642C9D33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE
LUTO-JONAS LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, ao Sr. **Jonas Lopes**, servidor público municipal efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo falecimento de seu filho, o Sr. Jonas Candido Lopes.

Art. 2º - A concessão será no período de **10 de novembro de 2025 à 17 de novembro de 2025**, devendo apresentar-se no dia **18 de novembro de 2025**.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:942E2C61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE
LICENCA MATERNIDADE-ALCILENE LOPES ASSIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, Sra. **Alcilene Lopes Assis**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A concessão será no período de **14 de novembro de 2025 à 12 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de maio de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7FF1E6D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE
20 DIAS DE FERIAS- OVIDIO VELOSO VAZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, o servidor público municipal, o Sr. **OVIDIO VELOSO VAZ**, no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2015/2016, devendo usufruir no período de 12 de janeiro de 2026 à 31 de janeiro de 2026, com data de apresentação no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9D0A300D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE FERIAS-JOSE ARIVALDO FONSECA ARANTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, o servidor público municipal, o Sr. **JOSE ARIVALDO FONSECA ARANTES**, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo usufruir no período de 07 de janeiro de 2026 à 05 de fevereiro de 2026, com data de apresentação no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EC527034

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE FERIAS-LEONOR MARIA VIEIRA MARTINEZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a servidora pública municipal, a Sra. **LEONOR MARIA VIEIRA MARTINEZ**, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo usufruir no período de 07 de janeiro de 2026 à 05 de fevereiro de 2026, com data de apresentação no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8799DD7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE GRATIFICACAO INCENTIVO ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL- QUELMA DA SILVA OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 42 da Lei nº 048 de 22 dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Quelma da Silva Otero**, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, 25% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2º - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D424C696

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE LICENCA PREMIO-GISLAINE MARQUES DUTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Gislaine Marques Dutra**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de janeiro de 2026 a 02 de abril de 2026, devendo se apresentar no dia 06 de abril de 2026.**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:139131AB

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE LICENCA PREMIO-MARIA JOSE BATISTA MAIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Maria Jose Batista Maia**, no cargo de Guarda Municipal, referente ao aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de janeiro de 2026 a 02 de abril de 2026, devendo se apresentar no dia 06 de abril de 2026.**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1938B6F1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-GRATIFICACAO INCENTIVO ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL-JOELMIR GONCALVES SIQUEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1 - CONCEDER ao Sr. **Joelmir Gonçalves Siqueira**, servidor público municipal efetivo, no cargo de Arquiteto, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:DF656752

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-GRATIFICACAO INCENTIVO ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL-LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1 - CONCEDER a Sra. **Laura Jakeline dos Santos Dantas**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Enfermeira, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6B2A9AF3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-GRATIFICACAO INCENTIVO ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL-SIMONE SEIXAS RODRIGUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127

da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1 - CONCEDER a Sra. **Simone Seixas Rodrigues**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Técnica de Laboratório, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:8C74D8A8

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025-INDENIZACAO DE FERIAS-ELIZETE MOURAO FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Elizete Mourão Ferreira**, no cargo de Guarda Municipal, referente ao aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:27B3101A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025-INDENIZACAO DE FERIAS-LEOMAR AMERICO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº

159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Leomar Americo Camico da Silva**, no cargo de Guarda Municipal, referente ao aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:C8A62598

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025-INDENIZACAO DE FERIAS-MAICON SAMONI MELO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Maicon Samoni Melo**, no cargo de Pedagogo, referente ao aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:471B46BF

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025-INDENIZACAO DE FERIAS-MARCILENE GREGORIO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Marcilene Gregorio da Silva**, no cargo de Técnico Administrativo, referente ao aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:92E51853

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE LUTO-AGUIDA VAZ SAMPAIO****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, a Sra. **Aguida Vaz Sampaio**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Professora, pelo falecimento de seu irmão, o Sr. Tiago Vaz Sampaio.

Art. 2º - A concessão será no período de **19 de novembro de 2025 à 26 de novembro de 2025**, devendo apresentar-se no dia **27 de novembro de 2025**.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 19 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:98A90386

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE LICENCA PATERNIDADE-IVANILDO LUCIANO ANTONIO****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor contratado Sr. **Ivanildo Luciano Antonio**, na função de Professor.

Art. 2º - A concessão será no período de **23 de novembro de 2025 à 12 de dezembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:E5AAC24A

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025-CONCESSAO DE LICENCA MATERNIDADE-FLAVIA DEJANIRA VALENCIA DIAS****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora efetiva, Sra. **Flavia Dejanira Valencia Dias**, no cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A concessão será no período de **23 de outubro de 2025 à 20 de abril de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **21 de abril de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:AE7865C4

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025-CANCELAMENTO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA-SILVIA MELGUEIRO MATOS****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre cancelamento de Licença para tratamento de saúde em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

- Considerando o Ofício nº 2113/2025 – SEMEDI de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR** a Licença para Capacitação, à servidora pública municipal efetiva, **Sra. Silvia Melgueiro Matos**, no cargo de Professora.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia **24 de novembro de 2025, devendo se apresentar no dia 25 de novembro de 2025.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:0FDD4E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE LICENCA MATERNIDADE-LIDIANE DO CARMO FIGUEIREDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. Lidiane do Carmo Figueiredo**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período de **27 de novembro de 2025 à 25 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **26 de maio de 2026.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6E4D64F9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.036/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa STERN LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa STERN LTDA, com sede na R Ilhas Rei Jorge, nº 34, Bairro Nova Cidade, Manaus/AM, Cep: 69.097-411, inscrita no CNPJ nº 18.182.013/0001-94, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R\$ 544.820,79 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.036/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCOLAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE 01 (UMA) SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES DE MANGUEIRA DO RIO CAMATIÃ, VILA ALTEROZA NO RIO JANDIATUBA E ALTO ALEGRE NO RIO SOLIMÕES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA /AM - SEMED.**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 17 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:359DA049

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 078/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.036/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94, representada pelo Sr. Klinger Monteiro da Costa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCOLAS EM ESTRUTURA DE

MADEIRA DE 01 (UMA) SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES DE MANGUEIRA DO RIO CAMATIÃ, VILA ALTEROZA NO RIO JANDIATUBA E ALTO ALEGRE NO RIO SOLIMÕES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA /AM - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R\$ 544.820,79 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 - Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença;

Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 - Fundo Municipal;

Unidade: 02.02.04 - Secretaria Municipal de Educação / 02.03.05 - Fundo Municipal de Educação;

Funcional/Programa: 12.361.0061 - Rede Física Educacional / 12.361.0062 - Qualidade de Ensino Fundamental / 12.365.0063 - Educação Infantil;

Projeto Atividade: 12.361.0061.1003.0000 - Const. Ampl. e/ou Reforma e Aquis. De Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental / 12.365.0063.1004.0000 - Const. e/ou Ampl. e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. de Educação Infantil / 12.361.0062.1035.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0063.1036.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Infantil;

Ficha: 120 / 146 / 621 / 643;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte: 500 - Recurso Ordinário / 540 - FUNDEB 30% / 542 FUNDEB - VAAT.

São Paulo de Olivença/AM, 18 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:

Dicsonery Nascimento Martins

Código Identificador:352B597E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO LEI 468/2025

LEI Nº 468, de 17 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Pastor Antonio Pereira de Oliveira”, a atual Rua 5 de Setembro, com início na Avenida Prefeito Fernando Fernandes de Almeida, e término na Rua 7 de Março, localizado no bairro Panorama, nesta cidade de Silves.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo, a confecção de placas com a denominação, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:59F196C9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 689/GP-PMT DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE BARES, CASAS DE SHOW, BOATES, DANCETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, LANCHONETES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de bares, casas de show, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência, lanchonetes e similares;

CONSIDERANDO o Art.5º da Constituição Federal de 1988, inciso II (Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 3.688 de 3 de abril de 1941- Lei das Contravenções Penais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.577 de 22 de novembro de 2007 - “Lei de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017 - “Lei Boate Kiss”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.786/2023 que cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e a violência contra a mulher e proteção à vítima;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 896/2020 que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Tabatinga-AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 835/2018 que cria o Código Ambiental do Município de Tabatinga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei estadual nº 6.997, de 11 de julho de 2024 que dispõe sobre controle de fiscalização sobre atividades que perturbem o sossego e bem-estar público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 294/1996 que estabelece dias de festa em Tabatinga/AM e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que todos os estabelecimentos classificados como bares, danceterias, casas de show, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência, lanchonetes e similares, só poderão funcionar com prévia licença, Alvará de funcionamento, concedido pelo setor competente de acordo com o disposto no art. 134, da Lei Municipal nº 896/2020.

§1º Para efeito de fiscalização, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento licenciado deverá colocar o alvará em lugar visível e de fácil acesso, exibindo as autoridades sempre que solicitado.

§2º O estabelecimento que no ato da fiscalização não apresentar o Alvará de Funcionamento, ou se o Alvará estiver com validade expirada, deverá ser fechado até a regularização em conformidade com o disposto no caput.

§3º O estabelecimento que no ato da fiscalização estiver atuando em ramo de atividade diversa daquela especificada no Alvará de

Funcionamento, deverá ser fechado até a regularização em conformidade com o disposto no caput.

Art. 2º Os bares, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência, lanchonetes e similares que possuam Alvará de funcionamento, localizados no perímetro da Avenida da Amizade até 100 (cem) metros nas áreas adjacentes, poderão funcionar nos seguintes horários:

I- Todos os dias da semana até às 02h00min;

II- Ascasas de show, boates, danceterias, localizados no perímetro da Avenida da Amizade, que atenderem aos requisitos previstos em Lei em consonância com as Normas e Regras dos órgãos de fiscalização, poderão funcionar nos seguintes horários:

a) De domingo a quarta-feira, das 08h:00min até 03h:00min; e

b) De quinta-feira a sábado e véspera de feriado, das 08h:00min às 05h:00min.

III- Os bares, distribuidoras, lojas de conveniências, lanchonetes e similares, localizados fora do perímetro da Avenida da Amizade, que atenderem aos requisitos previstos em Lei em consonância com as Normas e Regras dos órgãos de fiscalização poderão funcionar nos seguintes horários, inclusive estabelecimentos localizados no Bairro da Comara:

a) De domingo a sábado das 08h:00min às 23h:00min.

III- Os bares localizados na orla do Município (complexo) e no entorno do Mercado Municipal que atenderem aos requisitos previstos em Leis em consonância com as Normas e Regras dos órgãos de fiscalização poderão funcionar nos seguintes horários:

a) De domingo a sábado das 08h:00min às 18h:00min.

Art. 3º Os bares, casas de show, boates e similares localizados em zona residencial e estritamente residencial devem, a partir das 20h:00min, diminuir o ruído sonoro abaixo de 50 (cinquenta) decibéis permanecendo em nível de som ambiente, respeitando o direito ao sossego e a tranquilidade pública dos moradores do entorno.

Art. 4º Os proprietários ou responsáveis pelos bares, boates, casas de show e similares, ficam obrigados a manter a ordem e controlar a entrada de pessoas nos estabelecimentos exigindo a identificação do frequentador, mediante apresentação do documento de identificação com foto, de forma a identificar e coibir a entrada e permanência de menores e ainda facilitar a identificação pessoal às autoridades policiais.

§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais classificados como bares, casas de show, danceterias, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e similares, ficam obrigados a manter dispositivo de segurança, sistema de vídeo monitoramento, com imagens gravadas, no mínimo por 30 (trinta) dias, as quais devem ser disponibilizadas sempre que solicitadas pelas autoridades competentes.

§ 2º No estabelecimento classificado e licenciado como distribuidora de bebidas ou loja de conveniências, é proibido o consumo de bebida no local, devendo serem embaladas para viagem, ficando o proprietário responsável por expor aviso em local visível que conste o seguinte texto, **É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA NESTE LOCAL**.

§ 3º Estabelecimento classificado e licenciado como lanchonete não poderá vender bebida alcoólica.

Art. 5º Os bares, casas de show, boates, danceterias, lojas de conveniência, distribuidoras e similares deverão expor letreiros em local visíveis que conste os seguintes textos:

I - **É PROIBIDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO E A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES;**

II - **EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!**

III - **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, de acordo com o permitido.

Art. 6º As casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica devem implementar o protocolo "NÃO É NÃO", a fim de promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas, nos termos da Lei nº 14.786/2023.

Art. 7º Os proprietários de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem, os quais deverão adotar as seguintes medidas:

I- Manter a segurança no estabelecimento;

II- Manter a ordem e organização do estacionamento de veículos aos frequentadores, objetivando deixar as calçadas e vias para livre circulação dos pedestres e veículos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro; e

III- Manter a limpeza, higiene e conservação do local e seu entorno logo após encerrar suas atividades de rotina, embalando o lixo em sacos plásticos de cor preta para o devido recolhimento.

Art. 8º Fica proibida a utilização, em veículo de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas a circulação, incluindo os paredões, observando o disposto na Lei Estadual nº 6.997, de 11 de julho de 2024.

Parágrafo Único: O descumprimento acarretará apreensão e a remoção do veículo e ainda multa no valor de 60 (sessenta) UFM.

Art. 9º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em logradouros públicos e via pública, em frente a prédios públicos, federal estadual e municipal, especialmente escolas, hospitais, Câmara Municipal, Prédios da Justiça e Poder Judiciário, Ministério Público, Igrejas, Prefeitura, e outros, objetivando manter a ordem pública e o controle social.

Parágrafo único. O descumprimento desta proibição ensejará multa de 30 (trinta) UFM, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 10. Os eventos particulares em via pública somente poderão ser realizados no período de 08h:00min às 00h:00min, após requerimento da parte interessada com antecedência de 05 (cinco) dias, junto a Prefeitura Municipal de Tabatinga.

§ 1º Caberá ao responsável pela execução do evento a sinalização do trecho interditado e a limpeza do trecho da via ao final do evento.

§ 2º Nos casos em que a via for de acesso único não será autorizada a interdição.

Art. 11. Os eventos públicos tipo shows, FESTISOL, aniversário de Tabatinga, dia das mães, Miss Tabatinga, Carnaval e outros, realizados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, poderão se estender até às 05h00min da manhã.

Parágrafo único: Os eventos de grande e médio porte particulares poderão obter autorização especial solicitadas à Prefeitura Municipal de Tabatinga, desde que apresente o projeto do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e deliberação.

I- Entende-se por evento de grande porte aqueles com previsão de público superior a 2.000 (dois mil) pessoas e evento de médio porte estimado entre 1.000 (mil) e 2.000 (dois mil) pessoas.

Art. 12. Por medida preventiva de segurança, fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em recipiente de vidro em todos os eventos abertos ao público realizados no município.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou criminal, qualquer infração ao disposto neste Decreto acarretará as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito na primeira infração e prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II- Multa no valor de 30 (trinta) UFM na segunda infração;

III- Interdição do estabelecimento com fechamento temporário com apreensão do Alvará e multa no valor de 60 (sessenta) UFM, na terceira infração;

IV- Na quarta infração, ocorrerá fechamento definitivo com a consequente cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento e apreensão dos equipamentos sonoros pelos órgãos de fiscalização do município.

§ 1º O pagamento da multa não implica regularização da situação, nem obsta nova autuação, caso permaneça a irregularidade.

§ 2º Após a aplicação da multa, o estabelecimento permanecerá fechado até a regularização e o recolhimento do quantum devido.

§ 3º O não pagamento da multa sujeitará a inscrição na dívida ativa do Município de Tabatinga.

§ 4º No caso do descumprimento do horário estabelecido na presente Lei, aplicar-se-á a sanção disposta no inciso II do caput.

§ 5º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município, Guarda Civil Municipal, o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) e qualquer outro órgão da Prefeitura Municipal de Tabatinga que faz parte da Central Integrada de Fiscalização (CIF), atuarão nos limites de sua competência conforme previsto na Lei Municipal nº 999/2025.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos de Segurança dos entes federados integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), isolados ou integrados com os órgãos de fiscalização, os quais fazem parte da Central Integrada de Fiscalização - CIF.

Art. 15. Os que criarem embaraços à execução das presentes disposições aos órgãos fiscalizadores serão conduzidas e apresentadas às autoridades competentes, para as providências cabíveis, na formado disposto nos artigos 329, 330 e 331, do Código Penal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 387/2025.

Art. 17. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de Dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador: E6BFFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 034/2025

ESPÉCIE: ADESÃO A ARP Nº 034/2025-F.M.E.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ARP Nº 034/2025

TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 034/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES-AM, por meio da qual a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), inscrita no CNPJ nº 04.011.805/0001-91, objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, tendo como detentora da ARP as empresas SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO, CNPJ: 36.544.507/0001-53, situada na TV AVOANTE, Nº 17- TARUMA-ACU, MANAUS/AM, E MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71, situada na AV. ARACY TANAKA BIAZZETTO, 16450, BAIRRO SANTOS DUMONT, CASCAVEL- PARANÁ.

Considerando que o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025 da Prefeitura Municipal De Silves-Am – oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com o Decreto Nº 11.462/2023, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga/AM.

Considerando a liberação para adesão da Ata por parte do Órgão Gestor/PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES-AM;

Considerando o aceite da empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 36.544.507/0001-53, detentora da ARP.

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, RESOLVE, respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) ADERIR aos itens da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 da Prefeitura Municipal de Silves/AM, por meio da qual a Prefeitura de Tabatinga/AM objetiva a AQUISIÇÃO VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, tendo como detentora da ARP a empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO (CNPJ nº 36.544.507/0001-53), estabelecida na TV AVOANTE, Nº 17- TARUMA-ACU, MANAUS/AM.

VIGENCIA 10 (dez) meses

Tabatinga (AM), 10 de dezembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO

CNPJ nº 36.544.507/0001-53

Detentora da ARP nº 034/2025

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador: 1594388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 058/2025 - PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTA LTDA.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0071.2028 – ENCARGOS COM ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER

3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 012/2024 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Tabatinga, 03 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Esther Mikaelly Souza Lopes

Código Identificador: 2488A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 15/2025 - PMT

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023 – FMS, REFERENTE A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM”, como segue:

O **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-39**, com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

RESOLVE:

I – DISTRATAR bilateralmente o **Contrato nº 019/2023 – FMS**, referente a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM**”, celebrado com a empresa **JOÃO MANOEL PATRICIO PIRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 43.060.259/0001-30.

II – Este distrato tem efeito retroativo referente ao período de 1º de julho de 2025 a 29 de dezembro de 2025. As obrigações e contraprestações vinculadas a esse período consideram-se desconstituídas.

III - O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 02 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Esther Mikaelly Souza Lopes

Código Identificador:E824588D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 PROCESSO Nº 187/2025/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PROCESSO Nº 187/2025/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº
28/2025/SISRP – CPL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

H N DIAS LTDA inscrita no CNPJ; 02.550.532/0001-28, estabelecida na Rua Pedro Melo, nº 755, CEP. 69.460-000, Bairro Espírito Santo – Coari/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Preço Unit.
4	Cesta Básica TIPO 1 Composta (1xLeite em pó 400g (lata), 1xAçúcar cristal (kg), 1xArroz branco tipo 1 (kg), 1xBiscoito Tp Cream Cracker 400g (pct), 1xCafé em pó torrado e moído 500g (pct), 1x Feijão Carioca Tp 1 (kg), 1xFarinha de mandioca (kg), 1xMacarrão espaguete 500g (pct), 1x Macarrão parafuso/concha 500g (pct), 1xMargarina 250g (pote), 1x Composto Lácteo em pó 400g (pct), 1xÓleo de soja 900ml (grf), 1xSal refinado (Kg), Tempero completo 200g (pote), 1xFrango inteiro (und), em saco embalado a vácuo. EMBALADO EM SACO	UNIDADE	10000	R\$ 156,00

	TRANSPARENTE RESISTENTE)			
16	CESTA BÁSICA TIPO 2 composta 1xLeite em pó 400g (lata), 1xAçúcar cristal (kg), 1xArroz branco tipo 1 (kg), 1xBiscoito Tp Cream Cracker 400g (pct), 1xCafé em pó torrado e moído 500g (pct), 1xFeijão Carioca Tp 1 (kg), 1xFarinha de mandioca (kg), 1xMacarrão espaguete 500g (pct), 1xMargarina 250g (pote), 1xComposto Lácteo em pó 400g (pct), 1xÓleo de soja 900ml (grf), 1xSal refinado (Kg), 1XCarne moída embalada a vácuo (kg), 1xSardinha em conserva 125g (lata) 1x Lata de carne em conserva; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE) – TIPO 02	UNIDADE	15000	R\$ 165,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 02 de dezembro de 2025

NICSOM MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:CFD9E2E6

GABINETE PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 121/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **THARLYANE SABRICIA DE OLIVEIRA**, matrícula 84-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SEMALP, com cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, pelo período de 01 (um) ano, que inicia no dia 02/02/2026 e finalizará no dia 01/02/2027, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:91F7AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o uso do Sistema SIPIA CT pelos Conselhos Tutelares de Tefé – Amazonas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tefé - Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem LEI MUNICIPAL Nº 07 de 02 de setembro de 2005 e com fundamento nos artigos 14 e 87 da Lei nº 8069, de 13 de julho 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT), pelos Conselheiros Tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Tefé – Amazonas.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá realizar o lançamento dos registros no SIPIA, bem como sistematizar os dados informativos quanto à situação da criança e do adolescente na respectiva área de atuação.

Art. 3º O Conselho Tutelar deve encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tefé-AM, a ser entregue em até quinze dias após o encerramento de cada trimestre, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 4º A implantação do SIPIA se dará em caráter:

- I - experimental, até 31 de janeiro de 2026; e
- II – definitivo e a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 6º O monitoramento e o acompanhamento do uso e funcionamento do SIPIA será desenvolvido pela Coordenação Técnica Municipal, sob a gerência da Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 3 (três) membros:

I - da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

GEICIANDRA SALAZAR MOURA DA SILVA

II - do CMDCA;

FRANCISCO ELTON PEREIRA BATISTA MARQUES

II – do Conselho Tutelar

SIDONEI DA SILVA ARAÚJO

Art. 7º Compete a Equipe de Coordenação:

- I - acompanhar o processo de implantação do SIPIA-CT;
- II - apoiar estratégias de ação que tenham por objetivo a efetiva implantação do SIPIA nos Conselhos Tutelares;
- III - Prestar suporte técnico, remoto ou presencial do SIPIA Conselho Tutelar no Município, provendo informações e orientações de uso do sistema;
- IV - monitorar os dados acumulados no sistema tendo em vista a construção de um diagnóstico da situação da infância e adolescência no município de Tefé - Amazonas;
- V - Fornecer os relatórios estatísticos dos direitos violados trimestral ao CMDCA e as demais órgãos quando solicitado;
- V - primar pela permanente qualificação dos conselhos tutelares, no âmbito de suas atribuições, podendo propor a formação para os conselheiros e adequação das estruturas de trabalho.

Parágrafo único. A Coordenação Técnica Municipal, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos de criança e adolescente, bem como convidar participantes que possam contribuir com suas ações e proposições.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SABRINA DE SOUSA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Decreto nº 168/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:71F75343

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 200/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de máquina de raio X Fixo digital (DR), para atender as necessidades do Hospital Francisco Frei, através da secretária municipal de saúde de Tonantins/AM. data de abertura: 05/01/2026, às 14:00 (horário de Brasília) local: Sistema BLL compras, retirada do edital no PNCP e pelo link: <https://bllcompras.org.br>, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 17/12/2025

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:5928D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS PORTARIA Nº 068/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação das Portarias nº 012/2025; 013/2025; 015/2025; 023/2025; 024/2025; 025/2025; 026/2025; 027/2025; e 063/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos das portarias nº 012/2025 de 06 de janeiro de 2025; 013/2025 de 06 de janeiro de 2025; 015/2025 de 06 de janeiro de 2025; 023/2025 de 06 de janeiro de 2025; 024/2025 de 06 de janeiro de 2025; 025/2025 de 06 de janeiro de 2025; 026/2025 de 06 de janeiro de 2025; 027/2025 de 06 de janeiro de 2025; 063/2025 de 01 outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLOSecretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:23ECCA9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
PORTARIA Nº 069/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Servidor **NELSONEY SANTOS ARCANJO**, para responder pela **COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 12 de dezembro de 2025.**VANDRESSA PEREIRA TELLO**Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:FBFEBA6A**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
PORTARIA Nº 070/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores, para responder pela COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.**CONSIDERANDO** o processo e o fortalecimento da vigilância epidemiológica hospitalar e do controle de infecção e segurança do paciente. Faz necessário a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), na unidade do hospitalar Frei Francisco, CNES 2012804, a **Secretária Municipal de Saúde Sra. Vandressa Pereira Tello**, no uso de suas atribuições legais, considerando a COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), com o intuito de desempenhar suas atividades nas articulações da Rede Municipal e Estadual;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Sr. (a), **NEIRYANE SOUZA ALEXANDRE** para responder pela **COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.**Art. 2º** - Designar a Sr. (a) **ARTENILZA MARINHO CRUZ**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)**.**Art. 3º** - Designar a Sr. (a) **MARIZETE DIAS CALMONT**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)**.**Art. 4º** - Designar Sr. (a) **GICELLY DE SOUZA FERREIRA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)**.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 12 de dezembro de 2025.**VANDRESSA PEREIRA TELLO**Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:ECEDBD97**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
PORTARIA Nº 071/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores, para responder pela COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.**CONSIDERANDO** o processo e o fortalecimento da vigilância epidemiológica hospitalar e do controle de infecção e segurança do paciente. Faz necessário a implantação do núcleo hospitalar de epidemiologia (NHE), na unidade do Hospitalar Frei Francisco, CNES 2012804, a **Secretária Municipal de Saúde Sra. Vandressa Pereira Tello**, no uso de suas atribuições legais, considerando a COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA, com o intuito de desempenhar suas atividades nas articulações da Rede Municipal e Estadual;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Sr. (a), **NEIRYANE SOUZA ALEXANDRE** para responder pela **COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.**Art. 2º**. Designar a Sr. (a) **ARTENILZA MARINHO CRUZ**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA**.**Art. 3º**. Designar a Sr. (a) **MARIZETE DIAS CALMONT**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA**.

Art. 4º. Designar a Sr. (a) **GICELLY DE SOUZA FERREIRA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:D0A42651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 072/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DE ZOONOSSES dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JONIKSON BRAGA FERREIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DE ZOONOSSES**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:50755E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 073/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **NAISSA ROBERTA DA MATA LOPES GARCIA** para responder pela **GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:E44D21CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 074/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DA GERÊNCIA DA UBS SÃO FRANCISCO dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GEISON DA MATA DE SOUZA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DA GERÊNCIA DA UBS SÃO FRANCISCO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:432BD3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 075/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL FREI FRANCISCO e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARNA BACHSMANN PINTO**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL FREI FRANCISCO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:B2E38BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 076/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores, para responder pela **COORDENAÇÃO COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

CONSIDERANDO o processo e o fortalecimento da vigilância epidemiológica hospitalar e do controle de infecção e segurança do paciente. Faz necessário a implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), na unidade do hospital Frei Francisco, CNES 2012804, a **Secretária Municipal de Saúde Sra. Vandressa Pereira Tello**, no uso de suas atribuições legais, considerando a **COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**, com o intuito de desempenhar suas atividades nas articulações da Rede Municipal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. (a) **NEIRYANE SOUZA ALEXANDRE**, para responder pela **COORDENAÇÃO COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º. Designar a Sr. (a) **ARTENILZA MARINHO CRUZ**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**.

Art. 3º. Designar a Sr. (a) **MARIZETE DIAS CALMONT**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**.

Art. 4º. Designar a Sr. (a) **GICELLY DE SOUZA FERREIRA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:4B70621F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 077/2025 - GSEMSA/TNT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DO HOSPITALAR FREI FRANCISCO** e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **BRENDA DE OLIVEIRA ARAÚJO** para responder pela **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DO HOSPITALAR FREI FRANCISCO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de dezembro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:B25A408C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 016/2025/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2025/SEMOB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 016/2025/CC** no dia 02 de janeiro de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – ETAPA 01 – MUNICÍPIO DE UARINI/AM QUE IRÃO ATENDER A ESTRADA UARINI/COPACÁ, RUAS DO BAIRRO VERDE E RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO,**

POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025/UGPE - SEMOB, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 19/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 02/01/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>

Uarini/AM, 18 de dezembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.

Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:13FF2132

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
173/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/CC**, no dia 02/01/2026 às 14h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS (EPIS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2025 às 10h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 02/01/2026 às 13h00min (Brasília).
Fonte: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br>
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 18 de novembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.

Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0C0DC574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025/PMU-GP, 16 DE DEZEMBRO DE
2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE
UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **LUCIANE NUNES SOLARTE, AUX. DE SERV. GER. B. NIV. III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2016/2021 completados em **19/02/2021**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2016/2021 completados em **19/02/2021**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **16/12/2025 (DEZEMBRO)** a **15/03/2026 (MARÇO)**, de 2026.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:45C2D8C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **384/2025/ADM/CMCP**
Pregão Eletrônico nº **31/2025**

Objeto: Aquisição de implementos e equipamentos necessários para o crescimento do setor primário do Município de Urucurituba/AM.

Considerando o **Ofício** encaminhado pela **Secretaria Municipal de Produção Rural**, por meio do qual o Secretário **Dornevam Gama de Andrade** solicita o **cancelamento da licitação em epígrafe**, em razão de **erro técnico no envio do projeto**, tendo sido encaminhada versão inicial em vez do **projeto final aprovado pela Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**;

Considerando que o referido equívoco ocasionou **inadequação do objeto licitado**, configurando vício capaz de comprometer a

regularidade do certame, bem como a futura **prestação de contas do convênio firmado com o Governo do Estado do Amazonas**; Considerando os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o dever da Administração de **anular seus próprios atos quando eivados de vício que os tornem ilegais**;

Esta Comissão de Licitações **ATENDE A SOLICITAÇÃO EXARADA PELO SR. PREFEITO FAVORAVELMENTE AO CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 31/2025, referente ao Processo Administrativo nº 384/2025/ADM/CMCP, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do cancelamento do certame, com a devida publicação e registro nos autos.

Urucurituba, 17 de dezembro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação - PMU

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:7B67A9AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 653/GPMU DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA na forma da Lei, a senhora, **VANIA PEREIRA BRITO**, inscrito no CPF nº *****.842.002-**** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Urucurituba-Am, a vigor desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 01 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:2FE750BF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 685/GPMU DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre *período de recesso na Administração Pública e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III – Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo entre outros;

CONSIDERANDO, a efetiva redução do público que busca atendimento de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades do final de ano.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o funcionamento da Administração pública durante o período de festas de fim de ano, sem comprometer os serviços essenciais à população.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** (suspensão) dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano nas repartições públicas municipais compreenderá os períodos entre 22 e 26 de dezembro de 2025 (Recesso – Natal) e entre 29 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 (Recesso – Ano Novo).

Art. 3º - Neste período o expediente interno será mantido, levando em consideração a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 e as atividades de fechamento de contas dos setores de Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, Recursos Humanos, Procuradoria-Geral, Controladoria Interna, entre outros órgãos.

Art. 4º - O recesso será para todos os funcionários Públicos Municipais, neste município, ressalvadas as atividades essenciais, as que funcionam em regime de plantão e serviço em escala bem como as definidas em lei, conforme dispõe art. 9º da Constituição Federal no seu § 1º no que se aplicar, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.

Art. 5º - Em casos especiais poderá ocorrer convocação ou troca de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 6º - O retorno às atividades dar-se-á no dia **05 de janeiro de 2026**.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:345E360F

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 88/2025, que visa a Locação de (01) um imóvel, localizado na Av. 07 de Setembro, 01393, Iracy - Itacoatiara/Am, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Para servir como Casa de Apoio para os pacientes encaminhados de Urucurituba a Itacoatiara., para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 88/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **ANIELE CRISTINY VALENTE RIBEIRO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº *****.945.162-****.

II – DO OBJETO:

Locação de (01) um imóvel, localizado na Av. 07 de Setembro, 01393, Iracy - Itacoatiara/Am, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Para servir como Casa de Apoio para os pacientes encaminhados de Urucurituba a Itacoatiara..

III – DO VALOR:

R\$ 4.210,56 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), mensal.

IV – VIGENCIA:

A vigência inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco da Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Transf. de Rec. do SUS

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 88/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 10 de novembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:0A1CA7D7

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 368/2025 DISPENSE ELETRÔNICA Nº 019/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 368/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 019/2025**, que objetiva Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Centro Social São Benedito, Na Comunidade Vila Augusto Montenegro, Zona Rural do Município de Urucurituba/AM, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.274/0001-96, pelo valor global de **R\$ 49.719,63** (quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 17 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:340AE86D

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 377/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 377/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 022/2025**, que objetiva Aquisição de Fardamento destinado aos profissionais das Escolas Municipais de Urucurituba/AM, visando garantir identificação funcional, padronização e adequada apresentação dos servidores durante o exercício de suas atividades, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WANDA MARIA CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.991.822/0001-14, pelo valor global de **R\$ 60.248,00** (sessenta mil e duzentos e quarenta e oito reais), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 17 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:D0E7D32D

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

A **Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 325/2025 DISPENSE ELETRÔNICA Nº 015/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas “Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **03/10/2025. Edição 3954**” conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 312/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 015/2025, que objetiva a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de recuperação de trechos críticos de estrada vicinal do Lago Preto, na zona rural do município de Urucurituba/AM**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.594.167/0001-68, pelo valor global de R\$ 125.048,03 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e três centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Leia-se:

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 325/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 015/2025, que objetiva a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de recuperação de trechos críticos de estrada vicinal do Lago Preto, na zona rural do município de Urucurituba/AM**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.594.167/0001-68, pelo valor global de R\$ 125.048,03 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e três centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Urucurituba, 18 de dezembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:1AFC17C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 273/2025 firmado em 10 de novembro de 2025.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física **ANIELE CRISTINY VALENTE RIBEIRO**, inscrita no CPF de nº ***.945.162-***.

3. OBJETO: Locação de (01) um imóvel, localizado na Av. 07 de Setembro, 01393, Itacy - Itacoatiara/Am, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Para servir como Casa de Apoio para os pacientes encaminhados de Urucurituba a Itacoatiara.

4. VALOR: R\$ 4.210,56 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), mensal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco da Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Transf. de Rec. do SUS

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 10 de novembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:1459E291

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 292/2025 firmado em 17 de dezembro de 2025.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME

3. OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO, NA COMUNIDADE VILA AUGUSTO MONTENEGRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

4. VALOR: R\$ 49.719,63(quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF
Projeto/Atividade:	2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 02 (dois) meses.

Urucurituba - AM, 17 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:685631E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 293/2025 firmado em 17 de dezembro de 2025.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WANDA MARIA CASTRO - ME

3. OBJETO: Aquisição de Fardamento destinado aos profissionais das Escolas Municipais de Urucurituba/AM, visando garantir identificação funcional, padronização e adequada apresentação dos servidores durante o exercício de suas atividades.

4. VALOR: R\$ 60.248,00(sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.063 - Encargos de Transferências do Fundeb - VAAT
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	542 - Transferência do FUNDEB

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 02 (dois) meses.

Urucurituba - AM, 17 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:C69C1DF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 678/GPMU DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a rescisão de contrato de prestação de serviço, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta - da Rescisão; que o presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido administrativamente, por interesse público, além da possibilidade de rescisão amigável por comum acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA RESCINDIDO, o contrato de prestação de serviços da senhora, **VANIA PEREIRA BRITO**, inscrita no CPF nº *****.842.002-****, contratada, no cargo de **PROFESSOR (A) AUXILIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, a vigor desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:4626DB69

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 406, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – MESA DIRETORA**

DESAFETAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E AUTORIZA SUA DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, incisos VII e VIII, e art. 19, §3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Barreirinha, descritos no Anexo I desta Lei, retirando-se sua classificação de bens públicos de uso especial e passando tais bens à categoria de bens dominicais, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Barreirinha autorizada a doar os bens móveis referidos no art. 1º, após a respectiva desafetação, a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que declaradamente de utilidade pública ou que desenvolvam atividades de interesse social.

§1º A doação terá como finalidade o aproveitamento social dos bens, observados os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

§2º A doação será formalizada pôr **termo específico**, contendo identificação completa dos bens, do donatário e da finalidade.

§3º O donatário deverá utilizar os bens exclusivamente para fins institucionais e sociais, sendo vedada a destinação comercial.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal publicará, antes da doação, relação detalhada dos bens, contendo:

I – descrição completa;

II – número de patrimônio;

III – avaliação administrativa de valor;

Art. 4º - A autorização prevista nesta Lei depende de aprovação por dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme o art. 19, §3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barreirinha.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreirinha, 11 de dezembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DESAFETADOS

No.Tombo	Descrição	Aquisição	Valor da Compra
000163	Condicionador de ar 18.000 btus Split	23/12/2015	R\$ 3.127,52
000171	Mesa de som 12 canais USB	19/12/2016	R\$ 1.359,00
000174	Caixa Amplificada 200W RMS c/ tripé	19/12/2016	R\$ 4.636,00
000189	notebook Tela 14, HD 500, Core 13, 8GB memória	25/03/2019	R\$ 3.920,00
000190	Impressora Mult Epson L1351 Ecotank W	25/03/2019	R\$ 1.670,00
000191	Impressora Mult Epson L1351 Ecotank W	25/03/2019	R\$ 1.670,00
000192	Impressora Mult Epson L1351 Ecotank W	25/03/2019	R\$ 1.670,00
000214	NOTEBOOK; PROCESSADOR INTEL CORE 15-7500U, MEMÓRIA	20/03/2020	R\$ 2.980,00
000222	HD EXTERNO 1 TB,	20/03/2020	R\$ 310,00
000223	HD EXTERNO 1 TB,	20/03/2020	R\$ 310,00
000063	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA 20,1 MP	20/03/2020	R\$ 2.245,00
000290	NOBREAK DE 1500 VA (744 W) MONOVOLT MCM UOS 1500 ULTRA 1.1	30/07/2020	R\$ 820,00
000311	FRAGMENTADORA PRETA C/ CESTO 127 V P/7 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE	30/07/2020	R\$ 910,00
000427	PROCESSADOR 1.200 CORE 15	23/11/2022	R\$ 1.250,00
000428	PROCESSADOR 1.200 CORE 15	23/11/2022	R\$ 1.250,00
000429	PROCESSADOR 1.200 CORE 15	23/11/2022	R\$ 1.250,00
000430	PLACA MÃE 1.200 CORE 15	23/11/2022	R\$ 750,00
000431	PLACA MÃE 1.200 CORE 15	23/11/2022	R\$ 750,00
000432	PLACA MÃE 1.200 CORE 15	23/11/2022	R\$ 750,00
000433	MEMÓRIA 46 DDR 4	23/11/2022	R\$ 180,00
000434	MEMÓRIA 46 DDR 4	23/11/2022	R\$ 180,00
000435	MEMÓRIA 46 DDR 4	23/11/2022	R\$ 180,00
000436	SSD 120 G	23/11/2022	R\$ 110,00
000437	SSD 120 G	23/11/2022	R\$ 110,00
000438	SSD 120 G	23/11/2022	R\$ 110,00
000439	PLACA DE VIDEO 1.0 G DDR 3	23/11/2022	R\$ 250,00
000440	PLACA DE VIDEO 1.0 G DDR 3	23/11/2022	R\$ 250,00
000441	PLACA DE VIDEO 1.0 G DDR 3	23/11/2022	R\$ 250,00
000442	TECLADO USB BÁSICO	23/11/2022	R\$ 40,00
000443	TECLADO USB BÁSICO	23/11/2022	R\$ 40,00
000444	TECLADO USB BÁSICO	23/11/2022	R\$ 40,00
000445	MOUSE USB OPÍTICO	23/11/2022	R\$ 17,00
000446	MOUSE USB OPÍTICO	23/11/2022	R\$ 17,00
000447	MOUSE USB OPÍTICO	23/11/2022	R\$ 17,00
000448	MONITOR 19.5 LED	23/11/2022	R\$ 800,00
000449	MONITOR 19.5 LED	23/11/2022	R\$ 800,00
000450	MONITOR 19.5 LED	23/11/2022	R\$ 800,00
000451	GABINETE COM FONTE 200 W	23/11/2022	R\$ 220,00
000452	GABINETE COM FONTE 200 W	23/11/2022	R\$ 220,00
000453	GABINETE COM FONTE 200 W	23/11/2022	R\$ 220,00
000466	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00
000467	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00
000468	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00
000469	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00
000470	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00

000471	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00
000472	CADEIRA EXEC. C/BR TEC. PRETO	29/12/2022	R\$ 847,00
000473	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVERTIDA EM TECIDO NA COR PRETA COM BASE A GÁS E BRAÇO COM REGULAGEM	25/01/2023	R\$ 847,00
000476	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVERTIDA EM TECIDO NA COR PRETA COM BASE A GÁS E BRAÇO COM REGULAGEM	25/01/2023	R\$ 847,00
000483	REFRIGERADOR CONTINENTAL TC41 370 LTS FROST FREE	25/07/2023	R\$ 3.700,00
000487	CADEIRA CAIXA ESPUMA INJETADA REVERTIDA EM SINTÉTICO NA COR PRETA COM BASE A GÁS E ARO DE REGULAGEM	04/07/2023	R\$ 723,00
000488	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA COM BASE A GÁS E BRAÇO COM REGULAGEM	04/07/2023	R\$ 847,00
000489	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA COM BASE A GÁS E BRAÇO COM REGULAGEM	04/07/2023	R\$ 847,00
000490	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA COM BASE A GÁS E BRAÇO COM REGULAGEM	04/07/2023	R\$ 847,00
000548	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK-WIFI COM TINTAS COMPATIVES COLORIDAS	30/12/2024	R\$ 1.513,99
000551	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK-WIFI COM TINTAS COMPATIVES COLORIDAS	30/12/2024	R\$ 1.513,99
TOTAL			R\$ 54.093,50

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador:C931D2D2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 11 (**onze**) dias de dezembro (12) de 2025, na sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, situada na Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Uarini-AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVER REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM**, para atender a Câmara Municipal de Uarini/AM, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

Empresa – IVAN SOUZA DE LIRA, inscrita no CNPJ sob nº 39.447.437/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, bairro Centro Município de Uarini/AM CEP 69.530-000.

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Material de Limpeza, Higiene e Cozinha em Geral para a Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UND	1000
2	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UND	500
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT	UND	600
4	BALDE DE PLÁSTICO 3 LT	UND	100
5	BALDE DE PLÁSTICO 5 LT	UND	100
6	CERA LÍQUIDA 500 ML	UND	80
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PCT	1000
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	200
9	DESENGORDURANTE 500 ML	UND	600
10	DESINFETANTE GF 2L	UND	960
11	DESINFETANTE GF 500 ML	UND	860
12	DESODORIZADOR DE AR	UND	360
13	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	UND	300
14	DETERGENTE 500 ML	UND	900
15	ESCOVA DE AÇO	UND	30
16	ESCOVA OVAL	UND	30
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	40
18	ESCOVÃO DE MADEIRA	UND	70
19	ESPANADOR TETO	UND	80
20	ESPONJA DUPLA FACE	UND	700
21	FLANELA	UND	600
22	GUARDANAPO DE PANO	UND	400
23	LIMPA ALUMÍNIO	UND	200
24	LIMPA PISO 500 ML	UND	270
25	LIMPA VIDRO 500 ML CX COM 12 UNID.	UND	240
26	ÓLEO DE PEROBA 200 ML	UND	160
27	PALHA DE AÇO	PCT	600
28	PANO DE CHÃO	PCT	700
29	PAPEL HIGIÊNICO PC C/4 UNID	PCT	800
30	PAPEL TOALHA PC C/2 UNID	PCT	300
31	RODO COM CABO MADEIRA	UND	50
32	SABÃO DE COCO BR 100G	UND	200
33	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	360
34	SABÃO EM PO PCT 500 GM	UND	500
35	SABONETE 12 UNID	PCT	200
36	SACO PARA LIXO 100 LT	PCT	600
37	SACO PARA LIXO 200 LT	PCT	600
38	SACO PARA LIXO 50 LT	PCT	600
39	VASSOURA PIAÇAVA	UND	260

40	INSETICIDA AEROSSOL	UND	500
41	PAPEL ALUMÍNIO	UND	900
42	FILMITO PVC	UND	800
43	VASSOURA PLÁSTICO	UND	100
44	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	800
45	COPO DE VIDRO 500ML	UND	60
46	PLÁSTICO FILME PVC 15M	UND	150
47	COPO PLÁSTICO 300ML, pc/100	UND	30
48	PRATO DE VIDRO	UND	48
49	MULTIUSO GOLD 500ML	UND	80
50	COLHER DE REFEIÇÃO	UND	80
51	FERVEDOR 2,4L	UND	5
52	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	10
53	FACA DE COZINHA N9	UND	6
54	FARINHEIRA DE PLÁSTICO	UND	10
55	ESCORREDEIRA DE PLÁSTICO	UND	4
56	TIGELA DE PORCELANA 100ML	UND	10
57	PENEIRA PLÁSTICA 20CM	UND	10
58	ASSADEIRA DE VIDRO 4L	UND	10
59	GRELHA DUPLA	UND	10
60	PEGADOR DE FRIOS	UND	10
61	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 2L	UND	6
62	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, AÇO POLIDO FECHAMENTO EXTERNO COM 2 APITOS CABO RESISTENTE	UND	8
63	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, AÇO POLIDO FECHAMENTO EXTERNO COM 2 APITOS CABO RESISTENTE	UND	2
64	PANELA 3L	UND	4
65	XÍCARA COM PIRES 200 ML EM PORCELANATO	UND	60
66	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO	UND	20
67	BOLEIRA DE PLÁSTICO	UND	10
68	JARRA PARA SUÇO 1L	UND	10
69	LUVA DE LIMPEZA AMARELA	UND	100
70	ESPETO DE CHURRASCO 12UN	PCT	50
71	TIGELA PORCELANA 400ML	UND	20
72	TIGELA DE PLÁSTICO 400ML	UND	20
73	PALITO DE DENTE 100UN	UND	100
74	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20L, ÁGUA NATURAL E GELADA	UND	2
75	FOGÃO 05 BOCAS BRANCO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT	UND	1
76	FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL EOS 142 LITROS ECOGELO EFH150 X 110V	UND	2
77	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL 110 V	UND	2
78	BATEDEIRA PLANETÁRIA INOX	UND	2
79	PRATOS DURALEX ASTRAL FUNDO TRANSPARENTE LISO	JOGO	120
80	JOGO DE PANELES GRANDE DE ALUMÍNIO, NUMERO 16 CM AO 30 CM	JOGO	2
81	JOGO DE TALHERES FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS	JOGO	5
82	BACIA DE AÇO INOX 55 CM	UND	5
83	CONJUNTO DE BACIA PLASTIFICADA REDONDA GRANDE VARIOS TAMAÑHOS	JOGO	3
84	VENTILADOR DE COLUNA 127 V	UND	5

Itens de 01 a 84, perfazendo um valor global de: **R\$ 227.086,89 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos);**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Uarini/AM-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar **entrega do(s) produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Câmara Municipal, na circunscrição do Município de UARINI/AM.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. AARP terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

3.2.1 A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (**vinete e cinco por cento**).

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo no Prédio da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, com os seguintes documentos:

a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal Municipal;

III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal Municipal;

IV) acatar as orientações da Câmara Municipal Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal Municipal;

VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**;

XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

f) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-CPL/PMFB**.

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Câmara Municipal de Administração de UARINI/AM.

CLÁUSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de UARINI/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UARINI/AM/AM, 11 de dezembro de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

IVAN SOUZA DE LIRA

CNPJ nº 39.447.437/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BEC7D6D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA IV

A *Comissão Especial* do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, referente a retificação da Relação dos Candidatos:

Anexo I (Relação de Candidatos Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025):

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE
2	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE
4	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE
6	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE
8	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE
9	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE
11	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE
12	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE
13	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE
15	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE
16	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE
17	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE
18	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE
19	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE
20	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE
21	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE
22	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE
23	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE
24	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	ACE
25	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE
26	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE
27	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE
28	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE
29	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE
30	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE
31	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACE
32	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE
33	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE
34	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS
2	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS
3	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS
4	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS

5	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS
6	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS
7	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS
8	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS
9	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS
10	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS
11	RALER HUANSE NUNES	46	ACS
12	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS
13	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS
14	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS
15	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS
16	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS
17	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS
18	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS
19	CAUÁ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS
20	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS
21	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS
22	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS
23	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS
24	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS
25	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS
26	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS
27	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS
28	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS
29	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS
30	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS
31	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS
32	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS
33	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS
34	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS
35	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS
36	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS
37	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS
38	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS
39	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS
40	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	ACS
41	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS
42	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS
43	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA
3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA
4	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA
5	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA
6	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA
7	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA
8	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA
9	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA
10	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA
11	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA
12	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA
13	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA
14	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA
15	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA
16	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA
17	FRANCISCO SIQUEIRA DE ANDRADE	79	MICROSCOPISTA

LEIA-SE:**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS – ZONA RURAL**

NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	RIO ITACOAÍ	SÃO GABRIEL/SÃO RAFAEL	CLASSIFICADO
2	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACE		SÃO JOÃO/ IMACULADA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
3	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	RIO JAVARI	ESTIRÃO DO EQUADOR	CLASSIFICADO
NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	RIO JAVARI	PALMEIRAS DO JAVARI	CLASSIFICADO
2	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	RIO ITACOAÍ	CACHOEIRA	CLASSIFICADO
3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	RIO JAVARI	ESTIRÃO DO EQUADOR	CLASSIFICADO
4	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	RIO ITACOAÍ	SÃO RAFAEL	CLASSIFICADO
5	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	RIO JAVARI	PIRAPITINGA	CLASSIFICADO
6	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	RIO JAVARI	SÃO JOÃO	CLASSIFICADO
7	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	RIO JAVARI	SÃO PEDRO	CLASSIFICADO
8	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	RIO JAVARI	JABURU	CLASSIFICADO
9	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	RIO JAVARI	IRARI	CLASSIFICADO
10	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	RIO JAVARI	PALMARI	CLASSIFICADO
11	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	RIO JAVARI	LAMEIRÃO	CLASSIFICADO
NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	PALMEIRAS DO JAVARI	CLASSIFICADO
2	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	ESTIRÃO DO EQUADOR	CLASSIFICADO
3	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	BOA ESPERANÇA/IRARI	CLASSIFICADO
4	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	PIRAPITINGA	CLASSIFICADO
5	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	CAMPINAS	CLASSIFICADO
6	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	CACHOEIRA	CLASSIFICADO
7	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	RIO JAVARI	JABURU	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - ZONA URBANA

NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
2	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
4	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
6	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
8	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
9	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
11	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
12	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
13	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
15	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
16	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
17	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
18	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
19	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
20	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
21	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
22	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
24	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
25	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
26	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
27	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
28	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
29	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
30	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
2	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
3	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
5	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
6	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
7	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
8	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
9	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
10	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
11	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
12	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
13	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
14	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
15	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
16	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
17	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
18	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
19	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
20	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
21	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
22	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
23	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
24	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
25	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
26	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
27	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
28	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
29	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
4	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
5	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
6	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
8	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
9	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
10	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	78	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO

Justificativa: A alteração na relação dos candidatos, se dá pela identificação de um equívoco de ordem técnica na segregação e classificação dos candidatos dos candidatos por critério de zona urbana e zona rural, conforme o item 2 e 2.1 do Edital de abertura nº 001/2025.

O erro consistiu na inclusão indevida de todos os candidatos aprovados numa listagem de forma geral, sem a devida classificação por zona rural e urbana, falha no sistema de processamento dos dados, o que resultou em uma listagem inicial que não refletia a correta aplicação das diretrizes editalícias para as vagas.

A presente correção visa sanar a inconsistência identificada, garantindo a estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório (Edital), mantendo a transparência do certame.

Os demais itens do Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 permanecem válidos.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 11 de dezembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES

ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES

ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA

ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA

Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA

Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:2B794D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA V

A *Comissão Especial* do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente a retificação do Resultado da Prova Objetiva:

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	77
2	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	65
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	65
4	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	64
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	64
6	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	57
7	WILBERT NAPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	56
8	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	55
9	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	52
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	51
11	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	50
12	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	50
13	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	50
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	49
15	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	49
16	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	46
17	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	45
18	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	43
19	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	41
20	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	40
21	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	39
22	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	37
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	37
24	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	37
25	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	37
26	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	37
27	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	36
28	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	36
29	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	35

30	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	ACE	33
31	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	29
32	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	29
33	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACE	23
34	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	21
35	GERSON NOGUEIRA DE SOUZA	66	ACE	0

1	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	69
2	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	68
3	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	68
4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	68
5	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	63
6	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	63
7	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	63
8	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	60
9	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	59
10	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	59
11	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	59
12	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	58
13	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	58
14	CAUÁ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	58
15	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	56
16	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	56
17	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	55
18	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	55
19	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	54
20	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	52
21	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	52
22	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	52
23	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	51
24	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	51
25	LARISSA ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	51
26	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	51
27	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	49
28	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	49
29	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	47
30	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	47
31	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	46
32	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	45
33	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	ACS	45
34	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	45
35	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	44
36	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	44
37	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	ACS	44
38	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	43
39	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	42
40	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	42
41	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	41
42	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	40
43	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	40
44	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	39
45	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	39
46	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	38
47	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	38
48	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS - INDÍGENA	37
49	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	37
50	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	36
51	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	34
52	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	31
53	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	29
54	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	29
55	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	28
56	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	27
57	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	25
58	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	22
59	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	19
60	DANUZIA ISLA REIS	75	ACS	0
61	GEISIANE DA SILVA DE SOUZA	110	ACS	0
62	MARIA ERENILSE DA SILVA	104	ACS	0

1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	68
2	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	59
3	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	58
4	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	57
5	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	55
6	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	52
7	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	50
8	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	50
9	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	45
10	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	45
11	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	41
12	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	40
13	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	39
14	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	35
15	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	27
16	JULIO LIMA DA SILVA	11	MICROSCOPISTA	0

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

ACE – ZONA RURAL				
Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	37
2	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	37
3	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACE	
MICROSCOPISTA – ZONA RURAL				
Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	58
2	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	52
3	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	50
4	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	45
5	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	40
6	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	33
7	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	27

ACS – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	63
2	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	58
3	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	56
4	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	55
5	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	52
6	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	49
7	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	47
8	VALDEMIRO DOS SANTOS RIOS	112	ACS	34
9	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	28
10	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	23
11	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	22

ACE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	77
2	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	65
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	65
4	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	64
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	64
6	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	57
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	56
8	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	55
9	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	52
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	51
11	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	50
12	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	50
13	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	50
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	49
15	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	49
16	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	46
17	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	45
18	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	43
19	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	41
20	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	40
21	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	39
22	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	37
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	37
24	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	37
25	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	36
26	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	36
27	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	35
28	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	ACE	33
29	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	29
30	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	29
31	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	21

MICROSCOPISTA - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	68
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	57
3	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	55
4	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	52
5	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	50
6	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	45
9	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	45
10	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	MICROSCOPISTA	44
7	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	41
8	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	39
11	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	35

ACS -ZONA URBANA

Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	69
2	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	68
3	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	68

4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	68
5	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	63
6	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	63
7	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	60
8	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	59
9	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	59
10	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	59
11	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	58
12	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	58
13	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	56
14	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	55
15	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	54
16	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	52
17	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	52
18	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	51
19	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	51
20	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	51
21	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	51
22	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	49
23	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	47
24	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	46
25	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	45
26	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	45
27	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	44
28	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	44
29	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	43
30	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	42
31	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	42
32	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	41
33	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	40
34	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	40
35	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	39
36	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	39
37	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	38
38	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	38
39	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS	37
40	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	37
41	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	36
42	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	31
43	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	29
44	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	29
45	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	27
46	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	25
47	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	19

Justificativa: A alteração do Resultado Final de Prova Objetiva, se dá pela identificação de um equívoco de ordem técnica na segregação e classificação dos candidatos dos candidatos por critério de zona urbana e zona rural, conforme o item 2 e 2.1 do Edital de abertura nº 001/2025. O erro consistiu na inclusão indevida de todos os candidatos numa listagem de forma geral, sem a devida classificação por zona rural e urbana, falha no sistema de processamento dos dados, o que resultou em uma listagem inicial que não refletia a correta aplicação das diretrizes editalícias. A presente correção visa sanar a inconsistência identificada, mantendo a transparência do certame.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 16 de dezembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:F8D6529C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA VI**

A *Comissão Especial* do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente a retificação da Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva:

ONDE SE LÊ:**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	77		14		91
2	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	64		14		78
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	65		8,25		73,25
4	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	57		12,75		69,75
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	64		4,25		68,25
6	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	65		1		66
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	56		4		60
8	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	50		10		60
9	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	50		9		59
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	51		5,25		56,25
11	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	55		0		55
12	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	49		5,25		54,25
13	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	50		3,5		53,5
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	49		4,5		53,5
15	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	52		0		52
16	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	40		12		52
17	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	46		2,5		48,5
18	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	37		11,5		48,5
19	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	35		13		48
20	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	37		10		47
21	WILLGNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	43		2,5		45,5
22	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	36		9,5		45,5
23	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	45		0		45
24	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	ACE	33		9,5		42,5
25	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	37		5,25		42,25
26	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	41		0,5		41,5
27	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	39		0		39
28	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	37		0,5		37,5
29	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	37		0		37
30	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	36		0		36
31	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACE	23		10		33
32	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	29		3,5		32,5
33	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	21		10,5		31,5
34	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	29		0		29

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	68		10		78
2	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	68		9,5		77,5
3	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	63		12,5		75,5
4	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	63		9,5		72,5
5	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	68		3,5		71,5
6	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	69		1,75		70,75
7	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	60		9,5		69,5
8	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	59		9,5		68,5
9	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	58		9,5		67,5
10	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	63		3,75		66,75
11	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	59		6,25		65,25
12	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	54		10		64
13	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	58		4,25		62,25
14	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	51		11		62
15	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	52		9,5		61,5
16	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	59		2		61
17	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	51		10		61
18	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	49		10		59
19	CAUÁ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	58		0		58
20	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	55		1,75		56,75
21	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	56		0		56
22	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	56		0		56
23	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	47		9		56
24	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	55		0		55
25	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	44		11		55

26	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	52	1,75	53,75
27	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	44	9,5	53,5
28	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	52	0,5	52,5
29	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	43	9,5	52,5
30	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	40	12	52
31	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	51	0,5	51,5
32	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	51	0,5	51,5
33	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	45	5,25	50,25
34	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	49	0	49
35	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	47	1,5	48,5
36	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	46	0	46
37	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	36	9,5	45,5
38	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	45	0	45
39	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	42	3	45
40	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	ACS	44	0	44
41	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	41	1,75	42,75
42	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	42	0,5	42,5
43	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	40	0	40
44	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	39	1	40
45	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	38	2	40
46	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	39	0	39
47	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	29	9,5	38,5
48	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	38	0	38
49	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	28	10	38
50	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS - INDÍGENA	37	0	37
51	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	37	0	37
52	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	34	0	34
53	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	31	0	31
54	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	29	1,75	30,75
55	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	27	1,75	28,75
56	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	25	0,5	25,5
57	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	19	3,5	22,5
58	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	22	0	22

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	68		12,5		80,5
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	57		14		71
3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	59		11,5		70,5
4	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	58		10,5		68,5
5	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	55		11		66
6	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	52		14		66
7	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	50		8		58
8	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	45		10,5		55,5
9	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	40		14		54
10	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	41		11		52
11	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	39		13		52
12	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	50		0		50
13	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	45		2,75		47,75
14	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	45		0		45
15	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	35		4,75		39,75
16	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	27		11,5		38,5

LEIA-SE:**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.****ACE- ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	37		10		47
2	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	37		0		37
3	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACE	29		1,75		30,75

ACS – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	63		9,5		72,5
2	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	58		9,5		67,5
3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	52		9,5		61,5
4	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	47		9		56
5	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	56		0		56
6	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	55		0		55
7	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	49		0		49
8	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	28		10		38
9	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	34		0		34
10	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	23		10		33
11	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	22		0		22

MICROSCOPISTA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	58		10,5		68,5
2	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	52		14		66
3	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	40		14		54
4	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	50		0		50
5	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	45		2,75		47,75

6	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	33	9,5	42,5
7	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	27	11,5	38,5

ACE- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	77		14		91
2	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	64		14		78
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	65		8,25		73,25
4	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	57		12,75		69,75
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	64		4,25		68,25
6	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	65		1		66
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	56		4		60
8	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	50		10		60
9	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	50		9		59
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	51		5,25		56,25
11	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	55		0		55
12	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	49		5,25		54,25
13	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	50		3,5		53,5
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	49		4,5		53,5
15	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	52		0		52
16	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	40		12		52
17	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	46		2,5		48,5
18	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	37		11,5		48,5
19	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	35		13		48
20	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	43		2,5		45,5
21	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	36		9,5		45,5
22	CLEJCIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	45		0		45
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	37		5,25		42,25
24	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	41		0,5		41,5
25	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	37		0,5		37,5
26	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	36		0		36
27	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	29		3,5		32,5
28	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	21		10,5		31,5
29	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	29		0		29

ACS – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	68		10		78
2	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	68		9,5		77,5
3	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	63		12,5		75,5
4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	68		3,5		71,5
5	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	69		1,75		70,75
6	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	60		9,5		69,5
7	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	59		9,5		68,5
8	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	63		3,75		66,75
9	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	59		6,25		65,25
10	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	54		10		64
11	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	58		4,25		62,25
12	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	51		11		62
13	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	59		2		61
14	LARISSA ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	51		10		61
15	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	49		10		59
16	CAUÁ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	58		0		58
17	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	55		1,75		56,75
18	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	56		0		56
19	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	44		11		55
20	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	52		1,75		53,75
21	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	44		9,5		53,5
22	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	52		0,5		52,5
23	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	43		9,5		52,5
24	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	40		12		52
25	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	51		0,5		51,5
26	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	51		0,5		51,5
27	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	45		5,25		50,25
28	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	47		1,5		48,5
29	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	46		0		46

MICROSCOPISTA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	68		12,5		80,5
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	57		14		71
3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	59		11,5		70,5
4	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	55		11		66
5	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	50		8		58
6	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	45		10,5		55,5
7	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	41		11		52
8	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	39		13		52
9	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	45		0		45
10	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	MICROSCOPISTA	44		0		44

CADASTRO RESERVA - ACS ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
30	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	36		9,5		45,5
31	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	45		0		45
32	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	42		3		45
33	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	41		1,75		42,75
34	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	42		0,5		42,5
35	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	40		0		40
36	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	39		1		40
37	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	38		2		40
38	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	39		0		39
39	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	29		9,5		38,5
40	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	38		0		38
41	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS	37		0		37
42	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	37		0		37
43	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	31		0		31
44	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	29		1,75		30,75
45	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	27		1,75		28,75
46	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	25		0,5		25,5
47	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	19		3,5		22,5

CADASTRO RESERVA – MICROSCOPISTA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS OBJETIVA	PROVA	PONTOS PROVA TÍTULOS	DE	NOTA FINAL
11	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	35		4,75		39,75

Obs: Não houve cadastro reserva para o cargo de Agente de combate às Endemias - ACE.

Justificativa: A alteração do Resultado Final de Prova Objetiva, se dá pela identificação de um equívoco de ordem técnica na segregação e classificação dos candidatos dos candidatos por critério de zona urbana e zona rural, conforme o item 2 e 2.1 do Edital de abertura nº 001/2025.

O erro consistiu na inclusão indevida de todos os candidatos numa listagem de forma geral, sem a devida classificação por zona rural e urbana, falha no sistema de processamento dos dados, o que resultou em uma listagem inicial que não refletia a correta aplicação das diretrizes editalícias.

A presente correção visa sanar a inconsistência identificada, mantendo a transparência do certame.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 16 de dezembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES

ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES

ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA

ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA

Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA

Procuradoria Geral do Município – PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Conselho Municipal de Saúde – CMS

NAILSON VIERA BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde – CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:126A1420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA VII

A Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA

PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, referente a retificação da Lista de Homologação dos Candidatos Inscritos:

ONDE SE LÊ:

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1	ADELTON PINTO MESQUITA	049
2	ALBERTINA LOPES FREIRE	006
3	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	081
4	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	097
5	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	008
6	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	067
8	ANGELI PERES LOPES	056
7	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	082
9	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	029
11	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	065
10	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	096
12	ASENETE PENEDO TELLO	105
13	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	052
15	CARLOS SOARES HUANI	037
14	CAUÁ LUGARINHO DA SILVA	010
16	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	035
17	CLEBERSON BATISTA FREIRE	025
18	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	060
20	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100
19	CLEUDA MESQUITA LOPES	007
21	COSMO SANTOS DA SILVA	095
22	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	088
23	DAIRA DA SILVA GOMES	087
24	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	002
25	DANUZIA ISLA REIS	075
26	DAVID CANDIDO JEAN	005
27	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	032
28	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113
30	EDER GOMES DE LIMA	108
29	ELIANE TAVARES BARBOSA	031
31	ELIZÂNGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	094
32	ELIZETH CHOTA ROQUE	074
33	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101
35	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	085
34	ERIVAN TELLO DA SILVA	012
36	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	057
37	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	016
38	FELIPE COSTA DOS SANTOS	021
39	FERNANDO IZUIZA MONTEIRO	015
40	FERNANDO PINEDO GONÇALVES FILHO	120
41	FRANCISCA DUARTE FASABI	024
44	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	079
42	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	028
43	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	078
45	FRANK VARGAS PANDURO	059
46	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	098
47	GEISIANE DA SILVA DE SOUZA	110
49	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116
48	GERSON NOGUEIRA DE SOUZA	066
50	GILMARA BATISTA FREIRE	061
51	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	063
52	INGRID BATISTA FIGUEIRA	091
53	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	038
54	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	043
55	IVANILDO DA SILVA MARQUES	089
56	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	003
57	JARDEL SOARES MORAES	086
58	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	026
59	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	080
60	JOEL DOS SANTOS ROQUE	017
61	JORGE AGUIAR LUCERO	115
62	JOSÉ ADRIANES DA SILVA	047
63	JOSÉ MOREIRA DE MELO	070
64	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	036
65	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	023
66	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	050
67	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	062
68	JULIO LIMA DA SILVA	011
69	KAROL NOGUEIRA MELO	064
70	KELLI MANDUCA MESSIAS	068
71	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103
72	LANY NORONHA LEANDRO	069
73	LARISSA ESTEFANE LEHAU CHUNHA	083
74	LENARA GUERREIRO NUNES	039
75	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	018
76	MAISA MELO SEVERINO	058
78	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	027
82	MARCIO LOPES FIGUEIRA	077
77	MARIA ERENILSE DA SILVA	104
79	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	048

80	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	030
81	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	090
83	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	044
84	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109
85	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	014
86	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102
87	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	004
88	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	019
89	NORLANIA CRUZ PEREIRA	076
90	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	071
91	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	009
92	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	099
93	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	093
94	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	001
95	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	020
96	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	013
97	RALER HUANSE NUNES	046
98	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	053
99	ROBSON PEREIRA RAMIRES	045
100	RONALDO PEREIRA DA GAMA	034
101	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	084
102	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	073
103	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	051
105	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106
104	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	072
108	VALDEMIRO DOS SANTOS RIOS	112
106	VALMIR DA SILVA PINHO	040
107	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111
109	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	033
110	WELISON DOS SANTOS WADICK	041
111	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	022
112	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	042
113	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	092

LEIA-SE:

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE
1	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
2	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	ZONA URBANA
3	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	ZONA URBANA
4	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	ZONA URBANA
5	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	ZONA URBANA
6	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	ZONA RURAL
8	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	ZONA RURAL
7	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	ZONA URBANA
9	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	ZONA URBANA
11	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS	ZONA URBANA
10	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	ZONA URBANA
12	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	ZONA URBANA
13	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	ZONA URBANA
15	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	ZONA URBANA
14	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	ZONA URBANA
16	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	ZONA URBANA
17	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	ZONA URBANA
18	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	ZONA URBANA
20	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	ZONA URBANA
19	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	ZONA URBANA
21	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	ZONA URBANA
22	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	ZONA URBANA
23	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	ZONA URBANA
24	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
25	DANUZIA ISLA REIS	75	ACS	ZONA URBANA
26	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
27	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	ZONA URBANA
28	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
30	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	ZONA RURAL
29	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	ZONA RURAL
31	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	ZONA URBANA
32	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	ZONA URBANA
33	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
35	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	ZONA RURAL
34	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	ZONA URBANA
36	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	ZONA URBANA
37	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	ZONA URBANA
38	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	ZONA URBANA
39	FERNANDO IZUIZA MONTEIRO	15	ACS	ZONA URBANA
40	FERNANDO PINEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	ZONA RURAL
41	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	ZONA URBANA
44	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
42	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
43	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	ZONA URBANA
45	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	ZONA URBANA
46	FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	ZONA URBANA
47	GEISIANE DA SILVA DE SOUZA	110	ACS	ZONA URBANA
49	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
48	GERSON NOGUEIRA DE SOUZA	66	ACE	ZONA URBANA

50	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	ZONA URBANA
51	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
52	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACE	ZONA RURAL
53	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	ZONA URBANA
54	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	ZONA RURAL
55	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
56	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
57	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	ZONA URBANA
58	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	ZONA URBANA
59	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	ZONA URBANA
60	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	ZONA URBANA
61	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
62	JOSÉ ADRIANES DA SILVA	47	ACE	ZONA URBANA
63	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
64	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	ZONA URBANA
65	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
66	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	ZONA RURAL
67	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	ZONA URBANA
68	JULIO LIMA DA SILVA	11	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
69	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	ZONA URBANA
70	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	ZONA URBANA
71	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	ZONA URBANA
72	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	ZONA URBANA
73	LARISSA ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	ZONA URBANA
74	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	ZONA URBANA
75	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
76	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	ZONA URBANA
78	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	ZONA URBANA
82	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	ZONA URBANA
77	MARIA ERENILSE DA SILVA	104	ACS	ZONA URBANA
79	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	ZONA RURAL
80	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	ZONA RURAL
81	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	ZONA URBANA
83	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	ZONA URBANA
84	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	ZONA RURAL
85	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	ZONA RURAL
86	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	ZONA URBANA
87	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	ZONA URBANA
88	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
89	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	ZONA URBANA
90	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	ZONA URBANA
91	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	ZONA URBANA
92	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	ZONA URBANA
93	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	ZONA URBANA
94	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	ZONA URBANA
95	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
96	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
97	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	ZONA URBANA
98	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	ZONA URBANA
99	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	ZONA URBANA
100	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	ZONA RURAL
101	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	ZONA URBANA
102	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	ZONA URBANA
103	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	ZONA URBANA
105	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	ZONA RURAL
104	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	ZONA URBANA
108	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	ZONA RURAL
106	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	ZONA URBANA
107	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	ZONA URBANA
109	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	ZONA URBANA
110	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	ZONA URBANA
111	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	ZONA URBANA
112	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	ZONA URBANA
113	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	ZONA URBANA

Justificativa: A alteração da lista dos candidatos inscritos, se dá pela identificação de um equívoco de ordem técnica na classificação por cargo e critério de zona urbana e zona rural conforme o item 2 e 2.1 do Edital de abertura nº 001/2025.

O erro consistiu na inclusão indevida de todos os candidatos numa listagem de forma geral, sem a devida classificação por zona rural e urbana, falha no sistema de processamento dos dados, o que resultou em uma listagem inicial que não refletia a correta aplicação das diretrizes editalícias.

A presente correção visa sanar a inconsistência identificada, mantendo a transparência do certame.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 16 de dezembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES

ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES

ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA

ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA

Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA

Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:354A425D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****LEI Nº 643/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I**TÍTULO I****DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Barcelos, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 119.813.639,00 (cento e dezenove milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
SUB-TOTAL RECEITAS CORRENTES	118.902.399,00	
SUB-TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	911.240,00	
SUB-TOTAL DEDUÇÕES	(12.541.672,00)	
TOTAL GERAL	119.813.639,00	

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 119.813.639,00 (cento e dezenove milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 84.312.651,68;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 35.500.987,32.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:			
DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	5.783.656,01	0,00	5.783.656,01
PODER EXECUTIVO	52.470.994,28	6.913.305,01	59.384.299,29
FUNDOS MUNICIPAIS	23.861.530,00	28.587.682,31	52.449.212,31
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	627.000,00	0,00	627.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.569.471,39	0,00	1.569.471,39
TOTAL GERAL	84.312.651,68	35.500.987,32	119.813.639,00
II - por funções:			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	14.511.826,95	0,00	14.511.826,95
Agricultura	280.000,00	0,00	280.000,00
Assistência Social	0,00	6.232.681,32	6.232.681,32
Comércio e Serviços	393.500,00	0,00	393.500,00
Cultura	4.651.000,00	0,00	4.651.000,00
Desporto e Lazer	4.007.988,21	0,00	4.007.988,21
Educação	33.658.320,00	0,00	33.658.320,00
Gestão Ambiental	784.100,00	0,00	784.100,00
Legislativa	5.783.656,01	0,00	5.783.656,01
Previdência Social	0,00	4.256.076,00	4.256.076,00
Reserva de Contingência	1.569.471,39	0,00	1.569.471,39
Saneamento	627.000,00	0,00	627.000,00
Saúde	0,00	25.012.230,00	25.012.230,00
Segurança Pública	1.341.398,76	0,00	1.341.398,76
Trabalho	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Transporte	430.000,00	0,00	430.000,00
Urbanismo	15.074.390,36	0,00	15.074.390,36
TOTAL GERAL	84.312.651,68	35.500.987,32	119.813.639,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 60 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada um das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento, bem como a criação de Projetos e/ou Atividades que venham ocasionalmente venham a ser contemplados no decorrer do exercício.

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 17 de novembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1F0F88C8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais de vestuário personalizados, destinados aos servidores e equipes da Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas unidades de saúde, ações de campo, campanhas e atividades institucionais, conforme especificações, quantidades e características

técnicas descritas na planilha, incluindo bonés, camisetas, camisas tipo polo, conjuntos de uniforme, coletes e macacões profissionais, com personalização em silk screen, assegurando padronização e adequada identificação funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BONÉ, TIPO AMERICANO. Material: tecido tactel, aba curvada, fecho com velcro. Tamanho único, estampa em silk screen, cor, logo, personalizado e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	300	Unid.
2	BONÉ, TIPO LEGIONÁRIO. Material: tecido 100% algodão, gramatura 260g/m, aba curvada, fecho com velcro, com folho de proteção de nuca e pescoço. Tamanho único, estampa em silk screen, ver logo, personalizado e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	300	Unid.
3	CAMISETA, Unissex, Gola tipo: Careca/ sem bolso. Material: Tecido tipo PV. Composição: 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Camisa manga longa: Gola e punhos em tecido do mesmo tipo ou tecido similar e acabamentos na cor da malha. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	300	Unid.
4	CAMISETA, Unissex, Gola tipo: Careca/ sem bolso. Material: Tecido tipo PV. Composição: 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Camisa manga curta: Gola e punhos em tecido do mesmo tipo ou tecido similar e acabamentos na cor da malha. Tamanhos: P à EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	3.000	Unid.
5	CAMISA TIPO POLO, Feminino, SEM bolso. Material: Tecido tipo Technopolo Fit ou tecido similar, composição (62% Algodão/35% Poliéster/3% Elastano) e gramatura 170 gr/m². Camisa manga curta com gola tipo Polo e punhos em tecido tipo Tecnovia ou tecido similar composição (97% Algodão/3% Elastano) e gramatura 300 gr/m², acabamentos na cor da malha. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	800	Unid.
6	CAMISA TIPO POLO, Masculino, SEM bolso. Material: Tecido tipo Technopolo Fit ou tecido similar, composição (62% Algodão/38% Poliéster/3% Elastano) e gramatura 170 gr/m². Camisa manga curta com gola tipo Polo e punhos em tecido tipo Tecnovia ou tecido similar composição (97% Algodão/3% Elastano) e gramatura 300 gr/m², acabamentos na cor da malha. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	800	Unid.
7	CAMISA TIPO POLO, Feminino, COM bolso. Material: Tecido tipo Technopolo Fit ou tecido similar, composição (62% Algodão/38% Poliéster/3% Elastano) e gramatura 170 gr/m². Camisa manga curta com gola tipo Polo e punhos em tecido tipo Tecnovia ou tecido similar composição (97% Algodão/3% Elastano) e gramatura 300 gr/m², acabamentos na cor da malha. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	1.200	Unid.
8	CAMISA TIPO POLO, Masculino, COM bolso. Material: Tecido tipo Technopolo Fit ou tecido similar, composição (62% Algodão/38% Poliéster/3% Elastano) e gramatura 170 gr/m². Camisa manga curta com gola tipo Polo e punhos em tecido tipo Tecnovia ou tecido similar composição (97% Algodão/3% Elastano) e gramatura 300 gr/m², acabamentos na cor da malha. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	1.200	Unid.
9	CONJUNTO DE UNIFORME. CAMISA: Em Brim - 100% algodão gramatura 260g/m². MANGA LONGA. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente e costas). Cor, Logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. CALÇA: em Brim - 100% algodão gramatura 260g/m². com elástico total, com Bolsos na frente. Tamanhos: P a EGG. Estampa silk screen (frente). Cor, Logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	60	Unid.
10	COLETE. Confeccionado em Tecido Tactel, Parte frontal do colete: com fechamento com zíper, 02 bolsos, tipo cargo na quadrante inferior direito e esquerdo embutido com fechamento em zíper, no hipocôndrio, conforme arte. Tamanhos: P à EGG; Estampa silk screen (frente e costas), Cor, Logo, Personalização e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	200	Unid.
11	MACAÇÃO PROFISSIONAL. Material: tecido em brim ou solasol ou cedobrim. Composição: P, M, G, GG e GGG, cor a ser definida, manga curta, com elástico na altura da cintura, um bolso frontal na altura do peito esquerdo, dois bolsos frontais na calça e dois bolsos traseiros, fechamento com zíper. Personalizado de acordo com órgão solicitante.	30	Unid.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: cml.bvram.01@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Boa Vista do Ramos/AM 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO

Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:338F0901

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: Aquisição de materiais educativos e preventivos, destinados ao desenvolvimento de ações de educação em saúde, promoção, prevenção e atenção primária, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, escolas, campanhas, grupos educativos e atividades comunitárias do Município, incluindo kits educativos temáticos, macro modelos anatômicos, réplicas didáticas, materiais para saúde bucal, saúde sexual e reprodutiva, nutrição, amamentação, pré-natal e parto, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos visando fortalecer as estratégias de educação permanente em saúde e a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	KIT EDUCATIVO AMAMENTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PARTO: Aplicação em atividades educativas. Composição: 04 bonecos ilustrativos (Boneca de parto, recém-nascido, pelve feminina e seio de pano)	3	UND
2	KIT SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA: Estojos Reprodutor Feminino e Masculino (vulva + pênis 13,5 cm); Modelo Pélvico de Acrílico; Pênis com suporte, Uretra e Ejaculação; Quadro Imantado; Quadro de Métodos Contraceptivos	3	UND
3	KIT EDUCATIVO PIRÂMIDE NUTRICIONAL TRIDIMENSIONAL: Aplicação em atividades educativas. Composição: 31 peças; 01 pirâmide desmontável em acrílico de 5mm transparente medindo 47x42x50cm, com 3 prateleiras de acrílico transparente e 30 modelos de alimento em tamanho natural e tridimensionais. Acompanha bolsa para transporte.	3	UND
4	KIT EDUCATIVO RÉPLICA DE ALIMENTOS: Aplicação em atividades educativas. Composição: 25 itens da pirâmide alimentar (Brigadeiro, manteiga, biscoito recheado, ovo cozido, bife, feijão, coxa de frango, queijo, alface, tomate, rodela de abacaxi, banana, laranja, maçã, limão, manga, cenoura, chuchu, macarrão, pão francês, pão de forma, milho, arroz, batata, biscoito cream cracker) confeccionados em plástico/silicone/resina/poliuretano/polietileno, tendo o tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas.	3	UND
5	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO: Aplicação em atividades educativas. Contém: 01 escova dental adulto em cabo reto com concavidade para encaixe do polegar e cerdas macias; 01 creme dental com flúor (aprox. 1500ppm) e cálcio, sabor menta, bisnaga plástica de 50g; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojos plástico, rolo com 25 metros	10.000	UND
6	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL: Aplicação em atividades educativas. Contém: 01 escova dental infantil em cabo reto com concavidade para encaixe do polegar e cerdas macias; 01 creme dental com flúor (aprox. 1500ppm) e cálcio, sabor menta, bisnaga plástica de 50g; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado	9.000	UND

	individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros.		
7	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA E DOENÇA PERIODONTAL: Aplicação em atividades educativas. Composição: 01 modelo hiper gigante da evolução da cárie em PVC com relevo e capa para demonstração; 01 modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal em PVC. Medida aprox.: 70x40cm. Adicionais: 01 suporte metálico em ferro com tratamento antiferrugem e pintura epóxi branca (aprox. 1,50x60cm)	3	UND
8	MACRO MODELO SEIO DE CROCHÊ NA PRANCHA: Aplicação em atividades educativas. Material: Seio em crochê com formato e cor natural, com mastite e alça-cordão regulável; Prancha em conjugado de madeira MDF/MDP (fácil manuseio e higienização). Tamanho sugerido: 21x29,5x20cm. Utilizado para ensino de amamentação, ordenha e autoexame em grupos de pré-natal, gestante e puérpera	3	UND
9	SEIO DE CROCHÊ NA PRANCHA - Ensino do auto exame; Descrição: Tamanho natural em crochê, com mastite e alça- cordão regulável; Utilizado para ensino de amamentação, ordenha e auto exame, em grupos de pré-natal, gestante e puérpera. Tamanho: 21 cm x 29,5 cm x 20 cm (prancha)	3	UND
10	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA: Aplicação em atividades educativas. Composto por: arcada superior e inferior gigante, 3 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o pedido de cotação para Aquisição de itens relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E PREVENTIVO PARA AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE BOA VISTA DO RAMOS. língua e articulador metálico flexível; macro escova dentária (tamanho mínimo 30cm). Adicionais: bolsa para transporte e diagrama explicativo com informações sobre escovação dental.	3	UND
11	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA: Aplicação em atividades educativas. Composto por: base plástica rígida e 04 modelos de dentes em resina plástica em escala maior com lesões cáries em evolução (dente rígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar). Os modelos devem apresentar corte longitudinal.	3	UND
12	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DE DOENÇA PERIODONTAL: Aplicação em atividades educativas. Composto por: 03 macro modelos demonstrando Gengiva Hígida, Gengivite e Periodontite, acompanhado de placa com Diagrama Explicativo da doença	3	UND

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: cml.bvram.01@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Boa Vista do Ramos/AM 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2379BD27

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: Contratação de serviço de locação de lanchas e barco regional, para realizar ações de saúde e locomoção de profissionais nas comunidades rurais pelas equipes de saúde das famílias ribeirinhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE DE MESES
1	LANCHA em alumínio, motor de popa de 40HP; 4 tempos. Lotação: 03 a 06; Características: com assentos acolchoados com encosto, capota lonada; embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características Adicionais: com comandante; sem combustível.	6	12
2	LANCHA em alumínio, motor de popa de 150HP; Lotação: 10 a 12 pessoas; Características: com poltronas e assentos acolchoados com encosto, cobertura de alumínio e janelas em acrílico, direção hidráulica. embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características Adicionais: com comandante; sem combustível.	2	12
3	BARCO REGIONAL, casco em madeira, motor de potência de 114HP; Aplicação: cargas e passageiros; Lotação: 20 e 30 pessoas; Capacidade de carga: mínima de 10.000 Kg; embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características: com tripulação mínima de 2 pessoas; com comandante; sem combustível.	1	12

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: cml.bvram.01@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Boa Vista do Ramos/AM 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:C3A23529

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

Objeto: Eventual contratação de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do município de Boca do Acre/Am, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:R C DE SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.732.477/0001-67 e **RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.323/0001-74.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **R C DE SENA**, para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total **R\$ 297.920,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e vinte reais)** e **RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA**, para os itens 03 e 05, com valor total **R\$ 82.792,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais)**.

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Flores ornamentais para saúde	01	180	R C DE SENA	Serviço	R\$ 269,00	12 meses
Carro para remoção e cortejo (perímetro urbano do município)	02	180	R C DE SENA	Serviço	R\$ 363,00	12 meses
Uma mortuária infantil 0,60m até 1,40m, com visor, em madeira de lei, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pintura branca, acabamento interno em zinco	03	40	RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA	Unidade	R\$ 499,90	12 meses
Uma mortuária adulta 1,60m até 1,90m, em madeira de lei, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno em zinco	04	40	R C DE SENA	Unidade	R\$ 1.275,00	12 meses
Uma mortuária comprida de 2,10m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno em zinco	05	40	RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA	Unidade	R\$ 1.569,90	12 meses
Uma mortuária gorda, adulto de 1,70m até 2,10m, em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno em zinco. Capacidade para até 150kg	06	40	R C DE SENA	Unidade	R\$ 589,00	12 meses
Uma mortuária supergorda, adulto de 1,70m até 2,10m, em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno em zinco. Capacidade para até 250kg	07	20	R C DE SENA	Unidade	R\$ 399,00	12 meses
Uma mortuária infantil de 0,60m até 1,40m, com visor, em madeira de lei, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pintura branca, acabamento interno em papel nevado	08	40	R C DE SENA	Unidade	R\$ 449,00	12 meses
Uma assistencial adulta, de 1,60m até 2,10m, em madeira de lei, com visor, sextava com alças duras, 04 (quatro) chavetas, acabamento interno em papel nevado	09	40	R C DE SENA	Unidade	R\$ 599,00	12 meses
Tanatotaxia (embalsamamento)	10	100	R C DE SENA	Serviço	R\$ 597,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 17 de dezembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E26C63CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 041/2025 - PMB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Borba, para o exercício de 2026 - LOA.”

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BORBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em RS 135.570.510,00 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e quinhentos e dez reais), e fixa a Despesa em RS 135.570.510,00 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e quinhentos e dez reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento: Consolidada

RESUMO		
Receitas Correntes	133.319.506,75	
Receitas Correntes (Intra)	9.356.275,97	
Deduções da Receita Corrente	-10.129.844,69	

Receitas de Capital	3.024.571,97	
Total de Receitas	135.570.510,00	
TOTAL	135.570.510,00	

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$ 3.267.469,87
04	Administração	R\$ 7.529.527,93
06	Segurança Pública	R\$ 3.271.621,99
08	Assistência Social	R\$ 2.949.787,69
09	Previdência Social	R\$ 10.406.218,86
10	Saúde	R\$ 29.231.957,77
12	Educação	R\$ 48.545.639,61
13	Cultura	R\$ 2.231.129,13
14	Direitos da Cidadania	R\$ 1.424.643,61
15	Urbanismo	R\$ 3.245.316,01
16	Habitação	R\$ 5.249,72
17	Saneamento	R\$ 332.637,45
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.266.972,54
20	Agricultura	R\$ 729.736,59
25	Energia	R\$ 5.249,72
26	Transporte	R\$ 595.766,68
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.041.543,33
28	Encargos Especiais	R\$ 635.363,68
99	Reserva de Contingência	R\$ 18.854.677,82
TOTAL		R\$135.570.510,00

POR SUBFUNÇÕES

31	Ações Legislativas	R\$ 3.267.469,87
122	Administrações Gerais	R\$ 14.558.270,86
123	Administração Financeira	R\$ 1.996.486,70
124	Controle Interno	R\$ 743.390,93
125	Normalização e Fiscalização	R\$ 240.719,90
181	Policciamento	R\$ 895.601,27
182	Defesa Civil	R\$ 2.376.020,72
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.463.776,02
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.497.262,30
271	Atenção Básica	R\$ 892.451,43
301	Atenção Básica	R\$ 20.658.436,56
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 6.437.818,71
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 338.981,69
304	Vigilância Sanitária	R\$ 348.551,24
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.191.128,70
361	Ensino Fundamental	R\$ 34.224.076,55
362	Ensino Médio	R\$ 89.860,22
365	Educação Infantil	R\$ 12.395.039,33
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.826.900,56
367	Educação Especial	R\$ 9.762,95
392	Difusão Cultural	R\$ 2.204.880,55
423	Assistência aos Povos Indígenas	R\$ 413.392,98
451	Infraestrutura Urbana	R\$ 174.987,61
452	Serviços Urbanos	R\$ 3.070.328,40
481	Habitações Rurais	R\$ 5.249,72
511	Saneamento Básico Rural	R\$ 2.099,89
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 587.578,43
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.265.922,60
605	Abastecimento	R\$ 594.267,68
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 135.468,91
695	Turismo	R\$ 175.340,46
752	Energia Elétrica	R\$ 5.249,72
782	Transportes Rodoviários	R\$ 595.766,68
812	Desportos Comunitários	R\$ 397.928,36
834	Serviços da Dívida Interna	R\$ 277.961,02
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 357.402,66
997	Reserva Legal	R\$ 7.349.599,92
999	Reserva de Contingência	R\$ 11.505.077,90
TOTAL		R\$135.570.510,00

POR PROGRAMA

0001	Atuação Legislativa	R\$ 3.267.469,87
0011	Programa De Apoio Administrativo	R\$ 27.732.785,90
0021	Ação Segurança Pública	R\$ 1.703.007,33
0033	Atenções A Criança E Ao Adolescente	R\$ 452.525,39
0034	Atenção Comunitária	R\$ 772.206,17
0052	Atenções À Saúde Da População	R\$ 25.606.700,24
0060	Transporte Escolar	R\$ 1.640.625,82
0062	Qualidades Do Ensino Fundamental	R\$ 31.205.190,22
0065	Alimentações Escolares	R\$ 1.242.395,87
0068	Apoios Ao Ensino Superior	R\$ 341.231,43
0070	Revitalizações Da Educação Infantil	R\$ 9.840.531,31
0071	Promoção Cultural	R\$ 2.231.129,13

0081	Vias Urbanas	R\$ 1.619.011,89
0091	Morar Melhor	R\$ 854.749,74
0111	Proteções Do Meio Ambiente	R\$ 24.148,69
0112	Controle Interno	R\$ 743.390,93
0121	Qualidades Da Produção Vegetal	R\$ 67.196,35
0122	Qualidade De Produção Animal	R\$ 68.272,56
0123	Produção E Abastecimento	R\$ 6.299,66
0124	Produtividades Rurais	R\$ 24.148,69
0142	Infraestrutura Turística	R\$ 1.049,94
0173	Esporte Para Todos	R\$ 397.928,36
0181	Atenção Indígena	R\$ 413.392,98
0182	Cidadania E Inclusão Social	R\$ 174.290,52
0183	Defesa Civil	R\$ 673.013,39
0221	Trabalho E Renda Para Todos	R\$ 396.878,41
0222	Inativos E Pensionistas	R\$ 8.483.960,29
0223	Serviços Da Dívida Interna	R\$ 277.961,02
0326	Operações Especiais	R\$ 115.493,72
0350	Ensinos De Jovens E Adultos	R\$ 1.826.900,56
0999	Reserva De Contingência	R\$ 11.505.077,90
1000	Qualidades Ensino Infantil	R\$ 1.861.545,72
TOTAL		R\$135.570.510,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 112.114.313,84
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 73.916.156,10
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.190,87
Outras Despesas Correntes	R\$ 38.185.966,87
Despesas de Capital	R\$ 4.601.518,34
Investimentos	R\$ 4.335.748,19
Amortização da Dívida	R\$ 265.770,15
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 18.854.677,82
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 18.854.677,82
TOTAL	R\$135.570.510,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1	Poder Legislativo	R\$ 3.267.469,87
2	Poder Executivo	R\$ 36.592.952,20
3	Fundos Municipais	R\$ 84.205.010,03
9	Reservas de Contingência	R\$ 11.505.077,90
TOTAL		R\$135.570.510,00

Art. 4º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/07/2026 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, à abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior;

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art.7º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF

§ 3º- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2026 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Art. 11 - Os Anexos integrantes desta Lei serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Borba e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações pela população e pelos órgãos de controle.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 17 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:27801B64

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CML/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CML/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade da demanda com o objeto da ata;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas e administrativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 083/2025, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, o Estudo Técnico Preliminar, a Demonstração de Vantajosidade e a compatibilidade com o objeto da ARP;

CONSIDERANDO a autorização para adesão aos **itens**: 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025, gerenciada pela prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/Am;

CONSIDERANDO o aceite formal da empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10, registrada como fornecedora na referida Ata;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade da presente adesão.

RESOLVE:

I – ADERIR aos **itens**: 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 25 da **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, gerenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para os serviços de locação de estruturas e equipamentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Careiro/AM, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2025 da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/Am, em favor da empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.764.346/0001-10**.

II – HOMOLOGAR os seguintes quantitativos, especificações e valores unitários, conforme registrados na referida Ata:

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
10	PALCO MODULADO medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix cobertura medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 01 camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	4	R\$ 15.154,89
11	PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix cobertura medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	4	R\$ 34.531,76
12	CAMAROTE: Camarote medindo 30m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30, com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Diária	4	R\$ 10.186,02
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RM:S 14 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts R11S ; 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (M:ONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte ; 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio 01; 08 Transformadores de linha (Direct Box); Analisador de espectro com microfone calibrado UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Par de side fill ; 01 Bateria acústica; 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bateria; 01 Par de surdos 16" e 18"; 04 Estantes de prato; 01 Banco de bateria; 01 Estante hi-het ; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	3	R\$ 21.718,31
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RM:S; 16 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS; 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY); 08 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz 20KHz; amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores	Diária	2	R\$ 44.422,13

	com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16" e 18"; 04 Estantes de prato; 01 Banco de bateria; 01 Estante hi-het; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.			
16	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos -Tipo 01: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack(s) Digital / Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Diária	3	R\$ 3.751,34
17	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos -Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36°, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4" WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna - multi-touch (9" SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual; Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Diária	2	R\$ 30.109,50
18	PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) – a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. Obs.: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	5	R\$ 695,99
19	GRUPO GERADOR: unidade Geradora de 240 KVA's com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	4	R\$ 9.654,67
23	SHOW PIROTÉCNICO: 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 buquês de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azuis; 05 unidades morteiros 4" polegadas verdes; 05 unidades morteiros 4" polegadas misto; 05 unidades morteiros 5" polegadas douradas; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelhas; 02 kits com 12 morteiros de 2" 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiros de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (feito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com efeito em X; 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para o público e para os operadores de cada evento (documentação do responsável pelo fogo – Bláster).	Diária	4	R\$ 12.651,72
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO: Características: especializado em locação de tablado, medindo 0,80m x 15m x 15m (A x L x P), com piso modular em compensado naval, chapa com 20mm de espessura, com estrutura de metalon em aço 50mm x 30mm (L x C), chapa 2mm ou chapa 14mm de espessura, colunas de 0,80cm em tubo aço industrial, 3 polegadas de diâmetro. Características adicionais: com instalação. Conforme detalhamento a ser definido em Termo de Referência.	Diária	4	R\$ 6.813,52

III – FORMALIZAR a presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, cujo prazo de vigência terá início a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo com a empresa fornecedora, observadas todas as condições, prazos e exigências previstas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

IV – PUBLIQUE-SE o presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais, garantindo a publicidade, eficácia e validade jurídica do ato administrativo.

Careiro/AM, 07 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7F0B53AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.181.900,00	4.152.771,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.900,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.334.500,00	1.764.827,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.500,00	2.387.943,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.371.200,00	40.921.531,14
2.1- Cota-Parte FPM	33.615.400,00	27.415.533,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.000.000,00	24.786.891,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.615.400,00	2.628.641,28
2.2- Cota-Parte ICMS	14.538.100,00	13.341.130,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.700,00	38.143,82
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	3.321,89
2.5- Cota-Parte IPVA	176.400,00	123.401,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.553.100,00	45.074.302,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.151.160,00	7.658.577,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.737.115,00	3.609.997,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.146.900,00	33.130.047,35

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.900,00	17.265.557,62
6.1.1- Principal	17.892.900,00	17.000.043,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.000,00	265.514,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.339.000,00	5.885.122,32
6.2.1- Principal	6.339.000,00	5.885.122,32
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.375.000,00	8.725.982,58
6.3.1- Principal	5.375.000,00	8.725.982,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	432.000,00	1.253.384,83
6.4.1- Principal	432.000,00	1.253.384,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.741.740,00	9.341.465,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	33.130.047,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.868.487,80	31.800.840,87	30.093.511,68	30.013.921,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.449.157,00	19.914.781,91	19.418.758,35	19.414.703,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.716.314,00	4.181.943,66	4.097.526,64	4.093.471,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.724.935,00	15.724.930,82	15.317.381,33	15.317.381,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.908,00	7.907,43	3.850,38	3.850,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.419.330,80	11.886.058,96	10.674.753,33	10.599.218,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.251.230,80	2.251.228,53	1.988.547,53	1.933.348,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.168.100,00	9.634.830,43	8.686.205,80	8.665.869,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.800.840,87	30.093.511,68	30.013.921,58	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.738.312,43	16.042.343,24	16.036.737,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.552.733,23	5.552.733,23	5.533.947,98	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.494.445,94	7.494.445,94	7.439.246,75	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.015.349,27	1.003.989,27	1.003.989,27	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.914.781,91	19.418.758,35	19.414.703,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.240.759,01	4.240.759,01	4.185.559,82	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.113.295,82	1.113.295,82	1.113.295,82	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.313.663,76	19.418.758,35	19.418.758,35	60,92
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.362.991,29	4.240.759,01	4.240.759,01	48,60
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.308.897,39	1.113.295,82	1.113.295,82	12,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.313.004,74	3.036.535,67	3.036.535,67	0,00	9,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.098.201,00	8.098.188,77	6.780.062,41	6.547.832,70	0,00
20.1- Educação Infantil	461.322,00	461.318,94	419.330,68	419.330,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.893.708,00	5.893.702,46	4.731.296,49	4.503.066,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	405,00	404,51	404,51	404,51	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.742.766,00	1.742.762,86	1.629.030,73	1.625.030,73	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.966.688,80	39.899.029,64	36.873.574,09	36.561.754,28	0,00
21.1- Educação Infantil	7.428.866,80	6.894.491,13	6.505.404,85	6.446.150,54	0,00
21.1.1- Creche	987.436,00	987.433,86	961.231,48	961.231,48	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.441.430,80	5.907.057,27	5.544.173,37	5.484.919,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	33.537.822,00	33.004.538,51	30.368.169,24	30.115.603,74	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				6.780.062,41	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				7.658.577,62	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				14.438.640,03	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.268.575,70			14.438.640,03	32,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.228.831,24	2.170.000,00	2.188.951,70	1.555,31	38.324,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.395,00	0,00	18.951,70	0,00	30.443,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.007.659,94	1.998.223,70	1.998.223,70	1.555,31	7.880,93
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	171.776,30	171.776,30	171.776,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.047.598,00		3.663.185,79		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.047.598,00		3.663.185,79		
31.1.1- Salário-Educação	1.700.000,00		1.703.205,72		
31.1.2- PDDE	28.800,00		32.397,34		
31.1.3- PNAE	487.498,00		502.279,11		
31.1.4- PNATE	831.300,00		1.153.990,95		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		271.312,67		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.592.133,20	6.537.253,18	4.290.554,99	3.773.660,79	0,00
32.1- Educação Infantil	1.023.135,18	1.018.611,71	953.056,80	744.322,84	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.480.487,72	5.430.132,94	3.249.822,41	2.947.305,43	0,00
32.3- Ensino Médio	74.029,00	74.028,62	74.028,62	74.028,62	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.481,30	14.479,91	13.647,16	8.003,90	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	47.558.822,00	46.436.282,82	41.164.129,08	40.335.415,07	0,00

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	39.067.099,16	37.944.567,48	35.276.715,59	34.664.929,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.895.919,80	21.361.539,87	20.835.564,22	20.831.958,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.171.179,36	16.583.027,61	14.441.151,37	13.832.970,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.462.760,84	8.462.756,24	5.858.454,39	5.645.582,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.462.760,84	8.462.756,24	5.858.454,39	5.645.582,02	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.022.358,46	151.080,33	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			33.130.047,35	1.703.205,72	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			32.183.921,58	1.852.543,29	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.968.484,23	1.742,76	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			171.952,79	374,40	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			6.531,88	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.133.905,14	2.117,16	

PEDRO DUARTE GUEDES	JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças e Orçamento	CRC AM 016256/o-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador: C6DE8E6E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 (*)

ONDE SE LÊ: EMPRESA: L. A. V. DA CUNHA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	100	UND	ALMOFADA/COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 3,5 CM DE DIAMETRO 3.500 COLETAS, COR AZUL.	GRAMPLINE	26,00
07	500	UND	APAGADOR QUADRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, DIMENSÕES: 4 X 14 CM (±5%)	GRAMPLINE	8,50
10	2.000	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, COM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	BRW	1,25
11	2.000	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, SEM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	BRW	1,20
12	250	RL	BARBANTE DE PLÁSTICO, FITILHO COLORIDO, FIO 20. ROLO COM 250 METROS.	BARBANFIO	7,60
18	400	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76 MM X 102 MM. PAPEL OFFSET 75G/M².	BRW	8,70
27	50	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO: PORTÁTIL, APRESENTAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ALTURA E 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA.	TILIBRA	34,50
67	500	UND	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO TIPO CANETA, DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CANETA COM 6 ML	VMP	64,00
99	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 24 X 34 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	EPICOL	6,00
107	500	PCT	FACAS DESCARTÁVEIS 16 CM, PARA RFEIÇÕES PCT COM 50 UND.	BELLOCOPO	73,00
111	250	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, LARGURA: 48 MM X 50 M	ADELBRAS	4,90
112	65	CX	FITA CORRETIVA, 4,2 MM X 12 M. CAIXA COM 6 UND.	GRAMPLINE	6,90
117	800	RL	FITA GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES: 25 MM X 50 M.	ADELBRAS	59,00
120	100	PCT	FOLHA ISOPOR, 10 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	5,55
121	100	PCT	FOLHA ISOPOR, 15MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	70,00
130	30	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±5%), CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 26 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, TAMANHO: MÉDIO	GRAMPLINE	100,00
132	500	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, TIPO: 26/6.	GRAMPLINE	19,50
133	200	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES, TIPO: 23/6.	GRAMPLNE	7,80
138	200	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	BELLOCOPO	16,80
139	200	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	VEPEA	7,80
142	150	PCT	LIGA LÁTEX, PACOTE COM 110 UNIDADES, EMBALAGEM COM 50G.	CIS	8,70
143	30	UND	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL E TERMO DE OCORRÊNCIA, MODELO 6 COM 50 FOLHAS, FORMATO 220 X 320 MM, CAPA PAPELÃO, COR PRETO.	ISSAM	5,00
144	30	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 100 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS	TILIBRA	22,00

			PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)		
146	30	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 50 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	TILIBRA	17,60
270	300	UND	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL COM ESPESSURA 0,18MM DIMENSÕES 240LARGURA X ALTURA 340 MM	POLIBRAS	13,50
283	50	CX	PERCEVEJO COLORIDO CX. COM 25 UNIDADES.	BELLOCOPO	8,00

284	50	CX	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	BELLOCOPO	7,60
294	150	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	PILOT	5,10
295	200	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: PRETO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	PILOT	7,60
296	200	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	PILOT	7,60

LEIA-SE: EMPRESA: L. A. V. DA CUNHA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	100	UND	ALMOFADA/COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 3,5 CM DE DIAMETRO 3.500 COLETAS, COR AZUL.	GRAMPLINE	26,00
07	500	UND	APAGADOR QUADRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, DIMENSÕES: 4 X 14 CM (±5%)	GRAMPLINE	8,50
10	2.000	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, COM DEPOSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	BRW	1,25
11	2.000	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, SEM DEPOSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	BRW	1,20
12	250	RL	BARBANTE DE PLÁSTICO, FÍLITO COLORIDO, FIO 20. ROLO COM 250 METROS.	BARBANFIO	7,60
18	400	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76 MM X 102 MM. PAPEL OFFSET 75G/M².	BRW	8,70
27	50	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO: PORTÁTIL, APRESENTAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ALTURA E 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA.	TILIBRA	34,50
29	250	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: PRETO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	64,00
67	500	UND	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO TIPO CANETA, DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CANETA COM 6 ML	VMP	6,00
99	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 24 X 34 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	EPICOL	73,00
107	500	PCT	FACAS DESCARTÁVEIS 16 CM, PARA RFEIÇÕES PCT COM 50 UND.	BELLOCOPO	4,90
111	250	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, LARGURA: 48 MM X 50 M	ADELBRAS	6,90
112	65	CX	FITA CORRETIVA, 4,2 MM X 12 M. CAIXA COM 6 UND.	GRAMPLINE	59,00
117	800	RL	FITA GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES: 25 MM X 50 M.	ADELBRAS	5,55
120	100	PCT	FOLHA ISOPOR, 10 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	70,00
121	100	PCT	FOLHA ISOPOR, 15MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	100,00
130	30	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±5%), CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 26 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, TAMANHO: MÉDIO	GRAMPLINE	19,50
132	500	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, TIPO: 26/6.	GRAMPLINE	7,80
133	200	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES, TIPO: 23/6.	GRAMPLNE	16,80
138	200	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	BELLOCOPO	7,80
139	200	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	VEPEA	8,70
142	150	PCT	LIGA LÁTEX, PACOTE COM 110 UNIDADES, EMBALAGEM COM 50G.	CIS	5,00
143	30	UND	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL E TERMO DE OCORRÊNCIA, MODELO 6 COM 50 FOLHAS, FORMATO 220 X 320 MM, CAPA PAPELÃO, COR PRETO.	ISSAM	22,00

143	30	UND	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL E TERMO DE OCORRÊNCIA, MODELO 6 COM 50 FOLHAS, FORMATO 220 X 320 MM, CAPA PAPELÃO, COR PRETO.	ISSAM	22,00
144	30	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 100 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	TILIBRA	17,60
146	30	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 50 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	TILIBRA	13,50
270	300	UND	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL COM ESPESSURA 0,18MM DIMENSÕES 240LARGURA X ALTURA 340 MM	POLIBRAS	8,00
283	50	CX	PERCEVEJO COLORIDO CX. COM 25 UNIDADES.	BELLOCOPO	7,60
284	50	CX	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	BELLOCOPO	5,10
294	150	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	PILOT	7,60
295	200	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: PRETO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	PILOT	7,60
296	200	UND	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	PILOT	7,60

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 09 de dezembro de 2025. Diário nº 3999.

Ipixuna, 10 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO SARAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D87CDEF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 053/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 057/2025-CL, realizado em 15/12/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Ipixuna; **VALOR: R\$ 449.641,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: SCOMERCIAL LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	14	UND	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTENCIA, PESANDO 10G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS.	FOX 40	66,00
02	200	UND	BAMBOLE, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIAMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO.	PISTA E CAMPO	7,50
03	25	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO-OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CBF OU DA CONFEDERAÇÃO SUL AMERICANA DE FUTEBOL COM DIAMETRO ENTRE 68CM E 70CM, PESO ENTRE 410G E 450G, COM CAMARA ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC.	PENALTY	378,00
05	25	UND	BOLA DE VOLEIBOL-PRO 6.0, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, MEDINDO 65 A 67CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS.	PENALTY	409,00
06	15	UND	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	PENALTY	41,00
07	16	PAR	CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR MATERIAL PLÁSTICO PARA FUTEBOL SOCIETY TAM: G.	PENALTY	30,00
08	25	PAR	CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR MATERIAL PLÁSTICO PARA FUTEBOL SOCIETY TAM: M.	PENALTY	26,50
09	25	PAR	CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR MATERIAL PLÁSTICO PARA FUTEBOL SOCIETY TAM: P.	PENALTY	25,00
10	26	PAR	CANELEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA SINTÉTICA, TIPO PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EM VELCRO COM ELÁSTICO, USO ARTES MARCIAIS.	RHINO	18,00
11	10	UND	CAPACETE DE BOXE REGULAVEL S/GRADE PROTETORA CAPACETE PROTETOR (BOXE/MMA) PROFISSIONAL:CAPACETE DE USO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURAS REFORÇADAS, INTERIOR ACOLCHOADO COM ESPUMA INJETADA E MOLDADA PARA ABSORÇÃO DE CHOQUE DE ALTA COMPRESSÃO, ESPUMAS COM TAMPAS DE OUVIDOS INTEGRADOS E PREENCHIMENTO DE QUEIXO E BOCHECHA EM ESPUMA SUPER LEVE E ABSORVENTE A IMPACTO PARA SEGURANÇA MÁXIMA. CAPACETE LEVE COM ABERTURA SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO, FORRO COM REDUÇÃO DE ABSORÇÃO DE UMIDADE (ANTI-ODOR), E FECHAMENTO DE AJUSTE COM VELCRO EXTRA LARGO CONFORTÁVEL E SEGURO, ATADA AO TOPO DA CABEÇA, FORRO COM REDUÇÃO DE ABSORÇÃO DE UMIDADE (ANTI-ODOR). GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.)	GORILLA	230,00
12	40	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 36	PENALTY	246,00
14	40	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 38	PENALTY	276,00
16	30	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 40	PENALTY	291,00
17	30	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 41	PENALTY	291,00
18	30	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 42	PENALTY	291,00
19	20	PAR	CHUTEIRA DE FUTSAL INFANTIL, TAMANHOS 32	PENALTY	235,00
21	20	PAR	CHUTEIRA DE FUTSAL INFANTIL, TAMANHOS 34	PENALTY	235,00
22	20	PAR	CHUTEIRA DE FUTSAL INFANTIL, TAMANHOS 35	PENALTY	235,00
24	10	UND	COLETE/PROTETOR TÓRAX MUAY THAI CONSTRUÍDO EM P.U., COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SUA DENSIDADE É IDEAL PARA SUPORTAR OS GOLPES E MINIMIZAR O IMPACTO (ESPESURA MÍNIMA 8CM), COM TRÊS AJUSTES EXISTENTES NA PARTE POSTERIOR E SEU FORMATO ANATÔMICO FAZEM COM QUE O PROTETOR MOLDE-SE AO CORPO CM COMPRIMENTO 84 CM LARGURA 10 CM ESPESURA TAMANHO ÚNICO.	PULSER	490,00
25	15	PAR	JOELHEIRA DE FUTSAL PARA GOLEIRO EM ESPUMA ACOLCHOADA COM ELASTANO PARA PRENDER E FIXAR A JOELHEIRA, TAMANHO 08.	PENALTY	86,00
26	10	PAR	JOELHEIRA DE FUTSAL PARA GOLEIRO EM ESPUMA ACOLCHOADA COM ELASTANO PARA PRENDER E FIXAR A JOELHEIRA, TAMANHO 09.	PENALTY	86,00
29	50	UND	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL DE FUTSAL INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A CORDE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIÕES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NAMALHA DRY FIT, SUBLIMADA.	MARCA PROPRIA	1.450,00
30	50	UND	JOGO DE UNIFORME VÔLEI DE INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A COR DE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18 CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIÕES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NA MALHADRY FIT, SUBLIMADA.	MARCA PROPRIA	1.450,00
32	20	UND	KIMONO JIU-JITSU - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M2) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M2), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A1 - ATÉ 1,70M. COR: BRANCO TAMANHO INFANTIL ATÉ 12 ANOS.	KEIKO	835,00
34	10	PAR	LUVA DE MMA SPARRING (TREINO) MATERIAL DE REVESTIMENTO: P.U. ESPUMA EXTRA DE GEL INJETADA TAMANHO: 60Z PALMA DA MÃO: ABERTA COSTURA REFORÇADA NOS DEDOS.	MAXIMUM	366,00
37	10	PAR	LUVAS PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM COURO, EVA OU MATERIAL SIMILAR, COM PRENDEDOR DE PULSO COM VELCRO, TAMANHOS DIVERSO 10.	PENALTY	183,00
38	15	UND	MANOPLA DE CHUTE CURVA PARA MUAY THAI PU MATERIAL DO REVESTIMENTO: ESPUMA P.U. MEDIDAS: 37 CM COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 10 CM ESPESURA PESO APROXIMADO: 3 KG	TROIA	373,00
39	50	UND	MEDALHA BRONZE REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESURA.	VITORIA	18,00
40	50	UND	MEDALHA OURO REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO	VITORIA	18,00

			BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO,3,0 MM DE ESPESSURA.		
42	20	UND	PROTETOR BUCAL SIMPLES COMPOSIÇÃO: E.V.A. COR: TRANSPARENTE PESO APROXIMADO: 30 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,4 X 7,5 X 3,3 CM PRODUZIDO EM E.V.A., POSSUI DESIGN ANATÔMICO, É MOLDÁVEL E AJUSTAVEL AO CONTO RNO DOS MAIS VARIADOS DENTES.	VOLLO	31,00
44	10	UND	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DEFILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONADE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), COM ILHOSES EMLATÃO CROMADO, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE9,50 M X LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLONOU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DEESPESSURA.COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRASMETÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13 M.	MASTER REDE	745,00
45	10	UND	SACO DE PANCADA 1.80M CONFECCIONADO EM LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTENCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURA-LO.	GORILLA	618,00
46	30	UND	TATAME CONFECCIONADO EM E.V.A. COMPRIMENTO 1X1M COM 40MM DE ESPESSURA, BORDA ENTRADA PARA ENCAIXE COM UMA DAS PONTAS EM FORMATO DE SETA, NA COR AZUL EM UM DOS LADOS OU EM AMBOS. PRODUTO REFERÊNCIA: TATAME E.V.A LUTAS JIU-JITSU IMPACT POWER - 1M X 1M X 40 MM + 3 BORDAS ACABAMENTO - AZUL VERMELHO OU SIMILAR.	EVAMAX	174,00

EMPRESA: UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	25	UND	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13), CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM, 350 A 380G, COM CÂMARA ARBIÇITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	PENALTY	338,00
13	60	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 37	UMBRO	276,00
15	30	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE FUTSAL, TAMANHOS 39	UMBRO	276,00
20	20	PAR	CHUTEIRA DE FUTSAL INFANTL, TAMANHOS 33	UMBRO	235,00
23	98	UND	COLETE INFANTIL PARA TREINO, COM RIBANA, ELASTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 60 X 45 CM (ALTURA X LARGURA). CORES: AZUL E VERDE (35); VERDE E AMARELO (35); AMARELO E AZUL (20)	TRB SPORTS	34,00
27	10	PAR	JOELHEIRA DE FUTSAL PARA GOLEIRO EM ESPUMA ACOLCHOADA COM ELASTANO PARA PRENDER E FIXAR A JOELHEIRA, TAMANHO 10.	PENALTY	86,00
28	45	UND	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A CORDE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DEMEIOES DE GOLEIRO, TODOS OS UNIFORMES CONFECCIONADO NAMALHA DRY FIT, SUBLIMADA	TRB SPORTS	1.450,00
31	20	UND	KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M2) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M2), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO PP. COR: BRANCO.	KORAL	935,00
33	50	PAR	LUA DE BOXE, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PRÁTICAS ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO - PU, CORES: A SER DEFINIDA TAMANHO(S): 12OZ. CARACTERISTICA(S) ADICIONAL(IS): AJUSTAVEL COM ELÁSTICO, FECHAMENTO POR VELCRO E ENCHIMENTO EM ESPUMA.	VOLLO	409,00
35	10	PAR	LUVAS PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM COURO, EVA OU MATERIAL SIMILAR, COM PRENDEDOR DE PULSO COM VELCRO, TAMANHOS DIVERSO 08.	POKER	173,00
36	10	PAR	LUVAS PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM COURO, EVA OU MATERIAL SIMILAR, COM PRENDEDOR DE PULSO COM VELCRO, TAMANHOS DIVERSO 09.	POKER	173,00
41	50	UND	MEDALHA PRATA REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA.	VITORIA	18,50
43	10	UND	REDE OFICIAL DE FUTSAL PARA FUTEBOL DE SALÃO MEDIDAS: 3,20M X 2,10M X 0,48M X 1M, MALHA 10 CM, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON.	MASTER REDES	915,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5345171B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 658, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de IRANDUBA, para o exercício de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a segu
L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Iranduba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R\$ 350.193.899,00 (trezentos e cinquenta milhões e cento e noventa e três mil e oitocentos e noventa e nove reais) e fixa a Despesa em R\$ 350.193.899,00 (trezentos e cinquenta milhões e cento e noventa e três mil e oitocentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 236.559.899,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 116.634.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas	
Receitas Correntes:	R\$ 278.471.900,00
Receitas de Capital:	R\$ 44.611.999,00
Receitas Correntes Intra OFFS:	R\$ 27.110.000,00
Receitas de Capital Intra OFFS:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 350.193.899,00

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - Legislativa	R\$ 7.246.000,00
4 - Administração	R\$ 21.377.661,65
8 - Assistência Social	R\$ 7.446.355,31
9 - Previdência Social	R\$ 40.640.000,00
10 - Saúde	R\$ 68.202.974,34
12 - Educação	R\$ 134.299.076,65
13 - Cultura	R\$ 1.165.355,31
15 - Urbanismo	R\$ 53.555.355,31
17 - Saneamento	R\$ 3.707.021,54
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.350.000,00
20 - Agricultura	R\$ 1.860.532,96
23 - Comércio e Serviços	R\$ 970.000,00
25 - Energia	R\$ 3.200.000,00
26 - Transporte	R\$ 2.110.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.462.500,00
99 - Reservas	R\$ 1.000.000,00

26 - Transporte	R\$2.110.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$2.063.565,93
99 - Reservas	R\$1.000.000,00
Total Geral:	R\$ 350.193.899,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

31 - Ação Legislativa	R\$ 7.246.000,00
61 - Ação Judiciária	R\$ 882.900,00
122 - Administração Geral	R\$ 45.183.539,30
123 - Administração Financeira	R\$ 6.145.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 750.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 1.050.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.000.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.570.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 3.846.355,31
271 - Previdência Básica	R\$ 14.196.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 43.239.974,34
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 6.910.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 200.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.150.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 110.176.699,00
365 - Educação Infantil	R\$ 19.800.200,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.792.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 1.100.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.165.355,31
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 7.900.710,62
452 - Serviços Urbanos	R\$ 29.401.066,23
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 7.000.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.350.000,00
601 - Promoção da produção Vegetal	R\$ 350.532,96
695 - Turismo	R\$ 970.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 3.200.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 2.110.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 601.065,93
813 - Lazer	R\$ 1.462.500,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 26.444.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total Geral:	R\$ 350.193.899,00

POR PROGRAMA:	
1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 7.246.000,00
11-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 54.056.361,65
12 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 882.900,00
13 - SERVIÇO DA DIVIDA	R\$ 2.030.000,00
34 - ATENÇÃO COMUNITARIA	R\$ 3.500.000,00
42 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 14.196.000,00
50 - INFRAESTRUTURA	R\$ 32.650.000,00

51 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	R\$ 65.398.000,00
60 - TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.331.499,00
62 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 108.245.200,00
63 - ENSINO INFANTIL - CRECHE	R\$ 13.960.000,00
64 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR	R\$ 7.520.000,00
65 - MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.812.200,00
68 - EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 5.259.238,35
91 - MORAR MELHOR	R\$ 3.200.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 27.444.000,00
171 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.462.500,00
Total Geral:	R\$ 350.193.899,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$ 240.455.702,21
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 157.388.570,27
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 300,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 83.066.831,94
Despesas de Capital	R\$ 82.294.196,79
Investimentos	R\$ 80.219.196,79
Amortização da Dívida	R\$ 2.075.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Reserva de Contingência RPPS	R\$ 26.444.000,00
Total Geral:	R\$ 350.193.899,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01000 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 7.246.000,00
02000 - PODER EXECUTIVO	R\$ 142.812.299,00
03000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	R\$ 2.805.600,00
04000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$ 40.640.000,00
05000 - INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE	R\$ 2.110.000,00
06000 - FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 47.080.000,00
07000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	R\$ 107.500.000,00
Total Geral:	R\$ 350.193.899,00

Art. 4º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados nesse artigo.

§2º - Não se efetivando até o dia 01/09/2026 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento “dotações não orçadas ou orçadas a menor” serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – O superávit financeiro do exercício anterior;

III – Operações de crédito.

§1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100% (cem por cento);

§3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100% (cem por cento);

§ 4º – Excluem-se desses limites os valores destinados ao reforço de dotações relativas a pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito de longo prazo (dívida fundada), com a finalidade de financiar obras ou aquisição de bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferência voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF.

§3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2026 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante a vigência desta Lei, a firmar convênios com os entes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6B0097DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 061/2025 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Eletrodomésticos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 061/2025 - PMI**, registrando-se para os itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentada, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: A.I.G. COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 02.532.283/0001-48 ENDEREÇO: Av. Ramos Ferreira, nº 1195, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-425 TELEFONE: (092) 99476-2354 / (092) 3233-6253, E-mail: administrativo@aigcomercial.com.br / aig.com.ltda@gmail.com					
Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total	Marca Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. 2 Litros - Tipo: Baixa Rotação Uso: Residencial/Comercial/Industrial Corpo/Copo: Aço Inox, Capacidade do Copo: 2 litros ; Rotação: 18000 RPM, Frequência: 60 Hz, Tensão: 127v e/ou 220v (Bi volt) Potência máx.: 800W..	UNID	60	TRON / NACIONAL	R\$ 770,97
14	GELADEIRA. Capacidade líquida mínima de 254 litros; não duplex; cor branca; reversão de porta; alimentação 127 e/ou 220V; classe A em consumo de energia; pés reguláveis; excelente qualidade de acabamento; degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Protetor para garrafas; forma para gelo, selo Procel com classificação A, garantia mínima de 1 ano.	UNID	100	ESMALTEC / NACIONAL	R\$ 2.840,00

NOME DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA CNPJ Nº: 84.112.846/0004-56 ENDEREÇO: R. Nossa Senhora do Rosário, nº 2894, Bairro: Jauary, Itacoatiara/AM, CEP: 69.104-100 TELEFONE: (092) 99446-1440 / 99166-6148, E-mail: dmsupermercado2014@outlook.com					
Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total	Marca Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
01	BEBEDOURO, TIPO COLUNA. Confeccionado em chapa zincada ou Latão e pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raio ultravioleta; DIMENSÕES no mínimo de (axlpx): 950x280x275mm; TIPO SUPORTE: p/garração de 20 litros com torneiras p/água gelada e natural; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: no mínimo 2,80 horas de água gelada, termostato com regulação externa de temperatura; TENSÃO: 127 e/ou 220V; COR: branca, com garantia mínima de 1 ano. Classe de eficiência energética “A”, com Certificação reconhecida pelo INMETRO.	UNID	260	ESMALTEC / NACIONAL	R\$ 720,00
02	FREEZER HORIZONTAL. 127 e/ou 220v, contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, capacidade aproximada 300 litros, uma porta, controle de temperatura externo, Temperatura mínima/máxima: -16°C a -20°C, Garantia mínima 12 meses, classificação energética A	UNID	120	ESMALTEC / NACIONAL	R\$ 2.550,00
03	FOGÃO. 6 bocas. Cor branca, acendimento automático com timer digital e forno de 96 L - Bivolt. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante.	UNID	60	CLARICE / NACIONAL	R\$ 1.290,00
04	FREEZER VERTICAL Frost Free 1 porta. Cor branca, Voltagem 110 e/ou 220v, Controle de Temperatura Manual externo, capacidade 231L, Função: Freezer, 01 Porta, Capacidade bruta 260L, Paineis de controle frontal externo, 04 Cestos deslizantes e removíveis, 01 Gavetão, Tipo de degelo Cycle Defrost, Congelamento rápido. Rodízios: SIM.	UNID	48	ELETROLUX / NACIONAL	R\$ 2.970,00
05	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, 04 BOCAS - grelhas de 40x40, bocas duplas em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleiras inferior gradeadas, sapatas niveladoras em polipropileno, altura de 85 cm.	UNID	50	INNAL / NACIONAL	R\$ 1.840,00
06	BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL. 05 litros. Cor: Preto e Prata, 08 velocidades com controle eletrônico. Função Pulsar. Função Início suave. Tigela Inox com alça e tampa e capacidade de 5L. Tampa anti-respingo. Possui botão de articulação. Base antiderrapante. Possíveis Acessórios de Compra: 3 lâminas de ralar-fatiar e moedor de carne. Voltagem: 127 Potências (W): 1200 10A	UNID	40	BRAESI / NACIONAL	R\$ 3.722,48
08	FOGÃO. Tipo doméstico com 4 bocas, tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável, queimadores em alumínio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gás horizontal, tipo de gás GLP Natural (GN), acendedor automático, bivolt, eficiência energética	UNID	120	ESMALTEC / NACIONAL	R\$ 660,00

	classe A. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia 01 ano (3 meses garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)				
09	FOGÃO INDUSTRIAL. com 6 bocas de 40 x 40 cm confeccionado em aço inox, estrutura robusta e uma distância maior entre as grelhas, quadro superior estampado em perfil de 10 cm de largura entre as grelhas, queimadores duplos de 180mm de diâmetro em ferro fundido, registros em latão forjado, tubo de tampão de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível, grelhas de ferro fundido de 40 x 40 cm de 8 pontas, opção para usar no centro ou canto da cozinha, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, pé fixo e resistente em aço inox com sapatas de borrachas, dimensões apx.: altura - 800mm, largura 1490mm, profundidade 1120mm. Produto certificado pelo INMETRO	UNID	50	INNAL / NACIONAL	R\$ 2.000,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. 06 Litros - Aço inox, Potência do Motor (cv): 1/2; Capacidade do Copo: 06 litros, Voltagem (v): 127 e/ou 220; Rotação: 3.500 rpm; Potência: 1000W/1200W.	UNID	60	METVISA / NACIONAL	R\$ 2.090,00
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. 4 Litros - Tipo: Baixa Rotação Uso: Residencial/Comercial/Industrial Corpo/Copo: Aço Inox, Capacidade do Copo: 4 litros ; Rotação: 3500 RPM, Frequência: 60 Hz, Tensão: 127v ou 220v (Bi volt) Potência: 800W/1000W.	UNID	60	METVISA / NACIONAL	R\$ 1.190,00
15	GELADEIRA DUPLEX. Frost Free, de aproximadamente 411 litros, alimentação 127 e/ou 220V. duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698 (variação de até 05 cm), cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação.	UNID	180	MIDEA / NACIONAL	R\$ 3.370,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL. Inox capacidade 100 litros de água gelada, serpentina em aço inox, aparador cuba em aço inox, tipo de torneiras: modelo tipo rosca, acompanha filtro, compressor: gás utilizado R134A(ecológico), termostato para controle de temperatura, Altura de 1300mm, largura de 700 mm, profundidade de 700 mm, peso apx. 70 kg, pé reguláveis em inox, mangueira para escoamento embutida, disponível em 127 e/ou 220 volts. Produto certificado pelo INMETRO	UNID	60	FRISBEL / NACIONAL	R\$ 3.090,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL. Inox capacidade 200 litros de água gelada, tipo elétrico, gabinete externo em aço inoxidável confeccionado em chapa tratada contra corrosão com pintura eletroestática, 04 torneiras de fácil manuseio, confeccionadas em material de alta resistência, reservatório e dutos em material 100% não tóxico, compressor silencioso de alto desempenho. Dimensões do gabinete: 1,50 x 1,18 x 0,60 m. ¼ de HP, com boia para regulação de nível, tensão de 127 Volts. Em conformidade com a norma NBR NM – IEC 335 – 1:1998.	UNID	150	FRISBEL / NACIONAL	R\$ 4.190,00
19	LAVADORA DE ROUPA. capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimento com três divisórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de enxágue e centrifugação, voltagem 127 e/ou 220v, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação	UNID	66	ELETROLUX / NACIONAL	R\$ 2.370,00
20	REFRIGERADOR FRIGOBAR VERTICAL. 1 porta. Capacidade de 116 a 120 litros; iluminação interna; com ajuste de temperatura. Bandeja de degelo aproveitável em material resistente e que sirva como compartimento extrafrio, gaveta multiuso com tampa aproveitável para armazenagem, grade retrátil para melhor aproveitamento do espaço interno. Na cor branca. Voltagem 127 ou 220V. Potência aproximada: 80W. Garantia mínima de 1 ano e manual em português.	UNID	40	MIDEA / NACIONAL	R\$ 1.260,00
22	SUPORTE Articulado para TV – Modelo Universal	UNID	30	COIBEU / NACIONAL	R\$ 145,00

NOME DA EMPRESA: JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ Nº: 08.086.641/0001-12

ENDEREÇO: R. Poracana, nº 12 – Qd 04 CJ Etapa 1, Bairro: Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.090-200

TELEFONE: (092) 99389-1515, E-mail: pprintam@gmail.com / jaguar.infotech.sil@gmail.com

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total	Marca Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
07	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO. 02 BOCAS - grelhas de 40x40, bocas duplas em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleiras inferior gradeadas, sapatas niveladoras em polipropileno, altura de 85 cm.	UNID	50	TRON - 2BC / NACIONAL	R\$ 1.400,00
10	FORNO MICROONDAS. Capacidade: 35 L; Voltagem: 110V; Altura: 32 cm x Largura: 52 cm; Profundidade: 42 cm; Peso: 15 kg; Display digital: Sim; Relógio: Sim; Prato inteligente: Sim; Travas de segurança: Sim; Cor: Branco / Aço Inox. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante.	UNID	80	MIDEA – MHP3 5S1 35 LITROS / NACIONAL	R\$ 840,00
18	FREEZER HORIZONTAL. 127 e/ou 220v, contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 410 litros, controle de temperatura externo, Temperatura mínima/máxima: -16°C a -20°C, Garantia mínima 12 meses, classificação energética A	UNID	110	ESMALTEC – ECH500 / NACIONAL	R\$ 3.550,00
21	TV 50". 4K 50PUG7408/78, Google TV, Comando de Voz, Dolby Vision/Atmos, VRR/ALLM, Bluetooth	UNID	30	MULTILASER – LED 50" ROKU / NACIONAL	R\$ 2.180,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

- 4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
- 4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
- 4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 061/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
- 4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
- 6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
- 6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
- 6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

11.1.1. Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

11.1.2. Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

11.1.4. Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

11.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.2.4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

11.2.5. inobservância da vedação ao nepotismo;

11.2.6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

12.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 17 de dezembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

A.I.G. COMERCIAL LTDA

Representante Legal

CNPJ nº 02.532.283/0001-48

DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA

Representante Legal

CNPJ nº 84.112.846/0004-56

JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Representante Legal

CNPJ nº 08.086.641/0001-12

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6858F036

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº574/2025**

PORTARIA Nº 574/2025 – GPL Lábrea, 18 de dezembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 1826/SEMSA/2025, solicitando Rescisão da Servidora Temporária **MARIA FRANCISCA MORAES DE ANDRADE**, matrícula nº 4115, ocupante do cargo de enfermeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CONVENIO ENFERMAGEM**

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4115	01/12/2025	MARIA FRANCISCA MORAES DE ANDRADE	781.374.702-04	ENFERMEIRA	TEMPORARIO AS SEMSA ONVENIO ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 18 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6706B8CD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS****SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SEMSA Nº 073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Homologa a relação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE aptos ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués, especialmente o art. 92, parágrafo único, e em conformidade com a legislação específica da saúde municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 487, de 16 de dezembro de 2025, que institui o **Incentivo Financeiro Adicional – IFA** aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base na legislação federal aplicável e nos repasses da União ao Município;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º** da Lei Municipal nº 487/2025, que estabelece a natureza gradativa do repasse do IFA, bem como a necessidade de observância dos repasses federais específicos para sua execução;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 487/2025, que determina que o valor do incentivo financeiro adicional repassado ao Município será distribuído de forma igualitária aos ACS e ACE que preencherem os requisitos legais, inclusive quanto ao efetivo exercício, cadastro no CNES, vinculação às equipes e atuação em território definido;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 487/2025, que condiciona o recebimento do IFA ao cumprimento das metas anuais e à participação em ações de formação e capacitação, bem como prevê hipóteses de manutenção e perda do direito ao incentivo;

CONSIDERANDO o art. 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 487/2025, que impõem à SEMSA o dever de **publicar, antes do pagamento, a lista dos servidores aptos ao recebimento do IFA**, bem como de promover a **divulgação em meio oficial** e a **afixação da referida lista nas unidades de saúde**;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 487/2025, que atribui à SEMSA a competência para regulamentar, por portaria, os procedimentos necessários à operacionalização do IFA, inclusive quanto a indicadores, metas, processos de validação, prazos administrativos e recursos;

CONSIDERANDO, por fim, a avaliação realizada no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, com base nos registros funcionais, na produção registrada em sistemas oficiais, na participação em ações de formação e capacitação, nas informações de frequência e nos demais elementos constantes do processo administrativo próprio, bem como o encaminhamento da relação nominal de ACS e ACE aptos ao recebimento do IFA/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **homologada** a relação dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e dos **Agentes de Combate às Endemias – ACE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **aptos ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA**, referente ao exercício de **2025**, na forma do **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Os profissionais relacionados no Anexo Único desta Portaria:

I – encontram-se em **efetivo exercício das funções de ACS ou ACE**, devidamente vinculados às equipes de Atenção Primária, Vigilância em Saúde e/ou Controle de Endemias, com atuação em território adstrito;

II – atendem aos requisitos previstos na **Lei Municipal nº 487/2025** e na legislação federal correlata, inclusive quanto ao cumprimento das **metas de produção** e à **participação nas ações de formação e capacitação** estabelecidas para o exercício de 2025;

III – não se enquadram, na data de referência considerada para a apuração, nas hipóteses de exclusão temporária do IFA previstas na Lei Municipal nº 487/2025, especialmente:

a) licença sem remuneração;

b) desvio de função;

c) aplicação de sanção disciplinar grave que implique perda do direito no exercício correspondente;

d) acumulação de 10 (dez) ou mais faltas não justificadas no ano.

Art. 3º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos profissionais relacionados no Anexo Único desta Portaria será realizado **em parcela única anual**, referente ao exercício de 2025, **na forma e nos limites da Lei Municipal nº 487/2025**, observados:

I – o **efetivo ingresso dos recursos federais específicos** destinados ao incentivo;

II – os percentuais de repasse ao profissional estabelecidos para o respectivo ano de vigência da Lei;

III – a **distribuição igualitária do montante disponível** entre os ACS e ACE considerados aptos, respeitada a proporcionalidade devida aos profissionais admitidos, exonerados, desligados ou remanejados no curso do exercício, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 487/2025.

Art. 4º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e o setor de Planejamento/Finanças da SEMSA deverão:

I – manter, em processo administrativo próprio, a **íntegra da documentação** que embasou a inclusão dos profissionais na lista de aptos, especialmente:

a) registros de produção;

b) frequências/folhas de ponto;

c) registros de licenças e afastamentos;

d) participação em ações de formação e capacitação;

e) eventuais processos administrativos disciplinares;

II – prestar todas as **informações e documentos necessários** à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sobre a execução do pagamento do IFA.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I – providenciar a **publicação** desta Portaria e de seu Anexo Único no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas** ou em outro meio oficial de divulgação do Município;

II – promover a **afixação da lista nominal dos profissionais aptos** ao recebimento do IFA/2025 em local de fácil acesso ao público nas **unidades de saúde** e demais estabelecimentos da rede, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 487/2025;

III – encaminhar cópia desta Portaria e do Anexo Único à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN** e aos setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, para fins de **empenho, liquidação e pagamento** do incentivo.

Art. 6º Eventuais situações supervenientes que possam alterar o direito ao recebimento do IFA, tais como penalidades disciplinares graves, afastamentos sem direito ao incentivo ou constatação de descumprimento de metas, serão analisadas em **processo administrativo próprio**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 487/2025 e da legislação estatutária dos servidores municipais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS-AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Decreto nº 118/2025

ANEXO ÚNICO

PORTARIA SEMSA Nº 073/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE APTOS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – IFA, EXERCÍCIO 2025

Nº	Nome do Trabalhador	Matrícula	Nome do Cargo	Categoria	Admissão
1	ADRIANO RICKSON DE OLIVEIRA BATISTA	7468-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
2	ANDERSON LUIS NUNES LAGOA	8527-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
3	ANIVAN GONZAGA DE VASCONCELOS	936-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
4	ANTONIELSON SILVA LOURENÇO	6412-5	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
5	ANTONIO EWERTON EVANGELISTA PEREIRA	10319-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
6	CASSIA CRISTINA DINELLY CASTRO	10315-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
7	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA	938-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	02/08/2024
8	DANIEL DE SOUZA MARINHO	811-3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
9	DINELZA DE SOUZA TAVARES	940-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
10	DOMILLY DE ALMEIDA DIAS	10318-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
11	EDVAL BRAGANCA SARQUIS	9614-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	02/08/2024
12	ELISON MAIAM DE SOUZA FERNANDES	7476-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	02/08/2024
13	FRANCISCO FREDSON MACEDO BARBOSA	957-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
14	GIOVANCA DUTRA AMADOR	8079-4	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
15	INGRID COIMBRA FERNANDES	10322-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
16	JECIMARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1222-4	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
17	JOCICLEIA BATISTA CAVALCANTE	960-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	11/03/2005
18	JOSE ARIMATEIA DE NEGREIROS FILHO	1477-3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
19	JOSE DE MELO CORREA	1550-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	12/03/2012
20	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	966-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	13/10/1997
21	MARTA MARIA DINELLI DOS SANTOS	7087-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
22	ODIN FARIAS ALVES	9150-4	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
23	PAULO DARQUE VIANA DINELLI JUNIOR	6399-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
24	PEDRO DA SILVA MARTINS	969-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	05/08/2005
25	RAIMUNDO JOSE MULTIMO LAVAREDA	972-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
26	RAIMUNDO VICENTE SANTOS DE MIRANDA	975-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	11/03/2005
27	SIDINEY QUINTINO VERÇOSA	978-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	11/02/2005
28	THIAGO LACERDA BRASIL	10321-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
29	VALDERLAN CARVALHO DA SILVA	7072-2	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
30	WILLESON CARLOS FERREIRA REPOLHO	1334-3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	02/08/2024
31	ZANNY DA SILVA MARTINS	1488-3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023
32	ZUSETE DE SOUZA PEREIRA	1491-3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ACE	17/07/2023

Nº	Nome do Trabalhador	Matrícula	Nome do Cargo	Categoria	Admissão
1	ADEILSON NEGREIROS DIAS	9636-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
2	ADRIAN LOBO SOARES	8312-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
3	ADRIANA SILVA DA SILVA	10658-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
4	ADRIAO MARQUES DA SILVA FILHO	1074-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
5	AGENOR CORREA MOTA	1080-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/06/2001
6	ALAIANNE JANNER SOARES RODRIGUES	10375-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
7	ALANA CRISTINA DA ROCHA DE OLIVEIRA	2765-6	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
8	ALBERNETE GOMES DOS SANTOS	10701-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/05/2024
9	ALBERSON MICHILES DE LIMA	1129-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
10	ALCEMIR ALVES BRAZ	1084-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	05/07/2000
11	ALCIDES GONZAGA DA SILVA	1087-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/12/2003
12	ALDECY CALDAS DE OLIVEIRA	8313-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
13	ALDINEY VIEIRA DO NACIMENTO	1089-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	23/02/2006
14	ALICE FERREIRA DUARTE	1090-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
15	ALICIANE DE OLIVEIRA SOUZA	10048-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
16	ALINE DA SILVA PAIVA	10668-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
17	AMELIA MARIA CAVALCANTE	1094-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	30/07/2004
18	ANA CARMEM DE OLIVEIRA BRANDAO	980-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/07/2012
19	ANA CAROLINE LACERDA BARBOZA	9602-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
20	ANDERSON RAFAEL DIAS DE SOUZA	1526-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
21	ANDRESA DA SILVA DOCE	10394-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
22	ANILSON JOAO ALVES ARAUJO	1277-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
23	ANTONIA IVANI PANTOJA DE SOUZA	1151-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
24	ANTONIO CARLOS CAMPOS PESSOA	1097-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/08/1998
25	ANTONIO JOSE PEREIRA DANTAS	1101-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
26	ANTONIO REGINALDO DE SOUZA PINHEIRO	3176-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
27	ASSIDNEI MESSIAS MOTA MAGALHAES	1354-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
28	CARINA SIMAS SAMPAIO	1295-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
29	CINTIA CRISTINA DE SOUZA TAVARES	2571-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
30	CLARICE ALMEIDA DAS NEVES	1356-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
31	CLAUDENISE MOURA PINTO	983-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/07/2012
32	CLAUDIANA PAIVA BATISTA	8320-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
33	CLAUDIO PARINTINS MARTINS	1358-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
34	CLEDILENE DE OLIVEIRA MACEDO	8125-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
35	CLEYSIANE MIRANDA MAGALHÃES	10393-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
36	CUSTODIA LOBO GONDIM	1362-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	12/07/1998
37	DAIANE CRISTINA VERCOSA	991-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
38	DANIELEM PINHEIRO DA SILVA	10804-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/08/2024
39	DANUZA MONTEIRO LEO	1000-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/02/2005
40	DAVI FREIRE BARBOSA	8211-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
41	DAYVID GUIMARAES FERREIRA	1003-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
42	DEJANE MACEDO ESCOVAL	8330-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
43	DELMA PINHEIRO RODRIGUES	1005-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
44	DELZIMAR SILVA DE OLIVEIRA	1007-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	23/05/2005
45	DENIZE ARAUJO GOES	1010-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	25/05/2001
46	DILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	1364-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	11/11/2003
47	DOMINGOS GUIMARAES ARAUJO	1366-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/06/1998
48	DORIANNE PATACHO CIDADE	8331-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
49	DORIMAR CARDOSO	1369-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
50	EDILENE SOARES DANTAS	10662-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024

51	EDIMEI FERNANDES DE OLIVEIRA	1371-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	13/10/2003
52	ELDECY LAVAREDA PAULINO	1372-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
53	ELDERLANE SOCORRO BATISTA	10704-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/05/2024
54	ELENILSA FERNANDES BRASIL	2550-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
55	ELESSANDRA DA SILVA ROLIM	10665-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
56	ELIAS FERREIRA	1373-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
57	ELIOMAR LOPES GAMA	2370-6	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
58	ELIZABETTE NEGREIROS BRANDAO	1300-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
59	ELIZANDRA MONTEIRO PIMENTEL	10669-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
60	ERLON DO NASCIMENTO MORAES	1302-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
61	EURENIRA DOS SANTOS MORAES	1374-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/05/2024
62	EVALDISON LAVAREDA DOS SANTOS	1375-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	23/03/1998
63	FABIANA CRISTINE MAZARA PEREIRA	1017-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
64	FATIMA DA ROCHA ALVES	10343-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
65	FERNANDA ANDRADE MARINHO	10402-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
66	FRANCINEIA CRISTO DE OLIVEIRA	1304-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
67	FRANCISCO CESAR GARCIA PINTO	10337-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
68	FRANCISCO NEY FERNANDES MORAES	8192-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
69	GABRIEL SILVA MICHILES	10660-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
70	GLAUCIENE RODRIGUES COSTA	6539-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
71	HELEN SOUZA DAS NEVES	10366-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
72	HELIO DA SILVA CABRAL	1020-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
73	HEWERTON WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	1186-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
74	ILDA MARIA DE OLIVEIRA	1377-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/06/1999
75	ILDO JOSE DOS SANTOS	1378-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	29/07/2003
76	INDRA ERIKA SANTOS DE ALBUQUERQUE	10403-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
77	IRECILDA DA CONCEICAO RIBEIRO DE QUEIROZ	1305-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
78	IRIS RENY DE OLIVEIRA MELO	8343-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
79	IVANI BRANDÃO VIANA	10666-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
80	IVANILZE DA SILVA VASCONCELOS	1379-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
81	JALHISON DE VASCONCELOS BARBOSA	2714-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
82	JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA	10378-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
83	JAQUELINE GOES DOS SANTOS ROCHA	9878-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
84	JEFERSON SIQUEIRA VIEIRA	2751-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
85	JOELMA DE OLIVEIRA	1023-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
86	JOICE RIBEIRO DA SILVA	10803-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/08/2024
87	JONATAS MICHILES E MICHILES	10342-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
88	JONATHAN CASTRO DA SILVA	10670-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
89	JORGE MIRANDA DE LIMA	9691-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
90	JOSE ARIMATEIA FERREIRA DOS SANTOS	1311-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
91	JOSE CARLOS PINTO RODRIGUES	1380-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
92	JOSE CARLOS SOARES GOMES	1382-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/08/1998
93	JOSE MIGUEL DOS SANTOS VALENTE	1383-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	23/05/2005
94	JOSILENE CAVALCANTE MORAES	10325-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
95	JUCIMARA DE PAIVA FERREIRA	1033-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
96	JULIANA CAVALCANTE GOMES	3345-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
97	JULIANA SILVA ESTEVES	2668-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
98	JULIO DA SILVA BARBOSA	3008-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
99	JUSAMARA RODRIGUES BARAUNA	8562-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
100	KEDSON SOARES GOMES	1036-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	13/09/2005
101	KEZIA SA PESSOA SANTOS	10664-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
102	LARISSA DA SILVA CORREA	10667-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
103	LARISSA RAITZ NASCIMENTO	9590-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
104	LAURILANE DOS SANTOS MICHILES	10380-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
105	LAURIZANGELA NUNES DE CASTRO	1385-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	04/05/2005
106	LAYANA RODRIGUES COSTA	10389-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
107	LEANDRO BRAGA SILVA JUNIOR	10261-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
108	LEANDRO DE ARAUJO MIRANDA	10355-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
109	LIDIA HELENA NUNES MEDEIROS	10386-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
110	LIVIO HELENO LEITE NOGUEIRA DOURADO MACEDO	10404-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
111	LUANA DIAS DE FREITAS	2985-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
112	LUZIANE SERRAO DE OLIVEIRA	8347-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
113	MAGNO DA SILVA NEGREIROS	10340-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
114	MARCIELE DA SILVA VIANA	1314-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
115	MARCILEIA MARTINS DA SILVA	8350-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
116	MARCIO PAIVA XAVIER	8220-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
117	MARIA DA CONCEIÇÃO SIMAS GOMES	10397-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
118	MARIA DE JESUS FERREIRA MAGALHAES	1039-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	10/08/2002
119	MARIA DELCILENE PASSOS DA SILVA	1390-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
120	MARIA DO ROSARIO GOMES QUINTINO	1392-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
121	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PERDIGAO	1394-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/05/2024
122	MARIA ERLITA DE LIMA	1396-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	05/03/2000
123	MARIA GOMES BARBOSA	1041-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
124	MARIA JOANILDES MULTIMO	8186-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
125	MARIA JUCILENE DOS SANTOS PINTO	1398-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
126	MARIA VANERES SILVA E SILVA	2749-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
127	MARILZA DE SOUZA LIMA	1401-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
128	MARINA SANTOS DA CRUZ MAISTER	10659-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
129	MARINETE MENDES DA SILVA	3042-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
130	MARLIZE DOS SANTOS ONO	1042-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
131	MAYANY DA SILVA QUEIROZ	10363-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
132	MAYARA ARRUDA DA ROCHA	1044-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
133	MICHAELA PIMENTEL FERREIRA	8355-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
134	MICHELE MOURA NEGREIROS	3101-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
135	MICHELI GOES CORREA	6835-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
136	MIZIELY OLIVEIRA DA COSTA	8202-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
137	MONALIZA MUNIZ ALVES	10329-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
138	NATALIA CARNEIRO DE MELLO	8356-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
139	NAYRA KALINDA FERREIRA BATISTA	10370-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023

140	NELCIVANE SIQUEIRA PASSOS	9640-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
141	OCILEIDE MARIA DOS ANJOS	1402-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
142	ONDINA FERREIRA DE ALMEIDA	1045-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	09/10/2003
143	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	1405-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	05/06/2000
144	RAFAEL MAISTER DO AMARAL	10699-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/05/2024
145	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	10331-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
146	RAIMUNDA BRASIL PENHA	1406-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	08/03/2005
147	RAIMUNDA FARIAS DA SILVA RODRIGUES	2978-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
148	RAIMUNDA NEPOMUCENO ALVES	1324-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
149	RAIMUNDO ALVES BRASIL NETO	9641-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
150	RAIMUNDO CARDOSO FILHO	1048-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
151	RAIMUNDO DE PAULA DOS SANTOS	1407-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
152	RAIMUNDO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	10367-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
153	RAIMUNDO ZENILDO BONILHA MICHILES	1051-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
154	REGINA ALVES DA SILVA	8701-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
155	REGINA OLIVEIRA GASTAO GONCALVES	8884-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
156	RENIELE PINTO TAVARES	10661-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
157	RIVIA LEDA BARBOSA	2426-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
158	RIZIA SOLANGE BEZERRA TAVARES	479-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
159	ROMARIO COELHO PIMENTEL	10401-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
160	ROSA LIA MATOS MICHILES	1053-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
161	ROSANA DE OLIVEIRA SOARES	3153-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
162	ROSEANE RODRIGUES GAMA	1409-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	28/07/2003
163	ROSIVANA DA SILVA MONTEIRO	8367-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
164	ROZEMAR MATOS MICHILES	1054-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
165	SABRINA ANDRADE PASSOS AROUCHA	9951-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
166	SABRINA MOUTINHO GUIMARÃES	10388-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
167	SAMUEL LIRA PINHEIRO JUNIOR	8225-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
168	SARITA MENEZES BATISTA	10429-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
169	SHEILA MATOS DE SOUZA	8209-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
170	SILVIO JOSE RODRIGUES MARQUES	9889-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
171	SIMONI BRANDAO DE OLIVEIRA	1057-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	18/06/2002
172	SINEUZA REBELO FREIRE	1410-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	16/04/2002
173	SIZIA LORENA NUNES MEDEIROS	10707-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/05/2024
174	SOCORRO COSTA CALDAS	9875-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/11/2023
175	SUELEN LIMA MARTINS	1270-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
176	SUZIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	1335-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
177	TABITA FERREIRA DE ALMEIDA	10406-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
178	TACIANE FERREIRA	8925-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
179	TELMA SANTOS DA SILVA	1411-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	28/07/2003
180	THAIMILA BEATRIZ ALVES JACO	10663-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	02/04/2024
181	THALIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	10391-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
182	VALCIANE DA COSTA CRUZ	1412-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
183	VALDECY FREIRE OLIVEIRA	2717-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
184	VALDEMIR RODRIGUES MEDEIROS	1337-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
185	VALDENETH BARAUNA TEIXEIRA	1060-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	01/07/2012
186	VALDENICE LIMA MICHILES	9314-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
187	VALZENY GOMES MAISTER	1340-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
188	VANEIA PINHEIRO FREIRE	1413-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	29/07/2003
189	VANESSA FERREIRA GOMES	10392-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
190	VITORIA MENDES DOS SANTOS	10431-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
191	WEIKE DE LABORDA BRANDAO	8229-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
192	WILLIAM RIBEIRO ROSAS	6601-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023
193	WILSON KAZUMY DA SILVA TANISUE	8052-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS	17/07/2023

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F7203D76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA				
CNPJ: 17.688.697/0001-38				
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT
1	10.000,00	Kg	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA D ÁGUA amarela, crua, embalada em sacos plásticos, atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,04
2	10.000,00	Kg	FEIJÃO PRETO - embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 12,38
3	20.000,00	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência.	R\$ 11,94

			isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	
4	30.000,00	Kg	ARROZ - Branco tipo 01, classe longo fino, beneficiado, isento de mofo e impurezas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacote com 01 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Pacote contendo 1 kg.	R\$ 9,26
5	30.000,00	Kg	AÇÚCAR CRISTAL - fabricado de cana de açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacote com 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 8,04
6	10.000,00	Lt	ÓLEO DE SOJA - óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 16,89
7	20.000,00	Pct.	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 500g, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,13
8	20.000,00	Pct.	LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio até 350mg por 100g do produto. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 18,35
9	20.000,00	Pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa de sêmola, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,13
10	20.000,00	Pct.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 35,08
11	10.000,00	Pct.	BISCOITO DE MAISENA Tradicional 350g é uma opção deliciosa e versátil para quem busca um lanche saboroso e nutritivo. Com sua textura leve e crocante, ele é perfeito para ser consumido a qualquer hora do dia. Feito com ingredientes selecionados, esse biscoito é uma fonte de energia e proporciona uma sensação de saciedade.	R\$ 13,60
12	20.000,00	Pct.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER produzido a partir de matéria prima saudável e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem c/ 400g.	R\$ 13,41
13	10.000,00	Kg	SAL, obtido pela evaporação da água do mar, o que o torna mais puro. Este tipo de sal não passa pelo processo de refinamento e tem seu sabor menos salgado que o refinado. Por não ser refinado, ele mantém os micros minerais (aproximadamente 84 minerais) que geralmente são removidos naqueles que passam pelo processo de refinamento. Esses minerais não são listados na embalagem, por não atingirem a quantidade mínima exigida para que seja obrigatória a sua descrição na embalagem.	R\$ 4,54
14	20.000,00	Unid	CHARQUE 250G o charque é a carne bovina salgada dessecada, que é o produto obtido pela salga forte de mantas de carne desossada em alguns dias de operação, seguido de sua exposição ao sol, em varais, até atingir o ponto de dessecação que permita a conservação em condições ambientais	R\$ 55,71
15	20.000,00	Unid	CONSERVA EM LATA BOVINA - Carne Bovina devidamente enlatada 320 gr, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	R\$ 16,49
16	20.000,00	Unid	LATA DE SARDINHA - (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, lmersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	R\$ 8,77
17	10.000,00	Unid	CREME DE LEITE leve, saudável e deixa tudo mais gostoso 200 Gramas Deixa sua receita com um toque Manter em local seco, fechar bem o compartimento após cada uso MODO DE CONSERVAÇÃO: Mantenha em local seco e arejado. Antes do uso, não necessita de refrigeração. Após aberto, manter em geladeira (1 C a 10 C) e consumir em até 2 dia.	R\$ 7,84
18	10.000,00	Unid	GOIABADA doce tradicional brasileiro feito com polpa de goiaba e açúcar, cozidos até obter uma consistência espessa. É conhecida por sua textura macia e sabor adocicado.	R\$ 7,61

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025- SRP/CC.**

III – **PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2AFE85AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2893/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/SRP –CC

No dia 16 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 17.688.697/0001-38
Conforme quadro a seguir:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /PROCEDÊNCIA	V.UNT	EMPRESA VENCEDORA
1	10.000,00	Kg	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA D ÁGUA amarela, crua, embalada em sacos plásticos, atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	GRAO OURO/ NACIONAL	R\$ 15,04	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
2	10.000,00	Kg	FEIJÃO PRETO - embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KICALDO/ NACIONAL	R\$ 12,38	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
3	20.000,00	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KICALDO/ NACIONAL	R\$ 11,94	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
4	30.000,00	Kg	ARROZ - Branco tipo 01, classe longo fino, beneficiado, isento de mofo e impurezas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacote com 01 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Pacote contendo 1 kg.	ÇAÇAROLA/ NACIONAL	R\$ 9,26	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
5	30.000,00	Kg	AÇÚCAR CRISTAL- fabricado de cana de açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacote com 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	ITAMARATI/ NACIONAL	R\$ 8,04	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
6	10.000,00	Lt	ÓLEO DE SOJA - óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	SOYA/ NACIONAL	R\$ 16,89	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
7	20.000,00	Pct.	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 500g, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	YOKI /NACIONAL	R\$ 5,13	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
8	20.000,00	Pct.	LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio até 350mg por 100g do produto. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Tyrol/ NACIONAL	R\$ 18,35	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
9	20.000,00	Pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa de sêmola, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	AMBRA/ NACIONAL	R\$ 5,13	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
10	20.000,00	Pct.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	DO NORTE /NACIONAL	R\$ 35,08	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
11	10.000,00	Pct.	BISCOITO DE MAISENA Tradicional 350g é uma opção deliciosa e versátil para quem busca um lanche saboroso e nutritivo. Com sua textura leve e crocante, ele é perfeito para ser consumido a qualquer hora do dia. Feito com ingredientes selecionados, esse biscoito é uma fonte de energia e proporciona uma sensação de saciedade.	RANCHEIRO /NACIONAL	R\$ 13,60	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
12	20.000,00	Pct.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem c/ 400g.	ESTRELA/ NACIONAL	R\$ 13,41	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
13	10.000,00	Kg	SAL, obtido pela evaporação da água do mar, o que o torna mais puro. Este tipo de sal não passa pelo processo de refinamento e tem seu sabor menos salgado que o refinado. Por não ser refinado, ele mantém os micros minerais (aproximadamente 84 minerais) que geralmente são removidos naqueles que passam pelo processo de refinamento. Esses minerais não são listados na embalagem, por não atingirem a quantidade mínima exigida para que seja obrigatória a sua descrição na embalagem.	DI FELICIA/ NACIONAL	R\$ 4,54	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
14	20.000,00	Unid	CHARQUE 250G o charque é a carne bovina salgada dessecada, que é o produto obtido pela salga forte de mantas de carne desossada em alguns dias de operação, seguido de sua exposição ao sol, em varais, até atingir o ponto de dessecação que permita a conservação em condições ambientais	RioMar/ NACIONAL	R\$ 55,71	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
15	20.000,00	Unid	CONSERVA EM LATA BOVINA - Carne Bovina devidamente enlatada 320 gr, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	ANGLO/ NACIONAL	R\$ 16,49	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
16	20.000,00	Unid	LATA DE SARDINHA - (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	Gomes da Costa/NACIONAL	R\$ 8,77	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

			apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.			
17	10.000,00	Unid	CREME DE LEITE leve, saudável e deixa tudo mais gostoso 200 Gramas Deixa sua receita com um toque Manter em local seco, fechar bem o compartimento após cada uso MODO DE CONSERVAÇÃO: Mantenha em local seco e arejado. Antes do uso, não necessita de refrigeração. Após aberto, manter em geladeira (1 C a 10 C) e consumir em até 2 dia.	Mococa/ NACIONAL	R\$ 7,84	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
18	10.000,00	Unid	GOIABADA doce tradicional brasileiro feito com polpa de goiaba e açúcar, cozidos até obter uma consistência espessa. É conhecida por sua textura macia e sabor adocicado.	PALMEIRON/ NACIONAL	R\$ 7,61	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

CUMPRASE E PUBLIQUESE.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

KARINA FRANCALACCI VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:9DC513D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025-CONCESSAO DE FERIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de 02 de janeiro de 2026 à 31 de janeiro de 2026, com data de apresentação no dia 02 de fevereiro de 2026, conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUESE, REGISTRESE, COMUNIQUESE E CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

ORD.	NOME	CARGO	AQUISITIVO
	ALBERTO NASCIMENTO DAS CHAGAS	VIGIA	2023/2024
	ALDAIR LOPES AMBROSIO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2024/2025
	ARLINDA FIRMO DA SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
	CARLOS ANTONIO PAIXAO MORAES	MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2024/2025
	CLAUDIANA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	CLEIDE ESTEVES DE ANDRADE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	CLEUDIMAR MELGUEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	EDELCI DOS SANTOS VENTURA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
	EDINILCE LIMA FONTES	MERENDEIRO	2024/2025
	ELIANA MARIA SALDANHA PEDROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	ELIMAR CUNHA CARDOSO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2020/2021
	FRANCILENE CORREIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	HELTRON LUIZ BATISTA FONSECA	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
	IRENE DA CRUZ XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	JANAINA DA COSTA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
	JANDERSON MOUZINHO MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
	JOAO ALBERTO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
	JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	BORRACHEIRO	2024/2025
	JOSE LEIDE DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE	2024/2025

	JUVELINO VIOLETA FERREIRA	GARI	2024/2025
	JUVENICIO LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	2024/2025
	KELLE CASTRO DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2023/2024
	KEOMA MARCOS VIEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	2024/2025
	MAGDALEN JULIE MARQUES MACHADO CAETANO	FISCAL ABIENTAL DE POSTURA	2024/2025
	MANOEL SANTOS REIS NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
	MARIA DE JESUS CUNHA	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
	MARIO JORGE ANDRADE E SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2024/2025
	MILLER HERNANDES MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024
	MIRACELI DA COSTA DELGADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
	MONICA VALENCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
	OSMARINA ARCANJO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	2020/2021
	RENILDA GABRIEL MATEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2024/2025
	RISOMAR GALVAO DA COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2023/2024
	RONALDO RODRIGUES MENEZES	GUARDA MUNICIPAL	2023/2024
	ROSILENE BATISTA MAIA	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
	RUAN MIRANDA BRAGA	VIGIA	2024/2025
	SADI GONZAGA MELGUEIRO	MECÂNICO	2023/2024
	VALDINER DOS SANTOS VILAGELIM	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	2024/2025
	VIENE DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE DENTISTA	2024/2025
	WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA	PEDAGOGO	2024/2025
	WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	2024/2025
	WARLEY RODRIGUES DE ARAUJO NEVES	MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2022/2023

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CDB132E8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III - LEI 466-2025

MUNICÍPIO DE SILVES							
04477634/0001-90							
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA						PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO							
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0001	010100	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
2	0001	010100	2001 Manutenção da Camara Municipal	2.900.000,00	3.060.000,00	3.230.000,00	3.420.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.050.000,00	3.220.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020100	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito	3.300.000,00	3.395.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00
2	0011	020100	2004 Encargos com Representação do Município	917.500,00	970.900,00	1.027.000,00	1.086.200,00
2	0011	020100	2002 Encargos com o Controle Interno do Município	93.200,00	98.600,00	104.300,00	110.300,00
2	0011	021100	2031 Manutenção da Secretaria Municipal do Interior	79.500,00	84.100,00	89.000,00	94.100,00
2	0011	020200	2006 Manutencao da Secretaria Municipal de Administracao	2.342.300,00	2.478.400,00	2.621.000,00	2.773.000,00
2	0091	020700	1007 Construção, Reforma e/ou Conservação de Predio e Logradouros Publicos	809.800,00	856.000,00	906.400,00	958.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.542.300,00	7.883.000,00	8.347.700,00	8.922.300,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020300	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	2.253.000,00	2.300.000,00	2.522.000,00	2.667.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.253.000,00	2.300.000,00	2.522.000,00	2.667.000,00
SUBFUNÇÃO: 236 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	021200	2055 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	251.900,00	266.300,00	284.500,00	300.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	251.900,00	266.300,00	284.500,00	300.700,00
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0071	020100	2005 Encargos com Eventos no Município	1.046.000,00	1.106.000,00	1.170.000,00	1.238.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.046.000,00	1.106.000,00	1.170.000,00	1.238.000,00
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0021	080101	2052 Gestão do FUMPDEC	89.900,00	95.200,00	100.600,00	106.500,00
2	0021	080101	2051 Encargos com FUMPDEC para execução de ações de Defesa Civil em resposta a desastres naturais	120.600,00	127.700,00	135.000,00	142.800,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	210.500,00	222.900,00	235.600,00	249.300,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0034	040100	2034 Gestão do Conselho de Assistência Social	15.000,00	15.900,00	16.800,00	17.800,00
2	0034	040100	2036 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico	9.500,00	10.100,00	10.700,00	11.300,00
2	0034	040100	2033 Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	297.800,00	315.100,00	333.300,00	352.600,00
2	0034	040100	2035 Gestão de Ações de Resposta a Desastres Naturais na área de Assistência Social	95.000,00	100.500,00	106.300,00	112.400,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	417.300,00	441.600,00	467.100,00	494.100,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0031	060101	2049 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.500,00	7.900,00	8.400,00	8.900,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.500,00	7.900,00	8.400,00	8.900,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029

2	0033	020600	2025 Encargos com Conselhos Municipais (Tutelar ,Criança e Adoles e Social)	174.200,00	184.300,00	195.000,00	206.200,00
2	0033	030100	2032 Encargos com o Fundo Mun da Infan e da Adolescencia	64.900,00	68.800,00	72.700,00	76.900,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	239.100,00	253.100,00	267.700,00	283.100,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020600	2026 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	1.185.700,00	1.254.000,00	1.327.200,00	1.403.800,00
2	0034	040100	1021 Implementação. de Infraestrutura p/ Ativ. de Assistência	1.257.900,00	1.331.100,00	1.408.000,00	1.489.200,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.443.600,00	2.585.100,00	2.735.200,00	2.893.000,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;E							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0034	040100	2037 Gestão do Bloco de Proteção Social Basica	2.991.700,00	3.162.000,00	3.348.700,00	3.541.900,00
2	0034	040100	2039 Gestão do Programa Primeira Infancia no Suas-Criança Feliz	262.400,00	277.700,00	293.700,00	310.600,00
2	0034	040100	2038 Gestão na Execução de Emenda Parlamentares para a Assistência Social	9.900,00	10.500,00	11.200,00	11.800,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.264.000,00	3.450.200,00	3.653.600,00	3.864.300,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	050100	2040 Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Saúde	85.400,00	90.300,00	95.500,00	101.100,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	85.400,00	90.300,00	95.500,00	101.100,00
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	050100	2041 Encargos com Conselho Mun de Saúde - CMS	19.900,00	21.100,00	22.400,00	23.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	19.900,00	21.100,00	22.400,00	23.700,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0052	050100	1022 Construção, Ampliação,Restauração e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saude	699.700,00	740.400,00	783.100,00	828.300,00
2	0052	050100	2042 Gestão da Assistência Farmacêutica	59.400,00	62.800,00	664.000,00	70.300,00
2	0052	050100	2043 Gestão da Atenção Primária a Saude	14.748.000,00	16.000.000,00	16.667.000,00	17.500.000,00
2	0052	050100	2045 Gestão do "Bloco de Gestão do Sus"	608.800,00	644.200,00	681.400,00	720.800,00
2	0052	050100	2044 Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes	171.600,00	181.600,00	192.100,00	203.200,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	16.287.500,00	17.629.000,00	18.987.600,00	19.322.600,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020500	2024 Manutenção da Secretária Municipal de Saude	2.105.100,00	2.127.000,00	2.256.300,00	2.544.300,00
2	0052	050100	2046 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade	4.691.000,00	4.700.000,00	5.153.600,00	5.664.100,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.796.100,00	6.827.000,00	7.409.900,00	8.208.400,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0052	050100	2047 Gestão das Ações de Vigilancia Sanitaria	23.300,00	24.600,00	26.000,00	27.500,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	23.300,00	24.600,00	26.000,00	27.500,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0052	050100	2048 Gestão das Ações de Vigilancia em Saúde	158.700,00	167.900,00	177.600,00	187.900,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	158.700,00	167.900,00	177.600,00	187.900,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020400	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	372.900,00	394.600,00	417.400,00	441.500,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	372.900,00	394.600,00	417.400,00	441.500,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0060	020400	2013 Encargos com Transporte Escolar- Ensino Fundamental	1.978.700,00	2.093.900,00	2.214.800,00	2.342.600,00
2	0062	020400	1003 Conservacao de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	156.700,00	165.900,00	175.400,00	185.600,00
2	0062	020400	1002 Construção,Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	954.700,00	1.010.300,00	1.068.600,00	1.130.300,00
2	0062	020400	1004 Construção e/ou Reforma de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	449.700,00	475.000,00	503.400,00	532.500,00
2	0062	020400	2014 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	19.733.300,00	21.153.300,00	21.664.700,00	23.222.500,00
2	0065	020400	2015 Encargos com Alimentação Escolar/Fundamental	1.472.000,00	1.561.000,00	1.651.000,00	1.746.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	24.745.100,00	26.459.400,00	27.277.900,00	29.159.500,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0068	020400	2016 Encargos com Apoio ao Ensino Superior	88.800,00	93.900,00	99.300,00	105.100,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	88.800,00	93.900,00	99.300,00	105.100,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0070	020400	2020 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	3.965.000,00	4.192.000,00	4.436.000,00	4.692.000,00
2	0070	020400	2021 Encargos com o Programa de Transporte Escolar-Ed.Infantil	992.500,00	1.050.300,00	1.111.000,00	1.175.000,00
2	0061	020400	1005 Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	69.000,00	74.000,00	78.300,00	82.800,00
2	0061	020400	1006 Ampliação,Restauração para Unidades Escolares de Educação Infantil	589.700,00	624.000,00	660.000,00	698.200,00
2	0063	020400	2017 Manutenção e Funcionamento da Creche Municipal	3.484.000,00	3.675.000,00	3.898.000,00	4.123.000,00
2	0065	020400	2019 Encargos com o Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	883.600,00	935.000,00	989.000,00	1.046.100,00
2	0065	020400	2018 Encargos com o Programa de Alimentação Escolar/Pré-Escola	961.900,00	1.017.900,00	1.076.700,00	1.138.800,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	10.945.700,00	11.568.200,00	12.249.000,00	12.955.900,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0065	020400	2022 Encargos Com Alimentação Escolar -AEE	13.400,00	14.200,00	15.000,00	15.900,00
2	0067	020400	2023 Manutenção e Funcionamento da Educação Especial	309.300,00	327.300,00	346.200,00	366.200,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	322.700,00	341.500,00	361.200,00	382.100,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	090101	2053 Encargos com a Fundação de Turismo,Cultura e Esporte de Silves	239.300,00	253.200,00	267.800,00	283.300,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	239.300,00	253.200,00	267.800,00	283.300,00
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0071	090101	2054 Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas	399.800,00	423.100,00	447.500,00	473.300,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	399.800,00	423.100,00	447.500,00	473.300,00

FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0091	020700	1011 Construção de Escadarias nas Comunidades	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
2	0091	020700	1010 Abertura,Drenagem e Pavimentação e/ou Restauração de Ruas e Avenidas	4.156.000,00	4.390.000,00	4.652.000,00	4.921.000,00
2	0152	020700	2027 Encargos com os Serviços de Conservação de Iluminação Publica	144.900,00	153.400,00	162.200,00	171.600,00
2	0082	020700	1008 Realização de obras de Infra Estrutura para o Município	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0085	020700	1009 Construção do Portal da Cidade	146.300,00	154.800,00	163.800,00	173.200,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.647.100,00	6.009.700,00	6.401.800,00	6.802.500,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020700	2028 Manutenção da Secretaria Munic. de Transp.Obras e Urbanismo	6.275.000,00	6.529.400,00	6.943.100,00	7.313.500,00
2	0083	020900	1019 Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.474.900,00	6.740.900,00	7.166.900,00	7.550.200,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0091	020700	1013 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia na Zona Urbana/Rural	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
2	0091	020700	1012 Implantação e/ou Implementação de Infras. e Serv. de Sanea.Basico na Zona Rural	103.000,00	109.000,00	115.300,00	121.900,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	302.900,00	320.500,00	339.100,00	358.600,00
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0091	020700	1014 Implantação e/ou Implementação de Infras. e Serv. de Sanea.Basico na Zona Urbana	923.800,00	977.600,00	1.034.000,00	1.093.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	923.800,00	977.600,00	1.034.000,00	1.093.700,00
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	020900	2030 Manutenção da Secretaria Mun de Meio Ambiente	195.300,00	206.700,00	218.600,00	231.200,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	195.300,00	206.700,00	218.600,00	231.200,00
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0111	020900	1020 Implementação de Ações de Presv.e Conservação Ambiental	40.000,00	42.300,00	44.800,00	47.300,00
2	0111	070101	2050 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	70.000,00	73.300,00	76.800,00	80.300,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0121	020800	1017 Implementação e/ou Implant. de Ações de Apoio de Assist e Escoa. da Prod. Vegetal	349.800,00	370.200,00	391.600,00	414.200,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	349.800,00	370.200,00	391.600,00	414.200,00
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0123	020800	2029 Manutenção da Secret. Mun de Produção,Abaste. Aquic e Pesca	1.284.000,00	1.359.000,00	1.438.000,00	1.521.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.284.000,00	1.359.000,00	1.438.000,00	1.521.000,00
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0122	020800	1018 Implementação e/ou Implant. de Ações de Apoio de Assist e Escoa. da Prod. Animal	139.900,00	148.100,00	156.600,00	165.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	139.900,00	148.100,00	156.600,00	165.700,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0162	020700	1015 Abertura,Drenagem,Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0173	020700	1016 Restauração do Estadio Municipal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0221	020200	2008 Encargos com Sentenças Judicias	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2	0223	020200	2007 Amortização e Encargos da Dívida Interna	919.700,00	973.200,00	1.029.400,00	1.088.800,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.119.700,00	1.173.200,00	1.229.400,00	1.288.800,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0221	020200	2009 Encargos com Inativos	18.300,00	19.400,00	20.500,00	21.700,00
2	0224	020300	2011 Encargos com Pasep	651.300,00	689.200,00	729.000,00	771.000,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	669.600,00	708.600,00	749.500,00	792.700,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0999	100000	9001 Reserva de Contingência	3.050.700,00	3.228.300,00	3.414.700,00	3.611.700,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.050.700,00	3.228.300,00	3.414.700,00	3.611.700,00
			TOTAL GERAL:	101.688.000,00	107.607.500,00	113.821.700,00	120.389.900,00

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:665165B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - LEI 466-2025

MUNICÍPIO DE SILVES
04477634/0001-90

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA							PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO								
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES								
ORGÃO: 010100 CAMARA MUNICIPAL								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0001	01	031	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	0001	01	031	2001 Manutenção da Camara Municipal	2.900.000,00	3.060.000,00	3.230.000,00	3.420.000,00
				TOTAL ORGÃO:	3.050.000,00	3.220.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
ORGÃO: 020100 GABINETE DO PREFEITO								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	04	122	2002 Encargos com o Controle Interno do Município	93.200,00	98.600,00	104.300,00	110.300,00
2	0011	04	122	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito	3.300.000,00	3.395.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00
2	0011	04	122	2004 Encargos com Representação do Município	917.500,00	970.900,00	1.027.000,00	1.086.200,00
2	0071	04	392	2005 Encargos com Eventos no Município	1.046.000,00	1.106.000,00	1.170.000,00	1.238.000,00
				TOTAL ORGÃO:	5.356.700,00	5.570.500,00	5.901.300,00	6.334.500,00
ORGÃO: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	04	122	2006 Manutencao da Secretaria Municipal de Administracao	2.342.300,00	2.478.400,00	2.621.000,00	2.773.000,00
2	0221	28	846	2009 Encargos com Inativos	18.300,00	19.400,00	20.500,00	21.700,00
2	0221	28	843	2008 Encargos com Sentenças Judicias	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2	0223	28	843	2007 Amortização e Encargos da Divida Interna	919.700,00	973.200,00	1.029.400,00	1.088.800,00
				TOTAL ORGÃO:	3.480.300,00	3.671.000,00	3.870.900,00	4.083.500,00
ORGÃO: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	04	123	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	2.253.000,00	2.300.000,00	2.522.000,00	2.667.000,00
2	0224	28	846	2011 Encargos com Pasep	651.300,00	689.200,00	729.000,00	771.000,00
				TOTAL ORGÃO:	2.904.300,00	2.989.200,00	3.251.000,00	3.438.000,00
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES								
ORGÃO: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	12	122	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	372.900,00	394.600,00	417.400,00	441.500,00
2	0068	12	364	2016 Encargos com Apoio ao Ensino Superior	88.800,00	93.900,00	99.300,00	105.100,00
2	0070	12	365	2020 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	3.965.000,00	4.192.000,00	4.436.000,00	4.692.000,00
2	0070	12	365	2021 Encargos com o Programa de Transporte Escolar-Ed.Infantil	992.500,00	1.050.300,00	1.111.000,00	1.175.000,00
2	0061	12	365	1005 Conservação de Unidades Escolares de Eduação Infantil	69.000,00	74.000,00	78.300,00	82.800,00
2	0061	12	365	1006 Ampliação,Restauração para Unidades Escolares de Educação Infantil	589.700,00	624.000,00	660.000,00	698.200,00
2	0063	12	365	2017 Manutenção e Funcionamento da Creche Municipal	3.484.000,00	3.675.000,00	3.898.000,00	4.123.000,00
2	0065	12	365	2018 Encargos com o Programa de Alimentação Escolar/Pré-Escola	961.900,00	1.017.900,00	1.076.700,00	1.138.800,00
2	0065	12	365	2019 Encargos com o Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	883.600,00	935.000,00	989.000,00	1.046.100,00
2	0065	12	367	2022 Encargos Com Alimentação Escolar -AEE	13.400,00	14.200,00	15.000,00	15.900,00
2	0067	12	367	2023 Manutenção e Funcionamento da Educação Especial	309.300,00	327.300,00	346.200,00	366.200,00
2	0060	12	361	2013 Encargos com Transporte Escolar- Ensino Fundamental	1.978.700,00	2.093.900,00	2.214.800,00	2.342.600,00
2	0062	12	361	1002 Construção,Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	954.700,00	1.010.300,00	1.068.600,00	1.130.300,00
2	0062	12	361	1003 Conservacao de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	156.700,00	165.900,00	175.400,00	185.600,00
2	0062	12	361	1004 Construção e/ou Reforma de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	449.700,00	475.000,00	503.400,00	532.500,00
2	0062	12	361	2014 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	19.733.300,00	21.153.300,00	21.664.700,00	23.222.500,00
2	0065	12	361	2015 Encargos com Alimentação Escolar/Fundamental	1.472.000,00	1.561.000,00	1.651.000,00	1.746.000,00
				TOTAL ORGÃO:	36.475.200,00	38.857.600,00	40.404.800,00	43.044.100,00
ORGÃO: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	10	302	2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude	2.105.100,00	2.127.000,00	2.256.300,00	2.544.300,00
				TOTAL ORGÃO:	2.105.100,00	2.127.000,00	2.256.300,00	2.544.300,00
ORGÃO: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	08	244	2026 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	1.185.700,00	1.254.000,00	1.327.200,00	1.403.800,00
2	0033	08	243	2025 Encargos com Conselhos Municipais (Tutelar ,Criança e Adoles e Social)	174.200,00	184.300,00	195.000,00	206.200,00
				TOTAL ORGÃO:	1.359.900,00	1.438.300,00	1.522.200,00	1.610.000,00
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES								
ORGÃO: 020700 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	15	452	2028 Manutenção da Secretaria Munic. de Transp.Obras e Urbanismo	6.275.000,00	6.529.400,00	6.943.100,00	7.313.500,00
2	0091	15	451	1010 Abertura,Drenagem e Pavimentação e/ou Restauração de Ruas e Avenidas	4.156.000,00	4.390.000,00	4.652.000,00	4.921.000,00
2	0091	15	451	1011 Construção de Escadarias nas Comunidades	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
2	0152	15	451	2027 Encargos com os Serviços de Conservação de Iluminação Publica	144.900,00	153.400,00	162.200,00	171.600,00
2	0082	15	451	1008 Realização de obras de Infra Estrutura para o Município	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2	0085	15	451	1009 Construção do Portal da Cidade	146.300,00	154.800,00	163.800,00	173.200,00
2	0162	26	782	1015 Abertura,Drenagem,Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
2	0091	17	511	1012 Implantação e/ou Implementação de Infras. e Serv. de Sanea.Basico na Zona Rural	103.000,00	109.000,00	115.300,00	121.900,00
2	0091	17	511	1013 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia na Zona Urbana/Rural	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
2	0091	17	512	1014 Implantação e/ou Implementação de Infras. e Serv. de Sanea.Basico na Zona Urbana	923.800,00	977.600,00	1.034.000,00	1.093.700,00
2	0091	04	122	1007 Construção, Reforma e/ou Conservação de Predio e Logradouros Publicos	809.800,00	856.000,00	906.400,00	958.700,00
2	0173	27	812	1016 Restauração do Estadio Municipal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				TOTAL ORGÃO:	14.208.500,00	14.954.700,00	15.898.200,00	16.813.700,00
ORGÃO: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUIC E PESCA								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0123	20	605	2029 Manutenção da Secret. Mun de Produção,Abaste. Aquic e Pesca	1.284.000,00	1.359.000,00	1.438.000,00	1.521.000,00
2	0121	20	601	1017 Implementação e/ou Implant. de Ações de Apoio de Assist e Escoa. da Prod. Vegetal	349.800,00	370.200,00	391.600,00	414.200,00
2	0122	20	608	1018 Implementação e/ou Implant. de Ações de Apoio de Assist e Escoa. da Prod. Animal	139.900,00	148.100,00	156.600,00	165.700,00
				TOTAL ORGÃO:	1.773.700,00	1.877.300,00	1.986.200,00	2.100.900,00
ORGÃO: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0083	15	452	1019 Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	199.900,00	211.500,00	223.800,00	236.700,00
2	0011	18	122	2030 Manutenção da Secretaria Mun de Meio Ambiente	195.300,00	206.700,00	218.600,00	231.200,00
2	0111	18	541	1020 Implementação de Ações de Presv.e Conservação Ambiental	40.000,00	42.300,00	44.800,00	47.300,00
				TOTAL ORGÃO:	435.200,00	460.500,00	487.200,00	515.200,00
ORGÃO: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	04	122	2031 Manutenção da Secretaria Municipal do Interior	79.500,00	84.100,00	89.000,00	94.100,00
				TOTAL ORGÃO:	79.500,00	84.100,00	89.000,00	94.100,00

ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES								
ORGÃO: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	04	236	2055 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	251.900,00	266.300,00	284.500,00	300.700,00
				TOTAL ORGÃO:	251.900,00	266.300,00	284.500,00	300.700,00
ORGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0033	08	243	2032 Encargos com o Fundo Mun da Infan e da Adolescencia	64.900,00	68.800,00	72.700,00	76.900,00
				TOTAL ORGÃO:	64.900,00	68.800,00	72.700,00	76.900,00
ORGÃO: 040100 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0034	08	122	2033 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	297.800,00	315.100,00	333.300,00	352.600,00
2	0034	08	122	2034 Gestão do Conselho de Assistência Social	15.000,00	15.900,00	16.800,00	17.800,00
2	0034	08	122	2035 Gestão de Ações de Resposta a Desastres Naturais na área de Assistência Social	95.000,00	100.500,00	106.300,00	112.400,00
2	0034	08	122	2036 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	9.500,00	10.100,00	10.700,00	11.300,00
2	0034	08	244	1021 Implementação. de Infraestrutura p/ Ativ. de Assistência	1.257.900,00	1.331.100,00	1.408.000,00	1.489.200,00
2	0034	08	245	2037 Gestão do Bloco de Proteção Social Basica	2.991.700,00	3.162.000,00	3.348.700,00	3.541.900,00
2	0034	08	245	2038 Gestão na Execução de Emenda Parlamentares para a Assistência Social	9.900,00	10.500,00	11.200,00	11.800,00
2	0034	08	245	2039 Gestão do Programa Primeira Infancia no Suas-Criança Feliz	262.400,00	277.700,00	293.700,00	310.600,00
				TOTAL ORGÃO:	4.939.200,00	5.222.900,00	5.528.700,00	5.847.600,00
ORGÃO: 050100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0052	10	301	1022 Construção, Ampliação, Restauração e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saude	699.700,00	740.400,00	783.100,00	828.300,00
2	0052	10	301	2042 Gestão da Assistência Farmacêutica	59.400,00	62.800,00	664.000,00	70.300,00
2	0052	10	301	2043 Gestão da Atenção Primária a Saude	14.748.000,00	16.000.000,00	16.667.000,00	17.500.000,00
2	0052	10	301	2044 Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes	171.600,00	181.600,00	192.100,00	203.200,00
2	0052	10	301	2045 Gestão do "Bloco de Gestão do Sus"	608.800,00	644.200,00	681.400,00	720.800,00
2	0052	10	304	2047 Gestão das Ações de Vigilância Sanitaria	23.300,00	24.600,00	26.000,00	27.500,00
2	0052	10	305	2048 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	158.700,00	167.900,00	177.600,00	187.900,00
2	0052	10	302	2046 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade	4.691.000,00	4.700.000,00	5.153.600,00	5.664.100,00
2	0011	10	122	2040 Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Saúde	85.400,00	90.300,00	95.500,00	101.100,00
2	0011	10	125	2041 Encargos com Conselho Mun de Saúde - CMS	19.900,00	21.100,00	22.400,00	23.700,00
				TOTAL ORGÃO:	21.265.800,00	22.632.900,00	24.462.700,00	25.326.900,00
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES								
ORGÃO: 060101 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0031	08	241	2049 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.500,00	7.900,00	8.400,00	8.900,00
				TOTAL ORGÃO:	7.500,00	7.900,00	8.400,00	8.900,00
ORGÃO: 070101 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0111	18	541	2050 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
				TOTAL ORGÃO:	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
ORGÃO: 080101 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0021	06	182	2051 Encargos com FUMPDEC para execução de ações de Defesa Civil em resposta a desastres naturais	120.600,00	127.700,00	135.000,00	142.800,00
2	0021	06	182	2052 Gestão do FUMPDEC	89.900,00	95.200,00	100.600,00	106.500,00
				TOTAL ORGÃO:	210.500,00	222.900,00	235.600,00	249.300,00
ORGÃO: 090101 FUND. MUN. MEIO AMB.SUST.TUR.CULT. ESP. DE SILVES-SILVESTUR								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0011	13	122	2053 Encargos com a Fundação de Turismo,Cultura e Esporte de Silves	239.300,00	253.200,00	267.800,00	283.300,00
2	0071	13	392	2054 Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas	399.800,00	423.100,00	447.500,00	473.300,00
				TOTAL ORGÃO:	639.100,00	676.300,00	715.300,00	756.600,00
ORGÃO: 100000 RESERVA DE CONTINGENCIA								
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029
2	0999	99	999	9001 Reserva de Contingência	3.050.700,00	3.228.300,00	3.414.700,00	3.611.700,00
				TOTAL ORGÃO:	3.050.700,00	3.228.300,00	3.414.700,00	3.611.700,00
				TOTAL GERAL:	101.688.000,00	107.607.500,00	113.821.700,00	120.389.900,00

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3C648BD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP Nº 001/2025

No dia 18 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em relação aos itens indicados abaixo.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) **J. P. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº 17.777.831/0001-77; 2) **M5 MASTER LTDA**, CNPJ Nº 18.763.836/0001-03, 3) **L LEAL TAVARES - COMERCIO**, CNPJ nº 20.067.089/0001-10, 4) **ADRIANA M. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 45.941.007/0001-46, 5) **M. THRS C. RODRIGUES**, CNPJ nº 06.224.407/0001-89; conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR ATA	VLR REAJUSTE	EMPRESA
1	Achocolatado em pó	R\$ 4,50	R\$ 11,80	M5 Master
2	Açúcar cristal	R\$ 3,49	R\$ 5,30	Juliane Pereira
4	Arroz branco	R\$ 5,74	R\$ 5,95	Juliane Pereira
5	Aveia em floco fino	R\$ 3,69	R\$ 8,12	M5 Master
6	Batata portuguesa	R\$ 7,97	R\$ 11,00	Adriana
7	Bolacha maisena	R\$ 3,49	R\$ 7,00	Juliane Pereira
8	Bolacha salgada Cream Craker	R\$ 4,64	R\$ 6,20	Juliane Pereira
9	Café em pó	R\$ 9,99	R\$ 21,75	Juliane Pereira
10	Carne bovina com osso	R\$ 19,99	R\$ 30,00	L Leal

11	Carne bovina moída	R\$ 16,47	R\$ 35,00	M Thris
13	Cebola em cabeça	R\$ 8,94	R\$ 10,50	Adriana
14	Cenoura	R\$ 7,99	R\$ 11,99	Adriana
16	Colorau	R\$ 0,89	R\$ 1,45	Juliane Pereira
18	Crema de leite	R\$ 3,31	R\$ 5,16	M5 Master
19	Extrato de tomate	R\$ 3,45	R\$ 5,50	M5 Master
23	Frango congelado	R\$ 12,99	R\$ 17,30	M5 Master
26	Leite de coco	R\$ 2,05	R\$ 2,95	Juliane Pereira
28	Macarrão espaguete	R\$ 2,61	R\$ 6,16	M5 Master
30	Margarina	R\$ 3,69	R\$ 5,10	Juliane Pereira
36	Repolho verde	R\$ 7,75	R\$ 13,21	M5 Master
39	Seleto de legumes enlatada	R\$ 4,40	R\$ 6,95	M5 Master
42	Tomate	R\$ 8,79	R\$ 12,99	Adriana

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**Urucará/AM, 18 de dezembro de 2025****JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe do Gabinete do Prefeito

Gestor da Ata de Registro de Preço

JULIANE PEREIRA DA SILVA

J. P. Da Silva Comercio De Produtos Alimentícios E Serviços De Bar E Restaurante LTDA

Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ

M5 Mastes LTDA

Fornecedor

LIDEANDRE LEAL TAVARES

L. Leal Tavares - Comercio

Fornecedor

ADRIANA MENDONÇA DA SILVA

Adriana M. da Silva LTDA

Fornecedor

MÁRCIA THRIS CELESTINO RODRIGUES

M. Thris C. Rodrigues

Fornecedor

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:31F8615D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP Nº 007/2025**

No dia 18 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em relação aos itens indicados abaixo.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) J. P. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 17.777.831/0001-77 e **2) DIRETRIZ LTDA**, CNPJ Nº 04.819.454/0001-40; conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR ATA	VLR REAJUSTE	EMPRESA
4	Achocolatado em pó	R\$ 2,69	R\$ 5,90	J P Da Silva
8	Água mineral 500ml	R\$ 13,99	R\$ 18,70	J P Da Silva
9	Água mineral 350ml	R\$ 11,99	R\$ 17,70	J P Da Silva
14	Azeite de oliva	R\$ 40,87	R\$ 69,00	J P Da Silva
22	Biscoito salgado	R\$ 4,15	R\$ 9,74	Diretriz
29	Carna bovina com osso	R\$ 22,99	R\$ 32,40	J P Da Silva
31	Carna bovina triturada	R\$ 12,00	R\$ 16,50	J P Da Silva
41	Farinha de mandioca amarela	R\$ 6,18	R\$ 7,99	Diretriz
43	Farinha de trigo com fermento	R\$ 5,75	R\$ 8,13	Diretriz
46	Feijão carioca	R\$ 4,85	R\$ 8,46	Diretriz
57	Leite de coco	R\$ 1,49	R\$ 2,90	J P Da Silva
58	Leite desnatado	R\$ 5,98	R\$ 10,16	Diretriz
59	Leite em pó integral	R\$ 7,49	R\$ 17,41	Diretriz
64	Macarrão para sopa	R\$ 2,73	R\$ 7,10	J P Da Silva
65	Macarrão 500mg	R\$ 2,49	R\$ 2,95	J P Da Silva
68	Margarina	R\$ 2,98	R\$ 5,10	J P Da Silva
74	Milho para pipoca	R\$ 3,16	R\$ 3,65	J P Da Silva
77	Molho de pimenta	R\$ 2,14	R\$ 3,60	Diretriz
78	Molho shoyu	R\$ 13,84	R\$ 23,44	Diretriz
79	Mucilon	R\$ 6,98	R\$ 10,76	Diretriz
85	Pão de forma	R\$ 4,88	R\$ 10,60	Diretriz
92	Pimenta do reino	R\$ 6,19	R\$ 9,14	Diretriz
97	Queijo ralado	R\$ 4,69	R\$ 8,95	Diretriz

104	Suco concentrado	R\$ 4,22	R\$ 4,40	J P Da Silva
106	Tempero colorífico	R\$ 2,09	R\$ 4,55	Diretriz
111	Vinagre	R\$ 2,05	R\$ 2,90	J P Da Silva

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 18 de dezembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe do Gabinete do Prefeito

Gestor da Ata de Registro de Preço

JULIANE PEREIRA DA SILVA

J. P. Da Silva Comercio De Produtos Alimentícios E Serviços De Bar E Restaurante LTDA

Fornecedor

SANDY ACY MAIA GOMES

Diretriz LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:2AD31478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP Nº 012/2025

No dia 18 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em relação aos itens indicados abaixo.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) J. P. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 17.777.831/0001-77 e **2) GALDINO DE SOUZA MARINHO - ME**, CNPJ Nº 04.648.503/0001-29; conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR ATA	VLR REAJUSTE	EMPRESA
6	Balde de 10 litros	R\$ 7,99	R\$ 20,50	J P Da Silva
16	Detergente 500ml	R\$ 0,60	R\$ 3,33	Galdino De Souza
22	Escovão de limpeza com cabo	R\$ 7,99	R\$ 16,50	J P Da Silva
23	Espanador de teto	R\$ 10,97	R\$ 18,50	J P Da Silva
24	Esponja de limpeza	R\$ 0,61	R\$ 0,85	J P Da Silva
36	Luva látex cano curto tam g.	R\$ 2,99	R\$ 5,56	Galdino De Souza
38	Luva látex cano curto tam p.	R\$ 2,99	R\$ 5,95	J P Da Silva
42	Pá coletora de lixo	R\$ 5,99	R\$ 9,40	Galdino De Souza
47	Papel toalha	R\$ 3,75	R\$ 5,50	J P Da Silva
53	Sabão em barra	R\$ 6,98	R\$ 9,37	Galdino De Souza

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 18 de dezembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe do Gabinete do Prefeito

Gestor da Ata de Registro de Preço

JULIANE PEREIRA DA SILVA

J. P. Da Silva Comercio De Produtos Alimentícios E Serviços De Bar E Restaurante LTDA

Fornecedor

GALDINO DE SOUZA MARINHO

Galdino De Souza Marinho - ME

Fornecedor

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:CA955C76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO PSS 2025-GESTOR ESCOLAR

A Comissão Avaliadora Permanente para a Seleção, Avaliação Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Portaria nº 342 de 30 de setembro de 2025, **homologa** o resultado definitivo, após análise dos recursos dos candidatos Inscritos no Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal - EDITAL Nº 01/2025.

TABELA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ZONA URBANA													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	Formação Acadêmica Mestrado	Formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor ou Pedagogo	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
01	017	IVAN DA SILVA MEIRELES	1043677-4	5	-	-	5	9	1	2	10	9,8	41,8
02	016	RUTH UCHÔA DE ALENCAR	1854653-6	5	-	-	3,5	-	1	4	9	9,5	32
03	022	RUBEM DOS SANTOS CARVALHO	1454524-1	-	-	-	5	-	3	-	10	9,8	27,8
TABELA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS - ZONA URBANA													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	Formação Acadêmica Mestrado	Formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor ou Pedagogo	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
04	007	RUTH SOCORRO DA SILVA BARBOSA ROCHA	0698956-0	5	-	-	5	10	1	4	10	9,8	44,8
05	021	SILVIA DOS NASCIMENTO BEZERRA	844.288.212-04	5	-	-	2,5	-	1	10	9,5	9,8	37,8
06	019	NEIVA LOPES CAVALCANTE	959.633.912-53	-	-	-	5	-	5	6	10	10	36
07	006	OSWER OLIVEIRA ROCHA	1834118-7	5	-	-	5	-	1	2	10	9,7	32,7
08	015	LIDIANE RODRIGUES CAUPER	1789669-0	5	-	-	5	-	2	2	9	9,3	32,3
09	011	MARLY MARTINS PINHEIRO	1613982-8	5	-	-	5	-	1	-	10	9,6	30,6
10	010	JUCIENE ARÁUJO QUEIROZ	813.188.472-49	-	10	-	-	-	-	2	9	9,5	30,5
11	023	NISSIA LOPES CAVALCANTE	2524327-6	-	-	-	5	-	-	-	10	9,5	24,5
TABELA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ZONA RURAL													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	Formação Acadêmica Mestrado	Formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor ou Pedagogo	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
01	012	CLAUDIONOR GOMES COELHO	012.375.72231	5	-	-	0,5	4	5	-	10	10	34,5
02	002	MARIA ANDRADE GONÇALVES	1447335-6	5	-	-	5	0,5	1	2	10	9,0	32,5
TABELA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS - ZONA RURAL													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	Formação Acadêmica Mestrado	Formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor ou Pedagogo	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
04	005	ARLETE CORREA GUEDES	152.750.192-20	5	-	-	5	5	2	2	9,0	9,0	37
09	013	ELZA CARDENES PRAIA	0698972-1	-	-	-	5	5	5	4	8,0	9,0	36
03	009	EDNAY PINHO DA SILVA	2794536-7	5	-	-	3	-	5	4	9,0	9,8	35,8
11	018	ANTÔNIO JANSEN OLIVEIRA ARAUJO	734.505.612-00	5	-	-	5	-	-	-	9,5	9,7	29,2
06	001	RAIMUNDO NERES VIEIRA	2219884-9	-	-	-	5	-	4	2	9,0	9,0	29
05	004	SIDNEY SABOIA DOS SANTOS	1043551-4	-	-	-	5	5	-	-	9,0	9,0	28
02	008	ALUISIO ROCHA CRUZ	1892340-2	5	-	-	-	-	3	-	10	9,5	27,5
01	003	OQUIMAR MAIA FARIAS	1036388-2	-	-	-	5	2	1	-	10	9,0	27
10	014	MARIA NILCE FERREIRA	1510027-8	-	-	-	5	-	1	2	9,5	9,0	26,5
12	020	CLEISSON DOS SANTOS	029.470.932-08	-	-	-	5	-	-	-	9,0	9,7	23,7

		CARDOSO										
--	--	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Alvarães, AM- 16 de dezembro de 2025.

ALCLIMAR MENDES MARINHO

Presidente da Comissão

Avaliadora

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:F5C13919

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.615.778,00	93.615.778,00	23.635.368,90	25,25	104.249.290,34	111,36	-10.633.512,34
RECEITAS CORRENTES	93.615.778,00	93.615.778,00	23.635.368,90	25,25	99.723.500,59	106,52	-6.107.722,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.243.700,00	3.243.700,00	754.952,66	23,27	4.215.470,85	129,96	-971.770,85
Impostos	3.181.900,00	3.181.900,00	750.179,66	23,58	4.152.771,64	130,51	-970.871,64
Taxas	61.800,00	61.800,00	4.773,00	7,72	62.699,21	101,46	-899,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	238.700,00	238.700,00	29.944,32	12,54	156.211,91	65,44	82.488,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.700,00	238.700,00	29.944,32	12,54	156.211,91	65,44	82.488,09
RECEITA PATRIMONIAL	153.600,00	153.600,00	169.307,99	110,23	712.565,91	463,91	-558.965,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	153.600,00	153.600,00	169.307,99	110,23	712.565,91	463,91	-558.965,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.979.778,00	89.979.778,00	22.652.730,33	25,18	94.610.818,32	105,15	-4.631.040,32
Transferências da União e de suas Entidades	60.119.718,00	60.119.718,00	16.399.857,11	27,28	64.925.629,98	107,99	-4.805.911,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.967.160,00	11.967.160,00	3.063.865,93	25,60	12.685.144,85	106,00	-717.984,85

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.892.900,00	17.892.900,00	3.189.007,29	17,82	17.000.043,49	95,01	892.856,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	28.433,60	0,00	28.433,60	0,00	-28.433,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.333,26	0,00	4.333,26	0,00	-4.333,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	24.100,34	0,00	24.100,34	0,00	-24.100,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.525.789,75	0,00	-4.525.789,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.525.789,75	0,00	-4.525.789,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820.388,75	0,00	-3.820.388,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	705.401,00	0,00	-705.401,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.615.778,00	93.615.778,00	23.635.368,90	25,25	104.249.290,34	111,36	-10.633.512,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.615.778,00	93.615.778,00	23.635.368,90	25,25	104.249.290,34	111,36	-10.633.512,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.615.778,00	93.615.778,00	23.635.368,90	25,25	104.249.290,34	111,36	-10.633.512,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.955.492,16			2.955.492,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CG 5.2.2.1.3.01.00)		2.955.492,16			2.955.492,16		

PEDRO DUARTE GUEDES	JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			

										(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.615.778,00	117.937.160,96	22.293.169,07	115.423.049,39	2.514.111,57	23.293.697,27	99.821.959,55	18.115.201,41	96.892.952,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.818.802,13	99.199.626,11	18.353.278,10	96.773.133,70	2.426.492,41	19.488.681,21	88.629.558,86	10.570.067,25	86.133.243,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.371.180,00	50.220.532,21	10.705.093,27	49.089.127,69	1.131.404,52	10.279.331,08	47.635.829,25	2.584.702,96	46.619.505,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.446.622,13	48.979.093,90	7.648.184,83	47.684.006,01	1.295.087,89	9.209.350,13	40.993.729,61	7.985.364,29	39.513.737,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.446.622,13	48.979.093,90	7.648.184,83	47.684.006,01	1.295.087,89	9.209.350,13	40.993.729,61	7.985.364,29	39.513.737,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.093.024,11	18.737.534,09	3.939.890,97	18.649.915,69	87.618,40	3.805.016,06	11.192.400,69	7.545.133,40	10.759.709,70	0,00
INVESTIMENTOS	7.073.024,11	18.528.264,09	3.939.890,97	18.440.645,69	87.618,40	3.763.539,96	11.011.438,05	7.516.826,04	10.578.747,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	209.270,00	0,00	209.270,00	0,00	41.476,10	180.962,64	28.307,36	180.962,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.703.951,76	0,76	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.615.778,00	117.937.160,96	22.293.169,07	115.423.049,39	2.514.111,57	23.293.697,27	99.821.959,55	18.115.201,41	96.892.952,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.615.778,00	117.937.160,96	22.293.169,07	115.423.049,39	2.514.111,57	23.293.697,27	99.821.959,55	18.115.201,41	96.892.952,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.427.330,79		7.356.337,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.615.778,00	117.937.160,96	22.293.169,07	115.423.049,39		23.293.697,27	104.249.290,34		104.249.290,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO DUARTE GUEDES	JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:998AFFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R\$ 1											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.615.778,00	117.937.160,96	22.293.169,07	115.423.049,39	100,00	2.514.111,57	23.293.697,27	99.821.959,55	100,00	18.115.201,41	0,00
Legislativa	3.631.850,00	3.631.850,00	702.067,08	3.284.998,68	2,85	346.851,32	623.469,63	2.886.319,66	2,89	745.530,34	0,00
Ação Legislativa	3.631.850,00	3.631.850,00	702.067,08	3.284.998,68	2,85	346.851,32	623.469,63	2.886.319,66	2,89	745.530,34	0,00
Essencial à Justiça	270.000,00	252.875,00	50.073,02	252.873,54	0,22	1,46	50.073,02	252.873,54	0,25	1,46	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	270.000,00	252.875,00	50.073,02	252.873,54	0,22	1,46	50.073,02	252.873,54	0,25	1,46	0,00
Administração	7.324.584,01	8.657.273,93	1.462.138,25	8.650.523,70	7,49	6.750,23	1.540.986,54	7.641.836,03	7,66	1.015.437,90	0,00
Administração Financeira	1.766.950,00	2.598.751,92	256.176,30	2.598.747,71	2,25	4,21	366.291,76	2.365.340,73	2,37	233.411,19	0,00
Controle Interno	158.000,00	81.900,00	14.400,00	81.898,55	0,07	1,45	14.400,00	81.898,55	0,08	1,45	0,00
Administração Geral	5.399.634,01	5.976.622,01	1.191.561,95	5.969.877,44	5,17	6.744,57	1.160.294,78	5.194.596,75	5,20	782.025,26	0,00
Segurança Pública	538.000,00	1.951.405,00	169.090,71	1.951.402,52	1,69	2,48	169.160,99	1.838.550,30	1,84	112.854,70	0,00
Defesa Civil	538.000,00	1.951.405,00	169.090,71	1.951.402,52	1,69	2,48	169.160,99	1.838.550,30	1,84	112.854,70	0,00
Assistência Social	3.595.090,00	4.146.503,92	715.581,98	3.742.104,16	3,24	404.399,76	840.953,54	3.448.623,01	3,45	697.880,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	388.000,00	248.011,00	49.992,54	248.010,49	0,21	0,51	51.992,54	248.010,49	0,25	0,51	0,00
Assistência Comunitária	2.033.000,00	2.472.166,00	464.468,38	2.401.259,50	2,08	70.906,50	555.659,24	2.222.020,34	2,23	250.145,66	0,00

Administração Geral	295.500,00	320.057,28	46.360,73	178.114,58	0,15	141.942,70	44.079,73	163.533,58	0,16	156.523,70	0,00
Demais Subfunções	878.590,00	1.106.269,64	154.760,33	914.719,59	0,79	191.550,05	189.222,03	815.058,60	0,82	291.211,04	0,00
Saúde	24.239.722,09	33.814.207,37	6.221.041,15	33.364.499,08	28,91	449.708,29	6.319.504,23	30.163.761,51	30,22	3.650.445,86	0,00
Atenção Básica	19.175.072,09	27.538.629,20	4.077.155,25	27.092.020,22	23,47	446.608,98	5.199.908,26	25.029.290,84	25,07	2.509.338,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.865.800,00	4.669.713,71	1.818.376,05	4.669.710,34	4,05	3,37	765.225,47	3.589.788,95	3,60	1.079.924,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	181.350,00	236.575,46	136.011,40	236.573,88	0,21	1,58	136.011,40	236.573,88	0,24	1,58	0,00
Vigilância Sanitária	18.900,00	14.157,00	14.157,00	14.157,00	0,01	0,00	14.157,00	14.157,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	963.600,00	1.355.132,00	175.341,45	1.352.037,64	1,17	3.094,36	204.202,10	1.293.950,84	1,30	61.181,16	0,00
Administração Geral	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	37.027.138,00	47.558.822,00	9.416.365,54	46.436.282,82	40,23	1.122.539,18	9.467.718,46	41.164.129,08	41,24	6.394.692,92	0,00
Ensino Fundamental	22.004.248,00	37.267.230,72	7.246.993,81	36.683.596,65	31,78	583.634,07	6.853.579,48	31.984.706,03	32,04	5.282.524,69	0,00
Ensino Médio	11.000,00	74.029,00	0,00	74.028,62	0,06	0,38	0,00	74.028,62	0,07	0,38	0,00
Educação Infantil	13.557.808,00	8.452.001,98	1.808.049,15	7.913.102,84	6,86	538.899,14	2.183.571,73	7.458.461,65	7,47	993.540,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	644.082,00	22.794,30	6.476,01	22.791,85	0,02	2,45	5.643,26	17.902,05	0,02	4.892,25	0,00
Administração Geral	810.000,00	1.742.766,00	354.846,57	1.742.762,86	1,51	3,14	424.923,99	1.629.030,73	1,63	113.735,27	0,00
Cultura	519.500,00	602.338,84	33.925,89	602.335,00	0,52	3,84	263.338,03	561.885,00	0,56	40.453,84	0,00
Difusão Cultural	519.500,00	602.338,84	33.925,89	602.335,00	0,52	3,84	263.338,03	561.885,00	0,56	40.453,84	0,00
Urbanismo	7.005.768,02	7.281.159,49	1.753.710,03	7.097.965,71	6,15	183.193,78	964.274,14	5.090.441,79	5,10	2.190.717,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	897.468,02	2.052.793,02	1.140.898,50	2.001.903,30	1,73	50.889,72	74.442,59	615.299,16	0,62	1.437.493,86	0,00
Serviços Urbanos	293.700,00	143.453,00	4.600,00	64.752,96	0,06	78.700,04	4.600,00	64.752,96	0,06	78.700,04	0,00
Administração Geral	5.794.600,00	5.084.913,47	608.211,53	5.031.309,45	4,36	53.604,02	885.231,55	4.410.389,67	4,42	674.523,80	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	960.268,03	1.502.475,03	1.045.227,67	1.502.473,97	1,30	1,06	677.883,57	1.135.129,87	1,14	367.345,16	0,00
Saneamento Básico Rural	930.268,03	1.502.475,03	1.045.227,67	1.502.473,97	1,30	1,06	677.883,57	1.135.129,87	1,14	367.345,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	333.000,00	215.324,33	31.526,00	215.322,49	0,19	1,84	41.071,00	197.229,99	0,20	18.094,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	313.000,00	215.324,33	31.526,00	215.322,49	0,19	1,84	41.071,00	197.229,99	0,20	18.094,34	0,00
Agricultura	1.477.472,08	1.409.941,08	267.886,41	1.409.938,65	1,22	2,43	288.926,41	1.255.508,65	1,26	154.432,43	0,00
Administração Geral	1.477.472,08	1.409.941,08	267.886,41	1.409.938,65	1,22	2,43	288.926,41	1.255.508,65	1,26	154.432,43	0,00
Comércio e Serviços	183.500,00	1.686,67	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	87.000,00	1.686,67	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00
Turismo	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	90.634,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Energia Elétrica	90.634,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte	1.786.300,00	6.099.201,53	344.164,98	6.098.550,09	5,28	651,44	1.909.291,25	3.422.999,50	3,43	2.676.202,03	0,00
Transporte Rodoviário	346.300,00	5.451.375,00	0,00	5.451.373,79	4,72	1,21	1.594.964,53	2.817.811,46	2,82	2.633.563,54	0,00
Administração Geral	1.440.000,00	647.826,53	344.164,98	647.176,30	0,56	650,23	314.326,72	605.188,04	0,61	42.638,49	0,00
Desporto e Lazer	793.000,00	450.008,00	64.976,46	450.004,33	0,39	3,67	80.176,46	427.204,33	0,43	22.803,67	0,00
Desporto de Rendimento	483.000,00	447.608,00	62.576,46	447.604,33	0,39	3,67	77.776,46	424.804,33	0,43	22.803,67	0,00
Desporto Comunitário	310.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	96.000,00	362.088,00	15.393,90	362.087,98	0,31	0,02	56.870,00	333.780,62	0,33	28.307,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	21.000,00	209.270,00	0,00	209.270,00	0,18	0,00	41.476,10	180.962,64	0,18	28.307,36	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	152.818,00	15.393,90	152.817,98	0,13	0,02	15.393,90	152.817,98	0,15	0,02	0,00
Reserva de Contingência	3.703.951,76	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00
Demais Subfunções	3.703.951,76	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.615.778,00	117.937.160,96	22.293.169,07	115.423.049,39	100,00	2.514.111,57	23.293.697,27	99.821.959,55	100,00	18.115.201,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO DUARTE GUEDES	JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:AA318EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2024 A OUT/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.485.609,40	11.872.008,37	12.557.514,68	9.649.668,48	9.120.952,36	8.483.792,82	9.741.018,21	11.756.093,64	10.906.592,69	9.980.932,14	12.845.331,77	12.340.181,42	129.739.695,98	102.766.938,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.178,34	349.442,51	578.044,27	358.915,25	306.789,33	290.188,96	353.991,56	389.700,63	476.976,48	705.911,71	334.971,33	419.981,33	4.813.091,70	3.243.700,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	74.470,97	120.621,84	45.838,49	138.655,50	112.759,64	79.656,36	92.691,57	191.693,56	267.085,47	535.200,09	96.200,48	205.046,71	1.959.920,68	1.334.500,00
ITBI	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	23.900,00
IRRF	172.820,37	228.820,67	520.103,32	208.371,66	188.267,25	206.701,98	256.880,99	195.192,07	194.049,06	169.444,97	236.666,85	212.265,62	2.789.584,81	1.818.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687,00	0,00	12.102,46	11.888,09	5.762,44	3.830,62	4.419,00	2.815,00	15.841,95	1.266,65	2.104,00	2.669,00	63.386,21	61.800,00
Contribuições	18.035,62	0,00	31.778,78	16.140,09	14.507,00	0,00	16.060,70	0,00	15.273,64	32.507,38	15.437,32	14.507,00	174.247,53	238.700,00
Receita Patrimonial	53.446,15	186.416,38	47.467,55	66.769,88	65.297,89	64.858,75	60.416,89	73.000,85	86.900,20	78.545,91	61.808,66	107.499,33	952.428,44	153.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.446,15	186.416,38	47.467,55	66.769,88	65.297,89	64.858,75	60.416,89	73.000,85	86.900,20	78.545,91	61.808,66	107.499,33	952.428,44	153.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.165.949,29	11.336.149,48	11.900.224,08	9.207.843,26	8.734.358,14	8.128.745,11	9.310.549,06	11.293.392,16	10.327.442,37	9.163.967,14	12.408.781,20	11.794.093,42	123.771.494,71	99.130.938,00
Cota-Parte do FPM	2.510.690,70	4.041.678,72	2.452.047,19	3.282.954,99	2.154.734,22	2.193.251,46	2.798.383,03	2.861.516,56	2.990.043,04	2.288.259,30	3.811.380,69	2.582.962,57	33.967.902,47	33.615.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.308.145,49	1.466.248,19	1.390.145,31	1.300.792,10	1.347.640,54	1.273.219,68	1.381.946,02	1.318.045,61	1.204.450,79	1.412.811,16	1.469.624,22	1.242.455,38	16.115.524,49	14.538.100,00
Cota-Parte do IPVA	19.827,82	5.248,00	5.463,68	6.188,79	15.759,20	25.988,83	16.754,16	12.938,29	10.446,26	13.069,63	6.006,75	10.785,98	148.477,39	176.400,00
Cota-Parte do ITR	463,40	1.760,42	139,53	153,98	191,69	155,87	157,32	172,72	169,58	297,42	1.036,25	847,53	5.545,71	2.600,00
Transferências da LC 61/1989	3.458,20	3.894,92	3.735,17	3.345,20	3.858,85	4.110,45	3.261,53	4.198,76	3.879,01	3.426,65	4.171,83	4.156,37	45.496,94	38.700,00
Transferencias do FUNDEB	2.725.580,85	2.898.691,00	5.168.395,49	2.970.458,28	2.792.464,03	2.779.237,31	3.300.639,68	3.307.070,59	3.001.063,55	3.293.536,70	2.671.620,11	3.580.047,48	38.488.805,07	30.038.900,00
Outras Transferências Correntes	3.597.782,83	2.918.628,23	2.880.297,71	1.643.949,92	2.419.709,61	1.852.781,51	1.809.407,32	3.789.449,63	3.117.390,14	2.152.566,28	4.444.941,35	4.372.838,11	34.999.742,64	20.720.838,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.333,26	4.100,34	28.433,60	0,00
DEDUÇÕES (II)	768.517,05	857.896,04	770.306,15	918.686,96	704.436,88	699.345,22	840.100,42	839.374,36	592.610,56	743.572,78	781.902,74	768.241,55	9.284.990,71	9.151.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	768.517,05	857.896,04	770.306,15	918.686,96	704.436,88	699.345,22	840.100,42	839.374,36	592.610,56	743.572,78	781.902,74	768.241,55	9.284.990,71	9.151.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.717.092,35	11.014.112,33	11.787.208,53	8.730.981,52	8.416.515,48	7.784.447,60	8.900.917,79	10.916.719,28	10.313.982,13	9.237.359,36	12.063.429,03	11.571.939,87	120.454.705,27	93.615.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.717.092,35	11.014.112,33	11.787.208,53	8.730.981,52	8.416.515,48	7.784.447,60	8.900.917,79	9.416.719,28	9.813.982,13	9.237.359,36	11.063.429,03	11.571.939,87	117.454.705,27	93.615.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	2.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	121.432,00	240.040,00	182.160,00	78.936,00	130.548,00	209.484,00	233.772,00	233.772,00	255.024,00	291.456,00	291.456,00	291.456,00	2.559.536,00	1.423.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.595.660,35	9.974.072,33	11.605.048,53	8.652.045,52	8.285.967,48	7.574.963,60	8.667.145,79	9.182.947,28	9.558.958,13	8.945.903,36	10.771.973,03	9.780.483,87	112.595.169,27	92.192.478,00
PEDRO DUARTE GUEDES	JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES					ADELAIDE RONNAU DA SILVA								
076.883.852-53	600.934.552-91					230.926.702-30								

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:9E27C25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.181.900,00	3.181.900,00	4.152.771,64	130,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.334.500,00	1.334.500,00	1.764.827,87	132,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.500,00	1.818.500,00	2.387.943,77	131,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.755.800,00	45.755.800,00	38.292.889,86	83,69
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	24.786.891,77	79,96
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	3.321,89	127,77
Cota-Parte IPVA	176.400,00	176.400,00	123.401,57	69,96
Cota-Parte ICMS	14.538.100,00	14.538.100,00	13.341.130,81	91,77
Cota-Parte IPI-Exportação	38.700,00	38.700,00	38.143,82	98,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.937.700,00	48.937.700,00	42.445.661,50	86,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.677.472,09	9.010.770,09	8.928.686,36	99,09	7.702.894,36	85,49	7.300.550,76	81,02	0,00
Despesas Correntes	5.627.072,09	8.310.164,09	8.239.122,75	99,15	7.432.140,97	89,43	7.036.082,37	84,67	0,00
Despesas de Capital	1.050.400,00	700.606,00	689.563,61	98,42	270.753,39	38,65	264.468,39	37,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	970.000,00	77.558,00	77.557,06	100,00	68.397,87	88,19	68.397,87	88,19	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	77.558,00	77.557,06	100,00	68.397,87	88,19	68.397,87	88,19	0,00
Despesas de Capital	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	1.107,00	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.107,00	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	421.000,00	890.501,00	890.497,91	100,00	852.831,11	95,77	852.831,11	95,77	0,00
Despesas Correntes	421.000,00	890.501,00	890.497,91	100,00	852.831,11	95,77	852.831,11	95,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.103.472,09	9.979.936,09	9.897.847,87	99,18	8.625.229,88	86,43	8.222.886,28	82,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.897.847,87	8.625.229,88	8.222.886,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.897.847,87	8.625.229,88	8.222.886,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.366.849,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.258.380,65	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,32	20,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.136.250,00	16.136.250,00	23.893.423,61	148,07
Proveniente da União	16.136.250,00	16.136.250,00	21.692.901,06	134,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.200.522,55	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.136.250,00	16.136.250,00	23.893.423,61	148,07

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.497.600,00	18.527.859,11	18.163.333,86	98,03	17.326.396,48	93,52	16.076.179,58	86,77	0,00
Despesas Correntes	12.282.600,00	18.175.811,01	17.811.285,76	97,99	16.974.348,38	93,39	15.733.927,48	86,57	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	352.048,10	352.048,10	100,00	352.048,10	100,00	342.252,10	97,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.895.800,00	4.592.155,71	4.592.153,28	100,00	3.521.391,08	76,68	3.442.493,99	74,96	0,00
Despesas Correntes	2.695.800,00	4.592.155,71	4.592.153,28	100,00	3.521.391,08	76,68	3.442.493,99	74,96	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.350,00	235.468,46	235.467,34	100,00	235.467,34	100,00	235.467,34	100,00	0,00
Despesas Correntes	181.350,00	235.468,46	235.467,34	100,00	235.467,34	100,00	235.467,34	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.900,00	14.157,00	14.157,00	100,00	14.157,00	100,00	14.157,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	18.900,00	14.157,00	14.157,00	100,00	14.157,00	100,00	14.157,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	542.600,00	464.631,00	461.539,73	99,33	441.119,73	94,94	435.047,73	93,63	0,00
Despesas Correntes	542.600,00	464.631,00	461.539,73	99,33	441.119,73	94,94	435.047,73	93,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.136.250,00	23.834.271,28	23.466.651,21	98,46	21.538.531,63	90,37	20.203.345,64	84,77	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.175.072,09	27.538.629,20	27.092.020,22	98,38	25.029.290,84	90,89	23.376.730,34	84,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.865.800,00	4.669.713,71	4.669.710,34	100,00	3.589.788,95	76,87	3.510.891,86	75,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	181.350,00	236.575,46	236.573,88	100,00	236.573,88	100,00	236.573,88	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.900,00	14.157,00	14.157,00	100,00	14.157,00	100,00	14.157,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	963.600,00	1.355.132,00	1.352.037,64	99,77	1.293.950,84	95,49	1.287.878,84	95,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.239.722,09	33.814.207,37	33.364.499,08	98,67	30.163.761,51	89,20	28.426.231,92	84,07	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI/(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PEDRO DUARTE GUEDES	JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:0C526C63